Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 29 de Agosto de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3930

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/2023, celebrado em 02 de agosto de 2023. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, CNPJ Nº 84.083.823/0001-18 e a Empresa CRISTIANO BULCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ N° 51.308.564/0001-27). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. O valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **R$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais)** correspondente ao percentual de **5,351170% - IPCA – 07/2024-06/2025**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 51.372,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais)**. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona da Carta Contrato nº. 004/2023.

Anamã /AM, 01 de agosto de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:845B3256

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 016/2025

Objeto: Serviços de Limpeza de ar condicionados da Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Gesiel Gomes da Silva, CNPJ nº 20.246.312/0001-97, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 27 de maio de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:D8696D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 017/2025

Objeto: Aquisição de material personalizado para a Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Jonatas Samuel Ferreira Alencar, CNPJ nº 49.023.072/0001-87, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 28 de maio de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:2A1EFC37

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 018/2025

Objeto: Serviços de Confecção de Uniformes para os funcionários da Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: SM UNIFORMES LTDA (Doc Uniformes), CNPJ nº 51.565.339/0001-76, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 28 de maio de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:E6F3376A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 019/2025

Objeto: Aquisição de Material de Construção.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: G A Rapozo Mendes, CNPJ nº 07.062.462/0001-82, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 11 de junho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:23432024

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 020/2025

Objeto: Fornecimento de Pães e Salgados para a Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Maria Veríssima Alves Batista, CNPJ nº 08.987.529/0001-52, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 1.242,00 (mil, duzentos e quarenta e dois reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 11 de junho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:BEEF625E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 021/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Diversos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Helilton Teixeira de Souza, CNPJ nº 07.340.876/0001-26, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 2.130,60 (dois mil, cento e trinta reais e sessenta centavos). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 01 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:12797877

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 022/2025

Objeto: Serviço simples de troca de lâmpada e manutenção de fiação.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Wladson da Silva Soares, CPF nº 037.376.602-55, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 16 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:1C14B86F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 023/2025

Objeto: Frete de caixas no trecho Manaus/Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Raul de Paula Oliveira & Cia Ltda-ME, CNPJ nº 03.424.667/0001-00, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 16 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:67E93C5D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
CONTRATO VERBAL Nº 024/2025

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Impressoras da Câmara de Barcelos.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: Alessandro Brazão Souza, CPF nº 767.816.312-68, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 18 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:E2B6630F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Aquisição de Material Permanente.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: Ernande Batista da Silva (EBS Informática), CNPJ Nº 50.480.795/0001-50, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). O inteiro teor do resultado da dispensa de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 02 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:09705A4F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: Locação de veículo, para transporte dos vereadores da Câmara de Barcelos em Manaus/AM.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: DAVI JUAN DE ALMEIDA XAVIER (Théo Locação de Veículos), CNPJ Nº 41.674.112/0001-05, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). O inteiro teor do resultado da dispensa de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 02 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:2CF4FC04

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Objeto: Serviços de criação de conteúdo áudio visual, produção de artes gráficas e gerenciamento de redes sociais

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor: OCA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 08.573.961/0001-05, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais). O inteiro teor do resultado da dispensa de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Dacy Fernandes Pereira, 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 01 de agosto de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:1039ECE1

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto: Serviços simples de confecção de Portas e Janelas em Metalon.

A Câmara Municipal de Barcelos, torna público o resultado da dispensa de licitação, conforme art. 74, iII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor da empresa Serralheria São Francisco, CNPJ: 84.481.720/0001-06, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). O inteiro teor do resultado da inexigibilidade de licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Barcelos, situada na Av. Darcy Fernandes Pereira, n° 273 – Centro – Barcelos/AM.

Barcelos/AM, 17 de julho de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:CEB24762

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 030, DE 28 DE AGOSTO DE 2025-GPCMB.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Barreirinha. e dá outras providências.

O Senhor **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a realização do XXXV Festival Folclórico de Barreirinha, promovido pela Prefeitura Municipal nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO a importância cultural e social do referido evento para o Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Barreirinha, no dia 29 de agosto de 2025 (sexta-feira), para os servidores desta Casa Legislativa, em razão da realização do XXXV Festival Folclórico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, em 28 de agosto de 2025.

VER. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Administração Geral
Decreto Nº 001, de 02 de Fevereiro de 2025-GPCMB

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:C61FEE40

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 28 DE AGOSTO DE 2025-MESA DIRETORA

Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 311, de 14 de abril de 2023, que dispões sobre a instituição da Cota para o Exercício da Atividade `Parlamentar Municipal – CEAPM, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º. O § 1º da Lei nº 311, DE 14 DE ABRIL DE 2023, que "Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal – CEAPM, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAPM", no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais)", e dá outras providências. Passa a vigorar com a seguinte redação:
"conforme § 1º desta Lei, sofrerá reajuste a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAPM, proporção, aumento de percentual de 50%, será no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) repasse da Câmara Municipal de Barreirinha".
Art. 2º Fica revogado o art. 15 da Lei Municipal nº 311, de 14 de abril de 2023, que dispõe sobre a instituição da Cota para o Exercício da Atividade `Parlamentar Municipal – CEAPM, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de setembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barreirinha, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Vice-Presidente

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO
1º Secretária

Erasmo Batista de Oliveira
2º Secretário

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:46AC2BC1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 068/2025

Autoriza o Vice-Prefeito Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua estadia na Capital do Estado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE;** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o Vice-Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO**, devidamente autorizado a receber **10 (dez)** diárias no valor unitário de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** que perfazem o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais)**, para que o mesmo possa custear despesas durante sua estadia na Capital do Estado do Amazonas, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de **28.08.2025 a 08.09.2025.**

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 28 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:6328FD1D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-cl/cmp

(Processo Administrativo Licitatório N° 019/2025-CL/CMP)

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, COM INTERMEDIAÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS",**

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para ciência dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-CL/CMP, com julgamento ocorrido no dia 26 de agosto de 2025.Hora: 10h:30min (Horário de Brasília), restou declarado DESERTO,** tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. **Sendo** assim, fica marcada para odia **18 de setembro de 2025. Hora: 10h:30min (Horário de Brasília). Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da

Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 28 de agosto de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Assessora Técnica
Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:0DEF3245

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 024/CL-CMP, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 119 e 120, do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, de 06 de dezembro de 2023, e a celebração do Termo de Credenciamento a ser realizado, com base no Credenciamento n° 003/2025-CL/CMP, tendo em vista o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO"

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora **ELZIMARA RIBEIRO DA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **FRANCISCO PAULO RODRIGUES CARNEIRO.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contrato;

IV- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4 º - Os servidores ora designados como Fiscal e Fiscal Substituto, serão responsáveis pela fiscalização de todos os Termos de Credenciamento, oriundos do Credenciamento nº 003/2025-CMP, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO.

Art. 5 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 28 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:40DC9571

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025-CMP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025-CMP QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CAMÂRA MUNICIPAL DE PARINTINS POR MEIO DO VEREADOR PRESIDENTE, A SR. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES E, DO OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 10.181.964/0001-37, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025-CL/CMP
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025-CMP

A Câmara Municipal de Parintins com sede na Rua Umiri, nº 781 – Conjunto Macurany - CEP: 69.151-420, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, a Sr. Paulo César Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Júlio Belém, n.º 3277 – São Benedito, Parintins/Amazonas, CEP: 69151-150, portador da Cédula de Identidade nº 10961 – SIPMAM e CPF n° 309.460.602-04, e pela Secretária Administrativa, a Senhora Ronessa Maria Farias de Souza , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Juruti, 1130,

Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2051182-5-SSP/AM e CPF nº 236.860.492-87, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.181.964/0001-37, situada na Rua 24 de maio, 509 – Centro, CEP 69.010-080, Manaus, Amazonas, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, o Sr. Roberto Conhago Tavares, portador do RG nº 191106 SESEG/AM e inscrito no CPF nº 026.929.702-25, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO**, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins/AM, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP.

Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços/fornecimento durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 1 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

A presente contratação adotará o **critério de julgamento menor preço no momento da cotação entre as companhias/agências credenciadas, sendo aplicados os descontos nos itens 2,4,6 e 8, do Termo de Referência, referentes ao serviço de agenciamento**. Os valores referentes as passagens aéreas permanecerão os de referência e não serão objetos de disputa, podendo sofrer variações, de acordo com a cotação do dia quando for solicitado.

Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer às credenciadas elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas solicitantes e de acordo com os serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela secretaria financeira no ato que antecede cada prestação/fornecimento do objeto. As informações estarão presentes na Ordem de Serviço, instrumento substitutivo do Termo de Credenciamento.

3.4. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento estão incluídas no orçamento da Câmara Municipal de Parintins, para o presente exercício.

3.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

3.6. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços/produtos devidamente executados/fornecidos em conformidade com o Item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025-CMP, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CREDENCIADA observadas as condições e dos prazos pactuados; e

Manter contatos sempre formais com a CREDENCIADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CREDENCIADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

6.1.2.A CREDENCIANTE designa **ELZIMARA RIBEIRO DA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a CREDENCIANTE, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **FRANCISCO PAULO RODRIGUES CARNEIRO**, dentre outras, terão as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação/fornecimento dos serviços/produtos;

b) Verificar a conformidade dos serviços/produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CREDENCIANTE;

c) Atestar as respectivas faturas e Notas Fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;

d) Comunicar por escrito ao Gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.

6.2. A CREDENCIANTE designa KEICIANE RODRIGUES DA SILVA como servidora responsável pela gestão do termo que, dentre outras, terá seguintes atribuições:
a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente Termo de Credenciamento;
b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CREDENCIADA;
d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do Termo de Credenciamento;
e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CREDENCIADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no Termo de Credenciamento não seja ultrapassado.
6.3. Quaisquer exigências do Gestor ou do Fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus Anexos, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a CREDENCIANTE.
6.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato, conforme termo de ciência anexo.
6.5. A substituição do Fiscal e do Gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos arts. 155, 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.
7.2. Os casos de rescisão do Termo de Credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.5. A CREDENCIADA poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Incumbirá a CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1.Para a solução de pendências oriundas deste Instrumento Contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
9.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Parintins/AM, 26 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Oca Viagens e Turismo da Amazônia LTDA
CNPJ: 10.181.964/0001-37
ROBERTO CONHAGO TAVARES
CPF nº 026.929.702-25
Representante
Credenciada

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:66A8321B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-CMP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-CMP QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CAMÂRA MUNICIPAL DE PARINTINS POR MEIO DO VEREADOR PRESIDENTE, A SR. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES E, DO OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA ARRIBA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 18.031.182/0001-23, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025-CL/CMP
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025-CMP

A Câmara Municipal de Parintins com sede na Rua Umiri, nº 781 – Conjunto Macurany - CEP: 69.151-420, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, a Sr. Paulo César Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Júlio Belém, n.º 3277 – São Benedito, Parintins/Amazonas, CEP: 69151-150, portador da Cédula de Identidade nº 10961 – SIPMAM e CPF n° 309.460.602-04, e pela Secretária Administrativa, a Senhora Ronessa Maria Farias de Souza , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Juruti, 1130, Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portadora da Cédula de Identidade nº 2051182-5-SSP/AM e CPF nº 236.860.492-87, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, ARRIBA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.031.182/0001-23, situada na Av. Coronel Teixeira, 6225 5º andar, Sala 508 - Torre 01 Stanford – Ponta Negra, CEP 69.037-000, Manaus, Amazonas, neste ato representada pela sua Sócia e Diretora Comercial, a Sra. Gláucia Cristina Melo de Moraes, portadora do RG nº 17053234-SSP/AM e inscrita no CPF nº 803.434.302-15, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO AÉREO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM, NOS TRECHOS PARINTINS(PIN)/MANAUS(MAO), MANAUS(MAO)/PARINTINS(PIN), MANAUS(MAO) /BRASÍLIA(BSB) E BRASÍLIA(BSB)/MANAUS(MAO), E OUTROS EVENTUAIS TRECHOS NACIONAIS DECORRENTES DE CONEXÃO**, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos para atender às demandas da Câmara Municipal de Parintins/AM, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-CL/CMP - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-CMP.
Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da data da assinatura, podendo

ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços/fornecimento durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 1 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

A presente contratação adotará o **critério de julgamento menor preço no momento da cotação entre as companhias/agências credenciadas, sendo aplicados os descontos nos itens 2,4,6 e 8, do Termo de Referência, referentes ao serviço de agenciamento**. Os valores referentes as passagens aéreas permanecerão os de referência e não serão objetos de disputa, podendo sofrer variações, de acordo com a cotação do dia quando for solicitado.

Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer às credenciadas elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas solicitantes e de acordo com os serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela secretaria financeira no ato que antecede cada prestação/fornecimento do objeto. As informações estarão presentes na Ordem de Serviço, instrumento substitutivo do Termo de Credenciamento.

3.4. As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento estão incluídas no orçamento da Câmara Municipal de Parintins, para o presente exercício.

3.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

3.6. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços/produtos devidamente executados/fornecidos em conformidade com o Item 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025-CMP, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CREDENCIADA observadas as condições e dos prazos pactuados; e

Manter contatos sempre formais com a CREDENCIADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CREDENCIADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

6.1.2.A CREDENCIANTE designa **ELZIMARA RIBEIRO DA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a CREDENCIANTE, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **FRANCISCO PAULO RODRIGUES CARNEIRO**, dentre outras, terão as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação/fornecimento dos serviços/produtos;

b) Verificar a conformidade dos serviços/produtos com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CREDENCIANTE;

c) Atestar as respectivas faturas e Notas Fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;

d) Comunicar por escrito ao Gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.

6.2. A CREDENCIANTE designa KEICIANE RODRIGUES DA SILVA como servidora responsável pela gestão do termo que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente Termo de Credenciamento;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Termo de Credenciamento;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CREDENCIADA;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do Termo de Credenciamento;

e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CREDENCIADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no Termo de Credenciamento não seja ultrapassado.

6.3. Quaisquer exigências do Gestor ou do Fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus Anexos, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

6.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato, conforme termo de ciência anexo.

6.5. A substituição do Fiscal e do Gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos arts. 155, 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

7.2. Os casos de rescisão do Termo de Credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. A CREDENCIADA poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAÚSULA OITAVA – VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Incumbirá a CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1.Para a solução de pendências oriundas deste Instrumento Contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
9.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Parintins/AM, 26 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Arriba Viagens e Turismo LTDA
CNPJ: 18.031.182/0001-23
GLÁUCIA CRISTINA MELO DE MORAES
CPF nº 803.434.302-15
Representante
Credenciada

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:87803CB5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Título de HONRA AO MÉRITO à IGREJA PRESBITERIANA de São Gabriel da Cachoeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito *à* ***IGREJA PRESBITERIANA***, como forma de reconhecimento público pelos seus 30 anos de relevantes serviços prestados ao povo do Município de São Gabriel da Cachoeira.

Parágrafo Único – O Diploma referente ao presente Título será entregue em ato solene no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 14 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:CDB2273A

TÉCNICO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Título de HONRA AO MÉRITO ao Senhor XISTO GALENO PEREIRA de São Gabriel da Cachoeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º do Regimento Interno e art. 22, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito *ao* Senhor ***XISTO GALENO PEREIRA***, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de São Gabriel da Cachoeira.

Parágrafo Único – O Diploma referente ao presente Título será entregue em ato solene no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, em 14 de agosto 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de SGC.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:0F15F68E

TÉCNICO LEGISLATIVO
ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 027 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ONDE SE LÊ:***Dispõe sobre a concessão de Título de HONRA AO MÉRITO à IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS de São Gabriel da Cachoeira.***

LEIA-SE***:Dispõe sobre a concessão de Título de HONRA AO MÉRITO à IGREJA PRESBITERIANA de São Gabriel da Cachoeira.***

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal SGC

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:B8D96964

TÉCNICO LEGISLATIVO
ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 028 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ONDE SE LÊ:***Dispõe sobre a concessão de Título de HONRA AO MÉRITO à IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS de São Gabriel da Cachoeira.***

LEIA-SE:Dispõe sobre a concessão de Título de HONRA AO MÉRITO ao Senhor XISTO GALENO PEREIRA de São Gabriel da Cachoeira.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:C16FD55F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 - CLCP

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Publica torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL-PP N.º 008/2025 – CLCP/CMT, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Data de recebimento das propostas: 15 de SETEMBRO de 2025, às 09h00min (horário local).

Abertura da Sessão: 15/09/2025 às 09:00h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital: www.pncp.gov.br

Tabatinga/AM, 28 de Agosto de 2025.

CHUCK NORRIS GUALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Legislativa de Contratações Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:65D66026

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE UARINI

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026
Ata da décima primeira reunião Ordinária do primeiro período de sessões legislativas, da décima primeira legislatura de Uarini realizada no Prédio da Câmara em trinta de maio do ano de dois mil e vinte e cinco com início às nove horas do dia. No primeiro expediente houve saudações e votos de boas-vindas, reflexão do dia no Salmo 23 com à vereadora Paulinha e Pastor Ricardo, leitura e votação da ata com Bruno Silva e vereadores. Ata aprovada, seguiu-se os informativos com o Presidente vereador, Moisés Cordeiro que expressou condolências à família Leite pelo falecimento de Kleuler Gonçalves Leite - Professor que faleceu na última semana e foi sepultado nesta cidade. Vereador Gilson Ferreira Sevalho (Pél) ressaltou a visita que fez juntamente com o Presidente desta Casa, à Fazenda da Esperança em Tefé, falou do sonho de poder ajudar de alguma forma aquelas pessoas que tanto necessitam de um olhar sensível à causa; parabenizou o povo desta cidade, cem como ao Prefeito Marcos Martins pela maravilhosa festa cultural do Divino Espírito Santo que ora está acontecendo nesta cidade. Vereador Emir Bessa agradeceu ao Prefeito Marcos Martins e ao Governador Wilson pela iluminação pública nesta cidade, bem como destacou os benefícios do projeto para a dignidade da população: O Presidente da casa Moisés Cordeiro, ressalta a importante resposta da SEDUC-Manaus ao legislativo nesta semana sobre seu requerimento acerca do Tecnológico e agradeceu aos pares pela aprovação afirmando que as comunidades contempladas já estão de parabéns pelo Ensino Tecnológico mediado. Isto posto passou-se a pauta do dia Grande Expediente que constou das matérias: Projeto de lei Nº 016/2025/PMU - GP-LDO dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária anual de Uarini para o Executivo Financeiro do ano de 2026 e dá outras providências; Projeto de lei N° 017/2025/PMU-GT institui o programa de correção de fluxo escolar "Educar para avança" nas escolas de Ensino fundamental I e II da Rede Municipal de ensino e dá outras providências; Projeto de lei N° 018/2025/ PMU-EP , dispõe sobre a Criação do Programa Família acolhedora, conforme artigos 204 e 227 da constituição Federal e artigos o4, 25 e 101 do Estatuto da criança e do adolescente e lei federal Nº13. 257/16, visando propiciar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão Judicial no Município de Uarini-Amazonas e dá outras providências; Projeto de lei complementar N 019/2025PMU-GP, Criar o Fundo municipal de Proteção e Defesa civil - FUNDEDEC do município de Uarini-Amazonas e dá outras providências; Requerimento N 003/2025/CMU-GV, de autoria do Vereador José Augusto da Silva Barreto, que requereu aprovação plenária da câmara para solicitar ao poder executivo instalação de internet via satélite Starlink na feira Municipal e por fim, Indicação Nº 002/2025/CMU-GV, de autoria do vereador Moisés dos Santos cordeiro, ao poder Executivo Municipal, que seja realizado em caráter de Formação Continuada com Profissionais habilitados, para os profissionais que atuam na área da Educação especial neste município. Findo a apresentação da pauta as matérias foram postas à apreciação pelos vereadores, que após os debates decidiram por aprovar em unanimidade, o requerimento do vereador José Augusto e indicação do vereador Moisés Cordeiro, ficando assim, os projetos ora propostos, todos encaminhados às comissões permanentes ás comissões permanentes cabíveis para posterior aprovação ou rejeição. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada, antes, porém, o vereador Gilberto (chapéu) convidou a todos juntamente com o presidente Moisés Cordeiro prestigiarem os festejos do Divino Espírito Santo. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai a votação na próxima reunião.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:CC4E9750

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026
Ata da décima quarta reunião
Aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil vinte cinco, na sala de sessões do Prédio da Câmara Municipal de Uarini – Edifício Sebastião Guedes Machado, à Rua 19 de abril Nº 1.021, centro, presente os vereadores: Moisés dos Santos Cordeiro, Yonara Ribeiro Beserra, Gilberto Lopes Alves, Juci Paula Góes de Araújo, José Augusto da Silva Barreto, Maria Goreth Guedes Garcia e Gilson Ferreira Sevalho. Ausente com falta justificadas: Marcelo Marreira Barbosa e Emir Bruce Bessa. Estabelecida a pauta, foi feita a leitura da ata da reunião anterior e logo em seguida foi aprovada pelos vereadores de direito. Seguindo com os informativos do dia, o Presidente informou que sua viagem à Zona Rural foi para visitar () as comunidades que irão receber urnas de votação. Na calha Solimões: Punã, Porto Praia e Porto Braga e no Copacá: Alegria. Seguindo com os informativos tratou sobre os (entraves) do distanciamento dos flutuantes nas margens do lago da frente da cidade, assunto esse que precisa de um olhar e diálogo diferenciado. Sobre a distribuição de água na cidade, vereadora Goreth informou as despesas e contar a pagar que o SAAE vem pagando parcelado sem contar as bombas de energia que queimam semanalmente. Ainda assim tem abastecendo a cidade de maneira a cumprir com as suas obrigações e deveres. Sobre a tramitação de matérias na casa, Presidente informou e apresentou uma relação completa de matérias aprovadas na câmara neste primeiro período legislativo do ano 2025, onde iniciou como projeto de lei Nº 001/2025/PMU-GP de janeiro deste ano, que autorizou o Prefeito a firmar convênios com outros órgãos. Seguindo a lista de projetos de leis aprovados, o período fechou com o Projeto Nº021/2025-PMU-GP, de 18 de junho 2025, que versa sobre a concessão de "bolsas de estudo" para alunos do município de Uarini. É um projeto complementar que institui o Programa "Educa mais Uarini", votado e aprovado nesta mesma reunião, o projeto seguiu para sanção do Prefeito Marcos Martins onde será transformado em lei municipal. Seguindo com os informes, o Presidente informou que os projetos do executivo Nº 16, 17, 18 e 19 seguem em tramitação nesta Casa Legislativa respeitando os tramites legais e aprovação ou rejeição do Plenário. Concedida a palavra ao Secretário de Governo, este observou a falta do projeto de "Segurança Pública" na lista da câmara e pediu que fosse aguardado, o Presidente acatou e mandou que procedesse. Sobre o caminhão dos agricultores, o Secretário informou que o Prefeito ordenou que Secretarias de Produção e Obras alinhasse horários de funcionamento e ocupação do veículo para solucionar o problema de atritos. Quanto à implantação de placas solares na Zona Rural, informou que o projeto está a todo vapor e que já se vê

resultados positivos e significativos na renda familiar dos ribeirinhos. O Presidente Moisés Cordeiro também informou que as comunidades beneficiadas estão motivadas e gratas com a Gestão de Marcos e Martins e continuarão de braços abertos a projetos semelhantes, no oportuno convidou a todos para a cerimônia de Jubileu do Pastor Cosmo que será realizada nesta Casa Legislativa no dia 27/07/25 conforme iniciativa da vereadora Paulinha. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada e para constar lavrou-se a presente ata que vai à submissão dos nobres Vereadores. Uarini-Amazonas, em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:38EB5913

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, DO PRIMEIRO BIÊNIO, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE UARINI-AMAZONAS

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026

Ata da décima Reunião Ordinária, do primeiro período de Sessões Legislativas, do primeiro biênio, da décima primeira legislatura de Uarini-Amazonas, realizada em vinte e três de maio do ano de dois mil e vinte e cinco no prédio Câmara Municipal Edifício Sebastião Guedes Machado à rua 19 de abril N° 1021, centro desta cidade, presente os vereadores do pleito conforme livro de frequência, justificou-se ausência do vereador José Augusto Barreto por óbito na família. Reflexão do dia ficou por conta do vereador Emir Bessa, que citou uma referência bíblica do livro de Josué capitulo 2 (dois) versículo 9 (nove). Logo em seguida, leitura e votação da ata anterior que foi aprovada pela maioria absoluta. Sobre os informativos da Prefeitura, Secretário de Governo informou que as matérias do legislativo encaminhadas semanalmente ao poder executivo seguem para demais conforme as atribuições de cada. Isto posto apresentou ofícios de números 068/2025/PMU-SEGOV; 069/2025/PMU-SEGOV e 076/2025-PMU-SEGOV que reafirmaram o compromisso da referida secretaria. Concedida a palavra o Senhor Francisco, falou sobre CINE e convidou a todos para uma ação dia 02/06/25 neste município. Aberto o grande expediente, listou-se as matérias da pauta começando pelo Projeto de lei Nº013/2025/PMU, que dispõe sobre autorização ao chefe do poder executivo Municipal a fazer doação de uma área de terras e um prédio ao Ministério Público do estado do Amazonas e dá outras providências; Projeto de lei Nº014/2025/PMU, que dispõe e fixa o valor – RPV no município de Uarini, decorrente de decisões judiciais nos termos artigo 100, parágrafos 3º e 4º da constituição federal, com redação pela Emenda Constitucional Nº62, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências; Projeto de lei N º015/2025/PMU, que dispõe sobre a criação da coordenação de proteção social especial no município de Uarini-Amazonas e dá outras providências; Requerimento Nº 003/2025-CMU-GV, de autoria do vereador Gilson Ferreira Sevalho, este requereu à mesa diretora da casa, que fosse encaminhado ao poder executivo municipal pedido de manutenção no forro das salas de aulas da Creche Municipal Padre Francisco Basilmans, incluindo ventilação na área da cozinha; Requerimento Nº 003/2025-CMU-GV, de autoria da vereadora Juci Paula Góes de Araújo, que requereu serviço de pavimentação na Rua Vavázinho do Céu no Bairro Santo Antônio – Uarini-AM, e Requerimento N04/2025/GV, de autoria do Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, que requereu à mesa diretora a criação de uma comissão especial temporária com finalidade de estudar, revisar e propor atualizações à Lei Orgânica do Município de Uarini. Tais matérias foram debatidas ao que chegaram a um consenso comum no que foram todas aprovadas por maioria absoluta de vereadores no Plenário e homologado o resultado favorável pelo Presidente da mesa diretora. Seguindo o expediente, a vereadora Yonara pediu que se oficializasse requerimento ao executivo para reforma e reparos na quadra do Barreiro para melhor atender o público desportista. O vereador Marcelo Marreira pediu transparência da Secretaria de Esporte no campeonato “Copa do Divino” para que a câmara seguisse informada e informando a população. Vereador Gilberto agradeceu aos nobres pares pelo apoio a sua iniciativa sobre a realização de dois cursos que serão realizados pela Marinha do Brasil através da Agência Fluvial de Tefé em Uarini. Secretário de Educação de Educação, Pastor Areonildes Souza Alfaia, convidou os vereadores para visitarem novo prédio da SEMED, agradeceu ao Prefeito pela referida obra e vereadores pelas visitas às escolas das comunidades, elogiou os trabalhos dos coordenadores escolar e pediu que se organizasse o salário dos psicólogos e assistentes sociais que fazem um grande diferencial em suas áreas de atuação. O Presidente da mesa, vereador Moisés Cordeiro reforçou o pedido e enfatizou a qualidade dos trabalhos em relação ao salário. Vereadora Goreth ressaltou a importância do projeto de lei Nº015/2025 que segundo ela trará grande mudança para área social deste município. Presidente acolheu os pedidos, agradeceu a todos. Nada mais a tratar a sessão foi encerrada. E para constar lavrou-se a presente ata que vai a votação na próxima reunião Ordinária. Sala das sessões da Câmara de Uarini em 23/05/25.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:A1353CFB

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS DO PRIMEIRO BIÊNIO DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE UARINI-AMAZONAS

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026

Ata da décima segunda reunião Ordinária de primeiro período de sessões legislativas do primeiro biênio da décima primeira legislatura de Uarini-Amazonas realizada em treze de junho de dois mil vinte e cinco, com início as nove horas do dia no prédio Sebastião Guedes Machado à Rua 19 de abril N° 1.021., Centro desta cidade, onde se fizeram presentes e vereadores: Yonara Ribeiro Bezerra, Gilberto Lopes Alves, Jose Augusto da Silva Barreto, Maria Goreth Guedes Garcia, Marcelo Marreira Barbosa, Emir Bruce Bessa e Moisés dos Santos Cordeiro - Titular do poder legislativo. Não compareceram Juci Paula e Gilson Ferreira. Aberto o pequeno expediente, saudações e boas vindas foram dirigidas ao público presente pelos vereadores, ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade, informativos foram explanados pelo Presidente da mesa, vereador Moisés Cordeiro que facultou a palavra ao Secretário de Produção deste município, senhor Jarbas Caldas, este informou locais, datas e horários dos cursos que serão realizados ainda neste semestre pela Secretaria de Produção, destacou o da higienização da farinha que acontecerá nos dias 23 a 26 do corrente mês na cozinha padronizada na estrada Uarini/Copacá em frente à casa do Senhor Verediano como de gratidão às parcerias nas ações da SEMPA e compromisso com os trabalhos legislativos. Ainda na oportunidade apresentou o Servidor Marizonei, como coordenador de agricultura deste Município. Isto feito, vereadora Goreth se manifestou com reciprocidade a homenagem onde informou está disposta a ingressar na causa da luta, juntamente com os agricultores pela IG - Indicação Geográfica Uarini. O Presidente da casa, vereador Moisés Cordeiro também agradeceu Jarbas Caldas pelo reconhecimento. Vereadores Emir Bessa, Gilberto, Yonara, Marcelo Marreira e José Augusto também receberam com gratidão as homenagens. No grande Expediente a pauta do dia contou com as seguintes matérias: Projeto de lei Nº 016/2025 que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2026; Projeto de lei Nº 017/2025, institui o programar avançar nas escolas; Projeto lei N 018/2025 dispõe sobre a criação do Programa Família acolhedora, todos oriundos do poder executivo Municipal, apresentados ao Plenário em reunião anterior. Levados dos debates nesta sessão, foram defendidos e explanados pelos Secretários Municipais competentes a pasta, como secretário de administração Senhor Jasson Protásio que explanou a LDO Areonildes Alfaia, que explanou o avançar nas escolas" e Dona Renata Belisário e o Senhor Miqueias Medeiros, do Conselho Tutelar explanaram o “Família acolhedora”. Todos apreciados, continuaram em tramitação na casa ficando para posterior votação. Oriunda do legislativo, foi posta em votação a indicação do vereador José Augusto Barreto, que indicou necessidade de internet no Setor de trabalho da Guarda Civil Municipal rua 19 de abril - estrada Uarini/Copacá. Todos de acordo,

aprovaram por unanimidade. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e para constar lavrou-se a presente ata que vai à votação na próxima reunião.

Uarini, 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:6024F9D0

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO BIÊNIO, DA 11 LEGISLATURA DE UARINI-AMAZONAS

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026
Ata da décima terceira reunião Ordinária, do primeiro biênio, da 11 legislatura de Uarini-Amazonas, realizada em vinte de junho de dois mil e vinte e cinco no horário local regimental das reuniões da câmara. Havendo quórum foi aberta a sessão com a presença dos vereadores: Yonara Beserra, Juci Paula, José Augusto Barreto, Maria Goreth, Gilson Sevalho e Moisés Cordeiro, que deliberou os trabalhos iniciando com as saudações devidas, reflexão do dia, leitura e votação da ata anterior que foi aprovada pelos vereadores. Em seguida passou-se aos informativos na palavra do Presidente e logo em seguida a pauta do dia no Grande Expediente que contou com as matérias: Apresentação do Projeto de lei Nº 021/2025/PMU-GP, de 18 de junho de 2025, que institui o programa "educa mais Uarini", que trata da concessão de bolsa de estudo para alunos do município de Uarini, e dá outras providências. Debatido pelos vereadores após a explanação pelo Secretário de Governo, este projeto foi encaminhado às comissões permanentes da câmara e ao jurídico para posterior parecer e votação. Seguindo a pauta registrou-se: Indicação Nº 001/2025/CMU-GV, autoria da vereadora Goreth pedindo providências de retorno do caminhão dos agricultores, que atualmente se encontra a serviço da Secretaria de Obras, para a secretaria de produção; Indicação Nº 003/2025/ CMU-GV, de autoria da vereadora Yonara, que indicou necessidade de reforma e reparos na "Quadra Poliesportiva Pedro Cordovil - Quadra do Barreiro"; Requerimento Nº 004/ 2025/CMU-GV, de autoria do vereador Moisés Cordeiro, que requereu cabeamento de energia elétrica no trecho no trecho entre as ruas Embaúba e Abacatirana nesta cidade, e por último, Requerimento Nº 005/2025/CMU-GV de autoria do vereador Moisés Cordeiro, que requereu a Diretoria Municipal de Esporte, a realização do Campeonato Intersetorial em Uarini. Debatidos e defendidos, o requerimentos e indicações foram todos aprovados nesta reunião e encaminhados para as devidas providencias. Destinado o restante do tempo para outros assuntos pertinentes à administração, Edvilson Lopes fez um pequeno relato sobre a educação do Campo pontuando as dificuldades e desafios que ainda enfrentam os Professores desta área com a falta de um barco nos rios para suprir suas necessidades, bem como capacitação e formação para tais profissionais. Professor vereador Moisés Cordeiro fez uma réplica sobre o assunto enfatizando um ponto primordial que é o desafio da formação para professores nesta área, contudo valorizou esforço daqueles grandes guerreiros. Secretário de Governo Francisco Reinaldo fez uma breve abordagem sobre o festejo do Divino pontuando um valor de dois milhões que gerou no município trazendo renda às famílias e ainda em sua fala informou relatório de viagem que fez ao Solimões na UBS e a importância de fortalecer as parcerias para melhorias das nossas comunidades rurais. Secretaria Municipal de Esporte, Terezinha Frazao se pez presente com sua equipe representativa, informou que está participando do campeonato empresarial em Tefé representando Uarini, pediu apoio da câmara e garantiu grandes avanços na área de esporte em Uarini se assim houver. Raimundo Moreira, conhecido como Xexéu - representante da AMURMAM, falou da questão da geração de renda para Uarini, que vem sendo a farinha e o pirarucu de manejo, informou que Uarini foi contemplado com uma "Escola da Floresta" que vai ser implantada na comunidade Campo Novo como resultado da parceria da Secretária do Meio Ambiente do Estado e a AMURMAM que é a associação mãe, da Reserva Mamirauá. Pediu apoio e um olhar carinhoso da Câmara de vereadores para que essa associação seja cada dia mais fortalecida para continuar gerando renda às comunidades ribeirinhas deste município. José Albino Batalha, representante da APRU, também teve sua participação importante nesta reunião, onde destacou os trabalhos realizados por esta ONG neste município, falou da agenda da mesma ainda neste mês, enfatizou a assembleia que acontecerá dias o4 e 05 de julho deste ano na comunidade Boa Esperança, onde será tratado a importância do selo da IG (indicação geográfica), dos produtores da farinha de Uarini, os valores do selo para cada agricultor, identidade visual da associação, onde vão fechar projeto em parceria com a UFAM. Pediu apoio dos vereadores em relação aos trabalhos e disse contar com esta casa nas ações de boas práticas da manipulação da farinha de mandioca para que a nossa produção não venha perder esse selo tão importante para a economia deste município. Isto posto o Presidente Moisés Cordeiro fez uma réplica enaltecendo o esforço dos representantes do povo nesta casa em valorizar estas questões. Vereadora Goreth perguntou se a FLONA de Tefé tem direito no selo da IG, Albino respondeu que não. Somente a APRU com seus produtores e casas de farinhas organizadas em Uarini. Papel da APRU é defender esse selo Geográfico e em Uarini já temos 4 casas da farinha aptas a receber o selo: Raimunda Gama, Joemilson, Seu Geraldo e Ronildo nada mais a tratar a reunião foi encerrada e para constar foi lavrada esta ata que será votada na próxima reunião.
Sala de sessões da câmara, em 20 de junho de 2025

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:B5EAFD4F

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, DO PRIMEIRO BIÊNIO, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE UARINI-AMAZONAS

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026
Ata da nona Reunião Ordinária, do primeiro período de Sessões Legislativas, do primeiro biênio, da décima primeira legislatura de Uarini-Amazonas, realizada em dezesseis de maio do ano de dois mil e vinte e cinco no prédio Câmara Municipal - Edifício Sebastião Guedes Machado, à rua 19 de abril N° 1021, centro de Uarini, presente os vereadores: Moisés dos Santos Cordeiro, Gilberto Lopes Alves, Juci Paula Góes de Araújo, José Augusto da Silva Barreto, Maria Goreth Guedes Garcia, Marcelo Marreira e Emir Bruce Bessa. Deu-se o início da sessão Ordinária na palavra do Vereador Presidente da mesa, o titular do Pleito senhor Moisés dos Santos Cordeiro que saudou a todos com votos de boas-vindas e autorizou os demais a fazerem o mesmo. Isto feito, passou-se aos informativos do dia que tratou dos termos de Atas que justificaram as ausências de reuniões dos dias 18/04/25; 25/04/25; 02/05/25. Dando início ao grande expediente as matérias da pauta do dia foram apresentadas na seguinte ordem: o projeto de Lei Nº013,014 e 015/2025 seguiram em tramitação nas comissões permanentes devidas, ficando assim no aguardo de pareceres jurídico e de comissões conforme tempo regimental da casa legislativa. Logo em seguida foram apresentados os seguintes requerimentos: Requerimento N° 002/2025/CMU-GV de autoria do vereador Emir Bruce Bessa, requerendo à mesa diretora desta casa legislativa, após aprovação em plenário, na forma regimental, que fosse solicitado ao poder executivo, a Reforma do Complexo Poliesportivo Alaécio Ramos. E requerimento Nº002/2025/CMU-GV de autoria do vereador José Augusto da Silva Barreto, requerendo à mesa diretora desta Casa Legislativa, na forma regimental, que se fosse solicitado ao Poder executivo a inclusão das Olímpiadas dos Jogos Interculturais Indígenas no calendário Cultural e esportivo do Município de Uarini: Nada mais a tratar encerrou-se a sessão e para constar foi lavrada presente ata.
Uarini, 16 de Maio de 2025.
Obs. No grande expediente o Secretário de administração da Prefeitura Municipal de Uarini, Senhor Jasson Protásio, em atendimento ao pedido da Mesa Diretora da Câmara, informou que em atenção ao projeto de lei Nº03/25/PMU-GP que trata da doação de 1 terreno do Patrimônio Público na Zona Urbana, à Rua Espírito Santo nesta cidade, o mesmo foi doado ao Ministério Público com prazo de 02 (dois) anos para construir. Esgotado o prazo nada foi construído. Revogada as disposições em contrário, a Prefeitura concede através

deste projeto mais 01 (um) ano de prazo, se assim for aprovado por esta Casa Legislativa.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:8BF3B99E

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, DO PRIMEIRO BIÊNIO, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE UARINI-AMAZONAS

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026
Ata da oitava reunião Ordinária, do primeiro período de Sessões Legislativas, do primeiro biênio, da décima primeira legislatura de Uarini-Amazonas, realizada em nove de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no prédio da Câmara Municipal - Edifício Sebastião Guedes Machado, à rua 19 de abril N° 1021, centro de Uarini, presente os vereadores na maioria absoluta foi aberta a sessão na palavra do Presidente Moisés dos Santos Cordeiro que saudou a todos com votos de boas-vindas e autorizou os demais fazerem o mesmo. A reflexão do dia foi feita pela vereadora Emir Bessa, leitura e aprovação da ata da sessão anterior. Aprovada a ata, passou aos informativas semanais, onde foi apresentado o relatório referente a viagem da comitiva dos vereadores ao Rio Solimões, destacando a importância do legislativo em atuar juntos as comunidades ribeirinhas. Esse relatório será encaminhado à Secretaria de Governo. No segundo expediente foi apresentado os Projetos de Lei Nº 013/2025/PMU, que dispõe sobre a autorização ao chefe do Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terra e um prédio ao Ministério Público do Estado do Amazonas, e dá outras providências. Projeto de Lei Nº014/2025, dispõe e fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor /RPV no Município de Uarini, decorrem-te de decisões judiciais, nos termos do Artigo.100,3º e 4º da Constituição federal, com redação dada pela Emenda constitucional Nº 62 de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências e Projeto de Lei Nº015/2025, que dispõe sobre a criação da coordenação de proteção social especial no município de Uarini Amazonas e dá outras providências. Tais Projetos de Leis foram encaminhados para as Comissões Permanentes para Emissão dos pareceres. Ainda no segundo Expediente foram apresentados e aprovados os seguintes requerimentos: Requerimento Nº003/2025/CMU-GV de autoria da Vereadora Maria Goreth Guedes Garcia. Requerendo a mesa diretora desta casa legislativa, com a Aquiescências do soberano plenário, que seja solicitado ao poder executivo, reparo da iluminação pública na rua Reinaldo Ribeiro e Requerimento Nº003/2025/CMU-GV de autoria do vereador Marcelo Marreira Barbosa, requerendo a mesa diretora desta casa legislativa que limpeza constante no terreno do sindicato dos Trabalhadores. Finalizando o segundo expediente foi apresentado e aprovado a Indicação Nº002/2025/CMU-GV de autoria do Vereador Moisés dos Santos Cordeiro, que indicou ao Poder Executivo Municipal a necessidade de um Agente de Saúde para atuar nas comunidades Maguari, Bate Papo e Uacari. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão e para constar foi lavrada a presente ata.
Uarini, 09 de Maio de 2025.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:210B06C1

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, NO PRIMEIRO BIÊNIO DA DECIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE UARINI

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025-2026
Ata da quarta reunião Ordinária, do período de sessões legislativas, no primeiro biênio da decima primeira legislatura de Uarini em 07 de março do ano de dois mil e vinte cinco, no Plenário da Câmara Municipal "Edifício Sebastião Guedes Machado", à Rua 19 de abril N° 1021, centro, desta cidade do mesmo nome, havendo quórum para deliberar foi aberta a sessão na palavra do presidente da mesa Diretora, vereador Moisés dos Santos Cordeiro, que saudou o Plenário e os ouvinte da Rádio Boas Novas na transmissão dos trabalhos sob o comando do Pastor Ricardo Santana Santos. Dados os informativos, Secretario de Governo do Executivo informou haver recebido as matérias da pauta da reunião anterior e encaminhado às demais secretaria para procedências cabíveis. Iniciando o Grande Expediente passou-se à pauta do dia que constou das seguintes matérias: I – Indicação Nº 001/25/CMU-GV, de autoria do vereador Moisés Cordeiro indicando necessidade de realização da avaliação do estágio probatório do Servidores Públicos Municipais do último Concurso Público de Uarini, Edital Nº 02 e 03/2022; II – Requerimento Nº 001/2025, de autoria e gabinete da vereadora Yonara Ribeiro Beserra, requerendo reparos e reformas no Campo Sintético desta cidade, e, por fim; III – Requerimento do vereador José Augusto, requerendo construção de lombadas como forma de redutor de velocidade com indicação de placas sinalizadoras no Balneários Igarapé do Bóia na Estrada Uarini-Copacá. Passado aos debates o vereador Moisés Cordeiro, no tocante à sua indicação reforçou a necessidade de se avaliar os servidores em estágio probatório para então proceder a efetivação das classes e lhes fazer jus às progressões tanto horizontais como as verticais. Quanto aos Guardas Municipais, assunto de pautas anteriores, esclareceu que esta casa não está omissa, e sim seguindo todos os padrões de análise para organizar a situação da classe. Sobre o estágio probatório, já se passaram dois anos e os servidores ainda não foram avaliados. Vereadora Yonara defendeu seu pedido sobre o sintético e solicitou do representante de Governo e demais assessores do executivo que se encontravam presentes, reforçassem seu requerimento junto ao executivo Municipal. Paula enfatizou o dia internacional da mulher dia 08 de março e convidou todas e todos para comemorarem na Orla da cidade logo mais as 16 horas. Em suma demonstrou-se grata pela conquista dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde, que segundo ela, (essa conquista) digo; ter sido uma grande luta deste poder legislativo junto as três esferas de Governo. Vereador José August, reforçou seu requerimento, agradeceu a todos que apoiaram e se pôs à disposição da casa e do Plenário. Vereadora Maria Goreth parabenizou as mulheres, mencionou a Professora Lília Lopes, ora presente, como exemplo de coragem e sua irmã Clemilda Guedes como Professora exemplo de alfabetizadora neste município. Vereador Gilberto reforçou o requerimento do Vereador José Augusto e disse ser louvável a iniciativa. Vereador Gilson sintetizou seu pedido ao executivo garantindo que o município só tem a ganhar com essas ações e conquistas em prol da população. Vereador Marcelo Marreira parabenizou todas as mulheres deste município em nome da Vice-Prefeita Kely Pinedo, sua mãe Raimunda Barbosa Marreira pelo dom de mãe e por fim reforçou os planos de melhorias para os guardas municipais. Vereador Emir Bessa, agradeceu aos nobres pares pelas iniciativas e prontificou-se em favor de projeto que visem melhorias para Uarini. O Senhor Edvilson Lopes, assessor político do Poder Executivo esclareceu alguns pontos cruciais sobre as contratações do PSS 2025, garantiu que tudo ocorrerá bem no tempo devido embora esse já esteja se esgotando. Agradeceu esta casa pelo desempenho. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente Moisés Cordeiro. E para constar lavrou-se a presente ata. Uarini-Amazonas, em 07 de março de 2025.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:F0B515A4

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, DO PRIMEIRO BIÊNIO, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE UARINI

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026
Ata da quinta Reunião Ordinária, do primeiro período de Sessões Legislativas, do primeiro biênio, da décima primeira legislatura de Uarini, realizada em quatorze março do ano de dois mil e vinte e cinco, no prédio da Câmara Municipal "Edifício Sebastião Guedes Machado", à Rua 19 de abril N° 1021, centro, presente os vereadores: Moisés dos Santos Cordeiro, Yonara Ribeiro Beserra, Gilberto Lopes

Alves, Juci Paula Góes de Araújo, Maria Goreth Guedes Garcia, Marcelo Marreira Barbosa e Emir Bruce Bessa. Havendo quórum a reunião foi aberta na palavra do Presidente da mesa, vereador Moisés dos Santos Cordeiro que saudou a todos e autorizou os nobres pares a fazerem o mesmo. Logo em seguida autorizou a leitura da ata anterior que foi aprovada por unanimidade. ainda no primeiro expediente foram dados os informativos semanais sobre as matérias votadas nesta casa Legislativa enviadas ao poder executivo Secretário de Governo informou que o Projeto de lei Nº 004/2025, aprovado por esta Casa, já foi sancionado e com sanção passa a valer a lei municipal de combate as drogas no município de Uarini; informou também que o projeto Nº 005/2025 foi sancionado e passa valer a lei Nº 233/2025, que foi publicada no diário oficial e visa autorizar o Prefeito atual Marcos Souza Martins, a criar o Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional. Informou ainda que os demais requerimento e indicações foram enviados às secretárias devidas para as providências cabíveis. Passada estas informações, o Presidente da mesa tratou da pauta do dia que constou as seguintes matérias: I - Projeto de lei Nº008/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, altera a lei municipal Nº 221, de 14 de maio de 2024, que institui a política Municipal de Educação Integral da rede municipal de ensino do município de Uarini, paras incluir eu a regulamentação da educação integral para todas as séries dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental. Este foi encaminhado a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; I-Requerimento Nº 001/2025/ CMU-GV, de autoria do vereador Gilberto Lopes Alves (Chapéu)requerimento do limpeza permanente de lixos não biodegradáveis no Balneário Igarapé do Boia, todas as segundas-feiras; III-Requerimento Nº002/2025/CMU-GV, de autoria do vereador Marcelo Marreira, requerendo de forma semanal permanente, coleta de lixo não biodegradáveis nas casas flutuantes, nos barcos e no entorno da Orla e margem geral do lago desta cidade, bem como a instalação de um coletor grande no trecho compreendido entre a ponta branca e a escadaria desta cidade; IV-Requerimento N°003/2025, de autoria do vereador Moisés dos Santos Cordeiro, requerendo esclarecimento sobre as turmas de alunos do Ensino mediado por Tecnologia-SEDUC nas comunidades: Alegria, Barroso, Maguari, Nova colômbia, Saturnino, São João, São Sebastião e Vila Soares, localizadas Zona Rural do município de Uarini e, V-Requerimento N 002/2025 de autoria da vereadora Maria Goreth Guedes Garcia, requerendo ao poder executivo, Posto de Sentinela para os guardas Municipais na comunidade Punã. Terminada a leitura as matérias foram debatidas e levadas a votação ficando assim todas aprovadas, foram homologadas pela presidência da Casa, fora o projeto Nº 008/2025, que foi encaminhado à CLJ para posterior parecer. Outros à parte, vereadora Goreth e Senhor Valdé informaram a casa sobre o curso de manipulação e criação de abelhas sem ferrão, ocorrido durante a semana no sítio da Senhora Raimunda Gama na Estrada Uarini-Copacá, onde puderam tirar proveito com o aprendizado de novas técnicas de manipulação do mel para consumo humano. Motivados pela ação, agradeceram a APRU - Associação de Produtores de Uarini pela iniciativa e Secretário Jarbas Caldas pelo apoio, convidaram a todos para uma feira rural que acontecerá dia 30 deste mês na Orla desta cidade. Com a palavra vereadora Yonara solicitou verbalmente e pediu que se oficializasse na próxima sessão indicação sobre a falta de iluminação pública na Estrada, no treco "entrada do Bairro Santo Antônio até o conjunto Morar Melhor". Assessor do Executivo presente, Senhor Edvilson Lopes, informou sobre a viagem da comitiva ao Rio Solimões enfatizando os pontos positivos sobre o levantamento escolar e lamentou sobre os negativos que segundo ele vem se arrastando com o tempo, mas que não possa ser resolvido. Os demais agradeceram os pares pela votação em seus requerimentos. Nadas mais a tratar, encerrou-se a sessão e para constar foi lavrada a presente ata. Uarini, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:D139901F

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, DO PRIMEIRO BIÊNIO, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE UARINI

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026
Ata da sétima reunião Ordinária, do primeiro período de Sessões Legislativas, do primeiro biênio, da décima primeira legislatura de Uarini-Amazonas, realizada em onze abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no prédio da Câmara Municipal - Edifício Sebastião Guedes Machado, à rua 19 de abril N° 1021, centro de Uarini, presente os vereadores do pleito conforme livro de frequência das Ordinárias foi aberta a sessão na palavra do Presidente Moisés dos Santos Cordeiro que saudou a todos com votos de boas-vindas e autorizou os demais fazerem o mesmo. A reflexão do dia foi feita pela vereadora Juci Paula, leitura e aprovação da ata da sessão anterior. Aprovada a ata, passou aos informativas semanais, onde foi destacado a participação dos vereadores no FECLAM 2025, bem como o cumprimento de agenda em Manaus juntamente com o prefeito. No primeiro expediente ainda foi apresentado o Projeto de Lei Nº 009/2025/PMU-GP, que dispõe sobre a criação da Creche Municipal Professor Augusto Santos Cordeiro, situada na Avenida Franco Lopes, Centro, Uarini-AM. No grande expediente foi realizada uma noção de Aplausos e Reconhecimento ao Prefeito Marcos Martins pelo primeiro mandato. No decorrer da cerimônia houver diversas falas cômodos vereadores que destacaram os feitos do executivo neste início de gestão. O Secretário de Administração Jasson José Gomes Protásio, enfatizou o avanço na educação, saúde, infraestrutura e meio ambiente. Secretaria Executiva da Assistência Social Renata fez uma abordagem sobre a administração de Marcos Mantis nestes 100 primeiros dias. Secretario de Saúde Dr. Júlio parabenizou o prefeito pela responsabilidade em serviços sociais e essências. Assessor do Prefeito Edvilson destacou os gargalos que precisam ser resolvidos em diversas áreas. Os demais representantes das instituições seguiram a mesma linha e elogiaram a atuação do prefeito nesta nova gestação executiva. Encerrando o segundo expediente foi ao prefeito um certificado como forma de reconhecimento do trabalho realizado. Nada mais a tratar encerrou se a sessão e para constar foi lavrada a presente ata.
Uarini, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:A74CC44C

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, DO PRIMEIRO BIÊNIO, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE UARINI

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025- 2026
Ata da sexta Reunião Ordinária, do primeiro período de Sessões Legislativas, do primeiro biênio, da décima primeira legislatura de Uarini, realizada em vinte e um de março do ano de dois mil e vinte e cinco, com início as nove horas do dia, na Câmara Municipal Edifício Sebastião Guedes Machado, à Rua 19 de abril N° 1021, centro, presente os vereadores: Moisés dos Santos Cordeiro, Yonara Ribeiro Beserra, Gilberto Lopes Alves, Marcelo Marreira, José Augusto Barreto, Maria Goreth Guedes Garcia, Gilson Ferreira Sevalho e Emir Bruce Bessa. Deu-se o início da sessão Ordinária na palavra do Vereador Presidente da mesa, o titular do Pleito senhor Moisés dos Santos Cordeiro que saudou a todos com votos de boas-vindas e autorizou os demais edis em suas falas do primeiro expediente a fazerem o mesmo. Isto feito, passou-se à leitura e aprovação da ata da sessão anterior. Aprovada a ata, passou-se aos informativos semanais. Presidente da mesa informou sobre o recebimento de decisão judicial que barra o projeto de lei Nº 006/25/PMU, de 20 de fevereiro de 2025, que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor e Pedagogo de Uarini-Amazonas, na oportunidade enfatizou a importância deste projeto de lei que havia sido um avanço para toda a classe de profissionais da educação do município de Uarini. Vereador Marcelo Marreira também enfatizou avanço com a aprovação da lei sobre o piso salarial e criticou a decisão monocrática de um Professor que ingressou a ação judicial pedindo o cancelamento da lei. Vereadora Yonara lamentou, a decisão judicial, uma vez que o piso salarias da educação tem sido motivo de luta constante desta Casa nos últimos anos. Professor Francisco, Professora Patrícia,

Professora Conceição; Professora Lília e Professor Francisquinho agradeceram a Casa pela luta constante em prol da causa e pediram a continuação do olha sensível dos vereadores pela classe. Professor Francisquinho no oportuno, pediu que a Câmara convocasse o Chefe do Recursos Humanos da Prefeitura para vir à Casa explicar como são feitos os cálculos de remuneração dos profissionais de educação de Uarini de acordo com o PCCR-Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores da educação deste município. No grande expediente houve 02 (duas) matérias na pauta do dia, Projeto de lei Nº 008/2025/PMU-GP, de 27 de fevereiro de 2025, que altera a lei municipal Nº221, de 14 de maio de 2024, que institui a política municipal de educação Integral da Rede municipal de Ensino do município de Uarini, para incluir a regulamentação da educação Integral para todas as séries dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental. Este já tramitado na casa, foi aprovado por unanimidade e levado ao Setor administrativo para posterior retorno e sanção do executivo Municipal. A indicação Nº002/2025/CMU-GV do gabinete da vereadora Yonara, que indicou a necessidade de iluminação pública no trecho da entrado do Bairro Santo Antônio até o Conjunto morar melhor, também foi aprovado por todos e levado ao poder Executivo para procedimentos cabíveis. Nada mais a tratar o Presidente juntamente com os demais vereadores agradeceram a todos os presentes e ouvintes da Rádio Boas Novas ligados na programação da câmara e logo em seguida o Presidente deu início nesta mesma sessão ao ato solene de “moção de Pesar" pelos grandes feitos do saudoso vereador Augusto Santos Cordeiro, em alusão à data de 21 de março de 2024, data de seu falecimento. O evento contou com a presença de seus familiares, amigos e autoridades local, narrativa e cerimonialista Helen Cristina Lino marinho - Pedagoga que acompanhava de perto todos os seus projetos em apresentações e dividia palco no “Explosão de louvor”; Banda a serviço do Rei" projeto este que nasceu do sonho do falecido quando em vida também prestigiou o eventos com seus mais tocantes louvores gospel; coordenadora Regional do Projeto “Vaga Lume", Senhora Danila esclareceu pontos positivos sobre os trabalhos do falecido como um dos pioneiros no município de Uarini. Seu irmão Consanguíneo e Presidente da câmara vereador Moisés dos Santos Cordeiro falou de sua trajetória e do quanto eram não somente irmãos, como também parceiros em todos os projetos em benefício do povo Uariniense. Os demais vereadores também manifestaram-se expressando suas melhores lembranças do saudoso que deixou grandes e bons legados para Uarini. Maricele Cordeiro, uma de suas irmãs encerrou as falas expressando em nome da família Cordeiro, a mais profunda gratidão a Deus e a todos os que prestigiaram o evento nada mais a tratar encerrou se o ato com a mensagem musical “Lugar Santo” entoada pela Banda a Serviço do Rei com os serviços de sonoplastia de Bruno Silva do Carmo, divulgação de mídia:
Transmissão ao Vivo: Rádio Boas novas local.
Uarini, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:50E2F944

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, NO PRIMEIRO BIÊNIO DA DECIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DE UARINI

Câmara Municipal de Uarini
Biênio 2025-2026

Ata da terceira reunião ordinária do primeiro período de sessões legislativas, no primeiro biênio da decima primeira legislatura de Uarini em 28 de fevereiro do ano de 2025. Havendo quórum para deliberar foi aberta a sessão com saudações e boas-vindas na palavra do vereador Presidente Moisés Cordeiro, que autorizou os demais vereadores os fazerem o mesmo. Em seguida autorizou a leitura e votação da ata anterior que foi votada e aprovada por unanimidade. Aberto os informativos do primeiro expediente, o secretário de governo do poder executivo, senhor Francisco Reinaldo Guimarães Rodrigues informou sobre os trâmites legais das matérias encaminhadas pelo legislativo e agradeceu a presidência da casa pela harmonia entre os poderes. Passando aos assuntos da pauta, esta constou as seguintes matérias: I-Projeto de lei n° 003/2025-PMU- GP, que dispõe sobre a instituição do serviço de inspeção municipal - produtos de origem animal (SIM/POA) no âmbito do município de Uarini e dá outras providências. II- Projeto de lei n° 004/2025- PMU-GP, de 13 de fevereiro de 2025, que versa sobre a criação do conselho municipal - De combate as drogas e dá outras providências. III-Projeto de lei n° 005/2025-PMU-GP, de 13 de fevereiro de 2025 que versa sobre- O plano municipal de segurança alimentar e nutricional e dá outras providências. IV-Requerimento n° 001/2025 - CMU-GV, de autoria do vereador Gilson Ferreira Sevalho (PEL) requerendo ao Poder executivo Municipal, proceder manutenção e reparos no Motor de luz da comunidade Jussara - Rio Solimões. - Requerimento n° 001/2025 - CMU-GV de autoria da vereadora Juci Paula Góes de Araújo, requerendo ao poder executivo municipal criar comissão de procuradoria e conselho municipal de proteção a mulher. VI - Requerimento n° 002/2025 - CMU-GV, de autoria da vereadora Juci Paula Góes de Araújo, requer ao plenário desta casa legislativa que seja decretado de forma permanente no âmbito do Poder legislativo Homenagem ao dia 08 de março "Dia Internacional da Mulher". VII - Requerimento n' 001/2025- CMU-GV, de autoria do vereador Emir Bruce Bessa, requerendo ao Poder Executivo Municipal, para proceder - A Instalação de Quebra Molas em frente à Escola Municipal Maria Marcelina. Dada as matérias, as mesmas foram debatidas cada uma a seu tempo e defendida por seus autores ficando assim todas aprovadas pelo plenário e homologadas pela mesa diretora da câmara municipal. Facultado a palavra o senhor Hamilton Fernandes da Silva Cruz, assessor político do Prefeito Marcos Martins falou de seu trabalho no executivo para à comunidade Uariniense e se colocou à disposição da câmara e do povo para o bom dialogo no que for necessário ao bem comum de todos. Vereadora Juci Paula parabenizou doutor Júlio e esta casa legislativa pela conquista do bom salário dos ACS -Agentes comunitários de saúde. Vereador Gilberto Lopes agradeceu ao prefeito Marcos Martins na pessoa do assessor Hamilton pelas importantes obras já concluída em tão pouco tempo de mandato. O vereador Gilson Ferreira Sevalho esclareceu pontos positivos sobre a reunião que fez com as autoridades deste município nesta quinta-feira 27/02/2025, onde tratou de seu projeto piloto sobre a implantação de horta municipal destinada ao trabalho de internos da carceragem, projeto este ainda em fase de idealização nada mais a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos competentes.

Publicado por:
Walter Santa Cruz Filho
Código Identificador:7D00397D

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 157/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 06 de Agosto de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Marcelo Gonzaga Telles**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino as Comunidades da Ilha do Tambaqui e Santa Rosa, para fazer os serviços de extensão de rede e levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado cinco (08) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta reais).

Data/hora – Saída: 06 de Agosto de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 13 de Agosto de 2025, às 10:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 06 de Agosto de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:E483798D

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 159/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 18 de Agosto de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR*, matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **2.700,00** (Dois Mil e Setecentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:F3F30D99

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - IMTTI

EDITAL Nº 001/2025-IMTTI

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2025, destinado à contratação temporária e à formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Nível Médio: Agente de Trânsito e Auxiliar Administrativo e Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia; As contratações serão realizadas por tempo determinado, conforme as vagas constantes neste Edital, bem como para suprir vagas que venham a surgir durante o período de validade do PSS, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e das Leis Municipais nº 110/2005 e 106/2005.
O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 014/2025 - IMTTI IRANDUBA, regido pelas condições estabelecidas neste Edital e demais normas internas e legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS/2025, coordenado pela Comissão Organizadora, instituída pelo Presidente do IMTTI, por meio da Portaria nº. 014/2025 -IMTTI, datada de 20/08/2025, tem por finalidade selecionar substitutos e formar cadastro de reserva para os cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; VIGIA; AGENTE DE TRÂNSITO e AUXILIAR ADMINISTRATIVO;** por meio de análise curricular, para provimento de vagas constantes no Anexo I.
A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS Nº 001/2025 - IMTTI ficarão a cargo do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA**, sob a responsabilidade da Comissão constituída pela Portaria n.º 014/2025 - IMTTI, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/08/2025. Edição 3924.
O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, onde poderá ser baixado gratuitamente pela população; ser retirado presencialmente portando (pen-drive) na sede do IMTTI, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h.
A publicidade do edital do PSS Nº 001/2025 - IMTTI será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus respectivos anexos no Site Oficial do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, no endereço eletrônico: https://imttiranduba.am.gov.br.
É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos Editais publicados.
A partir da publicação do resultado final do PSS Nº 001/2025 – IMTTI, as publicações serão feitas exclusivamente pelo IMTTI no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, além de afixação em sua sede.
A avaliação para o PSS Nº 001/2025 – IMTTI será por Títulos e Experiência comprovada na vaga pretendida.

2. DA INSCRIÇÃO:
AS INSCRIÇÕES SERÃO PRESENCIAIS, na forma abaixo:
PERÍODO: 10 DE SETEMBRO DE 2025 À 12 DE SETEMBRO DE 2025;
HORÁRIO: 09:00h ÀS 12:00h;
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Os documentos deverão ser entregues na sede do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, localizado na Rodovia Municipal Carlos Braga, Km 01, 11, Chisa – CEP: 69415-000 - Iranduba - AM.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante no anexo III deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva, conforme discriminado no quadro a seguir:

Cargo	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Ampla Concorrência	PcD
Auxiliar Administrativo	01	01	02	-
Agente de Trânsito	13	-	13	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	02	–
Vigia	03	-	03	–
Total	**18**	**02**	**20**	**01**

As vagas ofertadas destinam-se à ampla concorrência e, nos termos da legislação vigente, fica reservada 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência, cuja condição seja compatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e com o Decreto Federal nº 9.508/2018.
Na hipótese de inexistirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.
No ato da inscrição, o candidato deve apresentar 01 (uma) CÓPIA e ORIGINAL dos documentos e requisitos obrigatórios e de prova de títulos constantes neste edital, conforme vaga pretendida, na data estipulada para a entrega de documentação.
A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou a emissão de laudo médico com **inaptidão** implicará na eliminação do candidato do certame.

DOS REQUISITOS:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Requisitos específicos mínimos obrigatórios:
a) Registro Geral – R.G.- frente e verso;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF- frente e verso;
c) Certificação de Ensino Médio Completo;
d) Experiência profissionais na função de auxiliar administrativo, atuações com atendimento ao público, e-mail institucional, sistemas administrativos e sistemas de trânsito;
e) **Certificação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, em conformidade com a Lei nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005; voltado para o atendimento ao público;
f) **Certificação Educação no trânsito, Legislação de Trânsito**, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997) e suas alterações;
g) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (somente para as Pessoas com Deficiência).
h) Comprovante de imunização completa (Carteira de Vacinação com pelo menos duas doses) emitida pelo Ministério da Saúde, contra o covid-19.
i) **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Polícia Federal e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, dentro do prazo de validade e com resultado "nada consta".
j) **Atestado de Antecedentes Clínicos**, emitido por profissional médico devidamente habilitado, que comprove a inexistência de doenças infectocontagiosas ou condições que impeçam o exercício das funções inerentes ao cargo;
k) **Exame Médico de Aptidão**, realizado em unidade de saúde pública ou privada, atestando a plena capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi aprovado.
l) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo III), em duas vias;

Requisitos específicos para prova de títulos/pontuação:

Certificação na área de Assistente /Auxiliar Administrativo, caso possua;
Certificação na área de Atendimento ao público, caso possua;
Certificação de Informática Avançada, caso possua;
Excel, caso possua;
Experiência profissionais na função de auxiliar administrativo, atuações com atendimento ao público, e-mail institucional, sistemas administrativos e sistemas de trânsito (comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão competente), caso possua.

AGENTE DE TRÂNSITO:

Requisitos específicos mínimo obrigatórios:
a) Registro Geral – R.G.- frente e verso;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF- frente e verso;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A", definitiva, tempo mínimo de 2 anos;
d) Comprovante de escolaridade Ensino Médio Completo;
e) Certificação de Formação para Agentes de Trânsito, atualizado nos últimos 3 anos (conforme o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997) e suas alterações);
f) Experiência profissionais na função como Agente de Trânsito (comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão competente);
g) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (somente para as Pessoas com Deficiência).
h) Comprovante de imunização completa (Carteira de Vacinação com pelo menos duas doses) emitida pelo Ministério da Saúde, contra o covid-19.
i) **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Polícia Federal e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, dentro do prazo de validade e com resultado "nada consta".
j) **Atestado de Antecedentes Clínicos**, emitido por profissional médico devidamente habilitado, que comprove a inexistência de doenças infectocontagiosas ou condições que impeçam o exercício das funções inerentes ao cargo.
k) **Exame Médico de Aptidão**, realizado em unidade de saúde pública ou privada, atestando a plena capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atribuições para a vaga pretendida.
l) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo III), em duas vias;

Requisitos específicos para prova de títulos/pontuação:
CAPTRAN-Certificação de Agente e Policiamento de Trânsito, caso possua;
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B", definitiva, tempo mínimo de 2 anos;
Certificação em Primeiros Socorros, caso possua;
Certificação em Cronotacógrafo, caso possua;
Certificação em Direção Defensiva, caso possua;
Experiência profissionais na função como Agente de Trânsito e sistemas de trânsito (comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão competente), caso possua;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Requisitos específicos mínimo obrigatórios:
a) Registro Geral – R.G - frente e verso;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF- frente e verso;
c) Comprovante de escolaridade Ensino Fundamental Completo;
d) Experiência profissionais na função de Serviço Gerais (comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão competente);
e) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (somente para as Pessoas com Deficiência).
f) Comprovante de imunização completa (Carteira de Vacinação com pelo menos duas doses) emitida pelo Ministério da Saúde, contra o covid-19.
g) **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Polícia Federal e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, dentro do prazo de validade e com resultado "nada consta".
h) **Atestado de Antecedentes Clínicos**, emitido por profissional médico devidamente habilitado, que comprove a inexistência de doenças infectocontagiosas ou condições que impeçam o exercício das funções inerentes ao cargo.

i) **Exame Médico de Aptidão**, realizado em unidade de saúde pública ou privada, atestando a plena capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi aprovado.
j) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo III) em duas vias;
Requisitos específicos para prova de títulos/pontuação:

Experiência profissionais em atuações na função de serviço gerais (comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão competente).

VIGIA:

Requisitos específicos mínimo obrigatórios:
a) Registro Geral – R.G - frente e verso;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF- frente e verso;
c) Comprovante de escolaridade Ensino Fundamental;
d) Experiência profissionais em atuações na função de Vigia (comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão competente);
e) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (somente para as Pessoas com Deficiência).
f) Comprovante de imunização completa (Carteira de Vacinação com pelo menos duas doses) emitida pelo Ministério da Saúde, contra o covid-19.
g) **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Polícia Federal e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, dentro do prazo de validade e com resultado "nada consta".
h) **Atestado de Antecedentes Clínicos**, emitido por profissional médico devidamente habilitado, que comprove a inexistência de doenças infectocontagiosas ou condições que impeçam o exercício das funções inerentes ao cargo.
i) **Exame Médico de Aptidão**, realizado em unidade de saúde pública ou privada, atestando a plena capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi aprovado.
j) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo III), em duas vias;
Requisitos específicos para prova de títulos/pontuação:
Experiência profissionais em atuações na função de Vigia (comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão competente).
Certificação no Curso de vigia profissional, nos últimos 02 (dois) anos, caso possua.

REGRAS GERAIS:

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão deste PSS Nº 001/2025 - IMTTI o direito de excluir o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
O candidato só poderá fazer uma **ÚNICA** inscrição neste PSS Nº 001/2025 - IMTTI.
Será eliminado do PSS Nº 001/2025 - IMTTI o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer um dos **Requisitos específicos mínimos obrigatórios**;
b) Apresentar documentos ilegíveis (letra ilegível, borrada, documentos manchados, apagados ou cortados) incompletos, faltando verso ou vencido.
Das inscrições para pessoa com deficiência:

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste PSS Nº 001/2025 - IMTTI, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado/2025 ser pessoa com deficiência;
b) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico original e uma cópia, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicado em relação à parte, observada a ordem de classificação.
Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos ao exame de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, com data previamente comunicada ao candidato, obedecendo a ordem de classificação, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos para inscrição para todos os cargos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
d) Não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar;
e) Ter disponibilidade de horário, de acordo com o cargo que deseja concorrer; discriminado na ficha de inscrição;
f) Ter aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovado por atestado de saúde;
g) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no presente Edital.

DO PRAZO DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato a ser firmado terá duração inicial de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, a critério da Administração, conforme o interesse público e a necessidade do serviço, não podendo a soma dos períodos ultrapassar o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos:
I – por conveniência da Administração, devidamente justificada;
II – por ocorrência de falta grave por parte do contratado, apurada em processo administrativo;
III – por não atendimento às condições estabelecidas neste Edital e em contrato;
IV – a pedido do contratado, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
V – por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

Na hipótese de rescisão contratual, o contratado fará jus às verbas trabalhistas devidas, na forma da legislação aplicável, correspondentes a:
a) saldo de salário;
b) férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional;
c) décimo terceiro salário proporcional;
d) eventuais direitos previstos em legislação municipal específica.

Não será devido o pagamento de aviso prévio e multa rescisória do FGTS, tendo em vista a natureza administrativa e temporária do vínculo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Análise curricular.
A análise curricular será realizada mediante verificação dos requisitos obrigatórios para as funções, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos na tabela IV, títulos e pontos.
Os avaliadores utilizarão o Formulário de Inscrição para registrar a pontuação da análise curricular, nos anexos (II e IV).

DA ANÁLISE CURRICULAR:

A análise curricular e avaliação dos títulos terão caráter classificatório, e seguirão a pontuação de acordo com o anexo (IV).

DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULO E DA EXPERIÊNCIA:

Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa à função a que o candidato concorre.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.
A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:
a) Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou CNIS e Declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente ou Contrato de Prestação de Serviços em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
b) Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
d) Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.
Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.
Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do anexo (IV).
Não serão atribuídos pontos para:
a) As exigências como requisito obrigatório, exceto para as pontuações de experiências profissionais que também fazem parte dos requisitos específicos para prova de **títulos/pontuação;**
b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
e) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento de impressão da confirmação da autenticidade do documento;
f) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
g) Declaração de conclusão de curso sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

A PONTUAÇÃO FINAL:

A pontuação final do candidato no PSS/2025 será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.
A pontuação final da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos em cada critério, respeitado o limite máximo estabelecido na tabela.
Não será atribuída pontuação a títulos não previstos nesta cláusula.
Não haverá arredondamento de frações de tempo ou carga horária.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para cargo de Auxiliar Administrativo:
a) Maior pontuação em experiência profissional na área administrativa;
b) Maior pontuação em curso de LIBRAS;
c) Maior idade; conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dando preferência ao candidato mais velho entre aqueles com 60 anos ou mais.
d) Persistindo o empate, será realizado **sorteio público** em data a ser definida pela Comissão Organizadora do PSS**.**
Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para cargo de Agente de Trânsito:
a) Maior pontuação obtida no título **CAPTRAN – Certificação de Agente e Policiamento de Trânsito**;
b) Maior tempo de **experiência comprovada na função de Agente de Trânsito**;
c) Maior pontuação obtida em **Certificação de Primeiros Socorros**;
d) Maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dando preferência ao candidato mais velho entre aqueles com 60 anos ou mais;
e) Persistindo o empate, será realizado **sorteio público** em data a ser definida pela Comissão Organizadora do PSS
Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para cargo de Serviço Gerais:
a) Maior tempo de experiência comprovada na função de Serviços Gerais;
b) Maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dando preferência ao candidato de maior idade dentre aqueles com 60 anos ou mais;
c) Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, em data a ser definida pela Comissão Organizadora do PSS.
Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para cargo de Vigia:
a) Maior tempo de experiência comprovada na função de Vigia;
b) Maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), dando preferência ao candidato de maior idade dentre aqueles com 60 anos ou mais;
c) Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, em data a ser definida pela Comissão Organizadora do PSS.

DOS RECURSOS:

Será assegurado ao candidato o direito ao recurso, caso não concordem com os resultados da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado/2025, por meio do preenchimento do formulário (anexo VI) com a devida justificativa.
O prazo para interposição de recurso será de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital.
Os recursos serão dirigidos à Comissão de Processo Seletivo/2025, devendo ser protocolado na **sede do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, localizado na Rodovia Municipal Carlos Braga, Km 01, 11, Chisa – CEP: 69415-000 - Iranduba – AM,** das 9h às 12h nos dias estabelecidos no cronograma (anexo V).
Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, como também o que não contiver dados necessários a identificação do candidato.
Após o julgamento dos recursos interpostos e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações;
No caso de provimento de recurso interpostos dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação no (anexo IV).
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2025 constitui instancia única e última para recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma revisão de recursos.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O resultado final do PSS/2025 será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo a data do cronograma (anexo V).

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função, serão convocados para contratação por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.
Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar por escrito aceitação no ato da posse as atribuições, horário e lotação da função para o qual está sendo convocado.
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de acordo com o item 5.
No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório):
a) 01 (uma) foto 3X4 recente;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias;
m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (sitewww.dpf.gov.br);
o) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (sitewww.tjam.jus.br);
p) Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido pelo Clínico Geral ou Psiquiatra da (Unidade de Saúde Pública) atestando aptidão para o exercício do cargo;
O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
Não serão contratados o candidato que for aposentado por invalidez, ter acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas, implica no desligamento do vínculo de trabalho.
Em qualquer das etapas deste edital, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados ou inconformidade da documentação com as regras deste edital.
A aprovação e a classificação final no PSS/2025 não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
O **Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba** reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
A extinção do contrato se dará, em razão da natureza precária e temporária da contratação, sem direito a indenizações de qualquer espécie próprias de vínculo empregatício, pelo término do prazo contratual; por iniciativa da Administração, em razão de conveniência administrativa ou descumprimento das obrigações; ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.**

DO CADASTRO DE RESERVA:

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado/2025.
Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Iranduba, obedecendo à ordem de classificação.
O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
A classificação final será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e afixada no mural do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.
A homologação deste Processo Seletivo Simplificado/2025 será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e afixada no mural do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.
É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado/2025.
O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido pelo IMTTI e divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.
Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a vaga escolhida no formulário de inscrição.
O candidato selecionado assinará Termo de Contrato por Tempo Determinado.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo/2025 em conjunto com a Presidência do IMTTI.
Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iranduba, 29 de Agosto de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E VAGAS

Cargo	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Ampla Concorrência	PcD
Auxiliar Administrativo	01	01	02	-
Agente de Trânsito	13	-	13	01
Auxiliar de Serviços Gerais	01	01	02	-
Vigia	03	-	03	–
Total	**18**	**02**	**20**	**01**

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

ANEXO II

TABELA DE CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DO SALÁRIO
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	**40 h/s**	**R$ 1.518,00**
Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo	**40 h/s**	**R$ 1.518,00 + 30%**
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	**40 h/s**	**R$ 1.518,00**
Vigia	Ensino Fundamental Completo	**40 h/s**	**R$ 1.518,00 + 30%**

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO (DUAS VIAS IMPRESSAS)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – IMTTI/IRANDUBA
DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de nascimento: ___ /_____/_____
Estado civil: _____
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: ____
CPF nº: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: ____
CEP: _____
Telefone(s) para contato: ( ) _____ / ( ) _____
E-mail: _____

DADOS DA INSCRIÇÃO
Cargo pretendido: ( ) Auxiliar Administrativo; ( ) Agente de Trânsito; ( ) Serviço Gerais ; ( ) Vigia.
Vaga destinada a:
( ) Ampla Concorrência ( ) Pessoa com Deficiência (PcD)
Se PcD, especificar a deficiência: _____ – anexar laudo médico conforme edital.

PROVA DE TÍTULOS-
Atenção - *Preencher conforme os documentos apresentados. A comprovação é obrigatória por meio de certificados, diplomas ou documentos oficiais, anexados a esta ficha.*

Descrição do Título / Qualificação Auxiliar Administrativo	Pontuação prevista no Edital	Documentos anexados (sim/não)	Pontuação declarada pelo candidato
Curso de Assistente/Auxiliar Administrativo (mín. 40h)	0,5 ponto a cada 40h (até 5,0)		
Curso de Atendimento ao Público (mín. 5h)	0,5 ponto a cada 5h (até 1,0)		
Curso de LIBRAS (mín. 20h)	1,0 ponto a cada 20h (até 3,0)		
Curso em Legislação de Trânsito (mín. 5h)	1,0 ponto a cada 5h (até 3,0)		
Curso de Informática Avançada	1,0 ponto (até 1,0)		
Curso de Excel	1,0 ponto (até 1,0)		
Experiência comprovada em funções administrativas	1,0 ponto por semestre (até 4,0)		
TOTAL DE PONTOS DECLARADOS	**Máx. 18,0**		

Descrição do Título / Qualificação Agente de Trânsito	Pontuação prevista no Edital	Documentos anexados (sim/não)	Pontuação declarada pelo candidato
CAPTRAN – Certificação de Agente e Policiamento de Trânsito	5,0 pontos (até 5,0)		
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B", definitiva, tempo mínimo de 2 anos	1,0 ponto (até 1,0)		
Certificação em Primeiros Socorros	3,0 pontos (até 3,0)		
Certificação em Cronotacógrafo	2,0 pontos (até 2,0)		
Certificação em Direção Defensiva	2,0 pontos (até 2,0)		
Experiência comprovada na função de Agente de Trânsito	1,0 ponto a cada 2 anos (até 5,0)		
TOTAL DE PONTOS DECLARADOS	**Máx. 18,0**		

Descrição do Título / Qualificação Serviço Gerais	Pontuação prevista no Edital	Documentos anexados (sim/não)	Pontuação declarada pelo candidato
Experiência comprovada na função de Serviços Gerais	0,5 ponto a cada 2 anos (até 2,0)		
TOTAL DE PONTOS DECLARADOS	**Máx. 2,0**		

Descrição do Título / Qualificação Vigias	Pontuação prevista no Edital	Documentos anexados (sim/não)	Pontuação declarada pelo candidato
Experiência comprovada na função de Vigia	0,5 ponto a cada 2 anos (até 2,0)		
Certificação no Curso de vigia profissional, atualizado nos últimos 02 (dois) anos.	2,0 pontos (até 2,0)		
TOTAL DE PONTOS DECLARADOS	**Máx. 4,0**		

DECLARAÇÕES
Declaro, para os devidos fins, que:
Estou ciente e de acordo com as normas constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Atendo a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a falsidade sujeitar-me-á às sanções legais cabíveis.
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins exclusivos da execução do presente Processo Seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
LOCAL E DATA
Iranduba/AM, ____ de _____ de 2025.
ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO SERVIDOR - MEMBRO-PSS/2025-IMTTI
ANEXO IV

TABELA DE TÍTULOS

Título / Qualificação Para a vaga de Auxiliar Administrativo	Pontuação	Limite Máximo
Curso de Auxiliar Administrativo (mínimo 40h), devidamente registrado por instituição reconhecida.	0,5 ponto a cada 40h	até 5,0 pontos
Curso de Atendimento ao Público (mínimo 5h), devidamente registrado por instituição reconhecida.	0,5 ponto a cada 5h	até 1,0 ponto
Curso de LIBRAS (mínimo 20h), devidamente registrado por instituição reconhecida.	1,0 ponto a cada 20h	até 3,0 pontos
Curso em Legislação de Trânsito (mínimo 5h), devidamente registrado por instituição reconhecida.	1,0 ponto a cada 5h	até 3,0 pontos
Experiência comprovada em funções administrativas em estabelecimentos federais, estaduais, municipais ou particulares devidamente autorizados, em cargos e/ou funções correlatas. Comprovação mediante CTPS ou declaração original de tempo de serviço datada e assinada pelo empregador, com carimbo e papel timbrado do órgão competente ou empresa privada.	0,5 ponto por semestre de experiência	até 2,0 pontos
Curso de Informática Avançada, devidamente registrado por instituição reconhecida.	1,0 ponto	até 1,0 ponto
Curso de Excel, devidamente registrado por instituição reconhecida.	1,0 ponto	até 1,0 ponto

Título / Qualificação Para a vaga de Agente de Trânsito	Pontuação	Limite Máximo
CAPTRAN-Certificação de Agente e Policiamento de Trânsito), devidamente registrado por instituição reconhecida.	5,0 pontos	até 5,0 pontos
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B", definitiva, tempo mínimo de 2 anos.	1,0 ponto	Até 1,0 ponto
Certificação em Primeiros Socorros, devidamente registrado por instituição reconhecida.	3,0 pontos	até 3,0 ponto
Certificação em Cronotacógrafo, devidamente registrado por instituição reconhecida.	2,0 pontos	até 2,0 pontos
Certificação em Direção Defensiva, devidamente registrado por instituição reconhecida.	2,0 pontos	até 2,0 pontos
Experiência comprovada na função de Agente de Trânsito, comprovante de experiência em estabelecimentos federais, estaduais, municipais ou particulares devidamente autorizados, em cargos e/ou funções correlatas. Comprovação mediante CTPS ou declaração original de tempo de serviço datada e assinada pelo empregador, com carimbo e papel timbrado do órgão competente ou empresa privada.	1,0 ponto a cada 2 anos de experiência	até 5,0 pontos

Título / Qualificação Para a vaga de Serviço Gerais	Pontuação	Limite Máximo
Experiência comprovada na função de serviço gerais, comprovante de experiência em estabelecimentos federais, estaduais, municipais ou particulares devidamente autorizados, em cargos e/ou funções correlatas. Comprovação mediante CTPS ou declaração original de tempo de serviço datada e assinada pelo empregador, com carimbo e papel timbrado do órgão competente ou empresa privada.	0,5 ponto a cada 2 anos de experiência	Até 2 ,0 pontos

Título / Qualificação Para a vaga de Vigia	Pontuação	Limite Máximo
Experiência comprovada na função de Vigia, comprovante de experiência em estabelecimentos federais, estaduais, municipais ou particulares devidamente autorizados, em cargos e/ou funções correlatas. Comprovação mediante CTPS ou declaração original de tempo de serviço datada e assinada pelo empregador, com carimbo e papel timbrado do órgão competente ou empresa privada.	0,5 ponto a cada 2 anos de experiência	Até 2 ,0 pontos
Certificação no Curso de vigia profissional, atualizado nos últimos 02 (dois) anos, caso possua.	2,0 ponto	Até 2 ,0 pontos

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

ANEXO V

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATA	HORÁRIOS
Publicação do Edital PSS/2025	29/08/2025	8h
Impugnação ao Edital	01/09 a 04/09/2025	09h as 12h
Resposta da Administração	08/09 e 09/09/2025	
Inscrição entrega da documentação	10/09, 11/09 e 12/09/2025	09h as 12h
Análise dos documentos	24/09 a 02/10/2025	09h as 14 h
Resultado Preliminar	03/10/2025	09h as 14 h
Interposição de Recursos	06 e 07/10/2025	09h as 12h
Resultado do Recurso	08 e 09/10/2025	09h as 14 h
Homologação do Resultado Final	10/10/2025	9h
Chamamento dos Classificados para entrega documentos	13/10/2025 a 17/10/2025	09h as 12 h

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº ___/2025 – IMTTI/IRANDUBA

Candidato(a)_____

N.º da Inscrição:_____Cargo:_____

R.G.:_____C.P.F.:_____

JUSTIFICATIVA

MOTIVO DA INTERPOSIÇÃO DO REQUERIMENTO

_____

Iranduba, _____ de ------_____ de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PSS IMTTI-2025

RESULTADO DO RECURSO
DEFERIDO: ( )
INDEFERIDO: _____

_____
Presidente da Comissão do PSS –IMTTI 202

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:4DB82017

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Decreto de Luto Oficial no Município de Alvarães, pelo Falecimento da Dra. SOLANGE APARECIDA TRINDADE GONÇALVES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 43, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Falecimento da Excelentíssima Srª. Dra. *Juíza de Direito* ***SOLANGE APARECIDA TRINDADE GONÇALVES***, ocorrido no dia 28 de Agosto de 2025;
CONSIDERANDO o poder publico Alvaraense sente-se o dever de render justa homenagem aquela que em vida até o momento a única Juíza Alvaraense, com seu trabalho e seu exemplo contribuiu para o bem-estar da coletividade.
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES,** nos dias, **28 e 29** de Agosto de 2025, em virtude do falecimento da Excelentíssima Srª. Dra. *Juíza de Direito* ***SOLANGE APARECIDA TRINDADE GONÇALVES***, pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado à sociedade no período que foi Juíza de Direito;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.**

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, 28 de agosto de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeita Municipal de Alvarães.

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:C88A6921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306 /2025 -GAB/PMA

Concede diárias ao Agente Administrativo do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **KATINEI DA SILVA SEABRA,** Agente Administrativo do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **24/08/2025 a 31/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 051/2025-SEMASC/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de um seminário que terá como tema (mulheres, justiça e proteção: novas abordagens no enfrentamento à violência domestica) o mesmo acontecerá dentro da data prevista 28/08/2025. E na oportunidade, fará uma visita na secretaria Estadual de Assistência Social do Amazonas para assuntos administrativos nos dias 29/08 a 02/09/25.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de Agosto de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:CEC947A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307 /2025 -GAB/PMA

Concede diárias ao Gestor do Cadastro Único do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **KASSIO HERMISON PEREIRA EGINO,** Gestor do Cadastro Único do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **07/09/2025 a 11/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 047/2025-SEMASC/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar da capacitação do ministério de desenvolvimento e Assistência Social, família e combate a fome – SEAS, por meio da Coordenação Estadual, Gestão da informação e cadastro único, que realizará capacitação do sistema de condicionalidades (SICON) que integra informações do acompanhamento realizado pelas áreas da saúde, educação e assistência social. Nos dias 09 e 10 de setembro de 2025, na Capital Manaus.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de Agosto de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:5593217B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 119/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 119/2025, que determinou a nomeação dO senhor **BENIS LIMA PERES,** funcionário efetivo desta municipalidade, matricula **2050-1**, para o cargo de Coordenador Pedagógico do Polo Arara – Rio Bauana.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvarães/AM, 28 de AGOSTO de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:920E1DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo de confiança de Coordenador Pedagógico do Polo Arara – Rio Bauana, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Alvarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Nomear o senhor **BENIS LIMA PERES,** funcionário efetivo desta municipalidade, matricula **2050-1**, para o cargo de Coordenador Pedagógico do Polo Arara – Rio Bauana, Nível III.
Art. 2º - O nomeado ficará sob a chefia imediata do Secretario Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 28 de Agosto de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:FA1A7DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Assessora da Controladoria – Geral do Município, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **KARLA NAISE BATALHA SALES,** Assessora da Controladoria, o pagamento de 10 (DEZ) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **03/09/2025 a 12/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº **064/2025/CGM/PMA**.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de reunião no escritório de Contabilidade para alinhamento de diretrizes de prestação de contas do Município. E participação no Curso de Regime Disciplinar – Módulo II: Processo Administrativo Disciplinar no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE – AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 28 de Agosto de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães.

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:74780491

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – PMA. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços e obras de engenharia de Construção de Escolas Municipais Indígenas em estrutura de madeira, localizadas na zona rural do Município de Amaturá/AM. Data e horário: 11 de setembro de 2025, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 26 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:337207A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025

Espécie: Contrato nº 263/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 – CPL/PMA. **Assinatura:** 04 de agosto de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Partes:** Município de Amaturá e a empresa RUBEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos ambulatoriais nas áreas de serviços de Clínico Geral, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da prefeitura municipal de Amaturá. **Valor Mensal**: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto Atividade:** 10.302.0052.2051.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC - **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte:** 500 (RP); 600 (FNS).
Gabinete da Prefeita, Amaturá/AM, 04 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:08B42E35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **RUBEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 60.624.468/0001-89, referente à prestação de serviços de atendimento médico ambulatorial especializado junto as Unidades de Saúde e Hospital Municipal do Município de Amaturá/AM, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Amaturá.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
AMATURÁ/AM, 04 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A268E179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 035/2025, em favor da empresa: 1) L S Martins (Imagem&Med Comércio e Serviços), inscrita sob o CNPJ N° 34.676.579/0001-29. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Amaturá/AM, 18 de julho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:D84A99E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 037/2025, em favor do proponente: 1) **Edmar Junior Pessoa Ferreira, inscrito no CPF: 026.945.962-66**. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo proponente vencedor, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Amaturá/AM, 07 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4EC74134

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 038/2025, em favor da proponente: 1) **Marly da Silva Gomes Santos, inscrita no CPF: 928.955.492-49**. A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo proponente vencedor, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ordem de Serviço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Amaturá/AM, 07 de agosto de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:ACA20364

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 518/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ-AM, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar Comissão de Contratação abaixo nominados para atuarem conforme o disposto na da Lei 14.133/21.

ALINE RODRIGUES DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

JUCIANA BEZERRA PRATA – MEMBRO DE APOIO;

NATALIANA CATIVO DOS SANTOS – MEMBRO DE APOIO.

Art. 3º Designar Agente de Contratação abaixo nominada para atuar como Pregoeiro (a) conforme o disposto na da Lei 14.133/21.

ALINE RODRIGUES DA SILVA

Art. 4º Designar Gestor de contrato abaixo nominado para atuar conforme o disposto na da Lei 14.133/21.

SAMANTHA VALÉRIO DA CONCEIÇÃO

Art. 5º Designar Fiscal de contrato abaixo nominada para atuar conforme o disposto na da Lei 14.133/21.

ADRIANE DA SILVA RODRIGUES

Art. 6º Designar como membros da equipe de apoio abaixo nominados:

JUCIANA BEZERRA PRATA;

NATALIANA CATIVO DOS SANTOS.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025. Revogando a Portaria nº 248/2025 de 03 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de agosto de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D0C9F4B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025,** que visa **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE TELESAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM O FORNECIMENTO DE CABINE DE ATENDIMENTO EQUIPADAS COM KIT DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI PELO PERÍODO DE 12 MESES**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: **THETAMED TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.143.808/0001-82**, vencedora com preço mensal de **R$ 297.703,50 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 28 de agosto de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:8CA7BA06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO,**todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor das empresas:
ACL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 33.057.140/0001-55, para os Itens: Item 01: R$ 1.533,28, Quant. 49. **Item 02:** R$ 25,02, Quant. 49. **Item 07:** R$ 548,00, Quant. 93. **Item 10:** R$ 67,00, Quant. 59. **Item 13:** R$ 44,00, Quant. 217. **Item 14:** R$ 259,00, Quant. 266. **Item 15:** R$ 329,00, Quant. 117. **Item 16:** R$ 449,00, Quant. 87. **Item 17:** R$ 259,00, Quant. 174. **Item 18:** R$ 119,00, Quant. 105. **Item 19:** R$ 589,00, Quant. 18. **Item 20:** R$ 37,00, Quant. 385. **Item 22:** R$ 24,00, Quant. 366. **Item 23:** R$ 34,00, Quant. 136. **Item 24:** R$ 44,00, Quant. 141. **Item 25:** R$ 14,00, Quant. 38. **Item 34:** R$ 1.699,00, Quant. 70. **Item 36:** R$ 59,00, Quant. 110. **Item 37:** 70,00, Quant. 110. **Item 38:** R$ 94,22, Quant. 110. **Item 39:** 94,22, Quant. 110. **Item 42:** 660,00, Quant. 162. **Item 43:** R$ 249,00, Quant. 219. **Item 44:** 749,00, Quant. 78. **Item 47:** R$ 42,00, Quant. 165. **Item 54:** 200,00, Quant. 42. **Item 55:** R$ 229,00, Quant. 130. **Item 57:** R$ 28,00, Quant. 49. **Item 58:** 15,00, Quant. 74. **Item 59:** R$ 399,00, Quant. 106. **Item 61:** R$ 55,00, Quant. 380. **Item 62:** R$ 74,58, Quant. 380. **Item 63:** R$ 74,58, Quant. 380. **Item 64:** R$ 74,58, Quant. 380. **Item 65:** R$ 743,68, Quant. 41. **Item 66:** R$ 705,70, Quant. 18. **Item 67:** R$ 14,00, Quant. 94. **Item 68:** R$ 199,00, Quant. 151. **Item 69:** R$ 19,00, Quant. 102. **Item 70:** R$ 99,00, Quant. 59. **Item 73:** R$ 74,00, Quant. 173. **Item 74:** R$ 83,00, Quant. 173. **Item 75:** R$ 78,57, Quant. 174. **Item 76:** R$ 110,86, Quant. 173. **Item 77:** R$ 109,00, Quant. 266. **Item 78:** R$ 185,00, Quant. 180. **Item 82:** R$ 36,00, Quant. 30. **Item 83:** R$ 329,00, Quant. 30. **Item 84:** R$ 729,00, Quant. 27. **Item 85:** R$ 743,35, Quant. 49. **Item 92:** R$ 85,80, Quant. 08. **Item 98:** R$ 49,00, Quant. 200. **Item 99:** R$ 57,00, Quant. 07. **Item 100:** R$ 24,00, Quant. 20. **Item 103:** R$ 189,00, Quant. 06. **Item 105:** R$ 824,00, Quant. 40. **Item 108:** R$ 89,00, Quant. 40. **Item 109:** R$ 98,00, Quant. 44. **Item 111:** R$ 394,00, Quant. 23. **Item 112:** R$ 490,00, Quant. 08. **Item 114:** R$ 337,00, Quant. 57. **Item 115:** R$ 2.199,00, Quant. 39. **Item 116:** R$ 321,00, Quant. 23. **Item 119:** R$ 122,00, Quant. 160. **Item 121:** R$ 387,00, Quant. 210. **Item 122:** R$ 682,00, Quant. 08. **Item 126:** R$ 653,60, Quant. 08. **Item 128:** R$ 359,00, Quant. 23. **Item 129:** R$ 359,00, Quant. 23. **Item 134:** R$ 147,33, Quant. 200. **Item 149:** R$ 3.651,00, Quant. 05. **Item 155:** R$ 815,00, Quant. 05. **Item 157:** R$ 87,97, Quant. 23. **Item 158:** R$ 87,97, Quant. 23. **Item 159:** R$ 65,95, Quant. 103. **Item 160:** R$ 65,00, Quant. 23. **Valor Total: R$ 1.601.828,16** (Um milhão, seiscentos e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
I 9 SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 26.859.885/0001-72.
Item 03: R$ 16,99, Quant. 64. **Item 04:** R$ 18,30, Quant. 53. **Item 05:** R$ 170,76, Quant. 159. **Item 06:** R$ 115,00, Quant. 254. **Item 08:** R$ 5,49, Quant. 2.160. **Item 09:** R$ 5,55, Quant. 1.115. **Item 11:** R$ 18,90, Quant. 116. **Item 12:** R$ 49,00, Quant. 36. **Item 21:** 49,90, Quant. 170. **Item 26:** R$ 95,00, Quant. 79. **Item 27:** 60,00, Quant. 85. **Item 28:** R$ 997,00, Quant. 29. **Item 29:** R$ 2.390,00, Quant. 60. **Item 30:** 900,00, Quant. 141. **Item 31:** 789,00, Quant. 140. **Item 32:** R$ 542,38, Quant. 61. **Item 33:** R$ 1.545,00, Quant. 134. **Item 35:** R$ 550,00, Quant. 38. **Item 40:** 90,00, Quant. 44. **Item 41:** R$ 315,00, Quant. 82. **Item 45:** R$ 1.890,00, Quant. 35. **Item 46:** R$ 110,00, Quant. 156. **Item 48:** R$ 28,00, Quant. 154. **Item 49:** 120,00, Quant. 17. **Item 50:** R$ 142,70, Quant. 17. **Item 51:** 142,70, Quant. 17**. Item 52:** R$ 150,20, Quant. 17. **Item 53:** R$ 46,24, Quant. 170. **Item 56:** R$ 320,00, Quant. 186. **Item 60:** R$ 160,00, Quant. 81. **Item 71:** R$ 619,80, Quant. 115. **Item 72:** R$ 1.380,00, Quant. 70. **Item 79:** R$ 52,29, Quant. 29. **Item 80:** R$ 300,00, Quant. 15. **Item 81:** R$ 99,60, Quant. 56. **Item 86:** R$ 79,90, Quant. 19. **Item 87:** R$ 474,00, Quant. 10. **Item 88:** R$ 239,00, Quant. 11. **Item 89:** R$ 99,00, Quant. 17. **Item 90:** R$ 147,00, Quant. 313. **Item 91:** R$ 564,00, Quant. 145. **Item 93:** R$ 37,00, Quant. 05. **Item 94:** R$ 62,00, Quant. 11. **Item 95:** R$ 22,00, Quant. 120. **Item 96:** R$ 879,00, Quant. 39. **Item 97:** R$ 678,00, Quant. 30. **Item 101:** R$ 37,50, Quant. 20. **Item 102:** R$ 229,00, Quant. 28. **Item 104:** R$ 56,00, Quant. 28. **Item 106:** R$ 255,00, Quant. 66. **Item 107:** R$ 158,00, Quant. 07. **Item 110:** R$ 304,00, Quant. 17. **Item 113:** R$ 365,00, Quant. 13. **Item 117:** R$ 67,50. Quant. 163. **Item 118:** R$ 79,00, Quant. 160. **Item 120:** R$ 199,00, Quant. 160. **Item 123:** R$ 337,00, Quant. 166. **Item 124:** R$ 482,89, Quant. 08. **Item 125:** R$490,13, Quant. 08. **Item 127:** R$ 59,90, Quant. 30. **Item 130:** R$ 250,00, Quant. 23. **Item 131:** R$ 400,00, Quant. 23. **Item 132:** R$ 74,00, Quant. 13. **Item 133:** R$ 83,00, Quant. 200. **Item 135:** R$ 95,25, Quant. 200. **Item 136:** R$ 97,50, Quant. 10. **Item 137:** R$ 489,50, Quant. 10. **Item 138:** R$ 139,00, Quant. 16. **Item 139:** R$ 148,00, Quant. 10. **Item 140:** R$ 109,00, Quant. 10. **Item 141:** R$ 0,27, Quant. 530. **Item 142:** R$ 4,94, Quant. 120. **Item 143:** R$ 519,00, Quant. 15. **Item 144:** R$ 84,00, Quant. 40. **Item 145:** R$ 51,00, Quant. 40. **Item 146:** R$ 44,00, Quant. 30. **Item 147:** R$ 44,00, Quant. 30. **Item 148:** R$ 2.134,00, Quant. 30. **Item 150:** R$ 414,00, Quant. 05. **Item 151:** R$ 1.199,00, Quant. 05. **Item 152:** R$ 428,00, Quant. 05. **Item 153:** R$ 419,00, Quant. 10. **Item 154:** R$ 590,90, Quant. 05. **Item 156:** R$ 999,90, Quant. 10. **Valor Total: R$ 1.683.185,50** (Um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 068/2025**, do **Pregão Presencial nº 032/2025** cujo objeto: **Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos de Informática, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM.**
III – DETERMINARao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:54D3D2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2025

Pregão Presencial nº. 048/2025- SRP
Processo Licitário nº. 091/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de Empresas para realização da 36ª Exposição Agropecuária do APUÍ/AM.
Vigência: 28/08/2025 à 27/08/2026.
FORNECEDOR: NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 16.887.646/0001-72.
Valor Total do Lote I: R$ 497.985,00 (Quatrocentos e noventa e Sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
Valor Total do Lote II: R$514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais)
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMED, Órgão Gerenciador.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.
Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.
Apuí/AM, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:47D9DE40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 4140/2025 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 012/2025 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da **CARLOS EMANUEL NOGUEIRA DE AGUIAR - CPF Nº 057.270.952-80**, sediada na Rua Benjamin Tenazor, s/n, Bairro Centro CEP nº 69.6500 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, cujo objeto é para **"LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL",** no valor global **de R$ 30.000,00 (trinta mil Reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AD6F771A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 032/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 032/2025 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – CML/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: CARLOS EMANUEL NOGUEIRA DE AGUIAR

Objeto: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.**

Valor global do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 08.244.0011.2033.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física
Fonte: 010 – RECURSOSPRÓPRIOS

DA VIGÊNCIA: A Carta Contrato Nº 032/2025 – PMATN tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 20 de agosto de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B400F96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 146 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4661/2025**, de 26.08.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. (a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO,** Matrícula: **6989,** Período de **27.08.2025 à 01.09.2025.** com o **Objetivo da Viagem**: Considerando a necessidade de deslocamento a Capital do Estado do Amazonas – MANAUS, para realizar atividades administrativas junto aos órgãos Estadual e Federal, bem como reafirmar o compromisso com os colaboradores do Festival da III Pesca Manejada do Pirarucu. Data da Viagem ida: Tabatinga 27/08/2025, retorno: Manaus 01/09/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 05 (Cinco) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor total de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 27 DE AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:94683C82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** com a abertura da sessão em **15/09/2025**, às **10:00h (Horário de Brasília),** destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE**

CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROFESSORA CARLINA COELHO DE ALCANTARA NO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 28 de agosto de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:18EB4B95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS LTDA (CNPJ: 19.069.933/0001-63).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS - SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 2.297.600,00 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.: 2.040 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais
Unidades de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Adesão nº 017/2025 à Ata de Registro de Preço nº 016/2025 - AADC, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2025 – AADC/SRP, realizada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

Autazes-AM, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 28/08/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:D68CFF61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **HADAR MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 17.577.025/0001-55).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 4.629.988,39 (Quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 540 / 542

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidade de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 500 / 550

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da adesão à Ata nº 018/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-PMC/SRP, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025-CCC, realizada pela Prefeitura Municipal de Coari - AM, e do processo de Adesão à Ata nº 018/2025.

Autazes-AM, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:D654DF88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados, que prorroga o prazo do Termo de Contrato nº 025/2023/PMB, originário da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMB, objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na construção do piabódromo parque – cidades dos peixes, proveniente do Convênio nº 923548/2021 firmado entre o departamento do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa e o Município de Barcelos/Am, firmado com a empresa DANILU CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.606.260/0001-29, para mais 120 dias, contados a partir do dia 29/08/2025 até 26/12/2025. As demais disposições não alteradas são ratificadas. Fundamentação: Artigo 190, da Lei 14.133/21 c/c art. 57, §1, II, da Lei 8.666/93. Barcelos, 28 de agosto de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:ACB7657E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 914, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - GPMB

DETERMINAR Ponto Facultativo no dia 29 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que por Lei lhes são conferidas, etc.

CONSIDERANDO a realização do XXXV Festival Folclórico realizado por esta Prefeitura Municipal de Barreirinha nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO que os servidores estarão imbuídos neste período com propósitos ligados a realização do referido evento.
D E C R E T A:

Art. 1º - FICA determinado Ponto Facultativo no dia 29 de agosto (sexta-feira) de 2025, para todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barreirinha.
Art. 2º - Excetuam-se do previsto neste Decreto, os servidores que integram o Sistema Municipal de Saúde - SEMSA, Protocolo Geral da Prefeitura, Comissão Municipal de Contratação – CMC, Controladoria Interna, Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, ficando a cargo do titular da pasta em que o servidor está lotado, as medidas necessárias para execução de suas atividades.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 28 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:4E1A5C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1825/2025 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **Darlan Taveira Peres**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria **Nº 1118/2025 – GPMB** que designou senhor **FELIPE MARINHO FERREIRA**, servidor público municipal desta Prefeitura, sob **RG nº 2833962-2 CPF nº 027.268.652-24**, no cargo de Engenheiro Civil sob CREA/AM Nº 34430, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025,** da Empresas **F C ARAUJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.226.529/0001-35, M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA CNPJ: 04.275.616/0001-26, S C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.676.839/0001-03, S B LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 07.780.035/0001-30 E M LEAL DE SA – EPP CNPJ: 20.282.253/0001-02, THUNDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.415.768/0001-09.**

II. DESIGNAR o senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura na função de Engenheiro Civil sob **CREA nº 25671/AM** , lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025,** da Empresas **F C ARAUJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.226.529/0001-35, M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA CNPJ: 04.275.616/0001-26, S C SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 04.676.839/0001-03, S B LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 07.780.035/0001-30 E M LEAL DE SA – EPP CNPJ: 20.282.253/0001-02, THUNDER CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 09.415.768/0001-09**, tem por objeto Eventual Contratação de Empresa para Execução de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nos Prédios Públicos Municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais, Fundos Municipais, Autarquias E Demais Unidades Administrativas Da Prefeitura Municipal De Barreirinha/Am. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.
Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:DEC5E132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1838/2025– GPMB

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de organização e dar continuidade às atividades relacionadas a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer- SEMJEL.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1678/2025-GPMB, da concessão de Licença Maternidade da servidora publica municipal Ariana Vieira dos Santos, exercendo a função de Subsecretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer- SEMJEL.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **CARLOS MARCIO TAVARES MARQUES**, servidor público municipal exercendo Cargo Comissionado de Assessor Técnico II de Nível Médio – CC-5, matricula n°. 9670, sob RG nº 1106019-7 e CPF nº 139.485.922-83, para responder **INTERINAMENTE,** pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer- SEMJEL, no período de 05 de agosto a 02 dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 28 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

_____**PUBLICADA** A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:F9BD7307

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 294, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, PELO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, tendo em no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e suas alterações, que Institui o Programa Mais Médicos,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.223, de 10 de junho de 2014, fixa valor a título de recurso pecuniário aos médicos do Programa Mais Médicos,
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil,
CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Benjamin Constant/AM e o Ministério da Saúde para a adesão ao Projeto Mais Médicos Para o Brasil,
CONSIDERANDOa Portaria nº. 300, de 05 de outubro de 2017, que alterou a Portaria nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar valores do fornecimento de moradia e alimentação e dá outras providências,
CONSIDERANDO a necessidade de reajuste da ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Mais Médicos do Município de Benjamin Constant/AM.
CONSIDERANDO por fim, a necessidade do município, ao aderir ao programa Mais Médicos pelo Brasil, assume a obrigação de arcar com os custos estatuídos em regulamentos do Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos, que serão recepcionados pelo Município de Benjamin Constant/AM, por força do "Programa Mais Médicos pelo Brasil".
Art. 2º - A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "*Programa Mais Médicos para o Brasil*", que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na Rede Pública de Saúde deste Município, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município Benjamin Constant/AM e o Ministério da Saúde.
Art. 3º - A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, que alterou a Portaria nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014.
§1º-O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "*Projeto Mais Médico para o Brasil*", vinculado à Rede Pública do Município de Benjamin Constant/AM, será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
§ 2º-Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados na conta individual de cada profissional médico.
Art. 4º - Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 5º - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 6º - Além dos casos previstos no art. 7º deste Decreto, o médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 7º -Ao profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 25 da Portaria Intermunicipal nº 1.369, de 08 de julho de 2013, será suspenso o pagamento dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis.
Art. 8º - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 9º - Em todos os demais aspectos, ficam mantidas as condições estabelecidas na Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, com suas respectivas alterações.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 75, de 08 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:40D61323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 295, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR MUNICIPAL ERALDO ORDONIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 003/2025-BCPREV e Ofício nº 054/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 13/08/2025, e, do Parecer da Controladoria Interna do BCPREV de 15/08/2025,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.383, de 04 de abril de 2024, que concede ajuste linear de 6% (seis por cento) na remuneração dos servidores municipais efetivos do Município de Benjamin Constant, ativos e inativos com paridade, fixando a data de início dos efeitos em 1º de maio de 2024,
CONSIDERANDO o Decreto nº 134, de 06 de maio de 2024, que concede a aposentadoria voluntária por idade e por tempo de serviço de contribuição, ao servidor Eraldo Ordonio da Silva, foi publicado no dia 06 de maio de 2024,
CONSIDERANDO por fim, o reajuste não foi concedido posteriormente, mas antes da aposentadoria, com efeitos que antecede o ato. Assim, o entendimento da jurisprudência conduz à conclusão de que o cálculo deve ser refeito para refletir fielmente o vencimento base vigente na data do ato concessório.
DECRETA:

Art. 1º Retifica a concessão de aposentadoria voluntária por idade e por tempo de serviço de contribuição formalizada pelo Decreto nº 134, de 06 de maio de 2024, ao Servidor Municipal Sr. Eraldo Ordonio da Silva, matrícula nº 311, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas C-IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica retificado os proventos mensais de sua aposentadoria, o valor do salário base 100%, de R$ 2.678,12 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais com doze centavos), acrescido Adicional Por Tempo de Serviço 10% do salário base de R$ 267,81 (duzentos e sessenta e sete reais com oitenta e um centavos), totalizando o provento total em **R$ 2.945,93** (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais com noventa e três centavos).
Parágrafo Único: Os efeitos financeiros da retificação a partir de 06 de maio de 2024, com pagamento das diferenças vencidas e vincendas, observada a legislação municipal pertinente.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão da aposentadoria em 06 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4F8970AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

"CRIA E DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO especialmente as previstas no art. 182 da Constituição Federal e nos arts. 39 a 42 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade,
CONSIDERANDO a importância de integrar diferentes áreas setoriais para assegurar a efetividade do planejamento e da execução das ações de desenvolvimento municipal,
CONSIDERANDO as deliberações finais constantes da Ata da Audiência Pública "Solo Seguro – Regularização Fundiária em Benjamin Constant, realizada em 23 de julho de 2025, no Fórum de Justiça Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos (Fórum de Justiça da Comarca de Benjamin Constant).
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal para Elaboração do Plano Diretor** do Município de Benjamin Constant, com a finalidade de coordenar, acompanhar e subsidiar todas as etapas do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – elaborar o plano de trabalho e o cronograma das atividades;
II – promover a articulação entre órgãos da Administração Municipal, entidades representativas da sociedade civil e demais segmentos sociais;
III – coordenar e acompanhar os estudos técnicos necessários;
IV – organizar audiências, consultas e oficinas públicas, garantindo a participação popular, conforme previsto no Estatuto da Cidade;
V – garantir a transparência e a ampla divulgação das informações relativas aos trabalhos realizados.
VII – consolidar propostas e encaminhar minuta do Plano Diretor ao Executivo Municipal para posterior envio à Câmara Municipal.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da representante indicada no inciso "III":
I - Álvaro Marineu de Almeida Cardoso Júnior representante do Núcleo Técnico da Elaboração do Plano Diretor;
II - Keila Regina de Almeida Rego representante da Procuradoria Geral do Município;
III - Gilciane Plácido Braúlio representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;
IV - Selomi Bermeguy Porto representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - Edson Rodrigues Barbosa representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
VI - Maurício Veloso Soares representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
VII - Neiara Bentes Lima representante da Secretaria Municipal de Arrecadação Tributária;
VIII - Francisco Gladson da Silva representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX - Fábio Junior de Lira Melo representante do Poder Legislativo Municipal;
X - Suelane Alves dos Santos representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI - Josivane Reis Nogueira representante da Secretaria Municipal de Saúde;
XII - Rodolfo Magalhães Fernandes representante do Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos ou instituições públicas ou privadas, especialistas e técnicos com atuação na área, para colaborar com os trabalhos.
Art. 4º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 5º Fica determinado que a Comissão terá sua vigência até a aprovação da Lei de Elaboração do Plano Diretor na Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA,

EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B9772C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 297, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado **Aristóteles Dantas de Araújo** do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDOos relevantes serviços prestados pelo servidor ao Município de Benjamin Constant, no desempenho de suas funções com dedicação, ética e compromisso com o interesse público;
CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade benjaminense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão de conduta íntegra e respeitável;
CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Benjamin Constant, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor aposentado Aristóteles Dantas de Anjo que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Benjamin Constant.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 27 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:389588C3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 003/2025 – CMAS

APROVA o Plano de Trabalho para a Utilização de Saldo referente ao Processo nº 031701.000647/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Benjamin Constant/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 908/94 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA em formato REMOTA, no dia 10 do mês de abril de 2025.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo e trata-se ainda acerca dos saldos existentes em 31 de dezembro de cada ano, os quais poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e, trata-se ainda acerca dos saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano, os quais poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

CONSIDERANDO o processo nº 031701.000647/2022, o qual foi destinado o valor de 500.000,000, (quinhentos mil reais) para a Construção da Piscina e Academia ao ar livre no Centro de Convivência da Família, do Município de Benjamin Constant/AM, sendo esta obra executada;
CONSIDERANDO relatório de saldo em 10/04/2025, na Agência: 3563-7, Conta: 11359-X, no qual apresenta saldo, no valor de R$ 24.498,35. (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos.
CONSIDERANDO a deliberação em plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, no dia 10 do mês de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - APROVAR, o Plano de Trabalho para a Utilização de Saldo referente ao Processo nº 031701.000647/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Benjamin Constant, 11 de abril de 2025.

BRUNA MARTINS DA SILVA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7BCB6E3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025-DAFI

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI E SUAS SECRETARIAS

Abertura: 11/09/2025 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 29.08.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 29 de agosto de 2025

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:C494B40B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2025 - DAFI/PMB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.
CONSIDERANDO a **locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal De Saúde** com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beruri-AM**, com fundamento no artigo 74, inciso V da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel quando suas características e localização condicionarem a escolha, inviabilizando a competição.
CONSIDERANDO o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº. 049/2025**;
CONSIDERANDO que a proposta apresentada por **JOHN LENNON DA SILVA FREITAS, CPF: 028.093.982-59**, selecionado pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal De Saúde do Município de Beruri-AM**.
R E S O L V E:
Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando a **locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal De Saúde**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Saúde do Município de Beruri-AM**, perante **JOHN LENNON DA SILVA FREITAS, CPF: 028.093.982-59,** pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) pagos da seguinte forma: 12 parcelas mensais de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, com fulcro artigo 74, inciso V da lei 14.133/21.
Art. 2° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
Art. 3° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 28 de agosto de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:A2A7789F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 065/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: JOHN LENNON DA SILVA FREITAS CPF sob o nº **028.093.982-59**.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor global: **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**
Vigência: 12 (doze) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00010508.2025.0014 - SEMSA– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2025-DAFI/PMB.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0011.2033.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE: 1.500 – Recurso próprio

Beruri/AM, 28 de agosto de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:72E1DA09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 104/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística da atração nacional Kelvy Pablo no festival de praia de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ nº 54.581.063/0001-08).
Valor do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte - SETUR
Programa atividade: 27.392.231. 2.096 - Realização de Eventos - Festival de Praia
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 033/2025.
Vigência da contratação: 04/08/2025 a 04/10/2025.

Boca do Acre/AM, 04 de agosto de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:6977DBAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 105/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística da atração nacional Zé Vaqueiro no festival de praia de Boca do Acre/AM.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (CNPJ nº 54.581.063/0001-08).
Valor do Contrato: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte - SETUR
Programa atividade: 27.392.231. 2.096 - Realização de Eventos - Festival de Praia
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 034/2025.
Vigência da contratação: 04/08/2025 a 04/10/2025.

Boca do Acre/AM, 04 de agosto de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:EA87DCEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 106/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Samba Mais no festival de praia de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: NATASHA KARINA MENDONÇA LIMA (CPF nº 044.252.182-05).
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte - SETUR
Programa atividade: 27.392.231. 2.096 - Realização de Eventos - Festival de Praia
Elemento Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 035/2025.
Vigência da contratação: 20/08/2025 a 20/09/2025.

Boca do Acre/AM, 20 de agosto de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:45E7EFE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 107/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Distopia no festival de praia de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: HUGO VINÍCIUS BORGES (CPF nº 875.433.622-87).
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte - SETUR
Programa atividade: 27.392.231. 2.096 - Realização de Eventos - Festival de Praia
Elemento Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 036/2025.
Vigência da contratação: 20/08/2025 a 20/09/2025.

Boca do Acre/AM, 20 de agosto de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:9CD1E380

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 108/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística da atração Jonas e Jairo no festival de praia de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: LEANDRA MAIA MELO (CPF nº 606.588.002-72).
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte - SETUR
Programa atividade: 27.392.231. 2.096 - Realização de Eventos - Festival de Praia
Elemento Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 037/2025.
Vigência da contratação: 20/08/2025 a 20/09/2025.

Boca do Acre/AM, 20 de agosto de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:BAD9323F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 109/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística da atração Alexandre Belarmino no festival de praia de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ALEXANDRE NOGUEIRA DE FARIAS (CPF nº 022.575.202-62).
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte - SETUR
Programa atividade: 27.392.231. 2.096 - Realização de Eventos - Festival de Praia
Elemento Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 038/2025.
Vigência da contratação: 20/08/2025 a 20/09/2025.

Boca do Acre/AM, 20 de agosto de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:3DFE4BB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 111/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE AMBIENTES E INFRAESTRUTURA DE PALCO COM EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E SHOW PIROTÉCNICO, através de adesão a Ata de Registro de Preços n°044/2024 do Pregão Eletrônico Nº 048/2024 - SRP.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CPF nº 022.575.202-62).
Valor do Contrato: R$ 567.768,00 (quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca, PECU. E EMP-SEMPRO
Programa atividade: 20.606.0124. 2.133 - Encargos com Festival EXPOBOCA

Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte – SETUR
Programa atividade: 13.392.0174.2.016 - Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Cultura
Programa atividade: 27.392.231.2.095 - EMENDA 005/20 - Realização De Eventos - FECAP E ARRAIAL CULTURAL.
Programa atividade: 27.392.231.2.096 - Realização de Eventos - Festival de Praia
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Adesão 002.
Vigência da contratação: 28/07/2025 a 28/07/2026.

Boca do Acre/AM, 28 de julho de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:68302D92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0519/2025 - SEMAP/PMB, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.
CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a senhora **MARIA DE GUADALUPE MAIA SILVA,** CPF nº 275.XXX.XXX-91, para a função de **Assistente Social** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba-AM, 28 de agosto de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:22F57E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0529/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Borba, e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde constitui-se no fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990.

Art. 2º - Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Saúde de Borba,** conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 25 de agosto de 2025, a ser realizada nos dias **28 e 29 de agosto de 2025.**

Art. 3º - O tema central da Conferência será **"Garantir direitos e defender o SUS, a Vida e a Democracia".**

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Borba.

Art. 5º - A Conferência será presidida pela **Sra. Joana Luísa de Sá Falcão** e coordenada pela **Sra. Gabriele Lopes Cursino de Medeiros Vieira.**

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão estabelecidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 28 de agosto de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C5271AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0175/2025 - SEMAP/SEMED/PMB, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, SOCIEDADE

CIVIL, PAIS DE ALUNOS, REPRESENTANTES DO EXECUTIVO, REPRESENTANTES DOS ALUNOS, E REPRESENTANTES DOS PROFESSORES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, na forma da Lei, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – **CAE,** eleitos para o quadriênio **2025 a 2029,** conforme nomes discriminados em anexo a partir desta data.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 28 de agosto de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PAULO ANTÔNIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

ANEXO

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

NOME	SEGUIMENTO	CPF
EMMILY CAMILA DE GÓES LOPES (TITULAR)	PODER EXECUTIVO	012.841.982-22
ALEX CORRÊA DE ALMEIDA (SUPLENTE)	PODER EXECUTIVO	015.679.972-36
SARAH MARQUES GONZAGA (PRESIDENTE)	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	009.940.422-03
MICILANE PEDRAÇA (SUPLENTE)	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	758.159.822-53
LETÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA (SUPLENTE)	REPRESENTANTE DE ALUNO	704.751.832-35
MICHEL VIANA BRITO (TITULAR)	REPRESENTANTE DE ALUNO	069.153.642-26
JOELMA CORRÊA TAVARES (TITULAR)	REPRESENTAE DE PAIS DE ALUNO	779.245.502-59
SILVANA VASCONCELOS NASCIMENTO (SUPLENTE)	REPRESENTAE DE PAIS DE ALUNO	559.142.262-04
MARIA CAROLINA DE AZEVEDO DA SILVA (TITULAR)	REPRESENTAE DE PAIS DE ALUNO	041.617.841-10
DIANA BRANDÃO DA CRUZ (SUPLENTE)	REPRESENTAE DE PAIS DE ALUNO	004.752.842-72
CLEIDIANE PINHEIRO COLARES (TITULAR)	REPRESENTANTE DA SOCIDADE CIVIL	799.757.392-53
VALDIRA MOREIRA CAMPOS (SUPLENTE)	REPRESENTANTE DA SOCIDADE CIVIL	343.786.002-00
EDIMILSON DURATE CARVALHO (TITULAR)	REPRESENTANTE DA SOCIDADE CIVIL	295.424.132-20
OSMARINA DE LIMA FERREIRA (SUPLENTE)	REPRESENTANTE DA SOCIDADE CIVIL	295.429.522-87

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:E9791C45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO CONTRATO Nº 055/2018-CPC/PMC

ESPÉCIE: Décimo primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 055/2018 – oriundo da Inexigibilidade n° 002/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Caapiranga e a Empresa: **ADVOCACIA FERNANDES MENDES & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA, PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA, NO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA".** ADITAMENTO: Inciso VI (Vigência e Prazo). Prorrogado por mais 08 (oito) meses, a contar de 29 de agosto de 2025 a 29 de abril de 2026. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Caapiranga/AM, 29 de agosto de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:C99BDF89

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO GERAL DO "XI FESTIVAL DOS CARÁS – 2025"

REGULAMENTO GERAL DO "XI FESTIVAL DOS CARÁS – 2025"

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART.1°-A compreensão dos sujeitos envolvidos seja um direcionamento coerente nas atuais abordagens sócio-histórico-antropológicas da arte-cultural, contemplando os aspectos mais abrangentes da cultura local, bem como, utilizando-a como um dos elementos que possibilita nossa identificação com "essa" ou "aquela" sociedade de valores, considerando experiências, vivencia e trajetórias que através da representação cultural, resgata a memória e a história, a compreensão e a valorização da arte enquanto expressão ética e estética, capaz de florescer através da pesquisa, da investigação do folclore, de crenças presentes nas trajetórias dentre as manifestações culturais de um povo, entre outras, afinal, a arte da vida é fazermos da mesma uma obra de arte.

ART.2°-O XI FESTIVAL DOS CARÁS do Município de Caapiranga-Am, que realizar-se-á nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, na Arena Cultural denominada "CARÓDROMO" de propriedade da Prefeitura Municipal de Caapiranga, o qual será regido pelo presente regulamento.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUAS SUBCOMISSÕES

ART.3°-A Comissão Organizadora é formada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e presidida pelo titular da pasta, além de representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais. Fica acertado também que o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Caapiranga escolherá o responsável pela escolha do corpo de jurados e essa pessoa não terá ligação com as duas agremiações concorrentes.
§ 1° -Compete à Comissão Organizadora juntamente com suas Subcomissões definir e efetivar a estrutura necessária para a realização do evento.
§ 2°-Compete ainda a Comissão Organizadora do evento:

•
Fazer cumprir as normas do presente regulamento do XI Festival dos Carás, edição 2025;

•
Receber e julgar em instância única, as reclamações apresentadas pelas agremiações concorrentes sobre a estruturação do festival, não cabendo a ela julgar os protestos apresentados pelas agremiações referentes às apresentações;

•
Providenciar a sonorização e equipamentos de som que deverão estar devidamente instalados até vinte e quatro (24) horas antes do início do evento;

•

Impedir a entrada de pessoas não credenciadas na área da concentração das alegorias com intuito de garantir a segurança na dispersão;

•
Impedir o uso de mesas e outros objetos na área da arena que possa comprometer as apresentações;

•
Impedir a venda de bebidas ou quaisquer outros tipos de venda na arena.

§ 3°-O Presidente da Comissão Organizadora do XI Festival dos Carás edição 2025, poderá designar pessoas para o desempenho dos trabalhos de organização e estruturação do evento.
ART.4°-A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

•
Presidente;

•
Vice-presidente;

•
Secretário Geral;

•
Tesoureiro;

•
Membros, e;

•
Subcomissões.

ART.5°-Compete ao Presidente:

•
Representar em juízo e fora dele a Comissão Organizadora;

•
Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

•
Presidir as reuniões da comissão;

•
Promover as despesas necessárias para a realização do evento;

•
Movimentar juntamente com o tesoureiro os recursos recebidos;

•
Prestar contas dos recursos recebidos;

•
Designar os membros de comissões.

ART.6°-Compete ao vice-presidente:

•
Representar o presidente em sua ausência e impedimentos.

ART.7°-Compete ao Tesoureiro:

•
Lançar em livro próprio às receitas e despesas do evento;

•
Movimentar juntamente com o presidente os recursos recebidos

•
Prestar contas dos recursos recebidos;

•
Promover as despesas necessárias com anuência do presidente.

ART.8°-Compete aos membros:

•
Participar das decisões;

•
Apresentar propostas;

•
Compor as subcomissões.

§ Parágrafo Único -É de livre arbítrio que membros das comissões e subcomissões desenvolvam outras atividades além da que foi outorgada.

ART.9°-As subcomissões serão as seguintes:

•
Ornamentação;

•
Comunicação;

•
Artesanatos;

•
Culinária;

•
Recepção e Transporte Fluvial;

•
Segurança;

•
Barracas;

•
Finanças;

•
Saúde

•
Limpeza

§ Parágrafo Único -Competem as Subcomissões:

•
Elaborar seus respectivos regulamentos;

•
Organizar e deliberar suas atribuições de acordo com o que foi outorgado pela Comissão Organizadora do XI Festival dos Carás 2025;

•
Apresentar com antecedência os seus respectivos encaminhamentos a Comissão Organizadora.

ART.10°-Os casos omissos em relação a estrutura e organização do festival serão resolvidos pela comissão organizadora, no âmbito de suas competências e, sempre que possível por consenso prevalecendo, todavia o entendimento do presidente nos casos em que o consenso não for obtido.

CAPÍTULO III
DAS AGREMIAÇÕES OFICIAIS
SEÇÃO I
DAS APRESENTAÇÕES

ART.11°-As agremiações apresentar-se-ão de acordo com a ordem de apresentação anterior, respeitando o seguinte critério: a agremiação folclórica que se apresentou na primeira noite do evento anterior, fará sua apresentação cultural na segunda noite do atual evento e, assim sucessivamente, desta forma, fica determinado que dia 05/09/2025, a primeira noite será a apresentação da Agremiação Cará Roxo e no dia 06/09/2025, a segunda noite será a apresentação da Agremiação Cará Branco.
§ 1°-Somente duas (02) agremiações concorrerão ao certame: a Agremiação Folclórica Cará Branco e Agremiação Folclórica Cará Roxo.
§ 2°-As Agremiações das danças participantes deverão apresentar junto à Comissão Organizadora sete (07) cópias dos históricos no prazo limite de cinco (05) dias que antecedem a abertura do Festival juntamente com a relação nominal dos Brincantes, Apresentador Oficial, Cantor Oficial, Letras das Músicas e Diretoria que serão enviados aos jurados.
§ 3º-Os grupos devem intitular um tema as suas danças para que sejam melhor divulgadas.
§ 4°-Os estandartes de cada agremiação deverão levar as cores de suas referidas danças.
§ 5°-Haverá um espaço delimitado na arena onde ficará concentrado a dispersão, em conformidade com alínea d do **§ 2°**.
ART.12°-Durante a apresentação de cada grupo é expressamente vedado:
I -A presença de pessoas não credenciadas no local da apresentação, bem como, de membros do outro grupo. Exceto os cinco (05) fiscais de Cada Agremiação credenciados pela Coordenação Geral. O credenciamento das pessoas será definido pelo uso de crachá na arena com foto. Pessoas não credenciadas, membros do grupo que se apresenta, e membros do outro grupo, mesmo que o nome esteja na lista de credenciamento, mas que não esteja com crachá na arena, sofrerá penalização, conforme o Art.18º.
II -Os fiscais deverão ser credenciados pelas Agremiações, devendo os mesmo, Agremiação Cará Branco, deverá usar camisa da Agremiação, calça jeans azul ou preta, calçado fechado e a identificação nominal de crachá com foto. A Agremiação Cará Roxo, deverá trajar camisa da Agremiação, calça jeans azul ou preta, calçado fechado e a identificação nominal de crachá com foto.
III -É competência dos fiscais:

•
Fiscalizar a atuação da Comissão de Jurados;

•
Verificar se o material de votação está em ordem, antes de ser iniciado o julgamento;

•
Fazer impugnações sob qualquer irregularidade que verificar;

•
Não permitir que o caderno de votação seja retirado do local do julgamento, antes do lacre da urna receptora das mesmas;

•
Assinar, juntamente com os membros da Comissão Julgadora, as folhas de votação, antes do início das apresentações;

•
Assistir o lacre da urna receptora dos cadernos de votação, rubricando-a, juntamente com os Jurados;

•
Receber as notificações de impugnações da sua Agremiação;

•
Praticar todos os demais atos inerentes à sua função.

IV –É proibido uso de expressões injuriosas ou ofensivas à honra e dignidade dos membros de cada Agremiação, Comissão Organizadora e Julgadora, por parte de pessoas que exclusivamente estejam participando da apresentação de uma das duas agremiações, que queiram direta e indiretamente denegrir a imagem do evento realizado.

ART.13°-As Agremiações Folclóricas deverão obedecer rigorosamente aos horários previstos na programação observando as seguintes regras:
I -O apresentador terá trinta minutos para interação com o público, que ocorrerá antes do início previsto para a apresentação, ficando a critério de cada Agremiação Folclórica a utilização do pré-apresentador;
II -O início de apresentação para cada Agremiação, começará às 21h: 30 minutos e encerrará às 00h:00min;
III -O tempo mínimo de apresentação para cada Agremiação é de uma hora e trinta minutos (01h:30 min.) e o máximo de duas horas e trinta minutos (02h30min.);
IV -Ao término de cada apresentação, a agremiação terá uma hora (01h:00min) para retirar todas as alegorias e fantasias da arena, deixando a área de concentração e dispersão limpa no máximo até as 08h:00 do dia seguinte e cada agremiação terá até 15 dias após o evento para retirar as alegorias dos arredores do caródromo, sob pena de multa-diária no valor de RS 1.000,00 (um mil reais) a ser descontada no próximo repasse da Prefeitura Municipal de Caapiranga;
V -Havendo um fato ou evento anormal, alheio à vontade das Agremiações participantes, (falta de energia ou acontecimento proveniente de fenômeno natural), adiar-se-á o início da apresentação, ficando a critério da Coordenação Geral juntamente com os representantes das Agremiações Folclóricas, tomarem as decisões cabíveis.

ART. 14°-As Agremiações deverão se apresentar com números de brincantes pré-estabelecidos entre o mínimo de cem (100) e o Máximo de trezentos (300) componentes.

ART. 15°-Para as Agremiações, será obrigatório o apresentador oficial de cada agremiação, o qual atuará do início ao fim da apresentação.

ART.16°-Os brincantes (Carandeiros, Destaques de Alegorias e Itens Oficiais) não poderão durante a apresentação, juntar adereços caídos ou recolocá-los, salvo a coordenação das agremiações.

§ Parágrafo Único -Caso ocorra à infração a Agremiação deverá ser penalizada com a perca de 0,1 décimo.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO JULGADORA

ART.17°-A Comissão de Jurados será constituída por sete (07) jurados, divididos em dois blocos A e B, sendo os mesmos para a 1ª e 2ª noite, os jurados serão escolhidos pela pessoa nomeada pelo Prefeito. Os jurados devem ser escolhidos dentre pessoas de reconhecimento ligado a eventos de natureza cultural, sem vínculo com as Agremiações Folclóricas concorrentes e devidamente credenciadas pela comissão organizadora.
§ 1º-Os jurados serão escolhidos cinco (05) dias antes da apresentação e por consenso escolherão seu presidente, que passará a exercer suas funções imediatamente. Os jurados deverão chegar na cidade no máximo às 12h:30min do dia 05.07.2025. Devendo dirigir-se ao local de hospedagem, só podendo sair dos mesmos para as cabines dos jurados.
§ 2°-As agremiações deverão escolher dois representantes que irão acompanhar os jurados, a partir da chegada no município de Caapiranga-Am.
§ 3º-Os quatro (4) fiscais das agremiações que irão acompanhar os jurados no município, devem ser residentes de Caapiranga, ficando assim, mais transparente o convívio entre os jurados e evitando embaraços futuros.
§ 4º-Não serão aceitos como representantes moradores de outros municípios.
§ 5º-Compete aos jurados:

•
Proceder ao julgamento dos quesitos prescritos no Art.21º;

•

Anotar na folha de pontuação as infrações cometidas;

•
Anotar no verso da folha de pontuação as observações que entender necessárias do julgamento;

•
Assistir ao lacre dos envelopes e rubricar sobre estes;

•
Justificar todas as notas dadas aos quesitos de 9 a 10.

§ 6°-Compete ao Presidente dos Jurados:

•
Fazer cumprir as normas deste regulamento;

•
Receber as reclamações ou protestos apresentados por escrito e devidamente fundamentados pelas Agremiações Folclóricas contra a sua concorrente até as 09h00min do dia posterior à apresentação da mesma, devendo julgá-la até as 14h00min antes do início da apuração dos votos;

•
O presidente dos Jurados deverá permanecer na sede do Município até o término das análises dos recursos.

§ 7°-Fica obrigado aos Jurados:

•
Encontrar-se no recinto destinado, no mínimo trinta (30) minutos antes do início das apresentações;

•
Permanecer nas suas cabines até o encerramento dos espetáculos e da votação, não podendo sair de forma alguma durante o momento em que esteja acontecendo a apresentação de uma das duas Agremiações.

§ 8º-Impedidos de:

•
Se ausentarem das cabines e do local onde estiverem hospedados, salvo com a concordância dos fiscais e Comissão julgadora, e devidamente acompanhados pelos fiscais ou membros da comissão julgadora.

•
Fazer qualquer consulta a outro membro do júri durante a apresentação, sob pena de exclusão;

•
Contatar reservadamente com os dirigentes e fiscais das Associações concorrentes, e em qualquer hipótese com autoridades pública e imprensa;

•
Usar durante os espetáculos aparelhos celulares para tirar fotos durante as apresentações ou qualquer aparelho de comunicação, sob pena de exclusão;

•
Durante as apresentações, fazer qualquer contato com pessoas que não sejam da Comissão Organizadora.

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES, SUA APURAÇÃO E PENALIDADES AS AGREMIAÇÕES.

ART.18°-Constituem infrações sujeitas à perda de um (0,1) décimo:
I -Nos casos em que a apresentação ultrapassar o limite máximo do tempo permitido, a agremiação perderá um (0,1) décimo por cada minuto adicional ou o não cumprimento do mínimo;
II -O uso de expressões injuriosas ou ofensivas à honra e dignidade dos membros de cada Agremiação, Comissão Organizadora e Julgadora, por parte de pessoas ligadas a Diretoria e Credenciada, comprovada somente em vídeo;
III -A agremiação que não apresentar o mínimo de brincante exigido no Art.14° do presente regulamento;
IV -A agremiação que deixar de entregar seu histórico/apresentação no prazo prescrito no § 2º, do Art.11º;
V -Desacatar autoridades civis e militares;
VI -Utilizar alguma forma de promover partidos políticos e candidatos a cargos eletivos, utilizando assim de chapeis, camisas ou qualquer outro objeto de divulgação;
VII -Estimular seus adeptos e seguidores a qualquer forma de violência, contra a Agremiação concorrente durante a apresentação;
VIII -Por desrespeito a qualquer item do presente regulamento.

ART.19º-Constitui infrações sujeitas A perda de um (0,1) ponto:
I -O membro de coordenação da agremiação credenciado, que durante a apresentação do outro grupo de agremiação concorrente, adentrarem a área restrita da apresentação, exceto os cinco (05) fiscais credenciados;
II -Permitir brincantes que participaram da apresentação da agremiação rival no atual ano;
III -Qualquer dos cinco (05) fiscais que durante a apresentação da outra agremiação, atrapalhar com apito ou outro objeto sonoro que venha assim prejudicar a apresentação da agremiação contrária;
IV -Trazer alegorias, fantasias e outros adereços prontos ou alugados oriundos de outros festivais, prevalecendo sempre à originalidade dos trabalhos das agremiações.

ART.20° -As penalidades serão aplicadas pelo Presidente dos Jurados, após análise das petições apresentadas, por qualquer dos grupos de danças interessadas, através de seus representantes devidamente credenciados, nos termos do Artigo 12°, do presente Regulamento, sendo facultado o direito do contraditório e da ampla defesa pelos representantes das Agremiações reclamada até às 11h:00 min. antes do início da apuração das notas, ele tem que julgar de acordo com o regulamento não pelo seu entendimento particular.
§ 1°-O parecer conclusivo do Presidente da Comissão Julgadora quanto às petições iniciais de argumentação e contra-argumentação protocolados pelas concorrentes, deverá ser lida antes do início da apuração das notas, trazendo no seu bojo a decisão de aplicação ou não da penalidade correspondente à infração cometida, da qual não caberá recurso, por ser a instância superior.
§ 2°-Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, no âmbito de suas competências e, sempre que possível por consenso, prevalecendo, todavia o entendimento do presidente nos casos em que o consenso não for obtido.

SEÇÃO IV
DAS NOTAS
ART.21º-São 16 (dezesseis) os quesitos a serem julgados e que constarão da folha de pontuação, a saber:

BLOCO A:(Especialidade: Músico, Compositor, Musicólogo e Maestro)

•
Apresentador Oficial;

•
Tema e Desenvolvimento;

•
Letra e Música;

•
Cantor Oficial;

•
Conjunto Geral: (Avaliação do conjunto musical, dança, sincronismo e figurino);

•

Banda Musical;

•
Criatividade e Originalidade;

•
Torcida Organizada (Interação com a Arena, Animação e Criatividade) Este item não contará como pontuação geral e, sim para efeito de premiação.

BLOCO B:(Especialidade: Teatrólogo, Coreógrafo, Comunicólogo e Dançarino)

•
Comissão de Apresentação

•
Cordão de Brincantes

•
Porta-Estandarte

•
Rainha do Cará

•
Alegoria

•
Deusa da Colheita

•
Rei do Cará

•
Musa Carandeira

§ 1°-Os seguintes critérios a serem considerados pelo Corpo de Jurados na apresentação:

I - TEMA E DESENVOLVIMENTO
Coletivo
DEFINIÇÃO: Reunião de todas as ideias dispostas de forma organizada, concebidas para o fiel desenvolvimento da temática defendida por cada agremiação, contendo o embasamento, funcionando como roteiro para a execução do tema na arena, devendo existir coerência entre a parte escrita e a apresentação;
MERITOS: Coerência e organização das ideias, embasamento teórico, redação, ortografia, liame entre o roteiro e execução da apresentação na arena;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: A reunião de todos os itens anteriores, os quais deverão estar condizentes com que foi proposto por cada agremiação e executado na arena, buscando sempre manter fidelidade ao tema.

II - APRESENTADOR OFICIAL
Individual
DEFINIÇÃO: Anfitrião, Mestre de Cerimônia, Porta-Voz, quem apresenta o tema da Agremiação contribuindo para seu desenvolvimento, apresentando-o para o corpo de jurados e para o público em geral;
MÉRITOS: Domínio de arena e de público, fluência verbal, carisma, impostação de voz, dicção, postura e atenção constante no desenvolvimento do tema;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, voz, desenvoltura e representatividade.

III- LETRA E MÚSICA INÉDITA
Abstrato
DEFINIÇÃO: Música eleita para representar um momento que esteja ligado a temática desenvolvida, primando pelo ritmo inerente aos Carás, devendo a mesma cumprir os parâmetros de construção poética e musical;
MÉRITOS: Agregar elementos culturais, sociais, lúdicos, podendo também conter elementos históricos desde os momentos primitivos até os dias atuais. Tudo em conformidade com a temática defendida;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Musicalidade, poesia, ritmo, ortografia.

IV - CANTOR OFICIAL
Individual
DEFINIÇÃO: Será responsável por conduzir o desenvolvimento do tema através de músicas (carandadas), devendo transmitir a temática abordada, podendo ser utilizada em sua performance, músicas de edições anteriores, cabendo a um único cantador à apresentação e defesa do item "Letra e Música Inédita do Festival";
MÉRITOS: Interpretação, afinação, dicção, timbre e técnica e canto;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Afinação, extensão vocal, dicção, respiração, timbre e postura vocal, indumentária e representatividade.

V - COMISSÃO DE APRESENTAÇÃO
Coletivo
DEFINIÇÃO: Agrupamento de Carandeiros (brincantes), podendo ser formado por homens e/ou homens e mulheres de acordo com o tema proposto pela agremiação. Sua apresentação irá proporcionar a introdução ao tema defendido pelos Carás;
MÉRITOS: Bailado típico do Cará de Caapiranga, coreografia, criatividade, sincronia, fantasia e originalidade;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Expressão Corporal, sincronia, criatividade, indumentária, coreografia, evolução e representatividade.

VI - CORDÃO DE BRINCANTES
Coletivo
DEFINIÇÃO: Agrupamento formado por pares de Carandeiros (brincantes) que irão apresentar o tema, utilizando de coreografias adequadamente criadas para cada Cará em concordância com o tema;
MÉRITOS: Coreografia, expressão corporal, criatividade, sincronia, bailado típico do Cara de Caapiranga;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Coreografia, expressão corporal, criatividade, sincronia, bailado típico do Cará de Caapiranga.

VII- PORTA ESTANDARTE
Individual
DEFINIÇÃO: Carandeira que conduz o símbolo da Agremiação, contendo as cores de cada grupo, bem como a temática defendida, devendo expressar o amor e zelo ao pavilhão, cuja indumentária e representatividade deverão estar de acordo com o tema defendido;
MÉRITOS: Beleza plástica, bailado típico do Cará de Caapiranga, desenvoltura, leveza, simpatia e carisma;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza plástica, expressão corporal, leveza, indumentária, fantasia, estandarte do Cará, bailado típico do Cará de Caapiranga, simpatia, carisma, evolução e representatividade.

VIII- BANDA MUSICAL
Coletivo
DEFINIÇÃO: Agrupamentos de vozes e instrumentos musicais como percussão, instrumentos de corda, metais eletrônicos que irão formar a base para o desenvolvimento musical do Cará na arena;
MERITOS: Harmonia, ritmo, constância, afinamento instrumental e música;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Harmonia, ritmo, constância, afinamento instrumental e musical.

IX- CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE
Abstrato
DEFINIÇÃO: Ações que possam expressar a temática defendida por cada agremiação no campo criativo e original;
MERITOS: Criatividade, originalidade, organização das ideias com fidelidade ao tema apresentado;
ELEMTOS COMPARATIVOS: Criatividade, originalidade, coerência de ideias.

X- RAINHA DO CARÁ
Individual
DEFINIÇÃO: Carandeira que representa a realeza e imponência em exaltação a agremiação e traz em sua apresentação a diversidades de valores expressados pela manifestação popular, cuja indumentária e representatividade deverão estar de acordo com o tema defendido;
MERITOS: beleza, simpatia, graça, movimentos, simpatia e indumentária;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: beleza, expressão corporal, leveza, bailado típico do Cará de Caapiranga, simpatia, carisma, indumentária, fantasia, evolução e representatividade.

XI- CONJUNTO GERAL
Abstrato

DEFINIÇÃO: Agrupamento de ações que possam conduzir o Cará a expor suas ideias dentro de um tempo determinado de forma harmoniosa, englobando todos os elementos participantes de apresentação;
MÉRITOS: Organização, disposição dos elementos na arena de forma harmônica em conformidade com a temática defendida;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Organização, harmonia e criatividade.

XII- ALEGORIA
Artístico
DEFINIÇÃO: Estrutura alegórica com fidelidade ao tema apresentado, que funciona como suporte cenográfico para a apresentação de cada Cará;
MÉRITOS: Beleza plástica, criatividade, e originalidade em conformidade com a temática;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, funcionalidade, estética e cenografia.

XIII- DEUSA DA COLHEITA
Individual
DEFINIÇÃO: Carandeira que representa as festividades das colheitas recordes do município e traz em sua apresentação a simbologia da beleza e bailado típicos das carandeiras de Caapiranga, cuja indumentária e representatividade deverão estar de acordo com o tema defendido;
MERITOS: beleza plástica, simpatia, carisma, bailado típico do Cará de Caapiranga, desenvoltura nos movimentos e incorporação as suas apresentações observando a temática defendida;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: beleza, expressão corporal, leveza, bailado, simpatia, carisma, indumentária, fantasia, evolução e representatividade.

XIV- REI DO CARÁ
Individual
DEFINIÇÃO: Carandeiro que traz em sua apresentação o símbolo maior o personagem típico do caboclo agricultor como também a imponência real da agremiação, cuja indumentária e representatividade deverão estar de acordo com o tema defendido;
MERITOS: Beleza, simpatia, carisma, bailado típico do cará, expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, domínio de espaço cênico;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária, originalidade, expressão, segurança, domínio de arena, encenação e coreografia.

XV- MUSA CARANDEIRA
Individual
DEFINIÇÃO: Carandeira mais bela da agremiação que traz em sua apresentação a simbologia da beleza e bailado típicos das carandeiras de Caapiranga, cuja indumentária e representatividade deverão estar de acordo com o tema defendido;
MERITOS: beleza, simpatia, carisma, bailado típico do Cará de Caapiranga, desenvoltura nos movimentos e incorporação as suas apresentações observando a temática defendida;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: beleza, expressão corporal, leveza, bailado, simpatia, carisma, indumentária, fantasia, evolução e representatividade.

XVI- TORCIDA ORGANIZADA
Coletivo
DEFINIÇÃO: Elemento de apoio do espetáculo, estímulo de apresentação, massa humana que forma uma das maiores coreografias uníssona do mundo;
MÉRITOS: Alegria, energia contagiante, sincronia, garra, evolução e empolgação;
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Animação, calor humano, participação e sincronia.

ART.22°-As notas serão na escala de nove (09) a dez (10), podendo ser usada à pontuação fracionada.

ART.23°-O presidente da comissão julgadora deverá verificar na folha de pontuação se todos os itens estão com as devidas notas atribuídas, na falta, o mesmo deverá comunicar os fiscais de cada agremiação e retornar aos jurados para que atribua nota.
§ 1º-As notas deverão ser feitas por extenso e numeral, para melhor lisura e compreensão das notas.
§ 2º-Em caso de erro no lançamento das notas, prevalecerão à escrita por extenso.

ART.24°-Serão três (03) jurados para fazer o julgamento de cada bloco (A e B), sendo a menor nota descartada e as demais eleitas para somar na pontuação geral.
ART.25°-Os envelopes com as notas de cada Agremiação serão levados pelo responsável dos Jurados depois do término das apresentações, a deposito confiável da Comissão, sendo de lá retirados apenas no dia da apuração, ficando facultado aos grupos concorrentes o direito de acompanhar o transporte, através de seus representantes legais ou fiscais devidamente credenciados.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO
ART.26°-Os representantes das Agremiações participantes terão direito à fiscalização do Certame, em todas as fases e atos através de seus representantes credenciados, na forma deste regulamento.
§ 1°-Cada grupo deverá escolher cinco (05) representantes como fiscais para as noites de apresentações.
§ 2°-O mencionado representante de cada grupo de Agremiação Folclórica, no exercício de sua atuação como fiscal, não poderá criar embaraços ao curso regular dos trabalhos, sendo expressamente vedado interferirem na votação ou presenciar o voto dos jurados.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO
ART.27°-A apuração será realizada das 16h00min; do dia 07 de Setembro de 2025 no Caródromo.
I -As duas diretorias poderão participar da leitura das notas, que deverão estar devidamente credenciados até as 14h00min do dia da apuração onde ocorrerá na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos, sendo delimitado o quantitativo em 06 (seis) integrantes de cada Agremiação.
II -Os brincantes, torcidas e demais simpatizantes das agremiações poderão acompanhar a apuração nas dependências do Caródromo.

ART.28°-No dia, hora e local indicado no artigo anterior, os representantes da Comissão Organizadora converter-se-ão em mesa apuradora, até a conclusão dos trabalhos de apuração.

ART.29°-Antes da contagem das notas serão lidas e julgadas todas as infrações anotadas pelos jurados na folha de pontuação, para que os pontos respectivos sejam subtraídos no momento da apuração.

SEÇÃO VII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
ART.30°-No caso de empate, entre as duas Agremiações, adotar-se-á os seguintes critérios de desempate:

•
Confronto de notas no Item Tema e Desenvolvimento, sendo que a maior nota dará o título de Campeão para a respectiva Agremiação;

•
Persistindo o empate, serão consideradas as maiores notas no Item Letra e Música e Cordão de Carandeiros (coreografia, sincronia e fantasia), sendo proclamado Campeão o Cará que obtiver maior somatório de ponto nestes itens;

•
Persistindo o empate, serão consideradas as maiores notas no Item Porta-Estandarte e Rainha do Cará, sendo proclamado Campeão o Cará que obtiver maior somatório de ponto nestes itens;

•
Persistindo o empate, serão consideradas as maiores notas no Item Deusa da Colheita e Musa Carandeira, sendo proclamado Campeão o Cará que obtiver maior somatório de ponto nestes itens;

•
Persistindo o empate, serão consideradas as maiores notas no Item Comissão de Apresentação e Criatividade e Originalidade, sendo proclamado Campeão o Cará que obtiver maior somatório de ponto nestes itens;

•

Em casos de não haver como desempatar, as duas agremiações serão proclamadas campeãs do evento, sendo a Comissão Organizadora incumbida de entregar os respectivos troféus para as duas agremiações.

SEÇÃO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO
ART.31°-Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Organizadora proclamará o resultado e anunciará os prêmios correspondentes.
§ 1°-AGREMIAÇÕES:
1° Lugar: Troféu, medalhas (100 unidades) e R$ 10.000 (Dez mil reais)
2º Lugar: Troféu, medalhas (100 unidades) e R$ 5.000 (Cinco mil reais)
§ 2º - TORCIDAS:
1º Lugar: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e Troféu.
2° Lugar: Troféu
§ 3°LETRA E MÚSICA:
1º Lugar: Troféu
2° Lugar: Troféu
§ 4° COMISSÃO DE APRESENTAÇÃO
1° Lugar – Troféu
2° Lugar – Troféu
§ 5º- MELHOR CORDÃO DE CARANDEIROS
1° Lugar – Troféu e medalhas
2° Lugar – Troféu e medalhas
ART.32°-Os prêmios serão distribuídos conforme a classificação obtida e são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caapiranga realizadora do evento. É de competência da Comissão Organizadora mandar personalizar o troféu de acordo com a Cultura local.
SEÇÃO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ART.33°-As agremiações terão o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o término do evento para apresentar sua prestação de conta dos recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado do Amazonas e Prefeitura de Caapiranga.
§ 1°-As documentações referentes à prestação de contas deverão ser originais e acompanhadas de recibos e quitações.
§ 2°-Toda documentação deverá ser entregue na Secretaria de Cultura da Prefeitura de Caapiranga.

ART.34°-A agremiação que deixar de prestar conta até o prazo estabelecido pelo Art.33° do presente regulamento ficará impedida de participar dos próximos eventos com a atual diretoria.
§ Parágrafo Único -A Agremiação que não prestar conta no prazo estabelecido perderá 15% do orçamento financeiro do ano posterior.
SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ART.35°-Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente Comissão Julgadora, no âmbito de suas competências e, sempre que possível por consenso prevalecendo, todavia, o entendimento do Presidente nos casos em que o consenso não for obtido.

ART.36°-É obrigatória a apresentação do Cotidiano (Plantio e Colheita do Cará) e a Figura Típica do "Agricultor", nos espetáculos das duas noites de apresentação, como forma de não deixar se perder com o tempo a essência do festival. Para esse quesito, não serão atribuído nota.
§ Parágrafo Único -A Agremiação que deixar de apresentar o que dispões o Art.36° acarretará na perda de 0,1 décimo, em conformidade com o Art.18° deste regulamento, que serão deduzidos da pontuação geral.

ART.37°-A cor padrão do Grêmio Recreativo e Folclórico Cará Branco é Branca e do Grupo Recreativo Império de Yam é Roxo.
§ Parágrafo Único -É expressamente proibido o uso da cor de um dos "Carás" por outro, salvo em casos excepcionais, como em alegorias ou situações que comprovadamente tenham que utilizar a cor oficial de outra Agremiação Folclórica, com penalidade prevista no Art.18° deste regulamento.

ART.38°-Cada Agremiação deverá indicar até 02 (dois) representantes com a finalidade de apresentar o tema do Festival a Comissão Julgadora, até 02 (dois) dias antes do início do Festival Folclórico de Caapiranga. A apresentação do tema ocorrerá para os jurados até 05 (cinco) horas antes da primeira apresentação do Festival.
§ Parágrafo Único -Fica a critério de cada agremiação de modo opcional a forma de apresentação do seu tema, pelo prazo máximo de uma (30) minutos.

ART.39°-A queima de fogos de artificio deverá respeitar o calibre máximo de 4" (quatro polegadas) e, respectivamente, oficializado ao presidente da Comissão Organizadora até 24 (vinte e quatro) horas do início do Festival.

ART.40°-Os 02 (dois) ficais e os 02 (dois) suplentes representantes de cada agremiação que ficarão incumbidos de fazer o acompanhamento dos jurados deverão ser moradores de Caapiranga, ligados às agremiações. Evitando assim trazer pessoas que possam ser conhecidas ou ligadas ao corpo de jurados.
§ Parágrafo Único -A desobediência deste artigo acarretará em penalidade prevista no Art.18° deste regulamento.
ART.41º-Não será permitido:
§ 1°-A utilização de bombas "acima de 04" (quatro) polegadas.
§ 2°-Agremiação que infringir este artigo será punida com a perda de 1,0 (um) ponto.
§3°-A utilização de fogos de artifícios quentes (outdoor) dentro das dependências do "Caródromo". Sendo permitidos a partir da área externa da arena em uma distância mínima fixada.
§ 4°-Não será permitida a utilização de guindastes nas apresentações das agremiações nessa edição de 2025.

ART.42º-Na arena só será permitido apenas utilização de fogos de artifícios frios (indoor) de livre escolha de cada grupo.

Artigo 43º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, pelo Presidente da Comissão Julgadora e Representantes das Agremiações, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Artigo 44º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revocando-se os anteriores e quaisquer disposições em contrário.

APROVAÇÃO DO REGULAMENTO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO "XI FESTIVAL DO CARÁ 2025" E REPRESENTANTES DAS AGREMIAÇÕES

Caapiranga/AM, 27 de Agosto de 2025.

MAYLON RODRIGO DE MORAES COELHO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCULT
Presidente da Comissão Organizadora do XI Festival dos Carás

GUIOMAR LOUREIRO DA ROCHA
Presidente da Agremiação Cará Branco

ORIZÂNGELA MAXIMINO REIS
Presidente da Agremiação Cará Roxo

SHUBERT KLISTENS OLIVEIRA DE CASTRO HUDSON REIS DE SOUZA
ANTÔNIO HENRIQUE MACENA DA COSTA LINARA NASCIMENTO MORAES
Representantes da Agremiação Cará Branco Representantes da Agremiação Cará Roxo

KLISSIA QUEIROZ PEREIRA DE MORAES
Representante do Departamento de Cultura

DRª. THAIS MEIRELES INÁCIO
Responsável Pela Escolha do Corpo de Jurados

ANDERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Administrativo - Apoio

ANEXO I
XI FESTIVAL DOS CARÁS DE CAAPIRANGA – 2025
TERMO DE CIÊNCIA DOS JURADOS

Eu,_____aceito o convite para ser jurado (a) do Festival dos Carás de Caapiranga e, por meio deste, declaro ter plena e total consciência de todos os termos constantes do Regulamento do Festival, a ser realizado nesta cidade de Caapiranga, no início do mês de setembro do corrente ano.
Afirmo estar de acordo com as funções a mim imputadas para efeito de julgamento, declarando, ainda, que:
No desempenho de minhas funções, assumirei comportamento de juiz (a), primando pela isenção e procurando agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento, ficando obrigado (a) a:

•
Chegar diariamente ao Centro Cultural "Caródromo", no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações de cada cará, na companhia dos demais membros do Corpo de Jurados, escoltados pelos membros da Comissão Julgadora do Festival.

•
Permanecer nas cabines destinadas aos jurados até o encerramento dos espetáculos e da votação, salvo por motivo de força maior.

•
Justificar na folha de votação qualquer nota abaixo de 10,0 (dez).

Também no desempenho de minhas funções, tenho ciência de que estarei impedido (a) de:

•
Se ausentar das cabines e do local onde estiver hospedado;

•
Fazer qualquer consulta a outro membro do Corpo de Jurados durante as apresentações;

•
Contatar com os dirigentes das Associações concorrentes, com autoridades públicas, ressalvado os fiscais das agremiações devidamente habilitados;

•
Receber qualquer tipo de objeto, adereço, souvenir e etc., de qualquer cará em qualquer momento do festival.

A transgressão das cláusulas que compõem este Termo de Ciência, assim como dos dispositivos constantes do Regulamento do Festival dos Carás de Caapiranga poderá acarretar suspeição e consequente impugnação de minhas notas.

_____
Jurado (a)

ANEXO II
XI FESTIVAL DOS CARÁS DE CAAPIRANGA – 2025
TERMO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante:
Impugnado:
CAUSA DE IMPUGNAÇÃO:
Infringência do Artº:_____, letra:_____, sob a justificativa:__, e provas materiais anexadas e constituídas de: filmagens encaminhadas a comissão julgadora por meio de pen driver.
Caapiranga, _____ de setembro de _____.

_____
nome
Fiscal da agremiação: _____.
Fiscal da agremiação: _____.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:9ABF5E62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 174/2025 – SEMAD, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga na sua TOTALIDADE, a Portaria nº 172/2025 – SEMAD, 25 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Fica Revogada na sua **TOTALIDADE,** a **Portaria nº 172/2025 – SEMAD,** de 25 de agosto de 2025, que **CONCEDE** férias ao Servidor Municipal Efetivo **ROBERTO ALESSANDRO FREITAS DO CARMO,** Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 25.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1CCBB37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 175/2025 – SEMAD, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **ROBERTO ALESSANDRO FREITAS DO CARMO**, Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 25.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

CIENTE:

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:BF06DAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 176/2025 – SEMAD, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 120 (cento e vinte) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES MAIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022, 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

CIENTE:

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:57520D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 177/2025 – SEMAD, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES**, Assessora CCA-II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos 2020/2021 e 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:8DA1830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 178/2025 – SEMAD, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 40 (quarenta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA FAUSTINO DE PAULA**, Coordenadora CCC-III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2019/2020 e 2020/2021.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 02.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:F8B1784A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DA REUNIÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A reunião ocorreu no dia trinta de junho de 2025 às quatorze horas no Auditório Silvério José Nery situado na Avenida do Futuro sem número, bairro União, no município de Coari Estado do Amazonas, com os representantes das secretarias municipais e sociedade civil, com o objetivo de compor o Conselho Municipal de Cultura de Coari. Onde foram debatidos assuntos referentes ao andamento do processo de composição e consolidação do Conselho citado acima, firmando-se da seguinte forma:
Presidente: César Augusto Vasquez de Oliveira
Vice-Presidente: Roberto Souza da Silva
Secretária: Lílian Castro de Araújo
REPRESENTANTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:
CULTURA
Conselheiro: Paulo José Mota da Silva
Suplente: Daniele dos Santos Gomes
TURISMO
Conselheiro: Carlos Endrick dos Santos Nascimento

Suplente: Lílian Castro de Araújo
EDUCAÇÃO
Conselheiro: Frank Oliveira dos Santo
Suplente: Raylon Simões Sales
MEIO AMBIENTE
Conselheiro: Afrânio César de Souza Pereira
Suplente: José Atis Francisco do Carmo
SERVIÇO SOCIAL
Conselheiro: Roberto Souza da Silva
Suplente: Elizeu Batista Martins
REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO DOS ARTESÃOS
Conselheiro: Edioney Silva Jhon Costa
Suplente: Elizângela Ferreira de Souza
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Conselheiro: Daniel de Almeida Alves
Suplente: Heraldo Daniel Moraes da Silva
REPRESENTANTE DAS AGREMIAÇÕES:
Conselheiro: João Martins de Oliveira Neto
Suplente: Aldiny de Souza Carvalho
REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
Conselheiro: Renato de Sena Mendes
Suplente: Ednei Pereira Parente
REPRESENTANTE DOS POVOS ORIGINÁRIOS
Conselheiro: Elizanias da Silva Costa
Suplente: Alcione de Souza Dantas
Encerrando a reunião as quinze horas e trinta minutos. Não havendo mais nada a tratar, foi lida e aprovada o que se comprova com as assinaturas ao final do presidente do conselho, do secretário municipal de cultura e de todos os conselheiros e seus suplentes.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:93BBA294

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de julho a 28 de setembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	MARIA DIVINA DA SILVA PAULO	AGENTE EDUCACIONAL A - 2	534/2025	2002/2007

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3D336CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	IZABEL DA SILVA BATISTA	MERENDEIRA	497/2025	2012/2017
02	LUCIANO DOS SANTOS TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1302/2025	2020/2025

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 11 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal De Coari Em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9ABCB0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari, a senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

PRORROGAR a requisição do servidor **EDNEI OLIVEIRA DO AMARAL**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari, ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE, a contar de 08 de agosto de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, nos termos dos **Arts. 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82**, bem como dos **Arts. 1º, 5º e 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017**, alterada pelas Resoluções nº 23.643/2021 e nº 23.720/2023 do Tribunal Superior Eleitoral.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:42DF6518

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	GILDER GONÇALVES DE VASQUEZ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	553/2025	2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:26A1211C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO as servidoras efetivas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 04 de agosto de 2025 a 30 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ELIETE CARVALHO DA SILVA	PROFESSORA 20H	551/2025	2011/2016 e 2016/2021
02	LEONETH SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR 1 – ZONA RURAL	550/2025	2011/2016 e 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5FD7B59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de setembro a 29 de novembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	RAIMUNDO JOILSON DA SILVA VIEIRA	VIGIA	543/2025	2007/2012

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 25 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C377AF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 206/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **UELITON SILVA DOS SANTOS,** no Cargo Efetivo de **PRÁTICO MARÍTIMO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de agosto de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A7757977

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 588, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 351, de 01 de abril de 2025.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a **Portaria nº 351, de 01 de abril de 2025**, **publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM-AM), em 22 de maio de 2025**, quanto ao **nome do servidor** e ao **cargo de nomeação**, nos seguintes termos:

I – Do nome do servidor:
onde se lê: **"MARIO ANSELMO DA SILVA MOREIRA"**
leia-se: **"MÁRCIO ANSELMO DA SILVA MOREIRA"**.

II – Do cargo de nomeação:
onde se lê: **"Assessor Executivo I"**
leia-se: **"Assessor"**.

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 351/2025, preservada a **data de início dos efeitos** em **01 de abril de 2025**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:8804A698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 33 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025.**

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da administração direta criados pela lei nº 33 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MÁRCIO JOSÉ VIEIRA RIBEIRO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAD)**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, o (a) servidor (a) nomeado (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DD2D8813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 032-25 - AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados a SUSPENSÃO da licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 - OBJETO: formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de materiais gráficos institucionais, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Codajás-AM

A suspensão se dará para adequação do Termo de Referência.

Codajás/Am, 28 de agosto de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:54371E19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipal, torna público a suspensão do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para os imóveis e espaços públicos pertencentes a prefeitura municipal de Eirunepé/AM.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 10 de setembro 2025. Hora: 09:31.

Justificativa: Necessidade de alteração no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes.

Eirunepé/AM, 27 de agosto de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C98445F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CARTA-CONVITE

CARTA-CONVITE
Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT
Prezados(as) Profissionais de Saúde,
Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde de Guajará/AM, e no exercício das atribuições legais que me foram conferidas, dirijo-me a Vossas Senhorias para formalizar o convite a integrarem a **Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT** deste Município, a ser formalmente instituída por Portaria específica em fase de elaboração.
A CFT será um órgão multiprofissional, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com a finalidade de assessorar o processo de seleção, padronização, avaliação e uso racional de medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais especiais no âmbito do SUS municipal.
Considerando a pertinência dos cargos ocupados e a reconhecida capacidade profissional de cada convidado, tenho por designar os seguintes membros para integrar a Comissão:
Presidente – BEATRIZ BARBOSA SARAIVA, Farmacêutica.
Vice-Presidente – JARDEL DA SILVA PEREIRA, Médico.
Primeiro Secretário – IDERLÂNDIO DA SILVA DE OLIVEIRA, Odontólogo.
Segunda Secretária – MARIA CLICIANE BARBOSA DE SOUZA, Enfermeira.
Entre as atribuições da futura Comissão, destacam-se: a elaboração da **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME** e do **Formulário Terapêutico Municipal**, que nortearão a política seletiva de medicamentos e produtos para saúde, abrangendo as etapas de produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e administração.
Compete aos membros da CFT: I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias; II – colaborar ativamente com os trabalhos da Comissão; III – divulgar, de forma ética e responsável, suas atividades e objetivos; IV – contribuir com pareceres e análises técnicas de interesse da saúde pública municipal.
O mandato previsto será de **02 (dois) anos**, admitida **01 (uma) recondução**, conforme definirá a Portaria de criação.
Em caso de aceite, solicitamos o preenchimento e devolução da **Carta de Aceite Geral** (anexa), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a fim de subsidiar a formalização da CFT.
Certa de poder contar com a valiosa colaboração de todos, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Guajará/AM, 11 de julho de 2025.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nomeação nº 05/2025

CARTA DE ACEITE
Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT
Os(as) profissionais abaixo nominados(as), devidamente convidados(as) pela Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM, declaram que **TOMARAM CONHECIMENTO E ACEITAM** a designação para compor a **Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT**, órgão multiprofissional, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à SEMSA, destinado a assessorar o processo de seleção, padronização, avaliação e uso racional de medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais especiais no âmbito do SUS municipal.
Reconhecem e assumem as atribuições e responsabilidades inerentes às funções que ora lhes são conferidas, bem como a duração do mandato, estabelecida em 02 (dois) anos, admitida 01 (uma) recondução, nos termos da futura Portaria de criação.
.
Por ser expressão de sua vontade e compromisso institucional, firmam a presente Carta de Aceite.

Guajará/AM, _____ de _____ de 2025.

Presidente,
BEATRIZ BARBOSA SARAIVA –
Farmacêutica
Inscrição no CRF-AM nº_____

Vice-Presidente,
JARDEL DA SILVA PEREIRA –
Médico
Inscrição no CRM-AM nº_____

Primeiro Secretário,
IDERLÂNDIO DA SILVA DE OLIVEIRA –
Dentista
Inscrição no CRO-AM nº_____

Segunda Secretária,
MARIA CLICIANE BARBOSA DE SOUZA –
Enfermeira
Inscrição no COREN-AM nº_____

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8BED8806

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025 – SEMSA

PORTARIA Nº 01/2025 – SEMSA

Constitui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, órgão de caráter consultivo e deliberativo destinado à seleção, padronização, avaliação e uso racional de medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais especiais no âmbito do SUS municipal, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde aplicáveis.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ/AM**, MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Guajará e pela legislação aplicável à Administração Pública,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece, em seu item 3.1, como diretriz fundamental, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais, e, no item 4.1, como prioridade estratégica, a revisão permanente dessa Relação;
CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo seus princípios, diretrizes e eixos estratégicos, orientando a atuação dos entes federativos no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 449, de 24 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Saúde, que dispôs sobre as atribuições específicas do farmacêutico no âmbito das Comissões de Farmácia e Terapêutica, reconhecendo seu papel essencial na gestão do uso racional de medicamentos;
CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar, em nível municipal, a seleção racional, segura, eficaz e custo-efetiva de medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais especiais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, garantindo-se o atendimento adequado das demandas prioritárias de saúde da população guajaraense;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM – SEMSA, a **Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)**, instância colegiada destinada a assessorar e deliberar sobre matérias afetas à seleção, padronização e uso de medicamentos,

insumos e fórmulas nutricionais especiais no âmbito do SUS municipal.
Art. 2º Compete à CFT selecionar, propor e recomendar à Secretaria Municipal de Saúde o elenco de medicamentos, congêneres, materiais e fórmulas nutricionais industrializadas a serem disponibilizados pela SEMSA, observando critérios de relevância clínica, custo-efetividade, disponibilidade e diretrizes terapêuticas oficiais.
Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da SEMSA/Guajará, de caráter consultivo e deliberativo, será responsável pela análise crítica e pela decisão acerca dos itens que integrarão a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como os materiais e insumos padronizados, devendo orientar-se pelos princípios da transparência, impessoalidade e fundamentação técnica.
Art. 4º A CFT será composta por:
I – 01 (um/uma) Presidente(a);
II – 01 (um/uma) Vice-Presidente(a);
III – 01 (um/uma) Primeiro(a) Secretário(a);
IV – 01 (um/uma) Segundo(a) Secretário(a);
Parágrafo único. A composição da CFT deverá, obrigatoriamente, contemplar representantes das seguintes áreas profissionais: Medicina, Enfermagem, Odontologia e Farmácia.
Art. 5º Os membros titulares e suplentes da CFT deverão estar formalmente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM e serão nomeados mediante Resolução interna da Comissão, após indicação oficial da SEMSA.
§ 1º Apenas poderão compor a CFT profissionais com formação técnica e qualificação compatível com as atribuições a serem desempenhadas.
§ 2º A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, solicitar informações técnicas, documentos de apoio ou pareceres especializados a órgãos públicos competentes ou a profissionais devidamente habilitados, preferencialmente vinculados à SEMSA/Guajará. Na impossibilidade de atendimento por esses, admitir-se-á a consulta a especialistas externos, desde que possuam notória expertise na matéria e que tal escolha seja formalmente motivada e registrada nos autos. Os subsídios ou pareceres eventualmente emitidos terão caráter meramente opinativo e não possuirão efeito vinculante sobre as deliberações da Comissão.
§ 3º Todos os membros deverão apresentar declaração formal de ausência de conflito de interesses, atestando não manter vínculo atual ou pretérito com indústrias farmacêuticas, laboratórios ou empresas correlatas.
Art. 6º A padronização, inclusão, exclusão ou aquisição de medicamentos, insumos e fórmulas especiais de nutrição destinadas ao uso da SEMSA/Guajará dependerão de análise e parecer prévios da CFT, sendo vedada a adoção de itens sem deliberação formal da Comissão.
Art. 7º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos, materiais e insumos, encaminhados por profissionais da rede municipal de saúde, deverão ser protocoladas em formulário próprio junto à CFT, cuja análise técnica será apreciada em reunião deliberativa, cabendo ao Presidente emitir a decisão final da Comissão.
Parágrafo único. A participação dos membros da CFT será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração, vantagem ou gratificação.
Art. 8º O funcionamento, a organização interna, a periodicidade das reuniões, o processo de deliberação e demais regras complementares relativas à CFT serão definidas em Regimento Interno próprio, a ser aprovado e publicado oficialmente no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 9º Ficam designados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal – CFT, os seguintes membros:
Presidente: BEATRIZ BARBOSA SARAIVA – Farmacêutica;
Vice-Presidente: JARDEL DA SILVA PEREIRA – Médico;
Primeiro Secretário: IDERLÂNDIO DA SILVA DE OLIVEIRA – Odontólogo;
Segunda Secretária: MARIA CLICIANE BARBOSA DE SOUZA – Enfermeira.
Art. 10. Os membros ora designados deverão, em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, reunir-se para instalação formal da Comissão, lavrando a respectiva ata inaugural, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para registro e arquivamento.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajará/AM, 20 de agosto de 2025.

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nomeação nº 05/2025 – D.O.M.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F270DE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 13/2025 – SEMED

PORTARIA Nº 13/2025 – SEMED

Constitui a Comissão Paritária responsável pela elaboração do Regimento da Eleição do Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará/AM, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ/AM**, Maria Izete de Oliveira Freitas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela **Lei Complementar nº 210/2024**, que disciplina a Gestão Democrática do Sistema Público de Ensino no Município,
CONSIDERANDO que a gestão democrática constitui princípio constitucional e legal, consagrado no art. 206, inciso VI, da Constituição da República e nos arts. 3º, 14 e 15 da Lei nº 9.394/1996 – LDB, impondo à Administração Pública a adoção de mecanismos de participação efetiva da comunidade escolar nos processos de escolha de seus dirigentes;
CONSIDERANDO que o art. 23 da Lei Municipal Complementar nº 210/2024 estabelece que o regimento da eleição, único e vinculante para todas as escolas da rede pública municipal de educação básica de Guajará, deverá ser elaborado por **Comissão Paritária** designada pela SEMED, assegurando-se a representatividade de segmentos institucionais e comunitários;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a devida instauração do **Processo Seletivo para provimento da função de Gestor Escolar**, mediante procedimento democrático, transparente e juridicamente controlado;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a **Comissão Paritária** responsável pela elaboração do **Regimento da Eleição** que disciplinará o **Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar** das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará/AM.
Art. 2º A Comissão Paritária terá a seguinte composição, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 210/2024:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
1. **MARIA SOCORRO SILVA VILANOVA**;
2. **ROSA MARIA MELO DA SILVA**.
II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas – SINTEAM (núcleo local):
1. **MARIA AUXILIADORA DA ROCHA FERREIRA**;
2. **JESSÉ MARTINS CORREIA**.
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:
1. **JORGEAN SOUZA GALVÃO**;
2. **FRANCISCO ROSA DA SILVA LIMA**.
IV – Quatro membros adicionais, a serem oportunamente designados pela SEMED, destinados a prestar apoio técnico e operacional aos trabalhos da Comissão.
§1º A composição paritária prevista nos incisos I a III observará estritamente o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 210/2024, sendo certo que os membros previstos no inciso IV exercerão apenas funções de apoio, sem alterar a proporcionalidade de representação.
Art. 3º Ficam designadas para a direção dos trabalhos da Comissão Paritária a Sra. **Maria Socorro Silva Vilanova**, na qualidade de **PRESIDENTE**, responsável pela coordenação e condução das atividades, e a Sra. **Rosa Maria Melo da Silva**, na qualidade de

SECRETÁRIA, incumbida da lavratura, guarda e organização dos registros formais, atas e deliberações.
Art. 4º Compete à Comissão Paritária:
I – Elaborar a minuta do Regimento da Eleição, observando estritamente a legislação municipal e os princípios constitucionais aplicáveis;
II – Harmonizar a normatização do processo de escolha de Gestores Escolares, de forma uniforme para todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino;
III – Garantir a participação democrática dos segmentos da comunidade escolar na construção do instrumento normativo;
IV – Acompanhar a implementação do Regimento em todas as fases do processo seletivo;
V – Prestar suporte técnico e emitir orientações às comissões eleitorais locais, assegurando uniformidade de procedimentos;
VI – Deliberar, por maioria simples de seus membros, sobre casos omissos e dúvidas interpretativas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate;
VII – Encaminhar à SEMED e ao Conselho Municipal de Educação a versão final do Regimento, devidamente aprovada, para homologação;
VIII – Acompanhar o processo eleitoral até a homologação dos resultados finais e respectiva publicação oficial.
Art. 5º A Comissão Paritária terá **caráter temporário**, com duração vinculada ao **ciclo completo do processo seletivo para a função de Gestor Escolar**, extinguindo-se automaticamente somente após a homologação final dos resultados do pleito e sua publicação oficial.
§1º Durante todo o processo seletivo, a Comissão Paritária atuará como instância central de acompanhamento, supervisão e interpretação normativa.
§2º A Comissão poderá ser reconvocada pela SEMED sempre que houver novo processo seletivo de gestores escolares, conforme o disposto na legislação vigente.
Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Paritária terão caráter público, gratuito e de relevante interesse institucional, sendo vedada qualquer forma de remuneração, gratificação ou vantagem adicional pelo exercício de suas funções.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guajará/AM, 28 de agosto de 2025.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nomeação nº 04/2025 – D.O.M

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E33550D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 207/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a anulação da Concessão de Direito Real de Uso outorgada à Sra. Miquéias Ferreira Riça, referente à área de 750,00 m² localizada no Aeroporto Municipal de Humaitá/AM, e dá outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 271/1967, na Lei nº 8.666/1993 (art. 17, inciso I, alínea "f"), na Lei nº 14.133/2021 (arts. 89 e seguintes), na Lei nº 9.784/1999 (art. 53), bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e anular atos administrativos ilegais;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 2025/0000109873.02PROM_HUT expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá/AM, que recomenda a anulação da Concessão de Direito Real de Uso outorgada à Sra. Miquéias Ferreira Riça, referente ao hangar localizado no Aeroporto Municipal de Humaitá;

CONSIDERANDO a conclusão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 002238/2025, que reconheceu a inexistência de procedimento licitatório e administrativo regular que fundamentasse a concessão firmada em 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o patrimônio público e o dever da Administração Pública de anular seus próprios atos ilegais, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e da Súmula 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a Concessão de Direito Real de Uso outorgada à Senhora **Miquéias Ferreira Riça**, referente à área de 750,00 m² destinada a hangar localizado no Aeroporto Municipal de Humaitá, objeto do instrumento firmado em 04 de abril de 2019, por ausência de regularidade formal e legal.

Art. 2º Determina-se a imediata reintegração da área descrita ao patrimônio público municipal, devendo a Secretaria Municipal de Gabinete, em conjunto com os órgãos competentes, adotar todas as providências necessárias para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gabinete deverá notificar formalmente a beneficiária acerca da anulação e providenciar, se necessário, a lavratura dos termos administrativos pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3C41B615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 208/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 28 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS DO PSS EDITAL 2024 E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação de servidores nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no campo;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em garantir o bom funcionamento e a continuidade do serviço público educacional;

CONSIDERANDO a homologação do resultado processo seletivo Decreto Municipal nº 041/2025.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 202/2025 que autoriza o remanejamento dos candidatos aprovados no cadastro de reserva do PSS 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocados para remanejamento os seguintes candidatos inscritos e classificados no processo seletivo nos cargos de Professor Educação Física Urbano para exercer suas funções na área do campo em atividades docentes ano letivo de 2025.

Art. 2º O remanejamento de que trata este Decreto se dá por motivo de ter esgotado o cadastro de reserva para os cargos de professor de educação física para os polos IX e X – Cristo Rei e Realidade e o cargo de professor de ciências biológica para o cargo de professor do polo VII – Bom futuro.

Art 3º Os candidatos convocados devem comparecer no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação entre os dias 02 de setembro de 2025 apresentando os documentos em anexo;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO I

2ª Convocação – Remanejamento urbano para o campo

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA – REMANEJAMENTO - PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA CAMPO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**	**POLO**
1179	**ALMICAR DIAS DE SOUSA NETO**	**68,50**	**22°**	POLO IX

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
São requisitos para a assinatura do contrato:

1.1.Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;
1.2.Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
1.3.Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
1.4.Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
1.5.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.Entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais a saber, no dia **02/09/2025.**

a)-Diploma, certificado e Histórico que comprove que o (a) candidato (a) selecionado (a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo; em caso de cargo que exige o **Conselho**, entregar a **declaração de nada consta**;
b)-Cópia da Carteira de Identidade;
c)-Cópia do cartão de CPF;
d)-Cópia do Cartão PIS/PASEP;
e)-Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
f)-Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
g)-Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);
h)-Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
i)-Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
j)-Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
k)-Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
l)-Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;
m)-Cópia de Endereço;
n)-01 foto 3x4;
o)-Extrato ou cópia do cartão da Caixa Econômica.

3.Além dos documentos listados acima, o (a) convocado (a) ainda deverá:
a)-apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
b)-entregar um hemograma completo em seu nome;
c)-apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público nos termos do inciso XIII do artigo 7° e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);
d)-apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (disponíveis nos sites abaixo:

1-CND – disponível em: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf
2-Certidão de quitação eleitoral – disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
3-Certidão Criminal e a Cível – disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo **determinado** junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro para estes fins, que **tenho disponibilidade de horários** para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(e) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025
.....
(Assinatura do (a) declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador da RG ..... e CPF , DECLARO, para os fins exclusivos da
Prefeitura Municipal de Humaitá, que **não sou detentor (a) de qualquer sanção administrativa ou judicial** que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de..... de 2025.
.....
(Assinatura do (a) declarante)

DECLARAÇÃO DE BENS	
Preenchimento obrigatório (Resolução nº 15/1999 - T.C.E/Amazonas)	
Este formulário pode ser substituído pela Declaração de Rendas da RFB (DAA-IRPF)	
Discriminação do Bem:	**Valor Venal**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A571A043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1445/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **108/2025**, celebrado em 27 de junho de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **M A VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. **05.543.356/0001-95**.

3. **OBJETO**: Prestação de serviço de agendamento e seguro de viagens de passagens aéreas, através da Adesão de Ata de Registro de

Preços nº 252/2024 – Pregão Eletrônico nº 90084/2024 da Superintendência Estadual de Compras e Licitação de Porto Velho/RO, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR: O valor do presente contrato será variável, limitado ao montante global estimado de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), observando-se que o contratado ofertou percentual de desconto igual a zero por cento (0%) sobre o valor das passagens aéreas nacionais.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do objeto será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 27 de junho de 2025 até 26 de junho de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.1.569.0000. Nota de Empenho sob o nº. 2075/2025, datado de 27/06/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 1445/2025, Adesão de Ata de Registro de Preços nº 252/2024 – Pregão Eletrônico nº 90084/2024 da Superintendência Estadual de Compras e Licitação de Porto Velho/RO.
.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:501A88CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1852/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 30/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 051/2021, celebrado em 02/08/2021.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Locação de Imóvel comercial ou residencial em área urbana de pessoa física ou jurídica, na região central da cidade, para funcionamento de anexo da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as necessidades das Coordenações pedagógicas da Zona Urbana, Indígena e de Campo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. LOCADOR: IVANEIDE KIL DE SOUZA (CPF Nº 860.035.772-15)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8278887A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 874/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de agosto de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANCINEY DE JESUS FABRÍCIO DA SILVA**, para o cargo de **CHEFE DE SETOR**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretária Municipal de licitação e contratos,** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C7BBE776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 877/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de agosto de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIELE DOS SANTOS ARAUJO**, para o cargo de **CHEFE DE SETOR**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretária Municipal de licitação e contratos,** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:46BB6729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 887/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JOSÉ RAIMUNDO MOTA ABADIAS**, para o cargo de **CHEFE DE SETOR**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretária Municipal de licitação e contratos,** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D25B9738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 904/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 28 de agosto de 2025.

Dispõe da exoneração de servidora contratados através do processo seletivo simplificado 2024 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 2192/2025 -SEMED de 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2024;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	JOSIMAR MORAIS DOS PASSOS JUNIOR	19599	CONDUTOR DE ONIBUS ESCOLAR	27/08/2025

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:45E157EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 905/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 28 de agosto de 2025.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITOS NO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 2ª EDIÇÃO – 2025, EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 001/2025/SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº984, de 17 de maio de 2024 que Criou e implantou o PROGRAMA ALFABETIZA HUMAITÁ (PMAH) – Política Municipal de Alfabetização de Humaitá, com o principal objetivo de alfabetizar os alunos até o 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 001/2025-SEMED que disciplina o Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª EDIÇÃO – 2025.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 513/2025-GAB.PREF. Humaitá-AM, 21 de maio de 2025, que Dispôs Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora
Responsável em Promover a Gestão/Operacionalização Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá - 2ª Edição – 2025 E dá Outras Providências.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº.660/2025-GAB.PREF. de 25 de junho de 2025, que
Instituiu a Comissão Responsável em Promover a Avaliação do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025 e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna público o Resultado Definitivo da Validação sobre as Inscrições A Gestão/Operacionalização Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025, regidas pelo EDITAL Nº 001/2025-SEMED.
I – No anexo I desta Portaria está validado o Resultado Definitivo dos Inscritos no Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025 dos Profissionais do Magistério Lotados em Escolas Situadas no Campo e em Terras Indígenas;
II – No anexo II desta Portaria está validado o Resultado Definitivo dos Inscritos no Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025 dos Profissionais do Magistério Lotados em Escolas Situadas na Sede Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

ANEXO I - RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS NO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 2ª EDIÇÃO – 2025 DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM ESCOLAS SITUADAS NO CAMPO E EM TERRAS INDÍGENAS
Público alvo da premiação: Professores regentes de classe de Educação Infantil – Pré Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de oralidade e escrita:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	AUXILIADORA MARIA DE JESUS GENTIL	DEFERIDO
02	GINO VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
03	WELTON DE ARAÚJO PRATA	DEFERIDO

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	ANA MARCIA RODRIGUES MOREIRA	DEFERIDO
02	ARIVALDO TORRES DOS SANTOS	DEFERIDO
03	CLEICIANE FREITAS DE ALMEIDA	DEFERIDO
04	DIMITRI JÚLIO GENTIL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
05	GISELE CASTRO NUNES	DEFERIDO
06	IARA FERREIRA PRESTES	DEFERIDO
07	ILCIANA LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
08	JOGIANE AGUIAR DA SILVA	DEFERIDO
09	JUCIMEIRE GAMA PEREIRA	DEFERIDO
10	LOURDES DA SILVA CRUZ	DEFERIDO

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada a recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	BETÂNIA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
02	CELIMAR MELO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
03	JOSEMIRO GUARIM DE SOUZA	DEFERIDO
04	LUCELIA FERREIRA DE AGUIAR	DEFERIDO
05	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
06	RAIMUNDA ONEIDA LIMA DE SOUZA	DEFERIDO
07	RALISON UMBELINO DE SOUZA	DEFERIDO
08	REGIANE VIEIRA GUACEBE	DEFERIDO

ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS NO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 2ª EDIÇÃO – 2025 DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM ESCOLAS SITUADAS NA SEDE URBANA

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe de Educação Infantil – Pré Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de oralidade e escrita:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	ALCIONY PEREIRA DA SILVA COSME	DEFERIDO
02	CLEVYANE SARAIVA DIAS	DEFERIDO
03	CONCEIÇÃO TATIANA MOREIRA BOTELHO	DEFERIDO
04	JULIANE CORRÊA DA CUNHA	DEFERIDO
05	MARTINETE SOUZA DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
06	NELMA DE MIRANDA FARIAS COSTA	DEFERIDO

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	CLEOCINETE SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
02	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO BATISTA BARRETO	DEFERIDO
03	JUSSANARA SÁ DE LIMA	DEFERIDO
04	MARIA RAIMUNDA FÉLIX GALVÃO	DEFERIDO

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada a recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática:

ORDEM	AUTOR DA BOA PRÁTICA	STATUS DA INSCRIÇÃO
01	CLARICE BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
02	CLEOMILDA DE ALMEIDA SALES	DEFERIDO
03	CORA DE AGUIAR GUIMARAES MORAES	DEFERIDO
04	ENICELMO PEREIRA PESSOA	DEFERIDO
05	GIZELLY BARROSO PASSOS DA SILVA	DEFERIDO
06	MARIA MADALENA GOMES MARTINS	DEFERIDO
07	MIKAEL LEMOS DE SOUZA	DEFERIDO
08	REGIANA LEMOS RODRIGUES	DEFERIDO
09	VERÔNICA MOREIRA REIS	DEFERIDO

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B4441FB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 117/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.465.209/0001-81, com sede na Rua 13 de maio, 177, Humaitá/AM, CEP 69800-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **Jose Cidenei Lobo do Nascimento,** inscrito(a) no CPF sob o nº 230.961.102-63, com **Diploma de Posse, expedido em 07/12/2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em

conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário**de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art.

219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:200E005B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2025.

Modifica a redação do texto do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo nº 1772/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3923 em 20 de agosto de 2025.

1.ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R$ 160.232,59 (Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais, e Cinquenta e Nove Centavos).

2.LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R$ 160.232,50 (Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais, e Cinquenta Centavos).

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:E85CCD40

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2025.

Modifica a redação do texto do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo nº 1857/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3923 em 20 de agosto de 2025.

1.ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R$ 240.170,75 (Duzentos e Quarenta Mil, Cento e Setenta Reais, e Setenta e Cinco Centavos).

2.LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R$ 240.017,75 (Duzentos e Quarenta Mil, Dezessete Reais, e Setenta e Cinco Centavos).

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C5AEB70C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 26 de agosto de 2025.

Modifica a redação do texto do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo nº 1992/2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3923 em 20 de agosto de 2025.

1.ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R$ 292.267,26 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais, e Vinte e Seis Centavos).

2.LEIA-SE: VALOR ESTIMADO: R$ 291.906.50 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Seis Reais, e Cinquenta Centavos).

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:5B7D8DD9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2361/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 05/2025- IL/FUNDO DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Serviço de locação de imóvel rural para o funcionamento do anexo da escola municipal rural Antonieta Ataíde II- Comunidade Cristolândia.

CREDOR: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA

CPF: 760.765.472-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.

RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.
DATA: 21/08/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:69412BC8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2401/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/2025- IL/FUNDO DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Serviço de locação de imóvel rural para o funcionamento da Escola Municipal Rural Nova Esperança - Comunidade São Paulo - Rio Madeira.

CREDOR: **Denílson Oliveira Passos**.

CPF: 023.223.972-02

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.

RATIFICAÇÃO: José Cidenei Lobo do Nascimento – Prefeito de Humaitá-am.

DATA: 21/08/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:E10C8B94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DA PREFEITA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 157/2025-GAB/PREF.

Dispõe sobre provimento dos cargos públicos dos auxiliares direto da Prefeita que trata a Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

RESOLVE

Art 1. Fica NOMEADO a senhora **MARIETA SABINA PALHA NASCIMENTO**, portadora do RG: 1782098-1 e CPF: 161.327.262-68, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.2 - Nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que, na modalidade Pregão, a Agente de Contratação exercerá a função de Pregoeira, cabendo-lhe a condução integral dos procedimentos dessa modalidade, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 12 de Janeiro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:446955F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DA PREFEITA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 158/2025-GAB/PREF.

Dispõe sobre provimento dos cargos públicos dos auxiliares direto da Prefeita que trata a Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

RESOLVE

Art.1º - Fica NOMEADO o senhor PAULO AUGUSTO DAMASCENO PEREIRA, portador do CPF: 023.473.142-70, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.2º - Nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que, na modalidade Pregão, o Agente de Contratação exercerá a função de Pregoeira, cabendo-lhe a condução integral dos procedimentos dessa modalidade, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 12 de Janeiro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:E77ABBF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPCIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVO, SIMPLES, COM MOTORISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEMEI.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **04/09/2025 (QUINTA FEIRA)**.

Iranduba 28 de agosto de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E14A44CE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Processo nº1157/2025
Concorrência Eletrônica nº009/2025

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB,** tendo

como titular **YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO,** brasileiro**,** CPF n°016.182.052-26, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 1157 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
FORNECEDOR:

EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA, CNPJ N°47.350.762/0001-81.

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA. OS SERVIÇOS INCLUEM: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, GESTÃO OPERACIONAL E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIADAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O ESCOPO ABRANGE ÁREAS URBANAS, RURAIS E INSTITUCIONAIS SOB GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.	R$ 11.842.429,81 (onze milhões oitocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte nove reais e oitenta e um centavos)

Iranduba 25 de Agosto de 2025

AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
Órgão Gestor do Registro de Preços

EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA
CNPJ N° 47.350.762/0001-81
Contratado

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:7229FB0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377/2025 – GAB/PMI, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA A ELEVAÇÃO DO AMAZONAS À CATEGORIA DE PROVÍNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Lei nº 196, de 29 de dezembro de 2011 – Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 26 a 38 da Lei nº 193, de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Promulgada nº 25, de 21 de dezembro de 1977;
DECRETA:
Art. 1º – Em decorrência ao feriado estadual do dia 05 de setembro, sexta-feira, que se comemora a Elevação do Amazonas à categoria de província, nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo no dia 05 de setembro de 2025, sexta-feira, com retorno do expediente no dia 08 de setembro de 2025.
§1º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, bem como, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba-SEMPLURB;
§2º - Determina que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/SEMEI, promova a compensação de horas normais de ensino, conforme estabelece a Lei Nacional n. 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 27 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

WALDIR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO
Chefe da Casa Civil

CRISTOVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:07A10764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378/2025-GAB/PMI, 28 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

REGULAMENTA o Conselho Municipal de Cultura do Município de Iranduba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso da competência que lhe confere o art.61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e 212 da Lei Orgânica do município de Iranduba,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 168 de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Iranduba- CMCI.

RESOLVE

Art. 1º – DECRETA Ficam designados, a contar de 27-08-2025, os senhores abaixo relacionados com o mandato de 2 (dois) anos, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA

01	Titular	POLIANE BALLESTER DO CARMO
02	Titular	JOSÉ RAIMUNDO COSTA LIMA
03	Titular	LOUSIANE BEZERRA DE SOUZA
04	Titular	EDENES DE SOUZA SOUZA
05	Titular	MAIRA MAIA DE BRITO

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Titular	SABRINA FERNANDA DE ARAÚJO LOPES

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA

Titular	RAFAEL DOS SANTOS BELMIRO

REPRESENTANTES DE ENTIDADE SEM FIM LUCRATIVOS

Titular	JAQUELINE BEZERRA LINS

REPRESENTANTES DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular	KATIA REGINA SILVA DELGADO

REPRESENTANTES DA MÚSICA

Titular	DOUGLAS SANTOS SOUZA

REPRESENTANTES DA DANÇA

Titular	HARRINRAY CAVALCANTE ANGULO

REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR

Titular	FRANCISCO BELEM ARRUDA FILHO

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, em 28 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EE47F04F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 432, DE 26 DE JUNHO 2025

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, ao servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n.5553/2024**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 033/2025**, da Assessoria Jurídica, e o **Parecer nº 030** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor municipal **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, no cargo de **Vigia** , **Matrícula FEC 13/47487**, a qual faz jus a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.518,00, (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
I –VENCIMENTO (vencimentos+ incorporações) – no valor de **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 1.703,39 (Um mil seiscentos e três reais e trinta e nove centavos), conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III–VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS- (10044/12775 dias) - no valor de R$ 864,19 (oitocentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), nos termos do §2º, do Art. 40 da CF/88.
IV- COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO – (na forma da lei) R$ 653,81 (Seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), nos termos do §2º, do Art. 40 da CF/88.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:9893CC79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 433, DE 26 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE Pensão por Morte a BRUNO SAMPAIO SANT'ANNA, companheiro e dependente previdenciário de KELLY CRISTINA LOPES DA SILVA, ex-servidora falecida desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº **1900/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da servidora **KELLY CRISTINA LOPES DA SILVA,** falecida em **20/04/2025**; e
CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 034/2025**, da Assessoria Jurídica e do **Parecer nº 031** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, a partir de 01/06/2025, **de caráter vitalício**, ao Sr. **BRUNO SAMPAIO SANT'ANNA**, Companheiro e dependente previdenciário conforme Escritura Pública de Uniao estável Livro 196 e Folha 003 PRIMEIRO, Traslado Prot. 1799 datada de 13.06.2022, da *"de cujus"* **KELLY CRIATINA LOPES DA SILVA**, **Auxiliar de Serviços Gerais I**, ainda na ativa na data do óbito , **Matrícula FEC 13/40193**, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88, Provento Integral, – **Sem Paridade**, Última Remuneração ou Provento.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, Conforme Emenda Constitucional 103/19, Art. 24 § 2, de 02.11.2019 conforme discriminado abaixo:
I – VENCIMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - no valor de 1.518,00 (Um mil, seiscentos e dezoito reais), com base na Lei Municipal n. 001, de 22 de outubro 2002, que dispõe sobre o

Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

BENEFICIÁRIOS	DATA NASCIMENTO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Bruno Sampaio Sant'Anna	04.01.1982	Companheiro	1.518,00	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 20/04/2024**, data do **Óbito** que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, inciso I, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de agosto de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:DA6C2275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 434, DE 26 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora WALDEMARINA PASCOAL MENEZES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 5298/2024**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor **Parecer nº 041/2025 da Assessoria Jurídica,** e do **Parecer nº 026/2025**, do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **WALDEMARINA PASCOAL MENEZES**, **Auxiliar Serviços Gerais I**, Matrícula **FEC 07/4221**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **Fórmula 85/95 Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.669,80 (Um mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I– VENCIMENTO– no valor de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
II– GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 10% – no valor de **R$ 151,80 (Cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, com base no Decreto Nº 0028-C, de 02 de julho de 2003.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de junho de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1101249B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 435, DE 26 DE JUNHO 2025

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora ROSIMILDES GALVÃO VIEIRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 5367/2024**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 038/2025**, da Assessoria Jurídica e do **Parecer nº 028 do Controlador Interno**, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à servidora municipal **ROSIMILDES GALVÃO VIEIRA**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, **Matrícula FEC 18/42679** a qual faz jus a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.518,00, (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO ASG I – no valor de **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 1.397,00 (Um mil trezentos e noventa e sete reais), conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS- (7075/10950 dias) - no valor de R$ 848,39 (oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), nos termos do §2º, do Art. 40 da CF/88.
IV- COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO – (na forma da lei) R$ 669,61 (Seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), nos termos do §2º, do Art. 40 da CF/88.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de junho de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:019F8374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 436, DE 26 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Paridade e Proventos Integrais, à servidora WALDEMIRA DE SOUZA SABINO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 5509/2024**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 039/2025**, da Assessoria Jurídica e do **Parecer nº 029 do Controlador Interno**, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **WALDEMIRA DE SOUZA SABINO**, **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Matrícula **FEC 08/42485**, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 **Comum**, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, equivalentes às seguintes verbas:

I– VENCIMENTO – no valor de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de junho de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2EDE769E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 437, DE 26 DE JUNHO 2025

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, à servidora CHEILA MARIA MAIA MARTINS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n. 1134/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais; e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 035/2025**, da Assessoria Jurídica e do **Parecer nº 025 do Controlador Interno**, ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica **CONCEDIDA**, a contar de 01.06.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, à servidora municipal **CHEILA MARIA MAIA MARTINS**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, **Matrícula FEC 14/43878** a qual faz jus a Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.518,00, (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO ASG I – no valor de **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, com base na Lei complementar nº 001 de 22 de outubro de 2002, plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Itacoatiara-AM.

II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 1.464,11 (Um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS- (7075/10950 dias) - no valor de R$ 945,96 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do §2º, do Art. 40 da CF/88.
IV- COMPLEMENTAÇÃO PARA ATINGIR O PISO – (na forma da lei) R$ 572,04 (Quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos), nos termos do §2º, do Art. 40 da CF/88.
Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de junho de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:4D296CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 438, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a servidora ADEVALDA ULEON DE OLIVEIRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **0612/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 037/2025** da Assessoria Jurídica e **Parecer nº 024/2025** do Controle Interno ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.06.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a servidora municipal **ADEVALDA ULEON DE OLIVEIRA**, Professora Nível III Classe D, Matrícula FEC 10/47273 a qual faz jus a Provento Integral, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019) calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei complementar nº. 091 de 15.01.2025, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 16 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 3.250,97 (Três mil duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- NIVEL "III", CLASSE "D" -no valor de **R$ 4.074,25 (Quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – REGENCIA DE CLASSE, NIVEL "III" CLASSE "D" – no valor de **R$ 203,71, (Duzentos e três reais e setenta e um centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, anexo II, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

I**II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES** – no valor de **R$ 3.250,97 (Três mil duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**, conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de junho de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:D30408A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 439, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a servidora IVANILDE BARBOSA NOGUEIRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº **5327/2024**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 032/2025** da Assessoria Jurídica e Parecer nº 027 do Controle Interno ambos do IMPREVI, que acolheram a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 01.06.2025, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a servidora municipal **IVANILDE BARBOSA NOGUEIRA**, Professora Nível III Classe D, Matrícula FEC 10/47247 a qual faz jus a Provento Integral, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 5º, da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019) calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei complementar nº. 091 de 15.01.2025, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 16 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.855,44 (Dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:

I – VENCIMENTO- NIVEL "III", CLASSE "D" -no valor de **R$ 4.074,25 (Quatro mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – REGENCIA DE CLASSE, NIVEL "III" CLASSE "D" – no valor de **R$ 203,71, (Duzentos e três reais e setenta e um centavos)**, com base na Lei Municipal nº 018, de 22 de novembro de 2002, anexo II, alterada pelo decreto GP Nº 091, de 15 de janeiro de 2025**,** que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

I**II – MÉDIA DAS 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES** – no valor de **R$ 2.855,44 (Dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de junho de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1E003EC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
Nº	**ADMISSÃO**	**NOME**	**CARGO**
1	01/06/2025	ANA TEREZA ROSAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
2	02/06/2025	ANDRIELE ALZIRA DA COSTA SANTOS	MEDICO(A)
3	02/06/2025	DENIS ESTEVES RAID	MEDICO(A)
4	02/06/2025	ELISANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS MARREIRA	FARMACEUTICO(A)
5	01/06/2025	MARINES NASCIMENTO ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 06 de junho de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B0947252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2025 - SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS BIÊNIO 2026-2027

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em cumprimento dos termos dispostos nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei 8.666/93, o inciso VIII do art. 3.º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Meta n.º 19 da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação. Considerando o art. 14 § 1º, I da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão, e ainda o disposto no VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e a realização de Seleção Pública destinada à indicação de Gestor(a) Escolar, observadas as disposições constitucionais e, em particular as normas contidas neste Edital, nos termos da Portaria Nº 02/GSME, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre a eleição dos gestores escolares do município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e destina-se a selecionar candidatos para a Administração Direta do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas, sob forma de cadastro reserva.
1.2. O cadastro de reserva de vagas não cria direito subjetivo à nomeação, podendo ser convocado, em conformidade com a necessidade da secretaria, durante o período de vigência do certame.
1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local.

2. DAS VAGAS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E CRONOGRAMA

2.1. O número de vagas, critérios avaliativos e cronograma do Processo Seletivo serão os constantes dos anexos deste edital, quais sejam:
I – Vagas e critérios de avaliação;
II – Cronograma;

2.2. Atribuições do Gestor Escolar: assegurar gestão democrática e participativa; zelar pelo desempenho, segurança e conservação do patrimônio escolar; possibilitar, avaliar e apoiar o desenvolvimento do trabalho; definir metas, avaliações e responsabilidades; efetivar a gestão estratégica dos recursos, desenvolver um sistema de liderança e implementar as demais diretrizes da Secretaria Municipal de Itacoatiara.
2.3. O contrato para gestor escolar terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para as escolas que possuem 3 (três) horários de expedientes.
2.4. A gestão do Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, a contar da posse no cargo com avaliação anual de desempenho da Gestão.

3. DOS REQUESITOS
I – Pertencer ao quadro estatutário do magistério municipal e estar exercendo suas funções na Rede de Ensino que é candidato, até a data de publicação deste edital;
II – Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção;
III – Não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos;
IV – Ter, no mínimo, o nível de Graduação completa em Licenciatura Plena e, pós-graduação na área de Educação Básica; preferencialmente, em Gestão Escolar e/ou Supervisão Escolar ou Coordenação Pedagógica e outros afins.
V - Para o candidato que esteja e/ou tenha exercido a função de diretor, apresentar certificado de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos em sua gestão.
VI – Possuir no mínimo 20 (vinte) pontos na avaliação prévia;
VI - Ter conhecimento básico em informática (pacote Office, correio eletrônico, navegação na internet, dentre outros).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via formulário inscrição a ser retirado no local, no período de 03 e 07 de novembro de 2025, no horário de 08h00min as 13h00min e de 15h00min as 17h00min;
4.2. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.
4.5. Será permitida somente uma inscrição por candidato.
4.6. O candidato deverá preencher o formulário de forma correta, apresentar original e cópia dos documentos comprobatórios solicitados no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição caso seja formalizado incorretamente.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. É assegurada à pessoa com deficiência física o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição;
5.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital, com exceção daquelas que ofereça apenas uma vaga.
5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal n. 13.146/2015.
5.4. Os candidatos com deficiência aprovados no presente Processo Seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação médica se assim for necessário, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.
5.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.
5.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.
5.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DOS DOCUMENTOS
6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar aos demais documentos, em cópia e original, dos seguintes documentos:
a) Documentos pessoais - Identidade, CPF e comprovante de residência;
b) Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
c) Comprovação de títulos (especialização, mestrado, doutorado), se houver;
d) Declaração de tempo de serviço com experiência no cargo, conforme inscrição efetuada.
e) Ficha da de avaliação prévia (emitido pela Associação de Pais e Mestre, Conselho Escolar ou Grêmio da escola onde o candidato está vinculado. Constando as assinaturas dos dirigentes, a saber: presidente, vice-presidente e tesoureiro).
f) Comprovação de participação em cursos de capacitação.

6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão conter a data de início e de término do trabalho realizado e devidamente assinado pelo setor de Pessoal da Instituição.
6.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos exigidos para cada cargo.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1 O Processo Seletivo Simplificado para o exercício da função de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itacoatiara será regido por este Edital e executado conforme o Cronograma de eventos do Anexo II e consistirá em duas etapas: Mérito e Desempenho-Entrevista, conforme especificadas a seguir:
7.2 Etapa I – Mérito: De caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio da análise de informações funcionais, documentos pessoais, experiência profissional e titularidade, com vista a comprovar a competência técnica e probidade administrativa do candidato e terá pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta).
7.2.1 A pontuação da etapa I - Mérito tem como finalidade credenciar os candidatos classificados para a etapa II e não comporá o resultado final do referido processo.
7.2.2 Estarão aptos para a etapa II (Desempenho – Entrevista) os candidatos classificados em número correspondente a até três vezes o total de vagas ofertadas no município para o qual se inscreveram, conforme Anexo I deste Edital.
7.3 Etapa II – Desempenho - Entrevista: De caráter eliminatório e classificatório, consistirá na mensuração dos resultados obtidos pelo candidato na Entrevista que será aplicada com base nos conhecimentos de Gestão Pedagógica, Gestão Participativa, Gestão Administrativa, Gestão Pessoal e informática básica, e será executada pela comissão organizadora.
7.3.1 A entrevista com o candidato será previamente agendada e realizada, preferencialmente, de forma presencial, e terá pontuação de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte). Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima 14,0 (Quatorze) serão considerados classificados.
7.4. A nota final do processo será o somatório da nota dos aprovados na I Etapa e a nota da II Etapa, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá recurso:
a) De qualquer questão, em relação ao presente processo seletivo, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar do PSS, desde que seja demonstrado erro material;
b) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição da classificação, dentro de 02 (dias) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar;
8.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe a identidade do recorrente e seu número de inscrição, bem como erro ou omissão cometida pela Comissão de Avaliação;
8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por meio não presencial;
8.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato, bem como aquele que não contiver os dados necessários à identificação do candidato;
8.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via formulário de recurso a ser retirado no local, no conforme o cronograma previsto no certame, no horário de 08h00min as 17h00min, dirigidos à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.
8.6. O recurso será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua protocolização.
8.7. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis.
8.8. Para atender o disposto no caput será exigida no ato da inscrição, Declaração de Compromisso.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de (02) dois anos;

CLÁUSULA ÚNICA – Da impugnação deste edital
A impugnação deste edital deve ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Parque, nº 314 – Centro – Itacoatiara-AM, via requerimento formal com as argumentações, no período máximo de 02 dias após sua publicação, no horário de 08h00min as 17h00min;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Todos os contratos oriundos do presente certame terão prazo determinado, conforme previsto no exercício em que os serviços forem prestados, salvo por quebra de vínculo unilateral entre uma das partes onde serão previstas as regras contratadas.
10.2 A CONVOCAÇÃO e, consequentemente a CONTRATAÇÃO se concretizarão em razão da necessidade da Administração Pública e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, não tendo a administração dever de contratar todos os candidatos classificados e do cadastro reserva.
10.3. A Comissão Organizadora acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos;
10.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município;

EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA DE ITACOATIARA-AM

ANEXO I - QUADROS DE VAGAS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

QUADRO I – VAGAS

Nº	ZONA	VAGA	CADASTRO RESERVA
1	ZONA URBANA	17	17
2	ZONA RURAL	5	5

QUADRO II – CRITÉRIOS AVALIATIVOS

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS-GRADUAÇÃO	
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	10,0
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	8,0
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	6,0
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	4,0
5 – Possui 1 curso de Especialização em Educação	2,0
Pontuação Máxima	10,0
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO	
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	10,0
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	8,0

3 – Possui curso de Especialização em Administração	6,0
4 – Possui curso de Pedagogia	4,0
5 – Possui curso de Graduação em Administração	2,0
Pontuação Máxima	10,0
III – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	10,0
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	8,0
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	6,0
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	4,0
Pontuação Máxima	10,0
IV – EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 6 anos	10,0
2 – Exerceu direção de escola municipal de 5 a 6 anos	8,0
3 – Exerceu direção de escola municipal de 2 anos a 4 anos	6,0
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 2 anos	4,0
5 – Exerceu direção de escola na rede na estadual	4,0
Pontuação Máxima	10,0
V – PENALIDADES SOFRIDAS	
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	10,0
2 – Já sofreu penalidade de advertência	6,0
3 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	3,0
4 – Já foi punido com suspensão	0,0
Pontuação Máxima	10,0
VI – ENTREVISTA	
1 – Gestão Pedagógica	4,0
2 – Gestão Participativa	4,0
3 – Gestão Administrativa	4,0
4 – Gestão Pessoal	4,0
5 – Informática Básica	4,0
Pontuação Máxima	20,0

ANEXO II – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento do edital	29/08/2025
Período de inscrição	03/11 a 07/11/2025
Período de Análise	10/11 a 17/11/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da I etapa	18/11/2025
Entrada de Recursos Contra Resultado da I etapa	19/11/2025
Análise dos Recursos da I etapa	20/11 e 21/11/2025
Resultado dos Recursos da I etapa	25/11/2025
Resultado final da I Etapa	26/11/2025
Período de entrevista	27/11 a 02/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da II etapa	04/12/2025
Entrada de Recursos Contra Resultado da Ii etapa	05/12/2025
Análise dos Recursos da II etapa	08/12 a 10/12/2025
Resultado dos Recursos da II etapa	11/12/2025
Resultado Final e Homologação	12/12/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Itacoatiara, 28 de agosto de 2025.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº04 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E96CCE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GSME Nº 02 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre orientações, critérios e condicionalidades para designação de gestores escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itacoatiara/AM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a busca pela melhoria da gestão educacional, garantindo eficiência, transparência e equidade na administração das unidades escolares;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e organização administrativa racional com base no porte das unidades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma clara e objetiva, os critérios para a seleção e designação de gestores escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itacoatiara, considerando as especificidades locais e o número de alunos por unidade escolar;
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Portaria regulamenta as condicionalidades para designação de gestores escolares da rede municipal de ensino Itacoatiara/AM, em conformidade com o quantitativo de alunos matriculados por unidade escolar.
Art. 2º. O processo seletivo interno de gestores escolares será regulamentado por edital específico, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da legalidade, transparência e impessoalidade.
Art. 3º. Estão aptas a contar com gestor escolar as unidades de ensino da rede municipal que possuírem matrículas igual ou superior a 300 (trezentos) alunos, conforme dados atualizados do Censo Escolar.
§1º As escolas com quantitativo igual ou superior a 300 (trezentos) alunos terão direito à nomeação de 1 (um) gestor específico para a sua administração.
§2º As unidades escolares com quantitativo inferior a 300 (trezentos) alunos matriculados não contaram com gestor escolar próprio, sendo essas unidades gerenciadas e coordenadas por meio das Coordenações de Polos vinculadas diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Itacoatiara.
§3º A definição dos Polos de Gestão Educacional, bem como as unidades a eles vinculadas, será publicada em ato próprio da Secretaria.
Art. 4º. Situações excepcionais, devidamente justificadas por relatório técnico e parecer pedagógico, poderão ser analisadas pela SEMED, desde que respeitados os princípios da eficiência e do interesse público.
Art. 5º. A designação de gestores escolares deverá seguir critérios previamente estabelecidos em edital, observando requisitos mínimos de formação, experiência e competências compatíveis com a função, conforme normas vigentes.
Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições anteriores que contrariem os critérios estabelecidos por esta Portaria Interna.
Art. 7º. Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para fins de planejamento e execução do processo seletivo de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino de Itacoatiara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 25 de agosto de 2025.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 04, de 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:353AA4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GSME Nº 03 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o processo de escolha dos gestores escolares da educação básica da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO que é atribuição da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3.º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Meta n.º 19 da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

CONSIDERANDO o art. 14 § 1º, I da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;
CONSIDERANDO o disposto no VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 02/GSME/2025, que trata da designação dos diretores escolares na rede municipais de Itacoatiara.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o processo de escolha de diretor de unidade escolar da rede pública municipal de educação básica, para cadastro reserva, cuja nomeação é de competência do Poder Executivo, por consulta prévia de mérito e desempenho dos profissionais do magistério estatutários que concluíram seu processo de efetivação que pretendem participar do procedimento da seleção do cargo nos estabelecimento de ensino.
Parágrafo Único: Entende-se como Comunidade Escolar: os professores, a coordenação e assessoria pedagógica, os funcionários, os pais ou responsáveis por alunos menores de 16 anos e os alunos maiores de 16 anos, matriculados e frequentando o estabelecimento de ensino onde concorre a nomeação.
Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria entende-se por gestão democrática o processo intencional, sistemático e participativo de tomada de decisão, bem como de sua execução, orientado para a obtenção de resultados.
Art. 3º. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade, e constitui na seguintes etapas:
I - Formalizar o processo de composição da comissão interna de avaliação prévia de cada unidade escolar na qual o servidor é vinculado, contendo:
a. 2 Representantes de professores por turno;
b. 2 Representantes de servidores administrativos;
c. 2 Representantes de pais por turno
d. 1 Membro da APMC/Conselho Escolar/Grêmio Estudantil
II. Realização reunião/assembleia com a comunidade escolar para indicação dos membros da Comissão de Avaliação Prévia;
III. Fixar no mural a portaria interna da escola formalizando a composição da Comissão Avaliadora;
IV. Disponibilizar o formulário (ANEXO) de inscrição de Avaliação Prévia aos candidatos;
V. Eventuais candidatos a gestores não podem fazer parte da Comissão Avaliadora;
Art. 4º. O registro dos candidatos à avaliação prévia será feito respeitando os prazos do edital de abertura do processo de escolha dos gestores, mediante requerimento em que deverá constar o nome do candidato, o respectivo cargo e a sua autorização para concorrer ao pleito.
Art. 5º. São requisitos para o registro:
I – Pertencer ao quadro estatutário do magistério municipal e estar exercendo suas funções na Rede de Ensino que é candidato, até a data de publicação deste Portaria;
II – Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção;
III – Não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos;
IV – Ter, no mínimo, o nível de Graduação completa em Licenciatura Plena e, pós-graduação na área de Educação Básica; preferencialmente, em Gestão Escolar e/ou Supervisão Escolar ou Coordenação Pedagógica e outros afins.
V - Para o candidato que esteja e/ou tenha exercido a função de diretor, apresentar certificado de regularidade de prestação de contas de recursos financeiros recebidos em sua gestão.

Art. 6º O gestor poderá participar por 2(dois) pleitos consecutivos, desde que sua gestão esteja respaldada pela comunidade escolar, observados os seguintes critérios:
I - ter apresentado a evolução do fluxo escolar nos anos letivos de sua gestão;
II - estar adimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos para o Conselho Escolar e/ou associação de Pais, Mestres e comunitários-APMC.
III - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou de tomada de contas especial.
IV – não possuir registros de ocorrências disciplinares junto a Secretaria Municipal de Educação;
Art. 7º A comissão de avaliação de critérios técnicos de Mérito e Desempenho será coordenado e executado pela Secretaria Educação, por meio do Departamento de Gestão Educacional - DGE, que constituirá comissão interna para a realização do certame, em todas as etapas.
I - A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) de Educação.
II - Não poderá integrar a Comissão:
a. Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b. Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 8º. Será considerado classificado os candidatos que obtiverem maior pontuação da relação dos candidatos aptos a serem nomeados a tal função.
Art.9º. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor que, sucessivamente, possua:
I – maior titulação na área educacional;
II – mais tempo de serviço no Magistério Municipal.
Art. 10º. A seleção de servidores para o exercício da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itacoatiara dar-se-á por meio da realização de Processo Seletivo Simplificado, com caráter classificatório e eliminatório, desde que aprovado, nas seguintes etapas:
I – Avaliação Prévia
II - Mérito:
a) análise documental, curricular e de probidade.
III - Desempenho:
a) entrevista;
Art. 11º. A entrevista, parte integrante da Etapa de Desempenho, consistirá no processo de análise de perfil, que tem por finalidade avaliar o nível de conhecimento técnico e prático do candidato.
I - a entrevista será aplicada aos candidatos classificados na fase anterior, em horário previamente agendado e, preferencialmente, no formato presencial;
II - o candidato será avaliado mediante seu conhecimento sobre Gestão Pedagógica, Gestão Participativa, Gestão Administrativa e Gestão Pessoal;
III - o resultado da entrevista dar-se-á de forma eliminatória e classificatória, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
Art. 12º. Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem na avaliação – o mínimo de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 60% (sessenta por cento) do total de 100 (cem) pontos da avaliação.
Art. 13º. A gestão do Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, a contar da posse no cargo com avaliação anual de desempenho da Gestão.
Art. 14. No caso de afastamento temporário do Diretor Escolar será designado um substituto pelo Poder Executivo, que exercerá o cargo durante a ausência do titular.
Art. 15. Ocorrendo vacância na função de Diretor Escolar, proceder-se-á uma nova convocação seguindo a classificação do Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo Único. Na ausência e/ou no esgotamento de candidatos aprovados, e após realizados todos os procedimentos de chamamento previstos no edital do Processo Seletivo, a designação do Gestor Escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, até que um novo Processo Seletivo Simplificado seja realizado.
Art. 16. Fica revogada a Portaria N.º 05 de Setembro de 2022, que dispõe sobre o Processo de Seleção de Gestores da rede municipal de Itacoatiara.
Art. 17. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 25 de agosto de 2025.

VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 04, de 03 de Janeiro de 2025.

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE GESTOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACOATIARA

PERÍODO: ____/____/_____ a _____/_____/_____.
CANDIDATO:

CONDIÇÕESPARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 – Sem falta injustificada no período	10	
2 - 1 falta injustificada no período	8	
3 – 2 faltas injustificadas no período	6	
4 – 3 faltas injustificadas no período	4	
5 – Obteve mais de 3 faltas injustificadas no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - PONTUALIDADE		
1 – Sem registro de chegada com atraso	10	
2 – Sem registro de saída antes do término das aulas	8	
3 – Registro de atraso na chegada em algumas vezes	6	
4 – Registro de saída antes do término das aulas em algumas vezes	4	
5 – É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	3	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	10	
2 – Participa das atividades extraclasses	8	
3 – Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses	6	
4 – Participa raramente das atividades extraclasses	4	
5 – Nunca participa das atividades extraclasses	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação Prévia:

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1F990435

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 639, de 26 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS POVOS DA FLORESTA - CIDS FLORESTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e, eu **sanciono** a seguinte,
L E I :

Art. 1º Fica criada Associação Pública denominada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS POVOS DA FLORESTA - CIDS FLORESTA (CIDS FLORESTA)**, autarquia Inter federativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Rio Preto da Eva, prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 2º O CIDS FLORESTA integra a Administração Indireta do Executivo Municipal de **Itamarati** e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas
.

Art. 3º O Estatuto do CIDS FLORESTA, a ser aprovado pela Assembleia Geral, disporá sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.

Art. 4º São objetivos do CIDS FLORESTA, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente pela Assembleia Geral:

I- A gestão associada de serviços públicos;
II- A prestação de serviços, inclusive de assistência Técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III- o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV- A produção de informações ou de estudos técnicos;
V- A instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
VI- A promoção de uso racional dos recursos naturais e de proteção ao meio ambiente;
VII- o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
IX- A gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.717, de 1998;
XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação; e
XIV - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 5º O patrimônio do CIDS FLORESTA será constituído:
I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por outras instituições, entidades ou órgãos governamentais.

Art. 6º Constituem receitas do CIDS FLORESTA:

I - O depósito da cota de ingresso paga por novo ente consorciado ao CIDS FLORESTA;
II - O pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;
III - os recursos provenientes de convênios, contribuições, doações, auxílios e subvenções concedidos por entes federativos não consorciados;
IV - Receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados pelo CIDS FLORESTA em razão de prestação de serviços;
V - Saldos do exercício;
VI - O produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas resultantes de aplicação financeira.

Art. 7º O Executivo Municipal de **Itamarati** criará dotação orçamentária específica para custeio da despesa prevista no art. 6º, inc. II desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 26 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Itamarati
VER. ANTÔNIO SÍLVIO CAMPELO MONTEIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6C21874E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - PMI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 005.020801.2025, referente a Concorrência nº 005/2025 – PMI objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO – ITAPIRANGA/AM.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município na CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - PMI;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **JOÃO JOSÉ DUTRA NETO**, inscrita no CNPJ nº 01.652.889/0001-54, com sede na Avenida Cravina dos Poetas, Anexo A, 16, Bairro da Redenção, Cep. 69.045-005, Manaus-Am**.**, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 12.340.671,19 (doze milhões, trezentos e quarenta mil seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a Concorrência nº 005/2025 – PMI.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, em 27 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito do Município de Itapiranga

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:EF4D0386

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - PMI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 005.020801.2025, referente a Concorrência nº 006/2025 – PMI objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MATADOURO NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município na CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - PMI;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **WV SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.249.668/0001-09, com sede na Rua Pancrácio Nobre, nº 03, Conj. Campos Elíseos - Bairro - Planalto, CEP: 69029-390, Manaus/AM, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 956.641,44 (novecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a Concorrência nº 006/2025 – PMI.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, em 27 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito do Município de Itapiranga

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:8786F31F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 006/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2024 – SRP

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços N° 006/2024 - Pregão Presencial N° 006/2024 – SRP com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 12 (doze) meses.
Objeto da ARP: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, através de Sistema de Registro de Preços.
Fornecedor: O F DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ n° 31.123.314/0001-05.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.
Em conformidade com o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deixa claro que a ata de registro de preços não obriga a contratação do quantitativo registrado, o que significa que o órgão pode comprar apenas o que for necessário, sem obrigação de adquirir todos os itens, visto que a ata funciona como um registro de preços e não um contrato de fornecimento integral.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Do Preço Registrado: Serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.
Os itens para as empresas: O F DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ n° 31.123.314/0001-05: item 01 com o valor de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), item 02 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), item 03 com o valor de R$22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), item 04 com o valor de R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos), item 05 com o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), item 06 com o valor de R$ 12,10 (doze reais e dez centavos), item 07 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), item 08 com o valor de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), item 09 com o valor de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), item 10 com o valor de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), item 11 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 12 com o valor de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), item 13 com o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), item 14 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 15 com o valor de R$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos), item 16 com o valor de R$ 1,90 (hum real e noventa centavos), item 17 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 18 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 19 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 20 com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 21 com o valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 22 com o valor de R$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 23 com o valor de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), item 24 com o valor de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), item 25 com o valor de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), item 26 com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 27 com o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), item 28 com o valor de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), item 29 com o valor de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), item 30 com o valor de R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos), item 31 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 32 com o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 33 com o valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), item 34 com o valor de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), item 35 com o valor de R$ 5,60

(cinco reais e sessenta centavos), item 36 com o valor de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), item 37 com o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), item 38 com o valor de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), item 39 com o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), item 40 com o valor de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), item 41 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 42 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 43 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 44 com o valor de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)m item 45 com o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), item 46 com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 47 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), item 48 com o valor de R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), item 49 com o valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), item 50 com o valor de R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), item 51 com o valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 52 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), item 53 com o valor de R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), item 54 com o valor de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), item 55 com o valor de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), item 56 com o valor de R$
16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), item 57 com o valor de R$ 17,80(dezessete reais e oitenta centavos), item 58 com o valor de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), item 59 com o valor de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), item 60 com o valor de R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), item 61 com o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 62 com o valor de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), item 63 com o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e item 64 com o valor de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 006/2024 – SRP

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e do Item 5 do Termo de Referência; do Item 20.6 do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2024 que originou a ARP respectiva;

Publicado no Quadro de Avisos por afixação no mural de Acordo com o Artigo 92 Parágrafo 1º da Lei Orgânica no Município de Itapiranga/AM, em 27 de agosto de 2025.

Itapiranga/AM, 27 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De Itapiranga/am

Publicado por:
Domingos Carvalho de Souza
Código Identificador:9D9F3A93

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 007/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024 – SRP

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços N° 007/2024 - Pregão Presencial N° 007/2024 – SRP com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

Objeto da ARP: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapiranga, através de Sistema de Registro de Preços.

Fornecedor: O F DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ n° 31.123.314/0001-05.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Em conformidade com o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deixa claro que a ata de registro de preços não obriga a contratação do quantitativo registrado, o que significa que o órgão pode comprar apenas o que for necessário, sem obrigação de adquirir todos os itens, visto que a ata funciona como um registro de preços e não um contrato de fornecimento integral.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Do Preço Registrado: Serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

Os itens para as empresas: O F DA SILVA JUNIOR LTDA,CNPJ n° 31.123.314/0001-05: item 01 com o valor de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), item 02 com o valor de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta
centavos), item 03 com o valor de R$6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 04 com o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), item 05 com o valor de R$ 41,00 (quarenta e um reais), item 06 com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), item 07 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 08 com o valor de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), item 09 com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), item 10 com o valor de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), item 11 com o valor de R$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos), item 12 com o valor de R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), item 13 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e
cinquenta centavos), item 14 com o valor de R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), item 15 com o valor de R$ 32,20 (trinta e dois reais e vinte centavos), item 16 com o valor de R$ 49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos), item 17 com o valor de R$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), item 18 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 19 com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 20 com o valor de R$ 12,10 (doze reais e dez centavos), item 21 com o valor de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), item 22 com o valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 23 com o valor de R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), item 24 com o valor de R$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), item 25 com o valor de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 26 com o valor de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), item 27 com o valor de R$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos), item 28 com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 29 com o valor de R$ 30,70 (trinta reais e setenta centavos), item 30 com o valor de R$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos), item 31 com o valor de R$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), item 32 com o valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), item 33 com o valor de R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), item 34 com o valor de R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), item 35 com o valor de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 36 com o valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), item 37 com o valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), item 38 com o valor de R$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos), item 39 com o valor de R$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos), item 40 com o valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), item 41 com o valor de R$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos), item 42 com o valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), item 43 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 44 com o valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), item 45 com o valor de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos), item 46 com o valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), item 47 com o valor de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), item 48 com o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), item 49 com o valor de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), item 50 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 51 com o valor de R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), item 52 com o valor de R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), item 53 com o valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), item 54 com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 55 com o valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), item 56 com o valor deR$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), item 57 com o valor de R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), item 58 com o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), item 59 com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa
centavos), item 60 com o valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), item 61 com o valor de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), item 62 com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 63 com o valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), item 64 com o valor de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), item 65 com o valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), item 66 com o valor de R$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos), item 67 com o valor de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), item 68 com o valor de R$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos), item 69 com o valor de R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), item 70 com o valor de R$

13,80 (treze reais e oitenta centavos), item 71 com o valor de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), item 72 com o valor de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), item 73 com o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), item 74 com o valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), item 75 com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 76 com o valor de R$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos), item 77 com o valor de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), item 78 com o valor de R$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos), item 79 com o valor de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), item 80 com o valor de R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), item 81 com o valor de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), item 82 com o valor de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), item 83 com o valor de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), item 84 com o valor de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), item 85 com o valor de R$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos), item 86 com o valor de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 87 com o valor de R$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos), item 88 com o valor de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos), item 89 com o valor R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), item 90 com o valor de R$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), item 91 com o valor de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos),
item 92 com o valor de R$ 10,70 (dez reais e setenta centavos), item 93 com o valor de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), item 94 com o valor de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), item 95 com o valor de R$ 1,90 (hum real e noventa centavos), item 96 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais), item 97 com o valor de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), item 98 com
o valor de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), item 99 com o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), item 100 com o valor de R$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos), item 101 com o valor de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos), 102 com o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). Item 103 com o valor de R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), item 104 com o valor de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), item 105 com o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e item 106 com o valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos).
Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do Procedimento vinculado: Pregão Presencial n° 007/2024 – SRP
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e do Item 5 do Termo de Referência; do Item 20.6 do Edital do Pregão Presencial Nº 007/2024 que originou a ARP respectiva.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação no mural de Acordo com o Artigo 92 Parágrafo 1º da Lei Orgânica no Município de Itapiranga/AM, em 27 de agosto de 2025.

Itapiranga/AM, 27 de agosto de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal De Itapiranga/AM

Publicado por:
Domingos Carvalho de Souza
Código Identificador:F831C4C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

Dispensa de Licitação nº 063/2025 –Contrato 094/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** FABIANE GUERREIRO COSTA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R$ 62.115,00 (Sessenta e Dois Mil Cento e Quinze Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 07 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:9E65630F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 038/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 038/2025, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra de agente de portaria, a ser executado em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Hospital Regional de Lábrea - HRL, tendo se sagrado vencedora para o lote 1 a empresa CWN SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.079.306/0001-50 no valor total de R$ 923.478,84 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Lábrea/AM, 28 de agosto de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:4307B99F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 038/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 076/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 038/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025-CPL/PML, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra de agente de portaria, a ser executado em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Hospital Regional de Lábrea - HRL, em favor da empresa CWN SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.079.306/0001-50, declarada vencedora para o lote 1, pelo valor total de R$ 923.478,84 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 28 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:54CD1A99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°808/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 808/2025-GPML de 28 agosto de 2025.

Decreta Ponto Facultativo no Dia 01/09/2025 (Segunda-Feira), em decorrência do Maior Evento Cultural do Município de Lábrea, "Festa Do Sol 2025," e dá as Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais normativos que disciplinam os seus serviços, bem como os que dispõem sobre os eventos cívicos culturais do Município.

CONSIDERANDO o compromisso que esta administração possui em organizar todos os eventos municipais, tornando uma festa digna de receber inúmeros visitantes, bem como fomentar a economia local.

CONSIDERANDO finalmente o compromisso, o trabalho e o desgaste físicos de todos os envolvidos, durante o período de organização do maior evento cultural do município, denominado **"FESTA DO SOL"** necessitando de um descanso merecido para repor as energias e retornarem as atividades habituais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **01/09/2025 (SEGUNDA-FEIRA),** em decorrência do maior evento cultural do Município de Lábrea**,** "**FESTA DO SOL 2025."**

Art. 2º - O Ponto Facultativo é extensivo a todos os órgãos das esferas governamentais do Município de Lábrea, exceto para os casos excepcionais, que obedecerão a critérios específicos determinados pelos secretários, respeitando a necessidade de cada secretaria.

Art. 3º- O expediente municipal volta a sua normalidade a partir do dia 02/09/2025.

Art. 4º - Este Decreto vigorará somente dia 01/09/2025 (SEGUNDA-FEIRA).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 28 de agosto de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:DBE7157F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, torna público aos interessados que realizará a **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN,** conforme discriminado no termo de referência.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão de Contratação a partir de 02/09/2025 a 23/09/2025, situada a Travessa Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM e no endereço eletrônico https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php.

Manacapuru/AM, 28 de agosto de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:26146CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 700 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Manacapuru do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, que integra as instâncias de gestão, participação social e intersetorialidade em Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.896 de 26 de setembro de 2020, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN, Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.273 de 21 de novembro de 2007 e nº 7.272 de 25 de agosto de 2010, que dispõem sobre os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Manacapuru – Estado do Amazonas, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de articular os órgãos e entidades da administração pública municipal, visando à elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como outras competências afins ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN de Manacapuru, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, instrumento de gestão da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser submetido ao COMSAN e instâncias superiores, que definirá programas, metas, recursos e prazos para sua implementação;
II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional mediante interlocução permanente com os órgãos e entidades responsáveis pela implementação e execução;
III – apresentar relatórios e informações ao COMSAN, necessários ao acompanhamento da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – funcionar como o fórum tripartite para interlocução e pactuação com a Câmara Interministerial e a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e mecanismo de implementação dos Planos de SAN;
VI – solicitar informações de qualquer órgão da administração direta ou indireta do poder;
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSAN pelos órgãos do governo que compõem a CAISAN municipal, apresentando relatórios periódicos;
VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.273 de novembro de 2007.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSAN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual, Municipal de SAN.

§ 1º O PLAMSAN deverá:
I – conter análise da situação municipal de SAN;
II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSAN e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas a SAN;
V – incorporar as estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e equidade de gênero;
VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VIII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN estadual, nas propostas do COMSAN e no monitoramento da sua execução.
Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de SAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4º A CAISAN de Manacapuru deverá ser vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e será integrada pelos mesmos representantes governamentais no COMSAN, de que trata o Decreto Municipal nº 326, de 16 de fevereiro de 2021, e presidida, preferentemente, por titular da pasta com atribuição de articulação e designado por ato do chefe executivo.
Art. 5º A Secretaria Executiva da CAISAN municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe executivo.
Art. 6º A CAISAN municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 28 de agosto de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2AB560FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 086/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. DAILTON MACENA ARAGÃO requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 00040107.2025.003, TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um imóvel localizado na
Rua Adolfo Cavalcante nº 1034 Aparecida CEP: 69.400-444, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Frente com a Rua Adolfo Cavalcante, medindo P1 ao P2 uma distância de 10,00 (dez) metros, lado
direito com a Casa n° 1052, medindo do P2 ao P3 distância de 30,00 (trinta) metros, fundos com Casa n° 399,
medindo P3 ao P4 distância 10,00 (dez) metros, lado esquerdo com casa n° 1030, medindo P4 ao P1 distância
de 30,00 (trinta) metros. Com área de 300,00m² e um perímetro de 80,00m.

Nestes termos, a contar do dia 08 de agosto de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos,
os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6D5620F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 087/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. FRANCISCO CLAUMI LIMA DE SOUZA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 000100805.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Rua Coronel
Madeira nº 926 Liberdade CEP: 69.400-496, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se, a descrição deste perímetro no M-01 de coordenadas N. 9635626.60m e E.764302.45m;
deste FRENTE, com Rua: Cel. Madeira, com azimute de 33°07'10", medindo do M-01 ao M-02, uma distância
de 6,90metros; deste segue confrontando pelo LADO DIREITO, com a Rua: 01, de coordenadas N.
9635632.13m e E. 764306.19m; com azimute de 126°50'04", medindo do M-02 ao M-03, uma distância de
20,00metros; deste segue confrontando pelo FUNDO, com a Rua: Auxiliadora Vasconcelos, de coordenadas, N
9635620.26m e E 764322.26m; com azimute de 216°22'50", medindo do M-03 ao M-04, uma distância de
11,00metros; segue deste pelo LADO ESQUERDO, Terras do Patrimônio Municipal, constendo 03 segmentos:
1° segmento de coordenadas N. 9635611.58m e E. 764316.11m; com azimute de 308°57'20", medindo do M-04

ao M-05, com uma distância de 12,90metros, 2° segmento de coordenadas N. 9635619.42m e E. 764305.97m;
com azimute de 35°55'49", medindo do M-05 ao M-06, com uma distância de 4,10metros e o 3° segmento de
coordenadas N. 9635622.73m e E. 764308.18m; com azimute de 303°15'22", medindo do M-06 ao M-01, onde
teve início essa descrição. Com área de 190,90m² e um perímetro de 62,00m.

Nestes termos, a contar do dia 08 de agosto de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos,
os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:51C00A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 088/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o C F SILVA MOVELARIA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer Nogueira nº
567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº
00100407.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 Estrada de Novo Airão km
01 S/N Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Iniciando a descrição do perímetro Pela FRENTE: Do ponto M-11 ao ponto M-01, com azimute de
319°55'04,49″ e distância de 51,47 m; Pelo LADO ESQUERDO: Confrontando com terras do senhor Martinho
Figueiredo Monteiro com três segmentos no primeiro segmento do M-01 ao ponto M-02, com azimute de
233°52'48,53″ e distância de 73,34 m; até o segundo segmento do ponto M-02 ao ponto M-03, com azimute de
140°58'24,23″ e distância de 20,25 m; no terceiro segmento do ponto M-03 ao ponto M-04, com azimute de
231°21'04,93″ e distância de 32,02 m; Pelos FUNDOS: Confrontando com Ramal Sem Denominação com três
segmentos; no primeiro segmento do ponto M-04 ao ponto M-05, com azimute de 138°40'50,02″ e distância de
75,89 m; no segundo segmento do ponto M-05 ao ponto M-06, com azimute de 131°20'37,20″ e distância de
33,49 m; no terceiro segmento do ponto M-06 ao ponto M-07, com azimute de 136°26'38,31″ e distância de
45,18 m; Pelo LADO DIREITO: Com quatro segmentos no primeiro segmento confrontando com terras de
Antônio Monteiro do ponto M-07 ao ponto M-08, com azimute de 41°29'57,98″ e distância de 33,35 m; no
segundo e terceiro segmento confrontado com ramal do gasoduto do ponto M-08 ao ponto M-09, com azimute
de 325°57'15,66″ e distância de 88,93 m; Do ponto M-09 ao ponto M-10, com azimute de 319°37'47,95″ e
distância de 23,91 m; no quarto segmento confrontando com terras de terceiros do ponto M-10 ao ponto M-11,
com azimute de 50°10'51,00″ e distância de 53,95 m, fechando o perímetro. Com área de 1,0085 ha e um
perímetro de 531,78m.

Nestes termos, a contar do dia 08 de agosto de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos,
os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0E249AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 089/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. ALINE DE SOUSA ALVES FERREIRA requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00070407.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Estrada do
Monte Cristo nº 372 Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-00, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Partindo do ponto M-01, de coordenadas E = 760867.89 m e N = 9638846.01 m, segue-se com
azimute plano de 262°12'38.5" e distância de 15,00 metros até o ponto M-02, de coordenadas E = 760853.02 m
e N = 9638834.98 m; Do ponto M-02, segue com azimute de 338°00'20.9" e distância de 21,00 metros até o
ponto M-03, de coordenadas E = 760845.16 m e N = 9638845.43 m; Do ponto M-03, segue com azimute de
76°27'52.7" e distância de 12,50 metros até o ponto M-04, de coordenadas E = 760857.31 m e N = 9638866.38
m; Do ponto M-04, segue com azimute de 147°32'47.0" e distância de 8,80 metros até o ponto M-05, de
coordenadas E = 760862.03 m e N = 9638858.95 m; Do ponto M-05, segue com azimute de 155°39'56.7" e
distância de 14,20 metros até o ponto M-01, ponto inicial da descrição, fechando assim o perímetro do imóvel.
O perímetro total é de 71,50 metros, com área de 300,72 m², conforme levantamento planimétrico.

Nestes termos, a contar do dia 11 de agosto de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos,
os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E3576650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 090/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. LUISA FERNANDA PENA HINCAPIE requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00080407.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 Estrada
de Novo Airão km 01 Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-00, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição PELA FRENTE: Confrontando com Antônio Monteiro no vértice M-01, de
coordenadas 760764.36 E / 9639084.28 N, com azimute de 127°1'45,1″ e distância de 40,00 metros até o vértice
M-02, de coordenadas 760796.52 E / 9639060.02 N. Deste, PELO LADO DIREITO: Confrontando com Nixon
de Jesus Sepulveda, segue com azimute de 196°41'20,6″ e distância de 43,00 metros até o vértice M-03, de
coordenadas 760784.15 E / 9639018.76 N. Prossegue-se pelo FUNDO: Confrontando em dois segmentos com
Ramal do Gasoduto, no primeiro segmento com azimute de 321°44'29,9″ e distância de 55,00 metros até o
vértice M-04, de coordenadas 760750.06 E / 9639061.99 N, no segundo segmento segue com azimute de
338°23'19,1″ e distância de 11,76 metros até o vértice M-05, de coordenadas 760745.73 E / 9639072.92 N. E
finalmente, pelo LADO ESQUERDO: Confrontando com Luisa Fernanda, fecha o perímetro com azimute de
58°37'35,2″ e distância de 21,80 metros até o ponto inicial M-01. O perímetro total é de 171,56 metros, com
área de 1.628,94 m², conforme levantamento planimétrico.

Nestes termos, a contar do dia 11 de agosto de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos,
os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:10627789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 091/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. LUISA FERNANDA PENA HINCAPIE requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00090407.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 Estrada
de Novo Airão km 01 nº 421 Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-00, Manacapuru, Estado do
Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Iniciando a descrição do perímetro Pela FRENTE: Confrontando com AM-352, Estrada de Novo
Airão o ponto M-01 ao ponto M-02, com azimute de 135°5'17,10″ e distância de 33,00 m; Pelo LADO
DIREITO: Com três segmentos, no primeiro segmento confrontando com terras do senhor Antônio Monteiro,
do M-02 ao ponto M-03, com azimute de 212°37'40,00″ e distância de 27,43 m; confrontando com terras da Sra.
Luisa Fernanda Pena no segundo segmento do ponto M-03 ao ponto M-04, com azimute de 303°8'28,9″ e
distância de 3,48 m; no terceiro segmento do ponto M-03 ao ponto M-04, com azimute de 238°37'35,2″ e
distância de 21,82 m; Pelos FUNDOS: Confrontando com Ramal do gasoduto; do ponto M-05 ao ponto M-06,
com azimute de 329°56'14,9″ e distância de 34,40 m; Pelo LADO ESQUERDO: Com terras da Sra. Francisca
Aguiar do ponto M-06 ao ponto M-01, com azimute de 49°9'52,6″ e distância de 40,00 m, fechando o perímetro.
Com uma área de 1.624,33m² e um perímetro de 160,13m.

Nestes termos, a contar do dia 11 de agosto de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos,
os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D31AE670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 092/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sra. NAIR MACEDO SEPULVEDA TAFUR requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria
Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo
administrativo de nº 00012506.2025.0004, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na AM-352 Estrada
de Novo Airão km 01 nº 377 Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-00, Manacapuru, Estado do
Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE: Em dois segmentos confrontando com Estrada de Novo Airão, no primeiro segmento
medindo do M-01 ao M-02 uma distância de 25,00 m; no segundo segmento medindo do M-02 ao M-03 uma
distância de 20,00m; LADO DIREITO: Confrontando com Sandra Maria Bastos Martins, medindo do M-03 ao
M-04 uma distância de 93,00 m; FUNDO: Confrontando com faixa do Gasoduto, medindo do M-04 ao M-05
uma distância de 45,00 m; LADO ESQUERDO: Confrontando com Luisa Fernanda Pena Hincapie, medindo do
M-05 ao M-01 uma distância de 75,00 m. Com uma área de 3.486,54m² e um perímetro de 258,00m.

Nestes termos, a contar do dia 11 de agosto de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos,

os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:241515B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 093/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Senhora BRUNA RAMOS BEZERRA, na qualidade de representante legal de seus filhos JOSÉ
EDUARDO RAMOS DA SILVA, PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA E MARIA LUIZA RAMOS
DA SILVA, requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em
Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº 2019/02922-00, TERMO DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um imóvel localizado na Estrada do Monte Cristo S/N
Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-00, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Frente com a Est. Do Monte Cristo, medindo P1 ao P2 uma distância de 10,00 (dez) metros, lado
direito com Erivaldo de Castro Pereira, medindo do P2 ao P3 distância de 20,00 (vinte) metros, fundos com
Antônio Monteiro Torres, medindo P3 ao P4 distância 10,00 (dez) metros, lado esquerdo com Valdinilda Costa
da Silva, medindo P4 ao P1 distância de 20,00 (vinte) metros. Com uma área de 200,00m² e um perímetro de
60,00m.

Nestes termos, a contar do dia 11 de agosto de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos,
os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:88A5A12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **MARIVANA DOS SANTOS AZEVEDO,** no cargo de **MERENDEIRA, nível/referência "003/B", matrícula nº 830**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2019 até 15/04/2014, com início em 08/09/2025 e término em 07/12/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:05E8C01B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025-SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, nos termos do art. 176, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 16 de janeiro de 2024, pelo critério de julgamento de Menor preço para os Lotes (I e II) e maior desconto para os Lotes (III e IV).
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, bem como serviços de remoção e transporte de veículos, máquinas e equipamentos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, conforme especificações, condições no edital e seus anexos.
Data do certame e horário: dia 11 de setembro de 2025, às 08h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação, no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min. Obs: o fornecimento do edital impresso será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, no valor de R$ 1,00 (um real) por página.

Manaquiri/AM, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:7529804D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 041/2025

A Prefeita Municipal de Manicoré/Amazonas no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, resolve SUSPENDER o processo licitatório Pregão

Eletrônico com Registro de Preço Nº 041/2025 - Processo Administrativo 041/2025, com base no artigo no artigo 5º Na aplicação desta Lei 14.133/21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE SANTO ANTONIO DO MATUPI DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Manicoré, através de seu Agente de Contratação Municipal, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão do Edital e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei 14.133/21.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F2EBC45B

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. ROBSON LEITE DUARTE,** inscrito no CPF nº 041.277.782-70, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) unidades de melancia, visando apoiar a comercialização da produção agrícola de Manicoré/AM, afetada pela enchente do Rio Madeira e pela queda acentuada de preços em razão da superoferta, destinando-se parte para complementação da merenda escolar e parte para doação às famílias referenciadas pela SEMAS.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), referentes ao fornecimento de 1.000 (mil) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 27 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FD123968

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. Oseias Menezes Brasil,** inscrito no CPF nº 046.248.332-01, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) unidades de melancia, visando apoiar a comercialização da produção agrícola de Manicoré/AM, afetada pela enchente do Rio Madeira e pela queda acentuada de preços em razão da superoferta, destinando-se parte para complementação da merenda escolar e parte para doação às famílias referenciadas pela SEMAS.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), referentes ao fornecimento de 1.000 (mil) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 27 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:80957A9A

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. Ruberval Leite Duarte,** inscrito no CPF nº 016.933.642-55, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) unidades de melancia, visando apoiar a comercialização da produção agrícola de Manicoré/AM, afetada pela enchente do Rio Madeira e pela queda acentuada de preços em razão da superoferta, destinando-se parte para complementação da merenda escolar e parte para doação às famílias referenciadas pela SEMAS.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), referentes ao fornecimento de 1.000 (mil) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental

2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 27 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:FDF2330C

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. Rubim Breves Duarte,** inscrito no CPF nº 041.059.292-75, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) unidades de melancia, visando apoiar a comercialização da produção agrícola de Manicoré/AM, afetada pela enchente do Rio Madeira e pela queda acentuada de preços em razão da superoferta, destinando-se parte para complementação da merenda escolar e parte para doação às famílias referenciadas pela SEMAS.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), referentes ao fornecimento de 1.000 (mil) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 27 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:68D22A4D

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. Miquéias Peixoto Marques,** inscrito no CPF nº 033.954.682-40, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) unidades de melancia, visando apoiar a comercialização da produção agrícola de Manicoré/AM, afetada pela enchente do Rio Madeira e pela queda acentuada de preços em razão da superoferta, destinando-se parte para complementação da merenda escolar e parte para doação às famílias referenciadas pela SEMAS.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), referentes ao fornecimento de 1.000 (mil) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 27 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:615C335C

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. Eldisson Nobre Rolim,** inscrito no CPF nº 032.698.382-12, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) unidades de melancia, visando apoiar a comercialização da produção agrícola de Manicoré/AM, afetada pela enchente do Rio Madeira e pela queda acentuada de preços em razão da superoferta, destinando-se parte para complementação da merenda escolar e parte para doação às famílias referenciadas pela SEMAS.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), referentes ao fornecimento de 1.000 (mil) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços

Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 27 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C995F121

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. Doriedson Rolim Cecílio,** inscrito no CPF nº 041.008.172-82, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) unidades de melancia, visando apoiar a comercialização da produção agrícola de Manicoré/AM, afetada pela enchente do Rio Madeira e pela queda acentuada de preços em razão da superoferta, destinando-se parte para complementação da merenda escolar e parte para doação às famílias referenciadas pela SEMAS.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), referentes ao fornecimento de 1.000 (mil) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 27 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:68565EB1

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. Jessé Rolim Oliveira,** inscrito no CPF nº 077.253.502-76, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) unidades de melancia, visando apoiar a comercialização da produção agrícola de Manicoré/AM, afetada pela enchente do Rio Madeira e pela queda acentuada de preços em razão da superoferta, destinando-se parte para complementação da merenda escolar e parte para doação às famílias referenciadas pela SEMAS.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), referentes ao fornecimento de 1.000 (mil) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 27 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:40804E4E

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. Ailson Pio Rolim Nobre,** inscrito no CPF nº 705.723.802-91, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) unidades de melancia, visando apoiar a comercialização da produção agrícola de Manicoré/AM, afetada pela enchente do Rio Madeira e pela queda acentuada de preços em razão da superoferta, destinando-se parte para complementação da merenda escolar e parte para doação às famílias referenciadas pela SEMAS.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), referentes ao fornecimento de 1.000 (mil) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 27 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:00B74258

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2025 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o **Sr. Raimundo Eliezel Albuquerque Peixo,** inscrito no CPF nº 018.936.142-55, residente e domiciliado em Manicoré/AM.
OBJETO: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) unidades de melancia, visando apoiar a comercialização da produção agrícola de Manicoré/AM, afetada pela enchente do Rio Madeira e pela queda acentuada de preços em razão da superoferta, destinando-se parte para complementação da merenda escolar e parte para doação às famílias referenciadas pela SEMAS.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais), referentes ao fornecimento de 1.000 (mil) unidades de melancia, ao valor unitário de R$ 12,00 (doze reais) por unidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Agricul. Prod. e Abastec.
02.05 – Secretaria Municipal de Educação Urbana
02.09 – Secretaria Municipal de Promoção Social
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Func. da Sec. de Agricultura Produção e Abastecimento
2.077 – Encargos com os Programas PNAE – Ens Fundamental
2.109 – Encargos com o Programa – Cestas Básicas (Lei Municipal 979/21)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços
Fonte: 500, 552

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 27 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0FE23A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 664, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manicoré e pela Constituição Federal, e em conformidade com as disposições legais pertinentes, especialmente no que tange à necessidade de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.
RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado – Edição 2025 - 2028 , sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:
ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF EM MANICORÉ:
CÉLIA CRISTINA GOMES BENLOLO

MOBILIZADORA INTERNA DA JUVENTUDE:
ANA IZABELE DE LIMA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS:
SECRETÁRIA: **NILCIONE COLARES DE AZEVEDO**
MOBILIZADORA INTERNA DA SEMAS: **LARYSSA PERPETUO PINTO COUTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
SECRETÁRIA: **MARIA JOSÉ BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO**
MOBILIZADORA INTERNA DA SEMED: **GLADES CIDADE TELLES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMSA:
SECRETÁRIA: **MARIA ADRIANA MOREIRA**
MOBILIZADOR INTERNO DA SEMSA: **KEDSON DA SILVA MONTEIRO**

SUPLENTE:
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
ROSÂNGELA SACRAMENTO DA SILVA

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
NATALICE FRANÇA QUEIROZ

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (PLANO PURIANUAL):
KENNEDY MACHADO DUARTE

MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 1- SAÚDE E NUTRIÇÃO:
KEDSON DA SILVA MONTEIRO

MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 2 – EDUCAÇÃO:
GLADES CIDADE TELLES

MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 – PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS:
LARYSSA PERPETUO PINTO COUTINHO

MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 – (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS):
EDIRLANDO SANTOS CARDOSO

MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 – PROTEÇÃO SOCIAL:
LARYSSA PERPETUO PINTO COUTINHO

MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 – IGUALDADE ÉTNICO RACIAL:
FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES

Parágrafo único. A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município aprovado - Edição 2025-2028.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de agosto de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4E0CAC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 819, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
FRANCISCO ALVES LEAL **CPF:** Nº 646.147.272-04	**PROFESSOR**	**AG: 4541** **OP: 001** **C/P: 20177-5** **CAIXA ECONOMICA**
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/Nº - CENTRO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **FRANCISCO ALVES LEAL,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipe Técnica das Secretarias de Educação na Perspectiva da Educação Integral e Escola de Tempo Integral, que acontecerá em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	Manaus/AM	Fluvial	Saída: 28/08/2025 Chegada: 28/08/2025	05:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Fluvial	Saída: 01/09/2025 Chegada: 01/09/2025	05:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
04 Diárias em Manaus/AM R$ 384,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 27 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUUBLICADA NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE MANICORÉ

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BC9CA673

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 092/2025 – PMM
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2025-SEMOSB/PMM

1. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 092/2025 SEMOSB/PMM, celebrado em 28/08/2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Maraã, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e a Empresa **JMK EMPREENDMENTOS LTDA** CNPJ: 49.889.099/0001-13.

3. OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico e especificações Técnica.

4. VALOR: R R$528.052,40 (quinhentos e vinte e oito mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias**.**

6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA, conforme nos termos da Lei 14.133/2021e Decretos Municipais n°. 002/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Decreto n°. 006/2024 de 19 de janeiro 2024.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se em 28/08/2025 até 26/12/2025, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
Projeto/Atividade: 15.451.0091.1007.0000 – Construção e/ou Ampliação de Prédio e logradouros públicos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações Fonte: Convênio 960121/20242.

Maraã/AM, 28 de agosto de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

JMK Empreendmentos LTDA
CNPJ sob o n° 49.889.099/0001-13
KENEDY MAIA DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:6573EC4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.011/2025

Processo Administrativo: 20250807.0002.02.005
Área demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Governo do Estado do Amazonas

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 388/2023-CSC
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 0245/2023-1
Beneficiária: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ARNALDO OLIVEIRA LTDA (CNPJ: 15.790.215/0001-20)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ARNALDO OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 15.790.215/0001-20, estabelecida à Avenida Manicoré, nº 536, Sala 421, bairro Cachoeirinha – CEP: 69.065-100, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para fornecimento de insumos e reagentes laboratoriais com cessão em comodato de equipamentos para realização de exames laboratoriais de Hematologia e Bioquímica, visando atender a demanda do Centro de Biodiagnóstico Prof. Edmundo Xavier de Albuquerque, Unidade Básica de Saúde Fluvial e o Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 28 de agosto de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C92AE02D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMUM Nº 90.020/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, do Pregão Eletrônico nº 90.020/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 12 de setembro de 2025 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço, para futura aquisição com instalação de material permanente, tipo raio-x odontológico, destinado a reestruturação e modernização dos serviços públicos de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 28 de agosto de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:8773B543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.057/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DEMUT MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da empresa ADRIANO E DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº CNPJ: 09.437.089/0001-22, estabelecida à Rua dos Japoneses, nº 346, bairro Parque Dez de Novembro – CEP: 69.054-650, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com exclusividade de representação comercial, para prestação de serviços de implantação, atualização, treinamento e suporte técnico dos sistemas integrados e cessão de uso de software de gestão pública para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 22 de agosto de 2025.

EDSON LOPES DANTAS
Secretário de Governo-DEMUT
Decreto nº057/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:555798DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.057/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 141/2025
Partes: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.280.562/0001-85 e a empresa ADRIANO E DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 09.437.089/0001-22.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com exclusividade de representação comercial, para prestação de serviços de implantação, atualização, treinamento e suporte técnico dos sistemas integrados e cessão de uso de software de gestão pública para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Unidade Orçamentária: 03.002- Departamento Municipal de Trânsito -DEMUT,
Projeto/Atividade: 26.782.0162.2047 – Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito- DEMUT,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 22 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Contratante

ADRIANO E DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:5ED4A759

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3246/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Concorrência Presencial nº 004/2025, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ANEXO A ESCOLA DIVINO ESPIRITO SANTO, NA COMUNIDADE SÃO VICENTE, ZONA RURAL, À 126KM DE DISTANCIA DA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, em favor da Empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.521.906/0001-05,** com o valor de **R$ 286.354,84** (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo Adjudicação e Homologação para Concorrência Presencial nº 004/2025 – CMC, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte 28 de agosto de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:CFFBDDC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3245/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Concorrência Presencial nº 003/2025, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA BARURI, ZONA RURAL, À 104KM DE DISTÂNCIA DA SEDE MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, em favor da Empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.521.906/0001-05,** com o valor de **R$ 286.816,90** (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos), nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo Adjudicação e Homologação para Concorrência Presencial nº 003/2025 – CMC, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte 27 de agosto de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:2C57B363

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 065, 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera a denominação da Escola Municipal "Menino Jesus" localizada na Comunidade Pindobal para Escola Municipal "Professor Adjalmas da Fonseca Moreira "e outorga outras providências.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, por intermédio da sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas no art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei com a redação a seguir:
Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal "Menino Jesus", localizada na Comunidade do Pindobal, zona rural deste Município, que passará a se chamar Escola Municipal "Professor Adjalmas da Fonseca Moreira", com fundamento na Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. A alteração da denominação de que trata este artigo não implicará criação de nova unidade escolar, mantendo-se inalterada a estrutura administrativa, o quadro funcional e as atribuições da escola.
Art. 2º A nova denominação deverá ser adotada em todas as placas, registros administrativos, documentos oficiais, comunicados internos e externos, bem como em ações de divulgação institucional.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação providenciar a atualização do cadastro da unidade junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP (13036897) no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Lei.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá dar ampla publicidade à alteração, comunicando a comunidade escolar e os órgãos oficiais competentes.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de agosto de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6EF40B0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 085 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, servidores para exercerem as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público .

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em caráter emergencial e pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante ato administrativo devidamente motivado, servidores para exercerem as funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, com carga horária e vencimentos mensais discriminados na tabela abaixo, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 198, §§ 5º, 6º e 9º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.595/2018, e demais legislações pertinentes:

Quant.	Cargo	Carga Horária	Vencimento Básico
116	Agente Comunitário de Saúde	40h/semanais	Não inferior a 2 (dois) salários mínimos, nos termos do art. 198, § 9º, da CF
6	Agente de Combate às Endemias	40h/semanais	Não inferior a 2 (dois) salários mínimos, nos termos do art. 198, § 9º, da CF

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de saúde e de vigilância epidemiológica, sob pena de grave comprometimento ao interesse da coletividade.

§ 2º A prorrogação do contrato prevista no caput somente poderá ocorrer uma única vez, mediante **ato formal da autoridade competente**, devidamente **justificado em parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde** e **parecer jurídico da Procuradoria do Município**, devendo ainda estar vinculada ao **cronograma de realização e homologação do concurso público**.

§ 3º O vencimento básico fixado na tabela observará, em qualquer hipótese, o disposto no **art. 198, § 9º, da Constituição Federal**, não podendo ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, ressalvadas as vantagens e adicionais previstos em lei.
Art. 2º A seleção dos contratados será realizada por **Processo Seletivo Público**, de provas e títulos, garantida a ampla publicidade, a impessoalidade, a igualdade de condições entre os candidatos e a observância das normas desta Lei.
§ 1º O processo seletivo observará, obrigatoriamente, os requisitos previstos na **Lei Federal nº 11.350/2006**, notadamente:

I – comprovação de **residência na área da comunidade em que o candidato exercerá suas atividades**, desde a data da inscrição;

II – comprovação da **escolaridade mínima exigida** para o cargo;

III – participação e aprovação em **curso introdutório de formação inicial e continuada**, conforme normativos do Ministério da Saúde;

IV – critérios objetivos de provas e títulos, vedada qualquer forma de subjetividade que comprometa a impessoalidade do certame.

§ 2º A efetivação da contratação será formalizada mediante **ato administrativo específico**, assinado pelo Prefeito Municipal ou autoridade competente.

§ 3º É vedada a contratação de candidatos que não atendam integralmente aos requisitos previstos na legislação federal ou no edital do processo seletivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada se necessário.
Parágrafo único. A publicação do edital do processo seletivo fica condicionada à elaboração de **estimativa de impacto orçamentário-financeiro** e à demonstração de adequação aos limites de despesa com pessoal previstos na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, com ciência ao Controle Interno do Município e à Câmara Municipal.

Art. 4º Os contratos firmados com base nesta Lei extinguir-se-ão automaticamente nas seguintes hipóteses:

I – **homologação de concurso público** para provimento efetivo dos cargos correspondentes;

II – **cessação da necessidade temporária e excepcional** que motivou a contratação;

III – **superveniência de inviabilidade fiscal** do custeio, declarada pela Secretaria Municipal de Finanças em parecer fundamentado.**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, 28 de agosto de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:809A2417

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105/2020 – TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - REPACTUAÇÃO

MODALIDADE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 105/2020 – TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - REPACTUAÇÃO
ASSINATURA: 25 de agosto de 2025
PRAZO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias,
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a MALBEC SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROGRAMA PROINFANCIA CRECHE TIPO 1 MEC/FNDE NO MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 25 de agosto de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:A2A13767

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO AIRÃO.

1. INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Airão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 045/2025, torna público o presente Edital de Seleção Pública para provimento da função de gestor escolar da rede pública municipal de ensino, conforme as condições estabelecidas a seguir:

2. DO OBJETO
O presente processo seletivo será conduzido com base em avaliação técnica de mérito e desempenho, mediante critérios objetivos previamente definidos, com a finalidade de subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na designação de gestores escolares, de acordo com a conveniência da Administração e as demandas da rede municipal.
A seleção tem por objetivo assegurar que o exercício da função de direção escolar seja atribuído a profissionais que demonstrem competência, experiência, capacidade de liderança pedagógica e compromisso com a melhoria da qualidade da educação pública no âmbito municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

• Constituição Federal, art. 206, incisos V e VI;
• Lei nº 9.394/1996 (LDB);
• Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), art. 43;
• Decreto Municipal nº 045/2025.

4. VAGAS E CADASTRO RESERVA
4.1 Serão preenchidas 06 (seis) vagas iniciais, para as seguintes Unidades Escolares:

Unidade Escolar		Local
01	ESCOLA MUNICIPAL ARISTÓTELES FREIRE ARNOUD. ESCOLA MUNICIPAL VIOLETA CARDOSO DE MATOS AREOSA. ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTES. ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA. CRECHE MUNICIPAL JOÃO GABRIEL SILVA MELGUEIRO.	Zona Urbana
02	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	Zona Rural

4.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão designados para a função de gestor escolar. Caso haja mais de 06 candidatos aprovados, os excedentes comporão cadastro reserva, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, para eventual provimento em caso de vacância.
4.3 A nomeação dos integrantes do cadastro reserva será realizada por ato do Prefeito, conforme conveniência da Administração.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 A inscrição é única e centralizada, sem vinculação a unidades escolares específicas.
5.2 Este Edital, seus anexos e eventuais retificações regem o processo seletivo.

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
Podem participar profissionais que, cumulativamente:

a) Possuam diploma de licenciatura plena reconhecido pelo MEC;
b) Detenham de experiência ou formação complementar em educação básica (Pós-Graduação);
c) Estejam no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
d) Não tenham condenação criminal ou administrativa nos últimos 5 anos;
e) Se servidores, não respondam a processo disciplinar;
f) Para os que já exerceram a função de gestor escolar, apresentar certificado de regularidade de prestação de contas dos recursos financeiros recebidos em sua gestão.
g) Possuir pelo menos 02 (dois) anos de efetivo exercício do Magistério na Rede Municipal de Ensino de Novo Airão.
h) Declarar total disponibilidade para o pleno exercício da função aqui designada Gestor Escolar.

7. INSCRIÇÕES
7.1 Período: 01/ 09/2025 a 12/09/2025 (até 23h59).
7.2 Formas: presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação.
7.3 Documentos obrigatórios:

• Ficha de Inscrição (Anexo I);
• Diploma e histórico da Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área;
• Certificado de Curso em Pós-Graduação
• Currículo com comprovantes;
• Certidões negativas;
• Declaração de quitação de direitos políticos.
• Declaração de vínculo com a Rede Municipal de Ensino comprovando o tempo de serviço;
• Plano de Gestão Escolar, conforme modelo constante do Anexo IV

7.4 A homologação preliminar será divulgada até 19/09/2025.
7.5 Recursos contra indeferimento de inscrição poderão ser apresentados até 1 (um) dia útil após a divulgação da homologação.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
• Fase 1: Análise documental e curricular;
• Fase 2: Avaliação do Plano de Gestão Escolar;
• Fase 3: Entrevista técnica;
• Fase 4: Consolidação da pontuação e classificação;
• Fase 5: Interposição de recursos (todas as fases);
• Fase 6: Divulgação do resultado final.

9. TABELA DE PONTUAÇÃO
Os critérios de pontuação constam no Anexo II deste Edital e totalizam até 100 pontos.

10. COMISSÃO AVALIADORA

10.1 O presente processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, instituída por Decreto Municipal específico e regulamentada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 045/2025.

10.2 A Comissão Avaliadora é composta por:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Eurivana Rodrigues de Carvalho.

II – 1 (um) representante da área de Recursos Humanos da Prefeitura;
Robison Nascimento Araujo.

III – 1 (um) representante de instituição pública de ensino superior ou técnico, com atuação na área educacional;
Alberto Horta de Araujo.

IV – 1 (um) profissional do magistério da rede municipal, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em gestão escolar, não ocupante de cargo em comissão;
Gracimar Queiroz da Silva.

V – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
Jair Peixoto Rodrigues Junior.

VI – 1 (um) Representante da Procuradoria do Município.
Cristian Mendes da Silva.

10.3 A presidência da Comissão será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação.

10.4 É vedada a participação, como membro da Comissão Avaliadora:
a) de profissionais que tenham interesse direto no presente certame, inclusive os que venham a se candidatar à função de gestor escolar;
b) de pessoas com parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com quaisquer candidatos inscritos;
c) de indivíduos que estejam respondendo a processos disciplinares, judiciais ou administrativos.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação dos candidatos será realizada com base na soma da pontuação obtida nas etapas do processo seletivo.
11.2 Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem, no total das etapas, pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
11.3 Os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima exigida serão considerados não habilitados para fins de designação.
11.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de experiência em exercício na educação básica;

II – Maior titulação acadêmica;

III – Maior idade;

12. RECURSOS

12.1 Os recursos deverão ser interpostos por escrito, nos prazos definidos, conforme modelo do Anexo III.
12.2 A Comissão terá até 48 horas úteis para julgamento de cada recurso interposto.

13. HOMOLOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão designados por ato do Prefeito.
13.2 A homologação final será publicada em meio oficial.
13.3 O exercício da função ocorrerá após a publicação do ato de nomeação.

14. AVALIAÇÃO EXCEPCIONAL
Nos casos em que não houver candidatos habilitados suficientes, o Prefeito poderá designar profissional de sua livre escolha, submetendo-o à avaliação técnica simplificada da Comissão Avaliadora, para fins de homologação e contratação para o exercício da função de gestor escolar.

15. RECONDUÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

15.1 O gestor escolar designado por meio deste processo seletivo poderá ser reconduzido por igual período, desde que, ao término do mandato, seja submetido a avaliação de desempenho conduzida pela Comissão Avaliadora Permanente.
15.2 A recondução não implicará nova participação no processo seletivo, sendo condicionada exclusivamente à demonstração de desempenho satisfatório no exercício da função.
15.3 A avaliação considerará aspectos como liderança pedagógica, cumprimento de metas, gestão administrativa e uso dos recursos públicos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O mandato do gestor escolar será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da posse, sendo permitida a recondução, conforme as condições estabelecidas no item 15 deste Edital e nos termos do Decreto Municipal que regulamenta o processo de escolha por mérito e desempenho.
16.2 O Prefeito poderá exonerar o gestor a qualquer tempo, por razões de desempenho insatisfatório ou infração funcional, mediante parecer técnico.
16.3 A nomeação será válida mediante publicação oficial.
16.4 A atuação dos gestores será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios definidos neste Edital.
16.5. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a exoneração.
16.6. Integram o presente Edital, como parte indissociável de seu conteúdo, os seguintes documentos: Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Tabela de Pontuação (Critérios de Avaliação) e Anexo III – Formulário de Interposição de Recurso; Anexo IV –Modelo de Plano de Gestão Escolar; Anexo V – Cronograma.
16.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Novo Airão/AM, em 28 de agosto de 2025.

ANEXOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES - 2025
Anexo I – Ficha de Inscrição

Nomecompleto:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Sexo: ( ) M ( ) F
Endereço completo: _____
Telefone: (_____) _____ E-mail: _____
Cargo/Vínculo atual: _____
Unidade de ensino onde atua: _____
Tempo de serviço na educação básica: _____
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Novo Airão/AM, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo II – Tabela de Pontuação

Critério	**Descrição**	**Pontos**
Formação Acadêmica	Licenciatura Plena	05 pontos
Formação Acadêmica	Pós-Graduação Lato Sensu (especialização)	10 pontos
Formação Acadêmica	Mestrado	10pontos
Formação Acadêmica	Doutorado	20pontos
Experiência na Educação Básica	Até 2 anos	05 pontos
Experiência em Gestão Escolar	Até 02 anos	05pontos
Participação em cursos de formação continuada	Apresentarapenas 02 certificados	05 pontos
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	---------	até 20 pontos
Entrevista Técnica	---------	até 20 pontos

Obs.: a pontuação será atribuída nos critérios acima, limitando-se ao total de 100 pontos.
Para cada grupo de pontuação (Formação Acadêmica, Experiência na Educação e gestão escolar, cursos de formação continuada), será considerada apenas a maior pontuação aplicável, sem somar entre os níveis.

Anexo III – Formulário de Recurso

Nome do(a) candidato(a): _____
CPF: _____ RG: _____
Número de inscrição: _____
Motivo do Recurso: ( ) Indeferimento de Inscrição ( ) Resultado Parcial

Fase a que se refere o recurso: _____

Justificativa detalhada (anexar documentos, se necessário):_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Novo Airão, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo IV – Modelo de Plano de Gestão Escolar
Nome da Escola:_____
Localização:_____
Número do INEP:_____
Diagnostico da Escola
Caracterização da Escola:
Etapas e modalidades de Ensino ofertadas:
Quadro de turmas;
Quadro de profissionais:
Estrutura física:
Calendário Escola do ano vigente;
Parcerias estratégicas;
Quadro de planejamento de férias dos servidores administrativos do ano vigente (merendeiras,vigias, ASG, ADM da secretaria da escola, gestor, pedagogo);
Metodologias de Ensino;
Projetos desenvolvidos pela escola, e/ou, projetos que serão;
Calendário de Eventos e ações da escola;
Controle de recursos e dados financeiros;
Número de estudantes - matrículas ativas;
Taxa de ocupação das turmas;
Grade horária (organização do tempo escola, por etapa de ensino);
Metas e objetivos do Projeto Político Pedagógico (PPP);
Dados de aprovação, reprovação e evasão do ano anterior, que subsidiará o estabelecimento das metas do ano atual;

1.Missão da Escola

2.Identificação docandidato
Nome:
Cargo/Vínculo:
Formação:
Experiencia Profissional:
No Plano de Gestão deve conter as ações macros da escola de cada dimensão da gestão escolar -**Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa e Financeira, Dimensão*Gestão Financeira e de Recursos,*Dimensão Participativa, Dimensão da Gestão Pessoal – e**os objetivos que se quer atingir, sempre estabelecendo os prazos, além do detalhamento das ações necessárias para cumprir essas metas propostas.
Um Plano de Gestão Escolar deve estar alinhado ao PPP da escola e contemplar, (mesmo considerando que cada escola possui um contexto único):
O detalhamento do plano garantirá o seu sucesso através do alcance dos objetivos e metas, facilitará que os responsáveis pela execução das ações tenham acesso todas as informações dando garantia de que a escola está no caminho certo.
No Plano de Gestão deve conter as ações macros da escola de cada dimensão da gestão escolar -**Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa, Dimensão*Gestão Financeira e de Recursos,*Dimensão Participativa, Dimensão da Gestão Pessoal – e**os objetivos que se quer atingir, sempre estabelecendo osprazos,além do detalhamento das ações necessárias para cumprir as metas propostas.

3.Dimensão Pedagógica (em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)
4.**Dimensão Administrativa**(em conformidade com o PPP, Diretrizes Circulares e o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação Responsável

7.Dimensão*Gestão Financeira e de Recursos* (em conformidade como PPP, Diretrizes Curricularese o Plano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação Responsável

8.Dimensão da Gestão Pessoal(em conformidade com o PPP, Diretrizes Curriculares e oPlano Municipal de Educação)

Objetivo	Meta	Ação Responsável

9. Cronograma de Execução

Ação	2025

10. Resultados Esperado

_____
Assinatura do candidato
NovoAirão, ____/___/_____

Anexo V – Cronograma Previsto

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	28/08/2025
Período de Inscrição	01 a 12/09/2025
Homologação das Inscrições	19/09/2025
Avaliação do Plano de Gestão Escolar	23/09/2025
EntrevistasTécnicas	25/ 09/2025
ResultadoPreliminar	03/10/2025
Recursos	06 a 08/10/2025
Resultado Final	27/10/2025
Designações	30/12/2025

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:22D05AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503 - SEMGOV, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **OSCAR ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF: 934.***.**2-87,** cargo/ Função**: PEDAGOGO,** a viajar para

Manaus/AM, com a finalidade: **PARTICIPAR DE REUNIÃO PEDAGÓGICA AMT.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 **(duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 14/08/2025.
DATA – CHEGADA: 15/08/2025

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:166503BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504 - SEMGOV, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA, CPF: 718.***.**2-72,** cargo/ Função**: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **PARTICIPAR DO EVENTO: SALÃO NACIONAL DE TURISMO (PALESTRA E EXPOSIÇÃO).**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 04 **(quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, totalizando **R$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 20/08/2025.
DATA – CHEGADA: 23/08/2025

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:559425ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505 - SEMGOV, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **JOSÉ NERYVAN COSTA SILVA, CPF: 006.***.**2-78,** cargo/ Função**: ASSISTENTE SOCIAL,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **PARTICIPAR DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 **(duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 18/08/2025.
DATA – CHEGADA: 21/08/2025

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:DC61F022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506 - SEMGOV, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **SEBASTIÃO VIANA DE SOUZA, CPF: 806.***.**2-04,** cargo/ Função**: COORDENADOR DE SEÇÃO,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **FAZER COBERTURA DE MÍDIA DURANTE O CAMPEONATO TAÇA LAERCIO MIRANDA, DE HANDEBOL.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 01 **(uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 15/08/2025.
DATA – CHEGADA: 15/08/2025.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:86CF6F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507 - SEMGOV, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ROSSICLAY LIMA SANTOS, CPF: 526.***.***-15,** cargo/ Função**: AGENTE SOCIAL,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA NA AAM.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 01 **(uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 25/08/2025.
DATA – CHEGADA: 25/08/2025

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:97B7493F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508 - SEMGOV, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **JOSY PACHECO NOGUEIRA, CPF: 020.***.**2-73,** cargo/ Função**: NUTRICIONISTA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **PARTICIPAR DA OFICINA ESTADUAL: PREVENÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS NA INFANCIA.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 **(duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 26/08/2025.
DATA – CHEGADA: 27/08/2025

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:73627618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509 - SEMGOV, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **DEIDSON BEZERRA DOS REIS, CPF: 896.***.**2-72,** cargo/ Função**: FARMACÊUTICO,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **PARTICIPAR DA OFICINA ESTADUAL: PREVENÇÃO DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS NA INFANCIA.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 02 **(duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 26/08/2025.
DATA – CHEGADA: 27/08/2025

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:67DECB0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510 - SEMGOV, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ANA PAULA DA SILVA SOUSA, CPF: 945.***.**2-68,** cargo/ Função**: SECRETÁRIA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA DAS CIDADES.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 03 **(três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 28/08/2025.
DATA – CHEGADA: 30/08/2025

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:F440F3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511 - SEMGOV, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **IVOMAR BEZERRA DOS SANTOS, CPF: 336.***.**2-44,** cargo/ Função**: MOTORISTA CATEGORIA D,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **CONDUZIR AMBULÂNCIA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA.**

II - Conceder, ao servidor, a expedição de 01 **(uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA – SAÍDA: 26/08/2025.
DATA – CHEGADA: 27/08/2025

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:5744D39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Senhor(a): **ABRAHÃO CHAVES DA SILVA,** CPF N° 951.***.**2-87, do cargo de provimento em comissão da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** símbolo **DD,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA - SEMAPP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:6575D5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Senhor(a): **ALESSANDRO CASTRO DA TRINDADE,** CPF N° 892.***.**2-20, do cargo de provimento em comissão da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** símbolo **DD,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:9C5654DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Senhor(a): **JOSE ALFRANI GUIMARÃES PEREIRA,** CPF N° 404.***.**2-04, do cargo de provimento em comissão da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** símbolo **DD,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEMINF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:990173F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Senhor(a): **ROBSON LEITE DOS SANTOS,** CPF N° 646.***.**2-68, do cargo de provimento em comissão da função de **CHEFE DE SEÇÃO,** símbolo **CS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:9C520890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Senhor(a): **ROSIARA RODRIGUES DA COSTA SILVA,** CPF N° 011.***.**2-66, do cargo de provimento em comissão da função de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL,** símbolo **CC-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:6E878C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Senhor(a): **MARCIO DOS SANTOS BARRETO,** CPF N° 872.***.**3-49, do cargo de provimento em comissão da função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** símbolo **DD,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS - SEMUC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:BFF1537B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Senhor(a): **MARJANA ALMEIDA PADRON,** CPF N° 027.***.**2-95, do cargo de provimento em comissão da função de **COORDENADOR DE SEÇÃO,** símbolo **CS-2,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:74521348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor(a): **MARIA DE JESUS LANA MARCELINO,** CPF N° 795.***.**2-53, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO, SIGLA CS-1** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:FDBD6B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor(a): **FERNANDA ALVES MOURA,** CPF N° 042.***.**2-70, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, SIGLA DD** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:D1E56D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor(a): **SILVANA LEDA BARBOSA CABASSON,** CPF N° 609.***.**2-34, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, SIGLA DD** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – SEMAPP** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:28948528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor(a): **MARIA EDNA MARTINS COSTA,** CPF N° 296.***.**1-53, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **COORDENADOR DE SEÇÃO, SIGLA CS-2** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:10F5341D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor(a): **NEIVA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA,** CPF N° 013.***.**2-71, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **COORDENADOR DE SEÇÃO, SIGLA CS-2** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMINF** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:D2373DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor(a): **MARJANA ALMEIDA PADRON,** CPF N° 027.***.**2-95, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **SUB SECRETÁRIA, SIGLA CC-2** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:BA1FD1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor(a): **TARLANE JARDIM PICANÇO,** CPF N° 531.***.**2-78, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO, SIGLA CS** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:FE79A975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor(a): **SALOMÃO BARCELAR AGUIAR,** CPF N° 776.***.**2-20, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO, SIGLA CC-2** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:77604792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gratificação, ao servidor que menciona, a título de GTIDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO,**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora: **RAYZA DE SOUZA BRITO,** portador(a) do **CPF nº 026.***.**2-58** o percentual de **65% (sessenta e cinco por cento)**sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:039DFA3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gratificação, ao servidor que menciona, a título de GTIDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO,**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Concederao (a) Senhor(a): **ADRIANA LINHARES VINHORTE,** portador(a) do **CPF nº 025.***.**2-73** o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:C18F874D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede gratificação, ao servidor que menciona, a título de GTIDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO,**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Concederao (a) Senhor(a): **GREICY KELLY DA SILVA BARBOSA,** portador(a) do **CPF nº 011.***.**2-89** o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:386268EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concede gratificação, ao servidor que menciona, a título de GTIDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO,**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor: **DENILSON BRAZÃO PACHECO,** portador(a) do **CPF nº 031.***.**2-09** o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:F4A54A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531 - SEMGOV, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gratificação, ao servidor que menciona, a título de GTIDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO,**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor: **ALDEMIR ALMEIDA RODRIGUES,** portador(a) do **CPF nº 075.***.**2-08** o percentual de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme o art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009, de 9 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão).

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:E046A761

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 031/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 071/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 031/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata inicialmente as firmas APTAS a figurarem como CREDENCIADAS para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) M DA S FARIAS – ME CNPJ Nº 00.494.791/0001-53 (Parintins); 2º) L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPADAS LTDA CNPJ Nº 37.981.565/0001-07 (Manaus).
Parintins/AM, 21 de agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BA032858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 022/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 4º) R N F CAVALCANTE, CNPJ Nº: 03.093.913/0001-98 (Parintins/AM). Ato contínuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura de Termo de Credenciamento.
Parintins/AM, 18 de Agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:732F44EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 063/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 027/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constatam inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 4º) R N F CAVALCANTE CNPJ Nº 03.093.913/0001-98.
Parintins/AM, 22 de Agosto de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C5043770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2025-PMP À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PE Nº 008/2024– SEGOV/MA, publicado no D.O.M. Nº 3927, de 26/8/2025:

Onde se lê: EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA-EPP - CNPJ: 03.393.903/0001-78

Leia-se: EMPRESA BRASILEIRA DE ENERGIA LTDA-EPP - CNPJ: 47.350.762/0001-81

Parintins/AM, 28 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4406A731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP Nº 31/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA M DA S FARIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.494.791/0001-53, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025
CREDENCIAMENTO Nº 031/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: M DA S FARIAS – ME, CNPJ Nº: 00.494.791/0001-53, com endereço na Rua 31 de Março, Nº 547, Bairro Centro, CEP 69.151-250, Parintins/AM, neste ato representado por sua Titular a Senhora Margareth da Silva Farias, portadora da Carteira de Identidade nº 0514181-8 SSP-AM e inscrita no CPF nº 111.458.202-63.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO para a confecção ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PARA SERVIDORES (CAMISETAS, COLETES, MOCHILAS E BONÉS), E CAMISETAS PERSONALIZADAS para atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 014/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 21 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

M DA S FARIAS – ME
CNPJ Nº 00.494.791/0001-53
Representante Credenciada

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BC954BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 31/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.981.565/0001-07, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025
CREDENCIAMENTO Nº 031/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, CNPJ Nº: 37.981.565/0001-07, com endereço na Rua Promecio, Nº 855, Bairro Vila da Prata, CEP 69.030-510, Manaus/AM, neste ato representado por seu Titular o Senhor Leonardo Perrone do Valle portador da Carteira de Identidade nº 27810461 SSP-AM e inscrito no CPF nº 041.579.942-21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO para a confecção ROUPARIA HOSPITALAR, UNIFORMES PARA SERVIDORES (CAMISETAS, COLETES, MOCHILAS E BONÉS), E CAMISETAS PERSONALIZADAS para atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde de Parintins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 014/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 21 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

L P DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA
CNPJ Nº 37.981.565/0001-07

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4E6D65AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - CHP Nº 22/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA R N F CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.913/0001-98, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025
CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: R N F CAVALCANTE CNPJ Nº 03.093.913/0001-98, com endereço na Rua Joaquim Freitas Vieira, Nº 1234, Bairro Santa Rita, CEP 69.151-970, Parintins/AM, neste ato representado pela sua Titular o Senhor Ruben Nilson Farias Cavalcante portador da Carteira de Identidade nº 1030794-4 SSP-AM e inscrito no CPF nº 436.799.512-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 022/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 18 de Agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

R N F CAVALCANTE
CNPJ Nº 03.093.913/0001-98

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D25FBB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - CHP Nº 27/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA R N F CAVALCANTE, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.913/0001-98, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025
CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: R N F CAVALCANTE CNPJ Nº 03.093.913/0001-98, com endereço na Rua Joaquim Freitas Vieira, Nº 1234, Bairro Santa Rita, CEP 69.151-970, Parintins/AM, neste ato representado pela sua Titular o Senhor Ruben Nilson Farias Cavalcante portador da Carteira de Identidade nº 1030794-4 SSP-AM e inscrito no CPF nº 436.799.512-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 027/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 22 de Agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

R N F CAVALCANTE
CNPJ Nº 03.093.913/0001-98

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:192AD692

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO Nº 4141/2025-SEMISP

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DA CAVERNA MAROAGA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Critério de Seleção de Proposta: Menor Preço Global.

Os documentos deverão ser enviados até 04/09/2025 às 9h30min (horário de Brasília), por meio do Portal do Licitanet no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site: https://www.licitanet.com.br. A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico supracitado

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 28 de agosto de 2025.

EDSON CORREIA BRASIL
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:98670C6E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SRP/CC/PMPF - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

ABERTURA: 15/09/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônicos esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo .

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 28 de agosto de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:36B7EA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2782 DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.763/2025, datado de 18 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, que solicita substituição de Fiscal de Contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da execução da ARP Nº 021/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/25** SRP/CC **– EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESCARTE, COM MÃO DE OBRA.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	FRANCISCO APOLINÁRIO DE MOURA
FISCAL	MANOEL MARQUES MORENO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F7985C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2786 DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.886/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da execução da ARP Nº 026/2025 **- PE 014/25 – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JARI GUERRO DUTRA
FISCAL TITULAR	VICTOR HUGO MACHADO CAMPOS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2A82BFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2787 DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.895 /2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da ARP Nº 027/2025 - **PE 018/25 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO E REFRIGERANTE PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUIEREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	LILIANE DO NASCIMENTO LINHARES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:47B72E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2792 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.005/2025, da Secretaria Municipal, de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 004/2025 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL: UBS FRANCISCO XAVIER**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8C7A6EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2793 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.005/2025, da Secretaria Municipal, de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 005/2025 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL: SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5595040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2794 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.005/2025, da Secretaria Municipal, de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 012/2025 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL: ALMOXARIFADO SEMS**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:515D9C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2795 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.005/2025, da Secretaria Municipal, de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 018/2025 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL: ALMOXARIFADO PERMANENTE SEMS**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:79368172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2796 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.005/2025, da Secretaria Municipal, de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 019/2025 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL: SEDE DA UBS RUMO CERTO NA COMUNIDADE BOA UNIÃO**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:11F3DADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2797 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.005/2025, da Secretaria Municipal, de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 030/2025 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL: CENTRAL DE ABASTECIMENTO SEMS**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FB07F22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2798 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.005/2025, da Secretaria Municipal, de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 031/2025 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL: NÚCLEOS ESTRATÉGICOS DA SEMS**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	MARCELO HENRIQUE MEDEIROS COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4D950CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2799 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.618/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 217-C, oriundo da ARP Nº 018/2024 - PE 09/2024 **– AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	ROBERTA FALCAO COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4ECD331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2800 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.068/2025- da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 046/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMINHONETE ESPECIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 022/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL TITULAR	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL SUBSTITUTO	ADRIANO BARBOSA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

.
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:57F4E083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2801 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.932/2025- da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 050/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE 400 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 024/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	ROBERTA FALCAO COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

.
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7C9199F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2802 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.958/2025- da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 056/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 029/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL TITULAR	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL SUBSTITUTO	ADRIANO BARBOSA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
]
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E13D09DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2803 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 655/2025- da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 057/2025 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL ERALDO NEVES FALCAO (HGENF) DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 030/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	THAYS SAMPAIO ALVES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ABA39C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2804 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.185/2025- da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 059/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 034/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	BRUNO PORTO DOS SANTOS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3FB6DFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2805 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.185/2025- da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 060/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 035/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do

Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	BRUNO PORTO DOS SANTOS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6241EE02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

Proc. Adm.: n° 0128/2025;
Contrato: nº 086/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada J M L Gomes Filho - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.371.253/0001-65;
Objeto: Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico com Planimetria. Altimetria e Perfis em áreas Públicas Abertas;
Valor Global: R$ 123.500,08 (Cento e vinte três mil e quinhentos reais e oito centavos);
Prazo: 12 (doze) meses;
Data de Ass.: 26/08/2025;
Legalidade: Modalidade de Dispensa de Licitação nº 031/2025, Art. 75, inc.I, da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:34349049

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 003/2022

ERRATA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 003/2022, considerando erro de digitação no termo de contrato, retifica-se nos seguintes termos:

Onde se lê:

1– O Contrato nº 003/2022, proveniente da **Tomada de Preço nº 001/2022-PM/SIRN**, proveniente do **Termo de Convênio 028/2020-SEDUC,** pelo menor preço global, de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola municipal com seis salas de aula e uma Quadra Poliesportiva no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, podendo ser aditivado.

Leia-se:

1 - O Contrato nº 003/2022, proveniente da **Tomada de Preço nº 002/2022-PM/SIRN**, proveniente do **Termo de Convênio 091/2021-SEDUC**, pelo menor preço global, de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola municipal com seis salas de aula e uma Quadra Poliesportiva no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, podendo ser aditivado.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7445913D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 003/2022

ERRATA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 003/2022, considerando erro de digitação no termo de contrato, retifica-se nos seguintes termos:

Onde se lê:

1– O Contrato nº 003/2022, proveniente da **Tomada de Preço nº 001/2022-PM/SIRN**, proveniente do **Termo de Convênio 028/2020-SEDUC,** pelo menor preço global, de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola municipal com seis salas de aula e uma Quadra Poliesportiva no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, podendo ser aditivado.

Leia-se:

1 - O Contrato nº 003/2022, proveniente da **Tomada de Preço nº 002/2022-PM/SIRN**, proveniente do **Termo de Convênio 091/2021-SEDUC**, pelo menor preço global, de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola municipal com seis salas de aula e uma Quadra Poliesportiva no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, podendo ser aditivado.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4B9BF421

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 340/2025

Dispõe sobre a criação dos cargos de Secretário Municipal de Turismo, Secretário Municipal de Urbanização e Limpeza, e Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente **LEI**:

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão, com as respectivas quantidades e remuneração mensal:

I – 01 (uma) vaga de Secretário Municipal de Turismo;

II - 01 (uma) vaga de Secretário Municipal de Urbanização e Limpeza;

III - 01 (uma) vaga de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único. A remuneração dos cargos de que trata este artigo será aquela fixada na Lei Municipal nº 334/2024, de 01 de novembro de 2024, que estabelece os subsídios dos agentes políticos do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FISCAIS

Art. 2 º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, EM 04 de junho de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:152BAFAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 339/2025

Institui o Programa de correção de fluxo idade/série Recomposição de Aprendizagens nas escolas de ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, ESTADODO AMAZONAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Recomposição de Aprendizagens no ensino fundamental I e II, no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo regularizar a trajetória escolar de alunos, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.

Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Recomposição de Aprendizagens no ensino fundamental I e II:

I - Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;

II - Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;

III - Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;

IV - Inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II

DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR

Seção I

DO FLUXO ESCOLAR

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:

I - estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;

II - estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;

III - estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;

IV.estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;

V. estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;

VI.estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;

VII - estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;

VIII - estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;

IX - estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.

Parágrafo Único - As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 5°. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:

I - CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;

II - CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 30 (trinta) estudantes por turma;

III - CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 35 (trinta e cinco) estudantes por turma;

IV - CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 35 (trinta e cinco) estudantes por turma.

Art. 6°. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.

Parágrafo Único – Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

Seção II

DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7°. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:

I - que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;

II - multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;

III - que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;

IV - que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.

§1º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo de Recomposição De Aprendizagem, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.

§2º. **O Programa correção de fluxo e recomposição de Aprendizagens não é obrigatório para os alunos de educação especial. A educação Especial já tem mecanismo próprios para lidar com defasagem.**

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Seção I

DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8 º. O Programa correção de fluxo escolar Recomposição de Aprendizagens compreende as seguintes alternativas pedagógicas:

I - Nivelamento de Conhecimento;

II - Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)

III - Progressão e Retenção Parcial; e

IV - Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Subseção I

Nivelamento de Conhecimento

Art. 9°. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.

§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:

I - Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;

II - Individual ou em grupo;

III - Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e IV.Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.

§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:

I - Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;

II - Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministra-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;

III - Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:

a) Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;

b) Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.

§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.

§4º. **As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento devem ser realizadas durante a jornada escolar, ou em horários complementares, como contraturno, finais de semana ou mesmo no periodo de férias,. A equipe de profissionais responsáveis para o processo de correção de fluxo são: Docentes, professores readaptados, coordenaçao pedagógica, orientadores educacionais, equipe multidisciplinar, lotados na instituição.**

Subseção II

Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE

Art. 10. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do anoescolar no qual o estudante ficou retido.

I - Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;

II - Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;

III - A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.

§2º. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada em nos registros oficiais da instituição de ensino.

§3º. As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o

gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.

§5º. A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.

§6º. A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:

I - Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;

II - Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;

III - Diário Eletrônico;

IV - Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Subseção III
Progressão e Retenção Parcial

Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Subseção IV

Classe de Aceleração de Aprendizagem – CAA

Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.

§1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.

§2°. São critérios para a formação das turmas de CAA:

I - Estudantes que tenham no mínimo 02(dois) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.

II - Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;

III - Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;

IV - Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.

§3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.

§4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.

§5ª. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

$$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$$

Onde:

F= Frequência

Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar

§6º A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.

§7º O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.

§8º O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.

§9º As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.

§10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço.

CAPÍTULO IV

DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13 – A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.

I - Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.

II - Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.

III - Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.

a) Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.

IV - Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.

a) Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;

b) Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;

c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;

d) Serão encaminhados para a turma de origem, o estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.

§ 1º – A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.

§ 2º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.

§ 3º – O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.

§ 4º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:

I - elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;

II - edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;

III - assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.

Parágrafo Único: Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados vc a este CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.

Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo Recomposição de Aprendizagens, compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;

II - Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;

III - Apoiar as escolas nas ações de:

a) divulgação do Programa para comunidade escolar;

b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;

c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

e) assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);

f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;

g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;

h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.

Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo Recomposição de Aprendizagens, compete à escola:

I - inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar: Recomposição de Aprendizagens;

II - realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;

III - elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;

IV - organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;

V - levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);

VI.caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á CRE para análise e providências;

VII - divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;

VIII - inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

IX - elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ;

X - registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

XI - informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.

Art. 18. Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.

Art. 19. Em vista desta Lei e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos à apreciação, análise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação às diretrizes propostas.

Art. 20. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e sua execução será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e cumprida por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.

Art. 22. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito De Santa Isabel Do Rio Negro/Am, Estado Do Amazonas, Em 28 De agosto De 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

ANEXO 1

Tabela: **Movimento e Rendimento dos Estudantes no Programa de Correção de Fluxo**

Turma	Idade Cronológica Mínima	Ano de Origem	Possibilidades de Encaminhamento
CDIS I	≥ 8 anos	1º, 2º ou 3º anos	**CDIS II:** Êxito com distorção idade/ano **4º ano:** Êxito sem distorção idade/ano **CDIS I:** Sem êxito com distorção idade/ano **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS II	≥ 11 anos	4º ou 5º anos	**CDIS III:** Êxito com distorção idade/ano **6º ano:** Êxito sem distorção idade/ano **CDIS II:** Sem êxito com distorção idade/ano **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS III	≥ 13 anos	6º ou 7º anos	**CDIS IV:** Êxito com distorção idade/ano **8º ano:** Êxito sem distorção idade/ano **CDIS III:** Sem êxito com distorção idade/ano **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS IV	≥ 15 anos	8º ano	**9º ano:** Êxito com distorção idade/ano **Ensino Médio:** Êxito sem distorção idade/ano **CDIS IV:** Sem êxito com distorção idade/ano **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C537A1F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 341/2025

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal Indígena Molidzaneeni, localizada na Comunidade Perseverança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro,

FAÇO SABER a todos que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica homologada a denominação Escola Municipal Indígena MOLIDZANEENI para a unidade de ensino indígena localizada na comunidade Perseverança, na região do Médio Rio Negro, zona rural do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

Art. 2º A denominação constante do artigo 1º deverá ser adotada em todos os atos administrativos, registros escolares, documentos oficiais e demais instrumentos públicos relacionados à referida unidade educacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, em 28 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:02A89A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Cria a Comissão Intersetorial do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DOAMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) assegura o Benefício de Prestação Continuada – BPC como direito social fundamental;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.205/2011, que institui procedimentos específicos para o Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da articulação intersetorial para garantir o acesso, a permanência e o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do BPC;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar a efetividade dos direitos fundamentais, mediante políticas públicas integradas e ações coordenadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa BPC na Escola, com a finalidade de coordenar, acompanhar e monitorar as ações voltadas à inclusão e permanência na rede escolar dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades municipais, com seus respectivos membros designados:

I Secretaria Municipal de Educação: Gecilene da Silva Souza, Coordenadora Pedagógica;

II Secretaria Municipal de Assistência Social: Regina Célia Chaves do Carmo, Secretária Municipal de Assistência Social;

III Secretaria Municipal de Saúde: Ginda Maria Braga de Albuquerque, Coordenadora de Atenção Básica;

IV Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Arleide Bety Reis da Silva, Conselheira;

V Conselho Municipal de Assistência Social: Roberto Katz, Conselheiro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I Articular as ações intersetoriais para garantir a inclusão escolar dos beneficiários do BPC;

II Monitorar a frequência e o desempenho escolar dos estudantes beneficiários;

III Identificar demandas específicas das famílias e propor encaminhamentos adequados;

IV Promover a integração entre escola, família e rede de serviços públicos;

V Realizar campanhas de sensibilização sobre a importância da inclusão escolar;

VI Elaborar e executar planos de ação integrados para o Programa BPC na Escola;

VII Avaliar periodicamente os resultados das ações, sugerindo aprimoramentos;

VIII Manter interlocução com as instâncias estaduais e federais responsáveis pela execução do Programa.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua Coordenação.

Art. 5º A Coordenação da Comissão caberá à representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Regina Célia Chaves do Carmo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Órgão Oficial de Divulgação do Município de Santa Isabel do Rio Negro, para fins de publicidade e eficácia.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:CF9A4F55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2025-GPMSAI – DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI e IX do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá/AM, etc.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo para Gestores Escolares, para lotação das unidades da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Içá/AM, destinado a formação de banco de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que é atribuição do representante do Poder Executivo Municipal estabelecer uma Gestão Democrática com eleição para cargos de direção dos estabelecimentos municipais de ensino forma do artigo 163, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS,** publicado no **EDITAL Nº 002/2025/PMSAI**, de 26 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** para a função de **GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM,** os Profissionais da Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal a contar do dia 01 de setembro de 2025, os servidores abaixo relacionados:

ORDEM 01	**ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE**
	GESTORA ESCOLAR: EUNICE PEREIRA CHOTA
ORDEM 02	**ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ARU**
	GESTOR ESCOLAR: JONAS JORGE IRINO DA SILVA
ORDEM 03	**ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO JOSÉ**
	GESTOR ESCOLAR: NILSON MORAES SEABRA

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ-AM, 28 DE AGOSTO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:77F62731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2025-GPMSAI – DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI e IX do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá/AM, etc.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo para Gestores Escolares, para lotação das unidades da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Içá/AM, destinado a formação de banco de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que é atribuição do representante do Poder Executivo Municipal estabelecer uma Gestão Democrática com eleição para cargos de direção dos estabelecimentos municipais de ensino forma do artigo 163, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS,** publicado no **EDITAL Nº 002/2025/PMSAI**, de 26 de agosto de 2025 no qual consta a ausência de inscritos nas escolas municipais Professor Zenith Ramos, Professor Affair Pedrosa Vulcão e Escola Municipal Indígena Bela Vista;

CONSIDERANDO o disposto no item 5 – Das Inscrições, subitem 5.14 do referido Edital, o qual estabelece que, nas zonas de atuação em que não houver apresentação de registros de candidatos, o Diretor Escolar será indicado pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** por indicação para a função de **GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM,** os Profissionais da Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal a contar do dia 01 de setembro de 2025, os servidores abaixo relacionados:

ORDEM 01	**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZENITH RAMOS**
	GESTOR ESCOLAR: AUGUSTO CEZAR GARCIA
ORDEM 02	**ESCOLA MUNICIPAL AFFAIR PEDROZA VULCÃO**
	GESTOR ESCOLAR: JOÃO PAULO MONTALVÃO SILVA
ORDEM 03	**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA BELA VISTA**
	GESTOR ESCOLAR: JEUDE SOUZA DA SILVA

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ-AM, 28 DE AGOSTO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:53816B8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025/CC.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.024/2025/CC.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ICONE DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.264.938,20 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 15 POÇOS TUBULARES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE BOM JESUS II, SÃO THOMÁS, PORTO LUTADOR, MONTE TABÚ, CASTANHAL DO SÃO FRANCISCO, PORTO REDENÇÃO, BOM JESUS III, BOM JARDIM DO PASSÉ, URUÁ, BIBIANO DO ASSACAIA, VILA BAHIA E SANTA VITÓRIA E NA ZONA URBANA NA AVENIDA SÃO PAULO E BAIRRO SANTA TEREZINHA E BAIRRO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMOT.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 29/05/2025.

São Paulo de Olivença/AM, em 27 de agosto de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E614A520

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 004/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP/SEMSA/2024 – EDITAL 001/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 004/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP/SEMSA/2024 – EDITAL 001/2024.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o determinado no art. 37, II, da CF/88;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do PSP nº 001/2024;
CONSIDERANDO o que determina o art. 9º da Lei 11.350/2006;
CONSIDERANDO o afastamento de um (01) ACS por motivos de saúde, conforme consta do lado médico por tempo determinado, estando o mesmo vinculado ao INSS;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 462/2025 – SEMSA;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em manter os serviços;
RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024 elencados no anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constantes do item 17.2 do Edital de Abertura do PSP nº 001/2024, bem como constante neste edital para a respectiva nomeação e posse.
II – o candidato convocado para cobrir o afastamento de ACS por laudo médico, será por período determinado, enquanto durar o período do afastamento médico, sem prejuízo de decair sua vaga no Processo Seletivo Público nº 001/2024.
III - Aos candidatos convocados por meio deste Edital, deverão apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as seguintes documentações, munidos de originais e 02 (duas) copias de cada; carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral (última Eleição), Certificado Militar (para homens), Comprovante de PIS/PASEP (extrato da CTPS), Comprovante de Residência (agua, luz ou telefone), Diploma e Histórico Escolar, Comprovante dos documentos exigidos como requisitos básicos discriminados no item 3.1 do Edital de Abertura do PSP nº 001/2024, Comprovante de Conta Corrente (Bradesco), 2 Fotos 3x4, Carteira de Trabalho, Laudo de Aptidão (expedido pela junta Médica do Município ou Médico Especialista).
De acordo com o item 16.1 do Edital de Abertura de PSP nº 001/2024, o Candidato deverá comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, apresentar-se ao local designado no ato convocatório, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a re-lotação.
Os Candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Sede da Prefeitura Municipal Palácio Tucunaré, localizada na Rua Justino de Melo, 175, Centro, Sebastião do Uatumã- AM, das 08:00h às 13:00h a partir dia 28/08/2025.

ANEXO I – ZONA URBANA – CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	ZONA	STATUS	POSIÇÃO
1998	VANESSA MENDES DA SILVA	ACS	URBANA	APROVADO	28ª
1992	MISSIANE DA SILVA PENHA	ACS	URBANA	APROVADO	29ª
1959	LILIANE DA COSTA RAMOS	ACS	URBANA	APROVADO	30ª

SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 27 de Agosto de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã-AM

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:A3353EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO; DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; EMPRESA SPACE SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; OBJETO: EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ; PRAZO: 251 (duzentos e cinquenta e um) dias; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:23988E76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço/global, nos termos do Art. nº 75, I, da Lei 14.133/2021, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de fossa e sumidouro na Escola Alda Martins, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 03/08/2025 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves/AM, 28 de Agosto de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:473C8964

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025/SEMAD-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento da **COORDENAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR o Senhor **WUELLITON ALMEIDA DA SILVA**, pessoa física inscrita sob o **CPF Nº 576.568.862-49.**

Tabatinga/AM, 30 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:3AD5282A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025/SEMAD-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a senhora **ÁDILA LEYLANDE PIRES GRAÇA TAVARES**, pessoa física inscrita sob o **CPF Nº 837.014.432-20**.

Tabatinga/AM, 30 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:BCD663F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025/SEMAD-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento de **PROGRAMAS, GERÊNCIAS E COORDENAÇÕES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a senhora **MARIA ERIVALDA PIMENTEL BONFIM**, pessoa física inscrita sob o **CPF Nº 122.032.701-87**.

Tabatinga/AM, 02 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:A38F61B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025/SEMAD-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento do **PONTO DE TELESSAÚDE, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE IST, AIDS E HV, E GERÊNCIA DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR o senhor **MARIEL PIRES LOPES**, pessoa física inscrita sob o **CPF Nº 528.484.422-04.**

Tabatinga/AM, 02 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:1AA0E4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010-A/2025 - FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a senhora ÁDILA LEYLANDE PIRES GRAÇA TAVARES, pessoa física inscrita sob o CPF nº 837.014.432-20.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2057.0000 – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 01 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:BE44720D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 - FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 12.629.603/0001-36 e o Senhor MARIEL PIRES LOPES, pessoa física inscrita no CPF Nº 528.484.422-04.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PONTO DE TELESSAÚDE, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA IST, AIDS E HV, E GERÊNCIA DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2057.0000 – BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 03 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:B105F69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025 - FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a senhora MARIA ERIVALDA PIMENTEL BONFIM, pessoa física inscrita sob o CPF nº 122.032.701-87.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS, GERÊNCIAS E COORDENAÇÕES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0052.2059.0000 – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
FONTE: 1.600 – MAC

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 03 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:6B830D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 021-B/2025 - PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2025

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e o Senhor WUELLITON ALMEIDA DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF Nº 576.568.862-49.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A COORDENAÇÃO DE ILUMIINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
15.452.0011.2017.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 01 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:69EB3257

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025 - SMHU/PMT

Concorrência Eletronica Nº 003/2025 - SMHU/PMT
Processo Administrativo Nº 038/2025- CCSC/PMT
Critério De Julgamento: Menor Preço Global

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, na modalidade, **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM – CONTRATO DE REPASSE OGU MIDR 945619/2023 - OPERAÇÃO 1088303-32 - 53000 - MINISTÉRIO DA

INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-PLATAFORMA TRANSFERE.GOV.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
16/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: LICITANET – https://licitanet.com.br/.

O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:
Endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br (Portal da Transparência)
Portal LicitaNet: https://licitanet.com.br/
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
E-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Tapauá/AM, 27 de agosto de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:B430A714

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2025.

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 226/2025, celebrado em 13/05/2025.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa PRIMIS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA inscrita regularmente sob o n° CNPJ**:** 43.443.503/0001-44 a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de serviços comuns de Contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa para executar a adequação do muro e alambrado do estádio do bairro do abial, no munícipio de Tefé, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 226/2025.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias corridos a contar de 11/08/2025 a 09/11/2025.

Tefé, 06 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:1A030E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2025.

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 227/2025, celebrado em 13/05/2025.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa PRIMIS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA inscrita regularmente sob o n° CNPJ**:** 43.443.503/0001-44 a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de serviços comuns de Contratação de pessoa jurídica especializada para executar adequação e manutenção do ginásio poliesportivo do bairro do abial no munícipio de Tefé/AM, o presente Termo Aditivo de Prazo tem, por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 227/2025.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias corridos a contar de 11/08/2025 a 09/11/2025.

Tefé, 06 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:8D4AC3B3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Recife/PE, a servidora **DENIZE DE LUCENA GOMES**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará do **VII CIAB RECIFE – CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUTISMO DO BRASIL**, no período de **03 a 05 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 105 DIR-APAE/2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E6C631B5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Recife/PE, a servidora **DIANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos**

e Cinquenta Reais), perfazendo um total de **R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará do **VII CIAB RECIFE – CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUTISMO DO BRASIL**, no período de **03 a 05 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 105 DIR-APAE/2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:D37C8BFA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Recife/PE, a servidora **ANA BEATRIZ GOMES GUIMARÃES**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará do **VII CIAB RECIFE – CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUTISMO DO BRASIL**, no período de **03 a 05 de setembro de 2025**, conforme consta no Ofício Nº 105 DIR-APAE/2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8F4AB98D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **LARISHA DE ARAÚJO MORIZ**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará da **"5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres"**, no Auditório Eulálio Chaves-Universidade Federal do Amazonas, no período de **29 a 30 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 333/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:DDD27F54

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **RAIMUNDA MONTEIRO DE MEDEIROS**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará da **"5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres"**, no Auditório Eulálio Chaves-Universidade Federal do Amazonas, no período de **29 a 30 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 345/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:3CC94862

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **MARIA IDALINA FERREIRA DA SILVA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará da **"5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres"**, no Auditório Eulálio Chaves-Universidade Federal do Amazonas, no período de **29 a 30 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 345/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:84786C6A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **MIRLENE DA SILVA SALVADOR**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará da **"5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres"**, no Auditório Eulálio Chaves-Universidade Federal do Amazonas, no período de **29 a 30 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 347/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:617B1F4C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **SEBASTIANA GOMES DA SILVA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará da **"5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres"**, no Auditório Eulálio Chaves-Universidade Federal do Amazonas, no período de **29 a 30 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 348/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:B880BB05

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **LOREN KEMILLY MACHADO BRUNO**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará da **"5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres"**, no Auditório Eulálio Chaves-Universidade Federal do Amazonas, no período de **29 a 30 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 367/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:9ED6A260

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **JANETE BATALHA PLOIA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará da **"5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres"**, no Auditório Eulálio Chaves-Universidade Federal do Amazonas, no período de **29 a 30 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 337/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1C911544

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **MARIA JOIANA BATISTA QUEIROZ**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará da **"5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres"**, no Auditório Eulálio Chaves-Universidade Federal do Amazonas, no período de **29 a 30 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 351/2025/GSEMASC.
Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E837F313

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **ELIZETE MONTEIRO CUNHA**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais),** onde a mesma**,** participará da **"5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres"**, no Auditório Eulálio Chaves-Universidade Federal do Amazonas, no período de **29 a 30 de agosto de 2025**, conforme consta no Ofício nº 340/2025/GSEMASC.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 28 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:DD21CAF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O município de Tonantins/AM, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 , para Contratação de profissional/empresa para atuação como apoiador técnico, visando atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio da prestação de serviços especializados em análise, acompanhamento e elaboração de prestações de contas de convênios firmados com os entes Federal, Estadual E Municipal, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, que estarão disponível na integra no Portal da Transparência de Tonantins, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 03/09/2025 as 17:00 endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação cpl.contratostonantins@gmail.com.

Tonantins/AM, 28 de agosto de 2025.

ROMÁRIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:8706052A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025.

I- Licitação: Concorrência Pública Presencial nº 003/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.322.703,99 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para construção de 15 poços tubulares para captação e abastecimento de água na sede e nas comunidades do município de Uarini/AM – SEMOB.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 05/02/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 04 de agosto de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0DBB52F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2025/PMU-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 347/2025/PMU-GP, de 21 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA, EM CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO por fim, o requerimento protocolado em 21.08.2025, pela servidora municipal requerendo sua exoneração do cargo de Professora em Provimento de Contrato Temporário da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **PEDIDO**, a servidora em cargo de provimento temporário, abaixo qualificada, lotada pela Secretaria Municipal de Educação:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	ALIANE ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSORA-TEMP	465	11/03/2025

***Parágrafo Único* -** Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente **ATO**.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Ciente:

ALIANE ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 347/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A2C29DC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ERRATA DO DECRETO Nº 439/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA DO DECRETO Nº 439/2025, 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO, que faz-se necessário **ERRATA** para corrigir erro material no **DECRETO MUNICIPAL Nº 439/2025, 26 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre a Concessão de Pensão por morte e dá outras providências**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/08/2025. Edição 3928, Código Identificador: 4D2D432C.

ONDE-SE LÊ:
Art. 1º Fica concedida Pensão ao **FRANCISCO MENDONÇA MELO**, no valor mensal de R$ 3.339,60 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), **Sem Paridade**, calculado com base na última remuneração percebida pela instituidora do benefício, a ex-servidora **MARIA ALCIRENE PEREIRA MELO**, matrícula nº 1444, exercia o cargo efetivo de Professora até a data de seu Óbito.
.

LEIA- SE:
Art. 1º Fica concedida Pensão ao **FRANCISCO MENDONÇA MELO**, no valor mensal de R$ 3.112,24 (três mil, cento e doze reais e vinte e quatro centavos), **Sem Paridade**, calculado com base na última remuneração percebida pela instituidora do benefício, a ex-servidora **MARIA ALCIRENE PEREIRA MELO**, matrícula nº 1444, exercia o cargo efetivo de Professora até a data de seu Óbito.
.

Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, em 27 de agosto de 2025.

JOAO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO
Presidente do RPPS - URUCARÁPREV

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:B66344ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 315/2025/ADM/CMCP
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
Assunto: Aquisição de passagens aéreas ida e volta, no trecho Manaus/Recife/Manaus, para o atleta Luis Henrique Miranda Alves, representante do Municipio de Urucurituba/AM, com embarque em 04/09/2025 e retorno em 08/09/2025, a fim de participar do Campeonato Brasileiro de Atletismo Sub-20, em Recife/PE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a empresa A. R. V. DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 33.746.833/0001-55

DESPACHO DE DISPENSA

Considerando o teor do **Processo nº. 315/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 123/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 3°, inciso XI,** considerando, " Pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação a atleta amadores e comissão técnica, quando representarem o município em eventos esportivos e culturais, interestaduais"; Aquisição de passagens aéreas ida e volta, no trecho Manaus/Recife/Manaus, para o atleta Luis Henrique Miranda Alves, representante do Municipio de Urucurituba/AM, com embarque em 04/09/2025 e retorno em 08/09/2025, a fim de participar do Campeonato Brasileiro de Atletismo Sub-20, em Recife/PE, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, conforme o Oficio n° 132/2025 - SEMEL, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Urucurituba, 28 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico, nos termos do Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da n° Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 3°, inciso XI, a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. **315/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Urucurituba, 28 de agosto de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F47532E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de compra direta, na forma de **Dispensa** nº 123/2025, celebrado em 28 de agosto de 2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL e a empresa A. R. V. DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 33.746.833/0001-55.
3. OBJETO: Aquisição de passagens aéreas ida e volta, no trecho Manaus/Recife/Manaus, para o atleta Luis Henrique Miranda Alves, representante do Municipio de Urucurituba/AM, com embarque em 04/09/2025 e retorno em 08/09/2025, a fim de participar do Campeonato Brasileiro de Atletismo Sub-20, em Recife/PE, conforme demanda da SEMEL conforme consta no processo nº 315/2025/ADM/CMCP.
4. VALOR GLOBAL: no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 0206 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL; **Projeto Atividade**: 2.025 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL; **Natureza da despesa**: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; **Fonte de Recursos**: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
6. PRAZO: O fornecimento das passagens deverá ocorrer de forma imediata após a emissão da nota de empenho, considerando o caráter de compra direta, dispensada de procedimento licitatorio, com fundamento no Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 3°, inciso XI, em razão do valor e da necessidade da Administração.
Urucurituba-AM, 28 de agosto de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2C4CAC65

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 005/2025

MODALIDADE: CONTRATO nº. 001/2023.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

EMPRESA: JOÃO FRANCISCO MACHADO DINIZ - ME, CNPJ Nº 24.000.661/0001-85.

VIGÊNCIA: 30/07/2025 a 29/05/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Unidade: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Funcional: 04.122.0011.2.046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
Fonte de Recurso: 050.

Iranduba-AM, 28 de agosto de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:7ABD440B

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 060/2025 – SAAE

DESIGNA O SERVIDOR AGENOR VENUTA DE AMARAL PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **Festival de Verão no Distrito de Caburi**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco B/M D. EVA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **AGENOR VENUTA DE AMARAL**, **CPF: 617.905.322-72** ocupante do cargo **OPERADOR**, para viajar a Zona Rural no período de **29/08/2025 a 31/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 276,36** (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 829,08** (oitocentos e vinte nove e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:5485B546

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 061/2025 – SAAE

DESIGNA O SERVIDOR CLEBER SANTOS DE MELO PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **Festival de Verão no Distrito de Caburi**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco B/M D. EVA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **CLEBER SANTOS DE MELO**, **CPF: 643.506.222-68** ocupante do cargo **ENCANADOR**, para viajar a Zona Rural no período de **29/08/2025 a 31/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 276,36** (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 829,08** (oitocentos e vinte nove e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:236123DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 062/2025 – SAAE

DESIGNA O SERVIDOR IVAILSON MACHADO HIPÓLITO, PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **Festival de Verão no Distrito de Caburi**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco B/M D. EVA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **IVAILSON MACHADO HIPÓLITO**, **CPF: 009.990.842-59** ocupante do cargo **ENCANADOR**, para viajar a Zona Rural no período de **29/08/2025 a 31/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 276,36** (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 829,08** (oitocentos e vinte nove e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:808D2D11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 063/2025 – SAAE

DESIGNA O SERVIDOR FERMILIANO DE SOUZA TAVARES, SUB DIRETOR, PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **Festival de Verão no Distrito de Caburi**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco B/M D. EVA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **FERMILIANO DE SOUZA TAVARES**, **CPF: 186.481.852-20** ocupante do cargo **SUB DIRETOR**, para viajar a Zona Rural no período de **29/08/2025 a 31/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 413,35** (quatrocentos e treze e trinta reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 1.240,05** (mil duzentos e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:A2FA006C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 064/2025 – SAAE

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO ÁLVARO OLIVEIRA BARBOSA, PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **Festival de Verão no Distrito de Caburi**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco B/M D. EVA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **JOÃO ÁLVARO OLIVEIRA BARBOSA**, **CPF: 152.224.112-49** ocupante do cargo **ELETRICISTA**, para viajar a Zona Rural no período de **29/08/2025 a 31/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 276,36** (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 829,08** (oitocentos e vinte nove e oito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:ED30A14D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 065/2025 – SAAE

DESIGNA O SERVIDOR VALDEIR DA SILVA FARIAS, PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **Festival de Verão no Distrito de Caburi**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco B/M D. EVA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **VALDEIR DA SILVA FARIAS**, **CPF: 016.257.602-13** ocupante do cargo **ENCANADOR**, para viajar a Zona Rural no período de **29/08/2025 a 31/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 413,35** (quatrocentos e treze e trinta reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 1.240,05** (mil duzentos e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:64724AAC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 066/2025 – SAAE

DESIGNA O SERVIDOR ADINALDO DE SOUZA BRUCE, PARA VIAJAR À ZONA RURAL, AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 071/2025 – PGMP, com fulcro no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Anexo I, Quadro II, da Lei Municipal Nº 703/2018 – PGMP.

CONSIDERANDO a competência e atribuições legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins – SAAE, bem como a necessidade de prestar relevantes serviços à população deste município, com eficiência e transparência dos atos promovidos por esta Autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Zona Rural, no auxílio do abastecimento do **Festival de Verão no Distrito de Caburi**.

CONSIDERANDO que as passagens fluviais utilizadas pelo servidor durante o trajeto, foram custeadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – PMP, no barco B/M D. EVA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **ADINALDO DE SOUZA BRUCE**, **CPF: 560.691.382-87** ocupante do cargo **ENCARREGADO DE SETOR**, para viajar a Zona Rural no período de **29/08/2025 a 31/08/2025**, para desempenhar funções de interesse desta Autarquia.

Art. 2º - AUTORIZAR o Setor Financeiro a efetuar o pagamento de **03 (três) diárias**, para manutenção e pousada, no valor unitário de **R$ 413,35** (quatrocentos e treze e trinta reais e trinta e seis centavos), totalizando **R$ 1.240,05** (mil duzentos e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parintins, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:ECA1333C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 386/2025-GPCMB, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVO CARGO NO ANEXO I, DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E ADEQUAÇÃO DA RENUMERAÇÃO DE ASSESSORES, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 295/2022, QUE REAJUSTOU E ATUALIZOU OS ANEXOS DA LEI Nº 240/2019 e dá outras providências.

O Senhor RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber aos cidadãos de Barreirinha/AM que a Câmara Municipal de Barreirinha/CMB, em Sessão ordinária do dia 28 de agosto de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º. *Essa Lei Complementar altera a Lei nº 240 de 30 de setembro de 2019 e a Lei Municipal Nº295, de 24 de junho de 2022.*

Art. 2º. Fica criado, no anexo I da Lei Municipal nº 295, de 24 de junho de 2022 e a *Lei nº 240 de 30 de setembro de 2019, que trata da estrutura de pessoal do Poder Legislativo, na Tabela de Cargos de provimento em Comissão, a quantidade de 2 (duas) vaga de Assessor Técnico, nível CC-4.*

Art. 3º. Fica alterada no anexo I da *Lei nº 240 de 30 de setembro de 2019 e da* Lei Municipal nº 295, de 24 de junho de 2022, *que trata da estrutura de pessoal do Poder Legislativo, na Tabela de Cargos de provimento em Comissão, ficam acrescidos a quantidade de 2 (duas) vaga de Assessor parlamentar, nível CC-5, passando o quantitativo total para 6 (seis) vagas de Assessor Parlamentar, nível CC-5.*

Art. 4º. Fica criado, no anexo I da *Lei nº 240 de 30 de setembro de 2019 e da* Lei Municipal nº 295, de 24 de junho de 2022, *que trata da estrutura de pessoal do Poder Legislativo, na* tabela de Funções Gratificadas, *a quantidade de 2 (duas) vaga de Gestor de Contrato.*

Art.5º. A Função Gratificada denominada "Presidente da Comissão de Licitação" passa a denominar-se "Agente de Contratação", mantido o valor da gratificação já previsto no Anexo II da *Lei nº 240/2019 e da 2019* Lei nº 295/2022.

Art. 6º. Ficam alterados os Anexos I e II da *Lei nº 240/2019 e da* Lei nº 295/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DA ESTRUTURA DE PROVIMENTO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NIVEL	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Controlador Interno	CC-1	1	
Secretário de Administração Geral	CC-2	1	
Secretário de Finanças	CC-2	1	
Chefe de Gabinete	CC-3	1	
Assessor de Imprensa	CC-4	1	
Chefe do Setor de Registo Legislativo	CC-4	1	Dedicação exclusiva
Assessor Técnico	CC-4	2	
Assessores Parlamentares	CC-5	6	
Assessores Especiais de Comissão	CC-5	2	
Chefe do Setor de Pessoal	CC-5	1	
Chefe de Almoxarifado	CC-5	1	

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	FG-1	1
Assistente de Pessoal	FG-1	1
Chefe do Setor de Contabilidade	FG-1	1
Gestor de Contrato	FG-1	02
Assistência de patrimônio e Material	FG-2	1
Assistência de Protocolo e Arquivo	FG-2	1

Art.7º. Altera o vencimento-base de Provimento Comissionado dos Assessores de Nível CC-5 será correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, acrescido de 30% (trinta por cento) a título de auxílio-alimentação, por simples correção ao valor anteriormente previsto no Anexo II da *Lei nº 240 de 30 de setembro de 2019 e da* Lei Municipal nº 295/2022. passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Vagas	Nível	Vencimento
Controlador Interno	1	CC-1	R$3.700,00+30% Aux.Alim.
Secretário de Administração Geral	1	CC-2	R$3.300,00+30% Aux.Alim.
Secretário de Finanças	1	CC-2	R$3.300,00+30% Aux.Alim.
Chefe de Gabinete	1	CC-3	R$2.600,00+30% Aux.Alim.
Assessor de Imprensa	1	CC-4	R$1.800,00+30% Aux.Alim.
Chefe do Setor de Registo Legislativo	1	CC-4	R$1.800,00+30% Aux.Alim.
Assessor Técnico	2	CC-4	R$1.800,00+30% Aux.Alim.
Assessores Parlamentares	6	CC-5	R$1.518,00+30% Aux.Alim.
Assessores Especiais de Comissão	2	CC-5	R$1.518,00+30% Aux.Alim.
Chefe do Setor de Pessoal	1	CC-5	R$1.518,00+30% Aux.Alim.
Chefe de Almoxarifado	1	CC-5	R$1.518,00+30% Aux.Alim.

FUNÇÃO GRATIFICADA

Funções	Vagas	Nível	Vencimento Básico
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	FG-1	R$ 1.200,00
Assistente de Pessoal	01	FG-1	R$ 1.200,00
Chefe do Setor de Contabilidade	01	FG-1	R$ 1.200,00
Gestor de Contrato	02	FG-1	R$ 1.200,00
Assistência de patrimônio e Material	01	FG-2	R$ 800,00
Assistência de Protocolo e Arquivo	01	FG-2	R$ 800,00

Art. 8º. Fica alterada no anexo III, da Lei 240, de 30 de setembro de 2019, que trata da estrutura de pessoal do Poder Legislativo, Descrição de Cargos, Cargos de provimento em comissão, as atribuições e requisitos do Cargo de Assessor Técnico, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III
DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSOR TÉCNICO
1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos gerais de escritório.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
Código: CC-4
Hora mínima de trabalho: Dedicação Exclusiva.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) redigir documentos de certa complexidade;
b) controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
c) classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade;
d) receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos à sua área de atuação;
e) levantar informações de caráter complexo solicitadas pelo superior hierárquico do setor em que estiver lotado;
f) redigir ofícios, cartas, despachos, relatórios, editais, termos de referência, e demais atos administrativos e licitatórios.
g) operar e manter em perfeito funcionamento computadores, impressoras, scaner e demais sistemas eletrônicos correlatos;
h) ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções;
i) incluir dados em sistemas eletrônicos relativos a área legislativa e licitatória;
j) manter a sequência e o controle de documentos;
k) executar outras tarefas correlatas de confiança em razão de sua natureza.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Nível médio completo ou nível técnico
Outros requisitos: Conhecimento da Legislação municipal e administrativa e licitatória.
5. PROVIMENTO
De livre nomeação e exoneração.

FUNÇÕES GRATIFICADAS
GESTOR DE CONTRATO
1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições administrativas e a função de administrar
contrato, desde sua concepção até a finalização.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em serviços internos e externos no horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, e, conforme a natureza da atividade, à disposição do Poder Legislativo.
Hora mínima de trabalho: Dedicação Exclusiva.
Código: FG-1
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
I - analisar a documentação que antecede o pagamento:
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos
disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
X - outras atividades compatíveis com a função.
4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Preferencialmente Nível superior completo
Outros requisitos: Conhecimento da Legislação Municipal e Administrativa e Legislações inerentes à Licitações e Contratos.
5. PROVIMENTO
Vaga a ser provida, preferencialmente, por servidor efetivo. De livre nomeação e exoneração.
Art. 9°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 10°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de setembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, aos 28 de agosto de 2025.

VER. RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:B49673E4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI Nº 258/2025

PLANO DE CARGOS DENOMINAÇÃO	PLANO DE CARREIRA QUANT.	CLASSE	NÍVEL	PLANO DE VENCIMENTO - REFERÊNCIA									
Auxiliar de Serviços Gerais	2	A	1	**I** 884,00	**II** 1.149,20	**III** 1.414,40	**IV** 1.679,60	**V** 1.944,80	**VI** 2.210,00	**VII** 2.475,20	**VIII** 2.740,40	**IX** 3.005,60	**X** 3.270,80
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Recepcionista	2	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Zelador	2	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Mensageiro	1	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Motorista	2	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Digitador	2	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				975,00	1.267,50	1.560,00	1.852,50	2.145,00	2.437,50	2.730,00	3.022,50	3.315,00	3.607,50
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.900,00	4.192,50	4.485,00	4.777,50	5.070,00	5.362,50	5.655,00	5.947,50	6.240,00	6.532,50
Assistente Legislativo	1	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				1.235,00	1.605,50	1.976,00	2.346,50	2.717,00	3.087,50	3.458,00	3.828,50	4.199,00	4.569,50
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				4.940,00	5.310,50	5.681,00	6.051,50	6.422,00	6.792,50	7.163,00	7.533,50	7.904,00	8.274,50

CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA
		Plano de Vencimento
A	1	Fundamental Completo
B	2	10% - Nível Médio/Técnico
C	3	15% - Nível Superior
D	4	25% - Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:F5F809ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N.º 284, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Na publicação do Decreto nº 284, de 19 de agosto de 2025, referente a designação de servidores para função de gestor escolar e coordenador pedagógico, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25 de agosto de 2025, Edição 3926 e Código Identificador: 46A22278.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo relacionados, para a função de Gestor Escolar, Gestor Adjunto Escolar e Coordenador Pedagógico, aptos no processo seletivo simplificado Edital n. 005/2025, vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme segue:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADELSON HAIDEN FÉLIX	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I. RAIMUNDO CARNEIRO AIAMBO
ALDENICE CASTRO DOS REIS	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. FREI BENIGO FALCHI
ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. PROFª. MARGARETE RABELO COELHO
ALEX CALDAS DE ARAÚJO	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M. PROFª. GRAZIELA CORRÊA DE OLIVEIRA
ANDREIA FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	CMEI. FRANCISCO CHAGAS DE ALMEIDA
ATOS FERMIN VASQUES	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I SANTOS DUMONT
BATISTA ALVES INÁCIO	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I JUVENAL LISBÃO GALDINO
BRUNA CONCEIÇÃO RAMOS CRUZ	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. DE TEMPO INTEGRAL COSME JEAN
CLEIDIANA COSTA PANTALEÃO	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	CMA. PROFª. DARCIMAR SOUZA RODRIGUES
CRISTIANN SAMPAIO LOPES	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. DE TEMPO INTEGRAL COSME JEAN
CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I. PEDRO ALVES
DANIEL LUIZ FIRMINO	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. NGUTAPA
DENIZIU ARAÚJO PERES	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I. OSÓRIO DUQUE ESTRADA
DENOKSON FERREIRA SANGAMA	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. ADÉLIA JOAQUIM BETCHIINA
EDILANI DOS SANTOS BRASIL	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M. VEREADOR PEDRO SILVA
EDSON ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I PEDRO ALVES
EFRAIN TIAGO FERNANDES	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	CMEI. PROFª. DÁRIA GABRIEL QUIRINO
ELANE ANGULO CARNEIRO	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. PROFª. MARGARETE RABELO COELHO
ELBA MARIA BEZERRA ANGULO	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. OLAVO BILAC
FABIO DE SOUZA SALVADOR	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I. PORTO CRUZEIRINHO
FABIOLA DE SOUZA FORTES	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I. PROFESSOR DERE'ECU
FRANCISNETE EMILIO DE SOUZA	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. PROFESSOR DERE'ECU
GEREMIAS OLIVEIRA PINHO	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M. MONTE SINAI
GERUZA BARBOSA MARINHO	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. SANTA LUZIA
GILCICLÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	CMA. PROFª. DARCIMAR SOUZA RODRIGUES
GLAUCIA GOMES CARNEIRO	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. RAIMUNDO CARNEIRO AIAMBO

ISAIAS CATACHUNGA MACEDO	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. OSÓRIO DUQUE ESTRADA
ISMAEL CARLOS DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I SANTOS DUMONT
JACQUELINE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. PROFª. SOFIA BARBOSA
JOANA CONCEIÇÃO GRAÇA SILVA	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M. DE TEMPO INTEGRAL COSME JEAN
JOEL TORRES MACA	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. KUNUMI ALIANÇA
JOELMA SAMPAIO RAMIRES	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I PORTO CORDEIRINHO
JOSÉ MARINHO CAUAMARI	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I ANTIRI AWANARI TSAMIA
JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M. DE TEMPO INTEGRAL COSME JEAN
LAUZER INÁCIO CLEMENTE	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. NOVO PORTO LIMA
LUCINEIRE MAIA DE SÁ	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M. NOVA PAULINA
LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I PORTO CORDEIRINHO
MACARIO PERES DE SOUZA	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. PORTO CRUZEIRINHO
MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	CMEI. FRANCISCO CHAGAS DE ALMEIDA
MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M. OLAVO BILAC
MARIA GILMARA AREQUE IPUCHIMA	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. PROFª. SOFIA BARBOSA
MARIA ROSALINA AMANCIO DA SILVA	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M. PROFª. MARGARETE RABELO COELHO
MARIA TEREZINHA FERNANDES ATAIDE	PROFESSOR NS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I EBENEZER
MARQUIZETE RAMIRES TAPUDIMA PIRES	PROFESSOR NS	GESTOR DE ESCOLA	E.M. PROFª. SOFIA BARBOSA

LEIA-SE: Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo relacionados, para a função de Gestor Escolar, Gestor Adjunto Escolar e Coordenador Pedagógico, aptos no processo seletivo simplificado Edital n. 005/2025, vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme tabela abaixo:

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES – EDITAL N. 005/2025-PMBC/SEMED			
ORD.	**NOME DO SERVIDOR**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**
•	ADELSON HAIDEN FÉLIX	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I. RAIMUNDO CARNEIRO AIAMBO
•	ALDENICE CASTRO DOS REIS	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. FREI BENIGO FALCHI
•	ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. PROFª. MARGARETE RABELO COELHO
•	ALEX CALDAS DE ARAÚJO	GESTOR DE ESCOLA	E.M. PROFª. GRAZIELA CORRÊA DE OLIVEIRA
•	ANDREIA FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA	COORD. PEDAGÓGICO	CMEI. FRANCISCO CHAGAS DE ALMEIDA
•	ATOS FERMIN VASQUES	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I SANTOS DUMONT
•	BATISTA ALVES INÁCIO	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I JUVENAL LISBÃO GALDINO
•	BRUNA CONCEIÇÃO RAMOS CRUZ	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. DE TEMPO INTEGRAL COSME JEAN
•	CLEIDIANA COSTA PANTALEÃO	COORD. PEDAGÓGICO	CMA. PROFª. DARCIMAR SOUZA RODRIGUES
•	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. DE TEMPO INTEGRAL COSME JEAN
•	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I. PEDRO ALVES
•	DANIEL LUIZ FIRMINO	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. NGUTAPA
•	DENIZIU ARAÚJO PERES	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I. OSÓRIO DUQUE ESTRADA
•	DENOKSON FERREIRA SANGAMA	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. ADÉLIA JOAQUIM BETCHIINA
•	EDILANI DOS SANTOS BRASIL	GESTOR DE ESCOLA	E.M. VEREADOR PEDRO SILVA
•	EDSON ARAUJO FERNANDES	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I PEDRO ALVES
•	EFRAIN TIAGO FERNANDES	GESTOR DE ESCOLA	CMEI. PROFª. DÁRIA GABRIEL QUIRINO
•	ELANE ANGULO CARNEIRO	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. PROFª. MARGARETE RABELO COELHO
•	ELBA MARIA BEZERRA ANGULO	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. OLAVO BILAC
•	FABIO DE SOUZA SALVADOR	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I. PORTO CRUZEIRINHO
•	FABIOLA DE SOUZA FORTES	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I. PROFESSOR DERE'ECU
•	FRANCISNETE EMILIO DE SOUZA	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. PROFESSOR DERE'ECU
•	GEREMIAS OLIVEIRA PINHO	GESTOR DE ESCOLA	E.M. MONTE SINAI
•	GERUZA BARBOSA MARINHO	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. SANTA LUZIA
•	GILCICLÉIA SANTOS DE ALMEIDA	GESTOR DE ESCOLA	CMA. PROFª. DARCIMAR SOUZA RODRIGUES
•	GLAUCIA GOMES CARNEIRO	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. RAIMUNDO CARNEIRO AIAMBO
•	ISAIAS CATACHUNGA MACEDO	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. OSÓRIO DUQUE ESTRADA
•	ISMAEL CARLOS DA SILVA PEREIRA	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I SANTOS DUMONT
•	JACQUELINE DA SILVA RODRIGUES	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. PROFª. SOFIA BARBOSA
•	JOANA CONCEIÇÃO GRAÇA SILVA	GESTOR DE ESCOLA	E.M. DE TEMPO INTEGRAL COSME JEAN
•	JOEL TORRES MACA	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. KUNUMI ALIANÇA
•	JOELMA SAMPAIO RAMIRES	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I PORTO CORDEIRINHO
•	JOSÉ MARINHO CAUAMARI	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I ANTIRI AWANARI TSAMIA
•	JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	GESTOR DE ESCOLA	E.M. DE TEMPO INTEGRAL COSME JEAN
•	LAUZER INÁCIO CLEMENTE	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. NOVO PORTO LIMA
•	LUCINEIRE MAIA DE SÁ	GESTOR DE ESCOLA	E.M. NOVA PAULINA
•	LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I PORTO CORDEIRINHO
•	MACARIO PERES DE SOUZA	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. PORTO CRUZEIRINHO
•	MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA SILVA	GESTOR DE ESCOLA	CMEI. FRANCISCO CHAGAS DE ALMEIDA
•	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	GESTOR DE ESCOLA	E.M. OLAVO BILAC
•	MARIA GILMARA AREQUE IPUCHIMA	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. PROFª. SOFIA BARBOSA
•	MARIA ROSALINA AMANCIO DA SILVA	GESTOR DE ESCOLA	E.M. PROFª. MARGARETE RABELO COELHO
•	MARIA TEREZINHA FERNANDES ATAIDE	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I EBENEZER
•	MARQUIZETE RAMIRES TAPUDIMA PIRES	GESTOR DE ESCOLA	E.M. PROFª. SOFIA BARBOSA
•	MARTUCHA DARCK GRAÇA	COORD. PEDAGÓGICO	CRECHE M. DE TEMPO INTEGRAL MARIA MIOSOTIS M. MACHADO
•	NATANAEL VALEJO SALES	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. LEANDRO MOÇAMBITE TAREMUCU
•	NATHALIA GONÇALVES LOPES	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. MONTE SINAI
•	NIBISON MARCELINO SALVADOR	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I. PORTO CRUZEIRINHO
•	ODILENE ALFREDO FELIX	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I EBENEZER
•	OSEIAS PAULO FERNANDES	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I EBENEZER
•	PAULA TOMÉ MENDES	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I ROBERTO DE ALMEIDA
•	RAIRICE GUERREIRO COSTA	COORD. PEDAGÓGICO	E.M. PROFª. GRAZIELA CORRÊA DE OLIVEIRA
•	ROSANGELA DOS SANTOS VIEIRA	GESTOR DE ESCOLA	E.M. MACILANE NASCIMENTO DA COSTA
•	ROSANGELA GOMES DE ALMEIDA	GESTOR DE ESCOLA	E.M. CAPITÃO AVELINO NOGUEIRA
•	ROZILDA DA SILVA E SILVA	GESTOR DE ESCOLA	E.M. SANTA LUZIA
•	RUNIS DE ARAUJO DA SILVA	GESTOR DE ESCOLA	E.M.I PEDRO ALVES
•	SILMARA DE ALMEIDA AIAMBO	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I ROBERTO DE ALMEIDA
•	SILVIO LUCIANO GERALDO	COORD. PEDAGÓGICO	E.M.I. LEANDRO MOÇAMBITE TAREMUCU
•	WALKLENE CANUTO ALMEIDA	GESTOR DE ESCOLA	CRECHE M. DE TEMPO INTEGRAL MARIA MIOSOTIS M. MACHADO

O teor restante do referido Decreto permanece inalterado.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D39431D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 PARA FUNÇÃO DE NOVOS DIRETORES ESCOLARES DA SEMED/BERURI – ZONA URBANA/RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ:04.628.111/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 PARA FUNÇÃO DE NOVOS DIRETORES ESCOLARES DA SEMED/BERURI – ZONA URBANA/RURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio da Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Beruri, instituído por meio do Decreto nº 064/2022 - GPMB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/BERURI, por intermédio da Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino sob a supervisão da Coordenação Pedagógica - COOPE.

1.2 O certame será coordenado pela comissão interna instituída, através de portaria, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

1.3 Atribuições do Diretor Escolar: possibilitar, avaliar e apoiar o desenvolvimento do trabalho; definir metas, avaliações e responsabilidades; efetivar a gestão estratégica dos recursos, desenvolver um sistema de liderança e implementar ações conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Beruri.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 São requisitos básicos para o exercício das atribuições de Diretor Escolar:

I - Ser ocupante de cargo público, em caráter efetivo e estável, do quadro próprio da SEMED/BERURI, sendo ocupante da carreira de Profissionais do Magistério (Pedagogo e/ ou Professor);

II - Ter disponibilidade em tempo integral, não possuir afastamentos e conflitos de interesses ou legais.

III - Possuir graduação/licenciatura, preferencialmente, com pós-graduação (mínimo de 360 horas) em gestão escolar e coordenação pedagógica.

IV - Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar na Comissão de Regime Disciplinar do Magistério e Comissão de Tomada de Contas Especial, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da publicação deste edital, comprovado com declaração do setor
competente desta Secretaria ou publicação no Diário Oficial do Município;

V - Não possuir antecedentes criminais federais e estaduais, comprovados com certidões negativas dos respectivos órgãos;

VI - Não possuir inadimplência na prestação de contas dos recursos federais, estaduais e municipais quando Presidente da Associação de Pais, Mestres, Comunitários - APMC ou do Conselho Escolar, bem como nas prestações de contas de recursos oriundos de adiantamentos, diárias e passagens;

VII - Ter conhecimento da Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Município de Beruri;

VIII - Ter conhecimento básico em informática (pacote Office, correio eletrônico, navegação na internet, dentre outros).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Beruri será regido por este edital e executado conforme o cronograma de eventos do Anexo I e consistirá em duas etapas: **Mérito** e **Desempenho-Entrevista,** conforme especificadas a seguir:

3.2 **Etapa I – Mérito:** De caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio da análise de informações funcionais, documentos pessoais, experiência profissional e titularidade, com vista a comprovar a competência técnica e probidade administrativa do candidato e terá pontuação de 0 (zero) a 46 (quarenta e seis).

3.2.1 A pontuação da etapa I – Mérito tem como finalidade credenciar os candidatos classificados para a etapa II e não comporá o resultado final do referido processo.

3.2.2 Estarão aptos para a etapa II (Desempenho – Entrevista) os candidatos classificados em até o triplo das escolas existentes em cada município no qual está inscrito, conforme Anexo II deste edital.

3.2.3 A Etapa I (Inscrição, Relação de Inscritos, Análise da Documentação, Resultado da Análise e Recursos) será executada pela Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

3.2.4 Em caso de dúvidas referentes a Etapa I, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino por intermédio do e-mail: comisaoespecial@pmberuri.am.gov.br.

3.3 **Etapa II – Desempenho - Entrevista:** De caráter eliminatório e classificatório, consistirá na mensuração dos resultados obtidos pelo candidato na Entrevista que será aplicada com base na Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Município de Beruri e será executada pela SEMED/BERURI.

3.3.1 A entrevista com o candidato será previamente agendada e realizada, preferencialmente, de forma presencial, e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Os
candidatos que obtiverem a pontuação mínima 7 (sete) serão considerados classificados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição somente PRESENCIAL.

4.2 Os candidatos poderão se inscrever gratuitamente no endereço Rua Dom Pedro I, Bairro São Francisco, Sala 01, Térreo, Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI, **a partir das 10 horas do dia 22 de setembro de 2025 até às 16 horas do dia 30 de setembro de 2025,** no horário oficial de Manaus**.**

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de todas as informações declaradas no formulário de inscrição.

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), matrícula institucional, e-mail e número de telefone pessoal atualizado.

4.5 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, a escola, zona e comunidade para qual deseja concorrer a vaga para a função de Diretor Escolar.

4.6 O candidato deverá preencher inteiramente o Formulário de Inscrição, assinalando no Quadro 1, 2 e 3 a pontuação referente a Experiência Profissional, Titularidade e Probidade e entregar, **via física**, os documentos assinados a Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme relacionados abaixo:

a) Currículo Vitae;

b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;

c) Documento de vínculo efetivo e tempo de serviço expedido pelo setor de RH da Secretaria Municipal de Administração, que deverá ser solicitado em até 5 (cinco) dias do término do prazo da inscrição;

d) Declaração de experiência profissional na função Administrador Escolar e/ou Diretor Escolar expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoal da SEMDE/BERURI – DEGESP, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias do término do prazo de inscrições, no caso de servidor efetivo da SEMED/BERURI, ou portaria de designação das funções acima citadas, contendo início e término do período, em caso de outra rede de ensino, de acordo com a informação declarada no Quadro 1 – Pontuação de Experiência Profissional.

e) Diploma (frente e verso) de graduação de acordo com a informação declarada no Quadro 2 - Pontuação de Titularidade;

f) Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão de pós-graduação, se houver, em nível Lato Sensu e Stricto Sensu, de acordo com a informação declarada no Quadro 2 - Pontuação Titularidade, devendo o candidato anexar apenas a sua comprovação de maior titularidade;

g) Certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e Estadual (endereços eletrônicos: https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do e
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

h) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

i) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, solicitada por meio do e-mail: secex@tce.am.gov.br;

j) Declaração de nada consta de Regime Disciplinar do Magistério da Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI;

k) Declaração de nada consta da Comissão de Tomadas de Contas – SEMED/Beruri;

l) Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias, passagens e adiantamentos - SEMED/BERURI.

4.7 Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a anexação do documento em campo solicitado, no período e na forma prevista neste edital.

4.8 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados e documentações anexadas e verificar se estão corretas, pois após a **entrega,** não será possível editar, trocar, incluir ou alterar quaisquer dados ou documentos.

4.9 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

4.10 Caso seja detectada mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição, sendo anulada automaticamente as demais inscrições anteriores.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e- mail ou extemporâneas, ou outra forma que não esteja especificada no edital.

4.13 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada por terceiros, reservando a Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou enviar documentos ilegíveis, incompletos, incorretos, com rasuras, falsos ou de terceiros.

4.14 Ao entregar, **via física**, os documentos assinados, o candidato deverá solicitar o comprovante de inscrição e manter sob seus cuidados durante todo o certame, para eventual certificação e consulta da Comissão.

4.15 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF e matrícula de terceiros para realizar sua inscrição.

4.16 Quando o nome do candidato for diferente do constante no documento apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.17 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

4.18 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.19 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMED/BERURI.

4.20 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a publicação no Diário Oficial do Município e comunicação de prorrogação feita pelos canais oficiais de comunicação da SEMED/BERURI ou do órgão intermediário.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos terão suas informações analisadas e validadas pelo Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino sem quaisquer interferências da SEMED/BERURI, mediante os documentos enviados, para confirmação das informações prestadas.

5.2 **Quanto à experiência profissional**

5.2.1 Para fins de comprovação de experiência profissional, só serão admitidas documentações de experiência na função de Administrador Escolar e Diretor Escolar.

5.2.2 Serão admitidas declarações de Administrador Escolar e Diretor Escolar das redes municipais, estaduais e privadas de ensino desde que emitidas, carimbadas e assinadas pelo setor competente.

5.3 **Quanto a titularidade:**

5.3.1 Serão admitidos Diplomas e Certificados de cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu concedidos por instituições credenciadas pelo MEC.
5.3.2 Somente serão considerados os Diplomas Stricto Sensu dos cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.
5.3.3 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de conclusão.
5.4 Para fins de análise, **não serão considerados** os seguintes documentos:
a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, ou que não esteja assinado pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
c) Declaração de conclusão de curso não assinada ou expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior;
d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
f) Histórico Escolar;
g) Declaração de conclusão de curso sem a especificação da carga horária;
h) Ata de defesa de dissertação ou tese.
5.5 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou via requerimento administrativo ou qualquer outra forma de envio que não seja o previsto neste Edital.
5.6 O candidato que, **via física,** anexar os documentos em campo diferente do solicitado, poderá ser eliminado do processo, não cabendo reclamação posterior.
5.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que prestar qualquer informação falsa no formulário de inscrição.

6. DAS PONTUAÇÕES DA ETAPA I - MÉRITO

6.1 Após o término das inscrições será processada de forma automática, a **Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada,** por ordem decrescente da pontuação total, com base nas informações prestadas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 de pontuação do Formulário de Inscrição, disponibilizada no site www.pmberuri.am.gov.br na data prevista no **cronograma do Anexo I** deste edital.
6.1.1 A Pontuação obtida será igual a somatória dos pontos estabelecidos no Quadro 1, 2 e 3 deste edital.
6.2 O órgão intermediário fará a análise e validação da documentação dos candidatos classificados na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada até o triplo do número de escolas por município, de acordo com o Anexo II deste Edital.
6.2.1 Caso a pontuação do candidato seja alterada pela Banca Examinadora com base na documentação comprobatória e essa pontuação seja **inferior** ao do último candidato classificado na posição do triplo das vagas oferecidas, será considerado **eliminado.**
6.3 Em caso de desclassificação do candidato que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição, conforme trata o item 6.2, será automaticamente analisada a documentação do candidato subsequente da **Relação de Inscritos** e assim sucessivamente, até alcançar o triplo do número de escolas por município, mediante o disposto no Anexo II deste Edital - Quantitativo de Escolas.
6.4 A pontuação desta Etapa I (Mérito) será atribuída de acordo com o disposto nos quadros 1, 2 e 3 deste edital.

6.5 Quadro 1: Pontuação de Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA NA ÁREA	PONTUAÇÃO MÁXIMA				
Descrição	**0 até 2 anos**	**Acima de 2 até 4 anos**	**Acima de 4 até 6 anos**	**Acima de 6 até 8 anos**	**Acima de 8 anos**
Administrador escolar	1	3	5	7	9
Diretor escolar	2	4	6	8	11
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 20 PONTOS					

6.5.1 A pontuação referente à experiência profissional é de forma cumulativa, podendo o candidato apresentar experiência na área de Administrador Escolar e Diretor Escolar.
6.5.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo/função, data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, ser carimbado e assinado pelo setor competente.

6.5.3 No caso de candidato que já tenha exercido a função de Diretor Escolar, também poderá apresentar o Diário Oficial do Município contendo a data do início da designação e a data da dispensa do servidor da referida função.
6.5.4 Em caso de comprovação de tempos de experiência simultâneos em funções diferentes, de que tratam o Quadro 1, será considerada a que tiver maior tempo de experiência.

6.6 Quadro 2: Pontuação de Titularidade

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia e demais Licenciaturas	2
Graduação nas demais áreas do conhecimento	1
Especialização/pós-graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (mínimo de 360 horas)	4
Especialização/pós-graduação nas demais áreas de conhecimento (mínimo de 360 horas)	3
Mestrado em Educação	6
Mestrado nas demais áreas de conhecimento	5
Doutorado em Educação	10
Doutorado nas demais áreas de conhecimento	8
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 10 PONTOS	

6.6.1 O candidato que possua mais de um título (Especialização, Mestrado e Doutorado) será computado apenas a titularidade com maior pontuação.
6.6.2 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão ser realizados por instituições de ensino credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
6.6.3 Somente serão considerados os Diplomas Stricto Sensu dos cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

6.7 Quadro 3: Pontuação de Probidade

DECLARAÇÃO DE PROBIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração vínculo e tempo de serviço	2
Certidão Negativa da Justiça Federal	2
Certidão Negativa da Justiça Estadual	2
Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça	2

Certidão do Tribunal de Contas - TCE/AM	2
DECLARAÇÕES DE PROBIDADE EXPEDIDAS PELA SEMED/BERURI	
Declaração de nada consta na SEMED/BERURI de Regime Disciplinar do Magistério;	2
Declaração de nada consta da Comissão de Tomada de Contas;	2
Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias, passagens e adiantamentos.	2
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 16 PONTOS	

6.7.1 Se o candidato deixar de anexar qualquer declaração de que trata o quadro 3, ou a declaração anexada apresentar alguma restrição negativada, será automaticamente eliminado do certame, por se tratar de documentação obrigatória de comprovação de probidade.
6.8 A pontuação a ser atribuída na Etapa I resultará da somatória dos pontos estabelecidos no Quadro 1, 2 e 3 deste edital, até o limite máximo de 46 (quarenta e seis) pontos; ainda que a soma dos valores da experiência profissional, dos títulos apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.
6.9 Na hipótese de igualdade na pontuação obtida pelo candidato nesta etapa, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
1º) tiver idade mais elevada;
2º) possuir maior pontuação na titularidade;
3º) possuir maior pontuação na experiência profissional conforme o item 6.5 Quadro 1 deste edital.
6.10 O Resultado Preliminar da Análise da Documentação será dado conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Beruri http://www.pmberuri.am.gov.br na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.
6.10.1 No Resultado Preliminar constará a sua Situação do candidato no Processo Seletivo, conforme abaixo:
a) **CLASSIFICADO** - Houve correspondência entre as informações declaradas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 no Formulário de inscrição e a documentação comprobatória encaminhada via upload.
b) **CLASSIFICADO COM NOTAS ALTERADAS** - Não houve correspondência entre as informações declaradas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 no Formulário de inscrição e a documentação comprobatória entregue via física, entretanto após a correção realizada pela Banca Avaliadora com base na documentação comprobatória, as notas foram alteradas e o candidato permanece dentro do triplo das vagas.
c) **ELIMINADO -** Houve divergência entre as informações declaradas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 no Formulário de inscrição e a documentação comprobatória encaminhada via upload e com isso a pontuação alterada fica **inferior** ao do candidato classificado na posição do triplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclaradas.
d) **ELIMINADO:** O documento não está na forma exigida do Edital.
e) **NÃO ANALISADOS:** Por se encontrar fora do triplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclaradas.
6.10.2 Os candidatos que tiveram a situação de **não analisados** por se encontrarem fora do triplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclaradas, perderão os direitos decorrentes do certame, sendo excluídos do Processo Seletivo;
6.10.3 Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos do Processo Seletivo.
6.11 Será permitido interpor recurso o candidato que não concordar com o Resultado Preliminar da Análise da Documentação, conforme previsto no item 9 deste edital.
6.12 Após decisão da Banca Examinadora quanto a análise dos recursos interpostos, será disponibilizado no site http://www.pmberuri.am.gov.br o Resultado Definitivo da Etapa I (Mérito), na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.
6.13 Estarão aptos a prosseguir para a Etapa II (Desempenho – Entrevista) os candidatos classificados em até o triplo do número de escolas existentes em cada município no qual está inscrito, conforme disposto no anexo II deste Edital.

7. DA PONTUAÇÃO DA ETAPA II (DESEMPENHO - ENTREVISTA)

7.1 Serão convocados para a Etapa II (Desempenho – Entrevista) os candidatos aptos na Etapa I - Mérito, conforme item 6.13.
7.2 Parte integrante da Etapa II – Desempenho, a Entrevista consistirá no processo de análise de perfil e terá como finalidade avaliar o nível de conhecimento técnico e prático do candidato.
7.3 A Entrevista será aplicada com base na Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Município de Beruri.
7.4 As entrevistas serão previamente agendadas, terão duração de, no máximo, de 30 (trinta) minutos, e serão realizadas, preferencialmente, no formato presencial.
7.5 A Entrevista da Etapa II - Desempenho valerá 10 (dez) pontos, atribuídos conforme o desempenho do candidato nas dimensões avaliadas no quadro 4 deste Edital.
7.6 Estará automaticamente eliminado do certame o candidato que não comparecer na data, no local e horário informados para a entrevista.
7.7 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 7 (sete) pontos.

7.8 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos, de acordo com dobro da quantidade das escolas existentes em cada sede/comunidade no qual está inscrito, conforme disposto no anexo II deste Edital.
7.9 Na hipótese de igualdade na pontuação obtida pelo candidato nesta etapa, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
1º) tiver idade mais elevada;
2º) possuir maior pontuação na titularidade;
3º) possuir maior pontuação na experiência profissional.
Parágrafo Único. Os candidatos classificados na Etapa de Desempenho-Entrevista acima do dobro da quantidade das escolas existentes em cada município no qual está inscrito
comporão o Banco de Cadastro Reserva para o provimento da Função de Diretor Escolar.

Quadro 4: Pontuação da Etapa II (Desempenho – Entrevista)

DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Gestão pedagógica	3
Gestão administrativa	3
Gestão participativa	2
Gestão pessoal	2
TOTAL	**10**

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Beruri será determinado pela pontuação obtida pelo candidato na Etapa II (Desempenho – Entrevista).
8.2 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente do número de pontos obtidos, em conformidade com o item 8.1.
8.3 O resultado final contemplará a lista dos candidatos classificados no certame e será disponibilizado nos canais oficiais do órgão intermediário e da SEMED/BERURI.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em qualquer uma das etapas do certame, depois de divulgado o resultado, o candidato poderá interpor recurso no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia da divulgação do resultado.
9.2 Admitir-se-á um único recurso. Caso o candidato apresente mais de um recurso em tempo hábil, será considerado apenas o último.
9.3 O resultado divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados. Portanto, a pontuação atribuída poderá sofrer alteração para uma pontuação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.
9.4 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
9.5 **Quanto à Inscrição e Análise da Documentação** a interposição de recurso será exclusivamente via presencial, no endereço Rua Dom Pedro I, Bairro São Francisco, Sala 01, Térreo, Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI.
9.5.1 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora instituída pelo órgão intermediário, sem a interferência da SEMED/BERURI, que emitirá parecer conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.
9.5.2 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico http://www.pmberuri.am.gov.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação.
9.6 **Quanto a Etapa II (Desempenho – Entrevista)** a interposição de recurso será exclusivamente via presencial, no endereço Rua Dom Pedro I, Bairro São Francisco, Sala 01, Térreo, Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI.
9.7 Todos os recursos recebidos serão analisados pelo departamento responsável da SEMED/BERURI, que emitirá parecer conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.
9.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico http://www.pmberuri.am.gov.br e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação.
9.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO, DESIGNAÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1 A convocação do candidato para o exercício da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Beruri está vinculada ao interesse da administração pública, e de acordo com as escolas disponíveis.
10.2 Os candidatos aprovados neste processo seletivo estarão aptos ao exercício da função de Diretor Escolar e poderão ser convocados em até 02 (dois) anos a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com os interesses da administração pública.
10.3 A convocação dar-se-á em decorrência da necessidade eventual de substituição na função de Diretor Escolar, ou em caso de inauguração de novas escolas da Rede Municipal de Ensino de Beruri.
10.4 O candidato ocupante da função de Administrador Escolar, Cargo em Comissão ou quaisquer outras funções e atividades gratificadas, caso designado para função de Diretor Escolar, deverá optar pela função que atuará.
10.5 A designação do candidato para o exercício da função de Diretor Escolar dar-se-á por ato administrativo próprio, pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Beruri.
10.6 O candidato designado a assumir a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, participará de Curso de Formação oferecido pela SEMED/ABERURI em data a ser divulgada posteriormente.
10.7 O candidato designado para o exercício da Função de Diretor Escolar terá um ciclo inicial na direção escolar de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, dependendo do resultado de sua avaliação anual.
10.8 A avaliação anual do candidato designado para o exercício da função de Diretor Escolar ficará a cargo da Coordenação Pedagógica da SEMED/BERURI.
10.9 A avaliação do candidato designado para o exercício da função de Diretor Escolar terá como referência os indicadores de desempenho nas dimensões da gestão escolar que trata a Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Município de Beruri, bem como as demais diretrizes da SEMED/BERURI.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de requerimento físico no período indicado no **Cronograma – Anexo I** deste edital.
11.1.1 Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
11.1.2 As respostas às impugnações serão dadas por meio do site
http://www.pmberuri.am.gov.br na data **indicada no Cronograma – Anexo I** deste edital.
11.1.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
11.2 É de inteira responsabilidade do candidato de observar, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico do http://www.pmberuri.am.gov.br e/ou no Diário Oficial do Município de Beruri.
11.3 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas terá validade de 02 (dois anos), podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com os interesses da administração pública.
11.4 Não havendo candidatos disponíveis na classificação para determinada escola, poderá ser convocado o candidato classificado em outra escola que manifestar interesse e disponibilidade, obedecendo a ordem de classificação no certame.
Parágrafo Único. Não havendo candidatos disponíveis no Banco de Cadastro Reserva proveniente da segunda etapa do processo seletivo, ficará a cargo do chefe da pasta a autorização de um novo Processo de Seleção Simplificado para provimento na função de Diretor Escolar.
11.5 O presente Processo Seletivo para função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino não assegura ao candidato apto o direito automático de efetivação na função, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse da administração pública.
11.6 A constatação, em qualquer época, de declarações e documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelos candidatos importará na anulação de sua inscrição e/ou convocação na perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna da SEMED/BERURI.

Beruri, 01 de agosto de 2024.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS

CRONOGRAMA	
EVENTO	**PERÍODO**
Publicação e divulgação do Edital do Processo Seletivo	Até o dia 29/08/2025
Impugnação do Edital	01 a 12 de Setembro de 2025

Divulgação de retificação após Impugnação do Edital (se houver)	19 de setembro de 2025
Período de inscrição via presencial e entrega de documentos, via física.	22 a 30 setembro de 2025
Divulgação da Relação de Inscritos	06 de outubro de 2025
Período de Análise das Inscrições	08 a 20 de outubro de 2025
Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	27 de outubro de 2025
Entrada de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	28 a 31 de outubro de 2025
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa I - Mérito	10 de novembro de 2025
Resultado Definitivo da Etapa I - Mérito	17 de novembro de 2025
Convocação para Etapa II – Desempenho - Entrevista	24 de novembro de 2025
Período de Entrevistas	01 a 19 de dezembro de 2025
Resultado Preliminar da Etapa II – Desempenho - Entrevista	05 de janeiro de 2026
Entrada de Recurso quanto ao resultado preliminar da Etapa II – Desempenho - Entrevista	08 a 09 de janeiro de 2026
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa II – Desempenho - Entrevista	19 de janeiro de 2026
Divulgação do Resultado Final	02 de fevereiro de 2026

ANEXO II
QUANTITATIVO DE VAGAS

ZONA URBANA		
Nº	**ESCOLA**	**VAGAS**
1.	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	1
2.	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARQUES FEITOSA	1
3.	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BERNARDO MORAES	1
TOTA DE VAGAS ZONA URBANA		**3**
ZONA RURAL		
4	ESCOLA MUNICIPAL FILADELFIA	1
5.	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1
6.	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	1
7	ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO	1
8	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO NAZARE VERISSIMO	1
9	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	1
10	ESCOLA MUNICIPAL MONTE CRISTO	1
11	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	1
TOTA DE VAGAS ZONA RURAL		**8**
TOTA DE VAGAS ZONA URBANA/RURAL		**11**
Fonte: SEMED/BERURI		

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D4FB4C2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0174/2025 - SEMAP/SEMED/PMB, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o Edital nº 003, de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de Gestor das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o **RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS** do Processo Seletivo Simplificado para Gestores das Escolas Municipais, conforme tabela abaixo:

1. Candidatos a Gestores da Zona Urbana

Ordem	Nome	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Situação dos Candidatos
01	Jacira Ramos Nogueira	Creche Mª das Dores M. Lemos	018	Deferido
02	Aline Cristina Cecílio de Almeida	Creche Mª das Dores M. Lemos	022	Deferido
03	Ana Paula Moda da Fonseca	Creche Mª das Dores M. Lemos	081	Deferido
04	Maria Cilene Camarão dos Santos Sá	Creche Mª das Dores M. Lemos	053	Deferido
05	Rejane Pinto de Sá	Creche Mª das Dores M. Lemos	064	Deferido
06	Taiana Nóbrega Souza	Creche Mª das Dores M. Lemos	071	Deferido
07	Rosangela Fogassa dos Santos	São Miguel Arcanjo	055	Deferido
08	Regiane Machado Tiago	São Miguel Arcanjo	008	Deferido
09	Celimar de Assunção Prado	C. M. I. Cidades das Crianças	082	Deferido
10	Marilia de Queiroz Pantoja	C. M. I. Cidades das Crianças	076	Deferido
11	Marcilene Marques Valente	C. M. I. Cidades das Crianças	061	Deferido
12	Marenilton do Nascimento Anveres	Dr. Desdor. Fco Auzier Moreira	072	Deferido
13	Amaro Meira Cavalcante	Dr. Desdor. Fco Auzier Moreira	080	Deferido
14	Irlana Marques Serrão	Dr. Desdor. Fco Auzier Moreira	019	Deferido
15	Francimar Barbosa de oliveira	Dr. Adelino Costa	037	Deferido
16	Wilson dos Santos Coelho	Dr. Adelino Costa	010	Deferido
17	Andril Souza Pereira	Dr. Adelino Costa	075	Deferido

18	Neiva Marques Ferreira	Prof. Vivina Cantalice	074	Deferido
19	Marisangela Soares Monteiro	Prof. Vivina Cantalice	054	Deferido
20	Joel Valente de Oliveira	Prof. Vivina Cantalice	042	Deferido
21	Ana Paula Góes Lopes	Prof. Vivina Cantalice	033	Deferido
22	Rosangela das Chagas Góes	Prof. Marly de Castro Maciel	032	Deferido
23	Sérgio Reverson Moreira	Prof. Marly de Castro Maciel	068	Deferido
24	Wellington Thiago Passos da Silva	Prof. Alcides Brandão de Sá	065	Deferido
25	Sara Tereza Mercado dos S. Barbosa	Prof. Alcides Brandão de Sá	069	Deferido
26	Hélio Miguel Marques Gonzaga	Prof. Alcides Brandão de Sá	079	Deferido

2. Candidatos a Gestores da Zona do Campo

Ordem	Nome	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Situação do Candidato
01	Jucimar Lemos da Silva	Raimundo Gomes	009	Deferido
02	Jenival Mota de Lima	Aprígio Batista	041	Deferido
03	Mirian Batista Caetano Saraiva	Prof. Nilson Vinhote	062	Deferido
04	Marcos Aurélio Santana Rabelo	Manoel Corrêa	046	Deferido
05	Ana Maria Pires Maciel	Francisco Bezerra Batista	020	Deferido
06	Jair Colares Anveres	Prudente de Moraes	036	Deferido
07	Antoniel Guimarães dos Santos	N. Sra. Aparecida - Urariá	003	Deferido
08	Juniel Pereira Lima	Maria Borges de Almeida	011	Deferido
09	Genival dos Santos Ramos	Pedro Olímpio Ribeiro	013	Deferido
10	Erivan dos Santos	São José – Divino Esp. Santo	014	Deferido
11	Jailson Barbosa Costa	Américo Costa Branco	015	Deferido
12	Socorro Pinheiro de Castro	Manoel Lopo Saraiva	051	Deferido
13	Rosilene de Souza ferreira	Manoel Lopo Saraiva	048	Deferido
14	Daniel Santos de Souza	N. Sra. Aparecida – V. Izabel	028	Deferido
15	Jair Vales Barbosa	N. Sra. Aparecida – V. Izabel	040	Deferido
16	Cleciano da Fonseca Teixeira	Altino Prestes de Souza	052	Deferido
17	Glauciane da Silva Mendonça	Altino Prestes de Souza	027	Deferido
18	Franceley de Castro Pinheiro	Dr. Danilo de Matos Areosa	058	Deferido
19	Antônio de Castro Pinheiro	Dr. Danilo de Matos Areosa	007	Deferido
20	Edimar Pereira Rodrigues	Ataliba Ribeiro	004	Deferido
21	Rudemar do Nascimento Ferreira	São Leopoldo	017	Deferido
22	Onira Barros de Castro	São Raimundo- Puxurizal	038	Deferido
23	Maria Neide Nogueira de Souza	São Raimundo - Puxurizal	077	Deferido
24	Edivar Vieira Pinto	São Raimundo - Puxurizal	034	Deferido
25	Edinéia Assunção de Moraes	José Pereira Pinheiro	035	Deferido
26	Eude de Sena Reis	José Pereira Pinheiro	056	Deferido
27	Daniel Farias da Cruz	José Pereira Pinheiro	025	Deferido
28	Ronande Pinheiro Alves	José Pereira Pinheiro	016	Deferido

3. Candidatos a Gestores da Zona Indígena

Ordem	Nome	Escola Municipal	Nº de Inscrição	Situação do Candidato
01	Anderson Junior Almeida Vales	N. Sra. Aparecida	063	Deferido
02	Geane da Silva Nóbrega	N. Sra. Aparecida	049	Deferido
03	Manoel Antônio Brandão de Souza	N. Sra. de Nazaré	044	Deferido
04	Antônia de Souza Alho	N. Sra. de Nazaré	043	Deferido
05	Maciel Conceição Guerreiro	Judite Cardoso	045	Deferido
06	Antônio Jorge Gomes de Castro	Judite Cardoso	078	Deferido
07	Marcelo Viana Moreira	Gilberto Pinto Figuereido	001	Deferido
08	Evaristo dos Santos Reis	Gilberto Pinto Figuereido	073	Deferido
09	Tatiana Barbosa Correa	Bom Jesus - Limão	030	Deferido
10	Aurimar Barbosa da Silva	Bom Jesus - Limão	047	Deferido
11	Magno Bentes de Souza	São Thomé – Aldeia Piranha	023	Deferido
12	Arquibar Cardoso de Araújo	Kasoptá I - Kwatá	021	Deferido
13	Raimundo Moreira	São Sebastião - Fronteira	031	Deferido
14	José Paz de Oliveira	Novo Oriente	002	Deferido
15	Ozeias Gonzaga de Carvalho	São Francisco	012	Deferido

Art. 2º Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no artigo anterior estão aptos(as) a participar das etapas subsequentes do certame, conforme previsto no Edital nº 003/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 28 de agosto de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PAULO ANTÔNIO DE PAULA DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:3D26C511

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES

A Secretaria Municipal de Educação de Careiro – SEMED, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Anexo II do Edital nº 001/2025, bem como no Decreto Municipal nº 021/2025, vem por meio deste divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Nª	INCRIÇÃO	NOME	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	Total do item 1	Total do item 2	Total do item 3	Total do item 4	Total do item 5	Total de pontos
1º	2025070018	SUZANA CORDEIRO DE CARVALHO	837.885.302-00	13062727 - Escola Municipal Mario Jorge Guedes da Silva	**30**	**30**	**35**	**19**	**16,5**	130,5
2º	2025070021	MARCELA HORTÊNCIO DE LIMA MOITA	717.993.032-68	13081918 - Centro Educacional João Lobo	**30**	**30**	**35**	**20**	**15,5**	130,5
3º	2025070060	PAULO DA PAZ AMAZONAS	796.440.072 -04	13059408 - Escola Municipal Divino Espirito Santo	**15**	**30**	**35**	**20**	**13,1**	113,1
4º	2025070029	MARIA DIANE DA SILVA MAIA	748.809.692-49	13062743 - Escola Municipal José Francisco Maia	**30**	**15**	**35**	**17**	**15,5**	112,5
5º	2025070010	MARIA JOSE VIEIRA FAÇANHA DA SILVA	660.294.222-00	13094742 - Escola Municipal Daniel Conrado	**30**	**15**	**35**	**18**	**13,5**	111,5
6º	2025070031	ZINA ALVES DA SILVA GOMES	580.512.5222-68	13076833 - Escola Municipal Aureliana Alves de Lima	**15**	**30**	**35**	**19**	**12,5**	111,5
7º	2025070030	GILMAR SANTOS DE ANDRADE	753.161.702-10	13067028 - Escola Municipal Izidorio de Paula	**15**	**30**	**35**	**16**	**11,9**	107,9
8º	2025070028	LIDIANE FERREIRA BENICIO	039.605.292-00	13020528 - Escola Municipal São José II	**20**	**15**	**35**	**19**	**15**	104,0
9º	2025070019	EDUARDO DA ENCARNAÇÃO SOUZA	014.902.522-07	13081888 - Escola Municipal José Salvador Braga	**15**	**15**	**35**	**19**	**19,75**	103,8
10º	2025070036	SILAS FERREIRA DA SILVA	036.047.782 -80	13059297 - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	**15**	**15**	**35**	**20**	**18,5**	103,5
11º	2025070005	GIZEILDA FERNANDES DE LIMA	893.418.482-53	13059254 - Escola Municipal Izaias Pereira de Oliveira	**5**	**30**	**35**	**18**	**15**	103,0
12º	2025070013	SILVANA DA SILVA MOURA	594.690.722-00	13100742 - Cmei Raimunda da Costa Villar	**15**	**15**	**35**	**20**	**15,9**	100,9
13º	2025070043	ROSADEYGLA CRAVEIRO DA SILVA	404.995.702 -78	13020889 - Escola Municipal Santo Antônio II	**5**	**30**	**35**	**19**	**11,6**	100,6
14º	2025070061	LUIZ PAULO SANTOS DE CASTRO	040.137. 142 -56	13090615 - Escola Municipal São Raimundo	**15**	**15**	**35**	**20**	**15,5**	100,5
15º	2025070022	MARCIA PEREIRA DA SILVA	959.301.162-53	13057880 - Escola Municipal 22 de Setembro	**15**	**15**	**35**	**19**	**14,5**	98,5
16º	2025070048	MARCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	728.025.102 -15	13120000 - Escola Municipal Antônia Oliveira da Silva	**20**	**30**	**15**	**17**	**15,5**	97,5
17º	2025070039	MARIA JULIANA BARBOSA TORRES	911.219.062 -49	13090615 - Escola Municipal São Raimundo	**20**	**15**	**35**	**10**	**17**	97,0
18º	2025070040	SUELY DIAS DA SILVA	928.734.642 -91	13059734 - Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	**15**	**15**	**35**	**17**	**15**	97,0
19º	2025070025	LUCILANE DA COSTA MACENA	600.961.522 -49	13067010 - Escola Municipal Arthur Menezes de Oliveira	**30**	**30**	**5**	**20**	**11,9**	96,9
20º	2025070056	DIOGO ALVES FREIRE	669.642.292 -72	13067010 - Escola Municipal Arthur Menezes de Oliveira	**40**	**15**	**15**	**10**	**14,5**	94,5
21º	2025070027	CLAUDENEY DA COSTA FIGUEIREDO	596.237.132 -15	13020315 - Escola Municipal Francisco Candido de Brito	**5**	**15**	**35**	**19**	**18,5**	92,5
22º	2025070033	ANGILO MARCIO DA SILVA LIMA	790.668.362 -53	13081926 - Escola Municipal Manoel Lopes Filho	**15**	**30**	**15**	**20**	**11,7**	91,7
23º	2025070026	MARIA AUGUSTA DE SOUZA MARINHO	493.701. 892 -20	13106414 - Creche Deusa Maria Lima da Silva	**30**	**15**	**15**	**15**	**14,5**	89,5
24º	2025070017	MAURIAN JÚLIO DE SOUZA	711.830.942-72	13057839 - Escola Municipal Afonso de Souza	**20**	**30**	5	**19**	**15,1**	89,1
25º	2025070032	ELIZABETE DE SOUZA GOMES	685.019.942-00	13088750 - Escola Municipal 08 de Março	**5**	**15**	**35**	**18**	**15,5**	88,5
26º	2025070065	MARIA CARLA PINHEIRO DE MORAES	902.591.302 -49	13020579 - Escola Municipal São Pedro I	**5**	**15**	**35**	**20**	**13,5**	88,5
27º	2025070050	VALDENILZA DE SOUZA MAIA	952.078.302 -44	13106031 - Escola Municipal Indigena Maria do Carmo	**15**	**15**	**35**	**8**	**14,5**	87,5
28º	2025070016	ELTON PINHEIRO DE OLIVEIRA	015.677.282-51	13020609 - Escola Municipal São Sebastião I	**5**	**15**	**35**	**18**	**13,2**	86,2
29º	2025070053	ELLEN CRISTINE FERNANDES DOS SANTOS	008.508.922 -28	13106414 - Creche Deuza Maria Lima da Silva	**20**	**30**	**0**	**19**	**17**	86,0
30º	2025070024	RAQUEL OLIVEIRA DE CARVALHO	001.340.322-25	13062735 - Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	**5**	**15**	**35**	**18**	**11,6**	84,6
31º	2025070035	RITA DE CASSIA PEREIRA LIMA	613.699.182-91	13080920 - Escola Municipal Francisca Paula da Silva Oliveira	**20**	**30**	**0**	**16**	**18,5**	84,5
32º	2025070015	JOSÉ DE SOUZA DE LIMA	034.789.682-08	13020609 - Escola Municipal São Sebastião I	**5**	**15**	**35**	**18**	**11,2**	84,2
33º	2025070006	REGIANE BARBOSA DE LIMA	883.964.362-15	13020609 - Escola Municipal São Sebastião I	**5**	**15**	**35**	**18**	**11**	84,0
34º	2025070011	FRANCISCA ROSIANE DOS ANJOS DE LIMA	413.661.582 -53	13084720 - Escola Municipal Indigina Tiradentes	**5**	**15**	**35**	**15**	**13,5**	83,5
35º	2025070034	IZANEIVA RODRIGUES ALFAIA	862.328.272 -87	13057774 - Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Souza	**15**	**15**	**15**	**19**	**19,5**	83,5
36º	2025070003	FELIPE NICE DA SILVA	043.787.402-81	13020455 - Escola Municipal São Francisco VI	**30**	**15**	5	**18**	**15**	83,0
37º	2025070012	ROSANGELA SILVA DA COSTA	027.053.152 -17	13120204 - Escola Municpal Indigena Alice dos Santos	**30**	**15**	**15**	**8**	**15**	83,0
38º	2025070038	MARCOS ANTONIO DA PAZ AMAZONAS	591.907.522 -87	13081926 - Escola Municipal Manoel Lopes Filho	**15**	**15**	**35**	**9**	**7,5**	81,5
39º	2025070051	VANDO FIGUEIREDO DA SILVA	661.121.842 -49	13059297 - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	**30**	**15**	**5**	**17**	**14**	81,0
40º	2025070049	ANDRÉIA MONTEIRO DA SILVA	724.652.712 -53	13059297 - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	**15**	**15**	**35**	**15**	**0**	80,0
41º	2025070041	CRISTIANE FERNANDES VICENTE	717.511.222 -04	13057847 - Escola Municipal São Francisco IV	**15**	**15**	**15**	**19**	**15,5**	79,5
42º	2025070014	MARIA EDUARDA PIMENTEL MEDEIROS	033.966.602-18	13108077 - Escola Municipal Maria de Moura Dias	**5**	**15**	**35**	**8**	**14,75**	77,8
43º	2025070009	NADILENE DA SILVA MARTINS	900.632.102-82	13062735 - Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	**30**	**15**	**5**	**13**	**14,5**	77,5
44º	2025070052	ERICA MILLER DA SILVA	757.270.052 -72	13059297 - Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima II	**15**	**15**	**5**	**20**	**15**	70,0
45º	2025070023	MARIA COSTA DA SILVA	417.686.632 -- 20	13057774 - Escola Municipal Maria de Lourdes de Oliveira Souza	**20**	**15**	**5**	**16**	**13,5**	69,5
46º	2025070045	KARINE DA CRUZ SILVA	943.272.622 -34	13020331 - Escola Municipal Lori	**15**	**15**	**5**	**16**	**17**	68,0
47º	2025070001	MARIA ELIETE DA COSTA REIS	438.605.752 -87	13057685 - Escola Municipal Santa Maria I	**15**	**15**	**5**	**15**	**13**	63,0

48º	2025070037	ELIZINIA CORREIA CARDOSO	707.351.072 - 20	13067010 - Escola Municipal Arthur Menezes de Oliveira	**15**	**15**	**0**	**19**	**14**	63,0
49º	2025070007	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PAZ	819.781.462-72	13062735 - Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	**5**	**15**	**15**	**13**	**14,5**	62,5
50º	2025070046	JOHN ANDERSON DA SILVA SOARES	000.435.492 - 33	13062735 - Escola Municipal Maria Mercedes Trindade Praiano	**20**	**15**	**5**	**10**	**12,4**	62,4
51º	2025070044	EDSON MAICENO DA SILVA	801.483.952 - 87	13090615 - Escola Municipal São Raimundo	**5**	**15**	**15**	**11**	**12,9**	58,9
52º	2025070020	CÉLIO ALVES DE CASTRO	707.206.492-34	13081900 - Escola Municipal Fred Fernandes da Silva	**5**	**15**	**15**	**10**	**11,7**	56,7
53º	2025070008	MARCIELE BARRETO DE CARVALHO RABELO	004.326.402-66	13067079 - Escola Municipal Nova Jerusalem II	**5**	**15**	**0**	**16**	**17,4**	53,4
54º	2025070054	ZELIANE SILVA DE SOUZA	684.767.282 - 04	13108077 - Escola Municipal Maria de Moura Dias	**15**	**15**	**5**	**9**	**9,1**	53,1
55º	2025070059	RAIMUNDO NONATO MOTA HEVERTON	856.439.423 - 49	13110306 - Escola Municipal Ancelmo Batista da Silveira	**5**	**15**	**0**	**15**	**16,5**	51,5
56º	2025070055	PAULO ANDRÉ LEITE DOS SANTOS	707.928.522 - 4	13072595 - Escola Municipal Pancrácio Ferreira Nobre	**5**	**15**	**5**	**8**	**13,7**	46,7
57º	2025070057	ALESSANDRA DE LIMA SOUZA	072.086.893 - 93	13108077 - Escola Municipal Maria de Moura Dias	**5**	**5**	**0**	**19**	**14,7**	43,7

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9A164FE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMED - 2025 DIRETOR ESCOLAR ZONA URBANA

A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED se reuniu nesta data, na sede da Secretaria, e considerando o disposto no Edital 005/2025, que tratam da exigência dos requisitos mínimos para inscrição dos candidatos no processo seletivo simplificado ao cargo de Diretor Escolar, tomou a seguinte decisão: DIVULGAR O NOME/RESULTADO PRELIMINAR/DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDITADOS INSCRITOS AO CARGO PRETENDIDO PARA PROVIMENTO DE CARGAS VAGAS DESTINADA A DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA DATA DESTE EDITAL 20/08/2025

Nº	NOME	DATA/NASC			IDADE	GARGO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	EDNA DE SOUZA PINHEIRO	1	8	1965	60,07	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	60	CLASSIFICADO	1
2	FRANCISCA ALDENICE FERREIRA DO NASCIMENT	6	2	1970	55,56	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	55	CLASSIFICADO	2
3	MARIA DAS GRAÇAS LOPES FEITOSA	13	3	1966	59,46	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	42	CLASSIFICADO	3
4	FRANCIELBA LIMA DE AGUIAR BATISTA	3	4	1975	50,40	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	40	CLASSIFICADO	4
5	ROZANE BRITO DE OLIVEIRA	18	5	1972	53,28	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	39	CLASSIFICADO	5
6	WALDENILSON CARVALHO DOS SANTOS	7	12	1980	44,72	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	38	CLASSIFICADO	6
7	FRANCISCA NAIR DE SOUZA VERGANHO	2	3	1977	48,49	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	35	CLASSIFICADO	7
8	LOAMI PEREIRA PIRES	26	10	1979	45,84	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	35	CLASSIFICADO	8
9	MIRLEY LIMA FIALHO	15	9	1975	49,95	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	30	CLASSIFICADO	9
10	ELIZIONETE CAVALCANTE CAXEIXA	3	7	1974	51,15	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	29	CLASSIFICADO	10
11	ELIJANE RAMOS MACIEL	21	8	1971	54,02	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	29	CLASSIFICADO	11
12	ELZARINA PEREIRA DA SILVA	29	6	1980	45,16	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	28	CLASSIFICADO	12
13	MARLINDA NUNES DE LIMA	5	9	1970	54,98	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	27	CLASSIFICADO	13
14	JULICIHÉLEM DE BRITO AGUIAR	21	6	1981	44,19	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	27	CLASSIFICADO	14
15	AMAURY ALEXANDRE DA SILVA	10	2	1966	59,55	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	23	CLASSIFICADO	15
16	FRANCELY SILVA DA ROCHA	2	2	1980	45,57	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	0	DESCLASSIFICADO	16
17	MARIA SUELY DE ARAÚJO MOTA	29	7	1981	44,08	DIRETOR ESCOLAR - ZONA URBANA	0	DESCLASSIFICADO	17

COMISSÃO EXAMINADORA

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FDCAED5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

*Contrata servidores temporários sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve:

Art. 1º.CONTRATAR, servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/01/2025	ABDON FELIX DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	ABRAAO BATALHA SOARES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ABRAHIM DA SILVA CARVALHO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ACIMAR PEREIRA CALDAS	MICROSCOPISTA
02/01/2025	ADEISE SILVA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADELIANA GOMES DA COSTA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	ADEMAR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	ADENILSON BRAGA CARDOSO	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ADENISE CORREA MENEZES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ADILA SILVA MADEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ADILSON GABRIEL MATOS XAVIER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	ADILSON VIANA DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ADREANA RAIMUNDA DA SILVA CONCEICAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ADRIA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADRIANA BORGES OLIVEIRA SERRAO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ADRIANA DA PAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ADRIANA DOS ANJOS VINHOTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ADRIANA MARCIA AMARAL MORAES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ADRIANA MARCIA REIS DE LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ADRIANA MARINHO CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ADRIANA MIRANDA GONCALVES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ADRIANA PEREIRA ROSAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ADRIANA PINTO TEIXEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ADRIANA RODRIGUES DE QUEIROZ	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	FONOAUDIOLOGO(A)
02/01/2025	ADRIANE BARROS REIS BEZERRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ADRIANE MENDONCA PASSOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ADRIANO VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	ADRIEIDA BARROS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ADRIELE NEVES DE MELO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ADRIELLEN SOUZA DO AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ADRYELLE GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ADSON PONTES MEDEIROS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	AFONCO RAMOS DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	AGATHA BEATRIZ PASSOS FOGACA	MEDICO(A)
02/01/2025	ALAN DE SOUZA BEZERRA	VIGIA
02/01/2025	ALANA DE FREITAS BATISTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ALANESSE PALMELO DE VASCONCELOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ALANNA GAMA FOGACA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	ALBA MICHELLA SILVA REBELO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ALBERTINA AFONSO RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ALBERTO NEVES MONTEIRO FILHO	VIGIA
02/01/2025	ALCEU ZANE DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ALCIDES BARRETO NETO	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	ALCIENE BARROS NOGUEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ALCILEIA XAVIER OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ALCILENE JACQUIMINOUTH LIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ALCILENE LIMA DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ALCIMAR BARBOSA SOARES FILHO	S.O.S. RIBEIRINHO
01/01/2025	ALCIMAR DOS SANTOS BARROS	VIGIA
02/01/2025	ALCIMARINA BATISTA FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ALCINEIA NUNES BENEZAR	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ALCINEIA PEREIRA AMAZONAS	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL
02/01/2025	ALCINEIVA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	ALCINETE XAVIER OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALCINO LOPES MONTEIRO	VIGIA
02/01/2025	ALCIONE FERREIRA COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ALDELIZIA GOMES ROLIM	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	ALDEMIR ARAUJO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALDENIR LIMA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALDILENA ROLIM XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ALDIMARA CARVALHO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ALDINEI BOTELHO DE SOUZA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL
02/01/2025	ALDIRENE DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ALEFF GUIMARAES DE MELO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ALENIR DE SOUZA ALENCAR	MOTORISTA
02/01/2025	ALESSANDRA CORREA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	ALESSANDRA MIRANDA DE ANDRADE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ALESSANDRO GOMES PEIXOTO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ALEXANDRA GOMES DE LIMA	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	ALICE VIEIRA NEVES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ALINE CRUZ BATISTA	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	ALINE GAMA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ALINE MARY DE SOUSA RODRIGUES ROCHA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	ALINE PEREIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ALINE REBOUCAS MORTAGUA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ALISANDRA AUGUSTA CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ALLISON RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ALMIR PEREIRA SALES	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ALMIRA ROLIM FRANCA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA

02/01/2025	ALTEMAR DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ALUIZIO FEITOSA PARENTE	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ALVINO FERREIRA NEVES	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ALZINEIDE CORTEZ CHAGAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	AMANDA DO NASCIMENTO CARDOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	AMANDA FERNANDES DA FONSECA	CIRURGIÃ(O) BUCOMAXILOFACIAL
02/01/2025	AMANDA NICOLLY DE AS TENORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	AMANDA OLIVEIRA INHAPES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	AMANDA TAMI KAWATI ITO	MEDICO(A)
02/01/2025	AMILTON JEFERSON DE SOUZA FERREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANA CARLA DANTAS MOURA	MEDICO(A)
02/01/2025	ANA CASSIA DIAS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANA CLAUDIA DO ROSARIO TRINDADE SIMOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANA CRISTINA ARAUJO BELEM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ANA DEUZA MIRANDA ARAUJO BELEM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANA GLEICY MATOS COSTA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL
02/01/2025	ANA HAYDE MARQUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANA KARLA ANDRADE DE NAZARE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANA KAROLYNE BRUNO DE LIRA	NUTRICIONISTA
02/01/2025	ANA LIZ REBELO BRAGA BARBOSA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANA MARCIA PEREIRA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANA MARIA SANTOS BALBI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
02/01/2025	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANA PAULA MIRANDA GONCALVES CLEMENTE	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ANA PRISCILA PANTOJA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ANA RITA XAVIER MIRANDA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANA RUTH DUTRA BARAUNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANA VALERIA DA SILVA COSTA	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	ANA VICTORIA ALVES DE MATOS	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	ANANDA PAULA CHAVES DAMASO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANDERSON DA SILVA SERRAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	ANDERSON ESQUERDO DE MENDONCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANDERSON OLIVEIRA BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANDERSON ROBERTO SCHEFFER	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANDERSON VIEIRA NUNES	VIGIA
02/01/2025	ANDESON JEFERSON MAGALHAES DA SILVA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	ANDRE LUIS ROLIM PARA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANDRE VICTOR DUTRA RATTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANDREANA RODRIGUES DIAS NETA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ANDREIA CANDIDO DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANDREIA MARCIA AMARAL MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
02/01/2025	ANDRESSA DE ALMEIDA MONTES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ANDRETI LOPES GOMES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANDREY COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANDREZA CHAVES MARQUES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANDREZA VIEIRA DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANDREZA YONE DI DOLORES FREITAS BARBOSA	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	ANDREZZA CRISTINY MENDONCA CAVALCANTE	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ANDRIELLE BEZERRA DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANGEL GABRIEL SANTA CRUZ LINARES	MEDICO(A)
02/01/2025	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRITO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANIZIA OLIVEIRA DE FARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANNE CAROLINE DA COSTA MORAES DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANNE FRANK PAULINA DE SOUZA	MEDICO(A)
02/01/2025	ANNY CAROLINE OSAKI CONCEICAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANTERO YAN DE JESUS MENEZES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANTONIA ALVES CRUZ DA CONCEICAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANTONIA MARIA DA SILVA LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ANTONIA MENDES RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ANTONIA REGINA DIAS GOES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANTONIA REYCE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONIA VIANA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ANTONILDO SOARES CORTEZ	VIGIA
02/01/2025	ANTONIO BORBA LOPES BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANTONIO JORGE LOBATO REBELO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ANTONIO RAIMUNDO PINHEIRO FERREIRA	VIGIA
02/01/2025	ANTONIZIA GOMES VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ARIADNE PARMELO VIANA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ARIOMAR DE SOUZA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ARIOSTO DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ARISAY DIAZ GONZALEZ LIMA	MEDICO(A)
02/01/2025	ARISTOTELES DE SOUZA RIBEIRO	MOTORISTA
02/01/2025	ARLEANE NEVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ARMANDO PEREIRA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	AROLDO FONSECA DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ARTEMIZA DE LIMA BATISTA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ARTHUR LAMEGO GIL	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ASLEN DA SILVA TORRES	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ASTOLFO DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ATRIANA RAMOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	AURIENE CLAUDIO MARTINS AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	AURILENE FERNANDES DE CARVALHO	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	AURILENE SERUDO REBELO NOGUEIRA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	AURILENE VALENCA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	AUXILIADORA DA SILVA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

02/01/2025	AVILA SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	AYENDIS HERMIDA DE ARAUJO	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	BARBARA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	BEATRIZ SANTOS BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	BENARA SIQUEIRA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	BENEDITO JOAQUIM BARBOSA JUNIOR	MEDICO(A)
02/01/2025	BENEDITO RAMOS JUNIOR	MICROSCOPISTA
02/01/2025	BENTO DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	BETH SIQUEIRA DE CAMPOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	BILSAN BATALHA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	BRENDA KEMILY DE OLIVEIRA COSTA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	BRENDA RAMOS LEITAO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	BRENDA SOARES NEGREIROS	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	BRENO RICARDO SILVA DO AMARAL	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	BRUNA BORGES SANTOS TUVO	MEDICO(A)
02/01/2025	BRUNA CAROLINE MELO VIEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	BRUNA CORREA ARAUJO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	BRUNA REIS DE QUEIROZ	FONOAUDIOLOGO(A)
02/01/2025	BRUNO BENTES RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	BRUNO LIMA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	BRUNO ROBERTO SILVA DO AMARAL	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA RABELO	FONOAUDIOLOGO(A)
02/01/2025	CANDILA ANDREA PEREIRA AMORIM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	CARLA IZAILDA MENEZES MELO	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	CARLA SUELLEM MIRANDA TRAVASSOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	CARLIANE DA FONSECA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CARLINDO FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	CARLOS ANDRE DE LIMA	VIGIA
02/01/2025	CARLOS AUGUSTO ALVES DE LIMA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	CARLOS BRAGA MENDES	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	CARLOS FERNANDES NOGUEIRA NETO	CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE
02/01/2025	CARLOS JOSE GLORIA DE OLIVEIRA	MEDICO(A)
02/01/2025	CARLOS MAURICIO CAVALCANTE RATTES E SILVA	MEDICO(A)
02/01/2025	CARMEN CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS	MEDICO(A)
02/01/2025	CAROLINE RANNELY SOUZA GRANA NAZARE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	CASSIANO PERRONE DOS ANJOS	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	CATARINA DE SOUZA BARROS	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	CATIA REGINA PEREIRA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	CHAGAS DE CASTRO CALIXTO	VIGIA
02/01/2025	CHARLEANE MONTEIRO BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	CHARLES FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CHEILA DE SOUZA GOMES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	CICERO JOSE SILVA	MEDICO(A)
02/01/2025	CILENE NUNES LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	CILVANE SOUZA MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CINDY RAIANI FERNANDES GUIMARAES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	CINTHIA REGINA PEIXOTO GUERREIRO	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	CINTIA BATISTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	CINTIA RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	CLAUDEMIR CARDOSO DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	CLAUDETE BARBOSA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	CLAUDIA LANAY DOS SANTOS PINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	CLAUDIA PATRICIA VIEIRA MOREIRA	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	CLAUDIA PAULINA DA SILVA MONTEIRO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	CLAUDIA REGINA DA SILVA ALFAIA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	CLAUDINEI DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CLAUDINEIA MONTEIRO GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	CLAUDIO COSTA SIMOES	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	CLAUNICEIA MOTA MONTEIRO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
02/01/2025	CLECIDA MARA NORMANDO REBOUCAS	MEDICO(A)
02/01/2025	CLEHANDSON EWERTON GARCIA PALMEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	CLEIDEANE DA SILVA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CLEOMARA TAVARES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	CLEYTON BENEZAR SIMPLICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CLICIANE BEZERRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	CONCEICAO RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	CONSTANTINO PEREIRA DA SILVA FILHO	VIGIA
02/01/2025	CRICIANE SOARES DE LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	CRISTIANA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	CRISTIANE CARDOSO MONTEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	CRISTIANE DA COSTA OLDEMBURG	MEDICO(A)
02/01/2025	CRISTIANE DA SILVA DABELLA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	CRISTIANE FERNANDA SABINO PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	CRISTIANE NASCIMENTO BARROS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	CRISTIANE NEVES DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	CRISTIANE SANTOS COSTA	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	CRISTIANE VERCOSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	CRISTIANNE BENEVIDES MOTA	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	CRISTIANY LIMA VERDE DE ALMEIDA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	CRISTINA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	CRISTINA NASCIMENTO ROLIM	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	DAGMARA MENDONCA GOMES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	DAIANE ARAUJO LEITAO	MEDICO(A)
02/01/2025	DAIANE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DAIANE DA SILVA MACEDO	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	DAIANE MARTINS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DAIANE MONTEIRO PEDROSA	VACINADOR(A)
02/01/2025	DAIME MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE

02/01/2025	DALCIVANE NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DALVA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	DALVA MONTEIRO DE LEMOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	DANIEL BARROS BIASE GOMES	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	DANIEL FERRAZ DE SOUZA	VIGIA
02/01/2025	DANIEL GLORIA PINTO	VIGIA
02/01/2025	DANIEL LIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	MEDICO(A)
02/01/2025	DANIELLA YLEANE GADELHA VIANA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	DANIELLE ABREU DA COSTA	MEDICO(A)
02/01/2025	DANIELLE DA SILVA POSADA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	DANIELMA COELHO DE ABREU	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	DANILO CUNHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DARCILENE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	DARLENE ANDRADE DE MENDONCA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	DAVI DOS SANTOS OLIVEIRA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	DAVID FIRMEZA DA COSTA	MEDICO(A)
02/01/2025	DAYANA SANTOS DE QUEIROZ	MEDICO(A)
02/01/2025	DAYANE DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	DAYENE BUENO CRUVINEL DE LIMA	MEDICO(A)
02/01/2025	DEBORA DOS SANTOS FONSECA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	DEBORA MARTINS FELIPE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	DEBORA SATI ODA DA SILVA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	DEISA VALMA HONORATO GONCALVES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	DEISE REBOUCAS DE NAZARE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	DEIVIDS DIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	DENILSON DA SILVA LO	VIGIA
02/01/2025	DENISE DE OLIVEIRA MAQUINE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	DENNISE EDDA COSTA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	DEYCIANE MAIA MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	DEYNIZETH AYDEN DA CRUZ SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	DIANA MENDES DA SILVA RIBEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	DIANY SILVA DE VASCONCELOS	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	DIOLINDA FREIRE MENDONCA	MICROSCOPISTA
02/01/2025	DJANNE FABIOLLA FONSECA DA SILVA	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	DONARA DOS SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	DORIANE MENDONCA GOMES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	DORILENE NUNES CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	DORISNEY DA CUNHA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	DORIVAL VERCOSA DE SOUZA	VIGIA
02/01/2025	DOUGLAS DE SOUZA PEREIRA	MEDICO(A)
02/01/2025	EBENEZER SANTAREM DE FRANÇA	VIGIA
02/01/2025	EBERTON BARROS DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	EDE MANOEL COSTA LEVE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	EDERLANE ARAUJO ROLIM	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	EDEVALDO DE SOUZA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EDIENE DE LIMA CURSINO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	EDILANE NUNES DE LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	EDILENE TAUMATURGO MARQUES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	EDILEUDA FERRAZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	EDINA DE SOUZA SANTANA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	EDINARDA ALVES GOMES	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	EDIVALDA DA COSTA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	EDIVALDO DE SOUZA XAVIER	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	EDIVANE CABRAL NUNES	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	EDMAR RODRIGUES PEREIRA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	EDMARA RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	EDSON LIMA E SILVA	VIGIA
02/01/2025	EDUARDO BRUNO CORREA DE SOUZA	VIGIA
02/01/2025	EDUARDO DA SILVA RAPOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	EDUARDO MIRANDA BARBOSA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	EDVAL MEIRELES DE ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	EDVANDA PEREIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EDY CARLOS BARROS DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	EFRAIM SANTOS DE SOUZA	VIGIA
02/01/2025	ELAINNE CHRIS FERREIRA SILVA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ELANY SUELY DANTAS DA SILVA	MICROSCOPISTA
02/01/2025	ELBI LEMOS	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	ELCILENE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELCILENE RODRIGUES MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELCIO GARCIA MAIA NETO	VIGIA
02/01/2025	ELELIANY RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ELENICE RODRIGUES BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELENISE BORGES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELIANA ARAUJO BENEZAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ELIANA SOUZA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELIANDER DO NASCIMENTO AMARAL	CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE
02/01/2025	ELIANE CRUZ DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELIANE DA SILVA MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELIANE LOBO MAMEDE	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	ELIANE NEVES LEMOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELIANE OLIVEIRA DE SOUSA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	ELIANE PEREIRA MAQUINE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ELIDIANE LIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	ELIEGE LIRA FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	ELIEL SANTOS SOARES	VIGIA
02/01/2025	ELIELMA QUEIROZ CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ELIENE SILVA DE AMORIM	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

02/01/2025	ELIGELSON BERGER BRUCE	VIGIA
02/01/2025	ELINE BORGES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELINEU CORREIA DA CONCEICAO	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ELINILMA MARIA MARTINS DA COSTA MORAES DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ELIS LIMA DE ANDRADE	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ELISOMARA MARCULINO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ELISSANDRO ROCHA MEIRELES	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES
02/01/2025	ELIZA PAIVA MARTINS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ELIZABETE DA SILVA LARANJEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELIZABETH DE SOUZA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELIZAEL DA SILVA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ELIZANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ELIZANDRA PRISCILA CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ELIZANGELA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ELIZETE BRANDAO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELIZETH CARVALHO NEVES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ELKESON RODRIGUES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ELMA BRAGA CASTILHO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELNATAN DE OLIVEIRA LEAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELOANE DE MELO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ELOISE COSTA LEVER	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ELSON DOS SANTOS CASTRO JUNIOR	EDUCADOR(A) FISICO(A)
02/01/2025	ELSON MAIA DOS SANTOS	VIGIA
02/01/2025	ELVANICE OLINDA DOS SANTOS LIBORIO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ELWIS PASSOS DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	ELY DA SILVA DOS SANTOS	VIGIA
02/01/2025	ELZA DE MENEZES GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	EMANUELE PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	EMERSON AMAZONAS PENA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	EMERSON DE SILVA DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	EMERSON GOMES DE MACEDO	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	EMERSON GUIMARAES DA SILVA	MICROSCOPISTA
02/01/2025	EMERSON LEITAO MARINHO	VIGIA
02/01/2025	EMERSON VIEIRA OLIMPIO	VIGIA
02/01/2025	EMILY RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	EMIRA DA CRUZ RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EMMERSON RONNIE CAVALCANTE RODRIGUES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ENA DE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ENA LEIDA SILVA DE AQUINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ENDERSON DINELI OSAKI	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ENEIDE GOMES SABINO SERRAO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ENIAS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	ENIELTON SOUZA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ENISA GONÇALVES PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ERICA DA FONSECA MONTEIRO	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	ERICA SILVA DO AMARAL	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	ERIELSON RODRIGUES BARBOSA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ERIKA BATISTA DE OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ERNANDE FERREIRA LEITE	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ESTER DA SILVA SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ESTER GERALDO REGO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	EUCILENA MARINHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	EUCLIDES VICENTE DA SILVA	MEDICO(A)
02/01/2025	EUDILENA MARINHO DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	EUGENIA AUGUSTA FRAZAO DE MENEZES	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	EUGENIO SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	EULINA DE LIMA BARRETO	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	EVALDO GALDINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EVANDRO CORTEZ DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	EVANDRO VIEIRA DE LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	EVANIDA RIBEIRO RAMOS DO VALE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	EVANIO MACEDO PERDIGAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	EVENILDO SANCHES BATISTA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	EVERALDO SILVA DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	EVERSON MARTINS DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	EVERTON CARVALHO DE ALMEIDA	VIGIA
02/01/2025	EWERTON JUNIOR NAZARE LIRA	MOTORISTA
02/01/2025	EWERTON PALHETA FERNANDES	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	FABIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	FABIANE SOARES PEREIRA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	FABIANE VALERIA RESK MAKLOUF CORREA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	FABIANO PEIXOTO DA COSTA	MEDICO(A)
02/01/2025	FABIO AMAZONAS LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	FABIO DA SILVA BATISTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	FABIO MOREIRA DE VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	FABIOLA BATISTA LEAL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	FABIOLA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FABRICIO MATIAS DOS SANTOS LEAL COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	FABRICIO NOBRE GUIMARAES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	FABRICIO WILLAMES DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FATIMA SOCORRO DE SOUZA COELHO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	FAVIO DA SILVA OLIVEIRA	MICROSCOPISTA
02/01/2025	FERNANDA GABRIELA ALVES DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	FERNANDA LIRA SOARES DA SILVA	NUTRICIONISTA
02/01/2025	FERNANDO EDILSON ARAUJO LOPES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	FERNANDO SOUZA LIMA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	FLAVIA ALESSANDRA BARBOSA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FLAVIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	VETERINARIO(A)

02/01/2025	FRANCE MARIA AUZIER NASCIMENTO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	FRANCEDINEY MESQUITA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCIANE ALVES DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	FRANCIANE DOS SANTOS BRUCE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	FRANCIANE FARIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	FRANCIELE AUZIER DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCIELI AUZIER MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCILENE COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	FRANCILENE DA SILVA PEREIRA	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	FRANCILENY KETELEN RODRIGUES ROSARIO	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	FRANCIMAR DE ARAUJO SALVADOR	MICROSCOPISTA
02/01/2025	FRANCIMAR PINHEIRO OSAKI	CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE
02/01/2025	FRANCIMARA DE SOUZA LIMA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL
02/01/2025	FRANCIMARA SILVA LOPES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	FRANCIMEIRE CASTRO FARIAS RAMOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	FRANCINALDO SERRAO MONTEIRO	VIGIA
02/01/2025	FRANCINEI DA SILVA ARRAES	VIGIA
02/01/2025	FRANCINEIDE DE MELO BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	FRANCINETE LOPES DA SILVA	MEDICO(A)
02/01/2025	FRANCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	FRANCINEY MEIRELES DE ASSIS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	FRANCINEY NASCIMENTO DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	FRANCIS DA CUNHA PAIXAO	VIGIA
02/01/2025	FRANCIS ROSE RIBEIRO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	FRANCISCA IVONE SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCISCA MARIA DE SOUZA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	FRANCISCA MARIA PENA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	FRANCISCO AUGUSTO FALCAO DE MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	FRANCISCO BANDEIRA DE SOUZA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	FRANCISCO DE ASSIS VALENTE BRITO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	FRANCISCO MARIANO AMAZONAS COLARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCISCO ROOSIVELT ASSIS DE ARAUJO	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	FRANCISCO TAUMATURGO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	FRANCLEISON FARIAS GARCIA	VIGIA
02/01/2025	FRANK DA SILVA SIMAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	FRANK NILSON LEITE SANTOS	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	FRANK VICTOR LOPES DA SILVA SIMAS	VIGIA
02/01/2025	FRANSILMARA NASCIMENTO DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	FREDSON CAVALCANTE MIQUILES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	FREDSON FRANCISCO MEDEIRO LEVER	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	GABRIEL AMARAL FIGUEIREDO	VACINADOR(A)
02/01/2025	GABRIEL ARCANJO NASCIMENTO	VIGIA
02/01/2025	GABRIEL AUGUSTO TOZO RINALDI	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	GABRIEL FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GABRIEL MENDES PICANCO	MEDICO(A)
02/01/2025	GABRIEL MICHILES MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	GABRIELA SANTOS DE OLIVEIRA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	GABRIELA VALENTIM FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	GABRIELLY NOGUEIRA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	GALIANO LEVY LAVAREDA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	GEIZIANE DA SILVA MACEDO DE CASTRO	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	GEIZIANY LIMA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	GELIANE RAPOSO FONTINELLE	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	GEMILLE FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	GENILDE DA SILVA LOPES	ENFERMEIRO(A)
01/01/2025	GENIVALDO PINHEIRO DA COSTA	VIGIA
02/01/2025	GENOIANE XAVIER DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	GENY FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	GEOCLUIDE SOARES NASCIMENTO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	GEORGE JOELSON MAKLOUF DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	GEOVANE BARBOZA MARICAUA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	GERALDO MARCELO BARROS GUIMARAES	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	GERMANO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GERSON HAZAN DOS SANTOS	VIGIA
02/01/2025	GERTRUDES MARIA MARTINS PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GESSICA BRENDA LOUZADA FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	GESSICA CASTRO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	GESSICA CAVALCANTE MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	GESSICA DA SILVA LOBATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	GESSICA LORENA DIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	GESSICA ROBERTA FIGUEIREDO RATTES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	GESSYLANE MARIA DE MACEDO SOUZA	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	GEYLE DA SILVA MONTEIRO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	GILBERTO HAYDEN TAVORA DA SILVA	MEDICO(A)
02/01/2025	GILCIANE COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	GILCIMARA PINHEIRO PLASTER	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	GILMAR BEKMAN DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GILMARA CRISTINA DOS SANTOS MATOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	GILMARA ROCHA SMITH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	GILVAN GOMES CLEMENTE	VIGIA
02/01/2025	GILVAN MENDES COLARES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	GIOMAR LOPES DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	GIOVANNA ANDREA SILVESTRE MIGLIORANZA	VETERINARIO(A)
02/01/2025	GISELLE DA SILVA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	GISELLE SILVA DE BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	GIULIANA FERNANDES LIMA	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	GLAUCIA CAIADO PINHEIRO	ENFERMEIRO(A)

02/01/2025	GLAUCIA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	GLEICIVANE CAETANO GOMES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	GLENDSON SANTOS BRASIL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	GLEYCIANE REIS DA CUNHA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	GLICIA GOMES DOS ANJOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	GLORIA LACERDA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GRACILEIDE NOGUEIRA FERNANDES	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	GRACILENE ARAUJO DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	GRACILEUZA AMORIM MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	GRACILMARA FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	GRACIMAR REIS DE CASTRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	GRACINEIDE MARIA REBOUCAS CAVALCANTE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	GRACY MERY DE SOUZA REIS	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	HAROLDO CAVALCANTE LIMA	VACINADOR(A)
02/01/2025	HELEN SANDRA NEGREIROS TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	HELIVALDO PINTO DA TRINDADE GOMES	VIGIA
02/01/2025	HENES FREDSON DE OLIVEIRA PEREIRA	VIGIA
02/01/2025	HENRIK MOREIRA REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	HERBERT CAVALCANTI LINHARES LIMA	MEDICO(A)
02/01/2025	HERLLEN SUZY DE ARAUJO FARIAS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	HERMESON GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	HERMESON SARAIVA DA FONSECA	MEDICO(A)
02/01/2025	HETHE SOUZA DE CASTRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	HILDENIZE FONSECA DA FONSECA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	HOCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	HONORATO DE MELO LEITAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	HYLKEWENY DOS SANTOS ALVES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	IARA AMORIM PIMENTEL	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ICARO VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO	MEDICO(A)
02/01/2025	IDALAIDE PEREIRA DE MENDONCA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	IDELCY RODRIGUES DE OLIVEIRA	MICROSCOPISTA
02/01/2025	IDENILCE DE OLIVEIRA GEMAQUE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	IDSON TEIXEIRA STONE	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	IGOR JOSE DO CARMO FARIAS	VACINADOR(A)
02/01/2025	ILDA PALHETA DUQUE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ILVA MARINA HONORATO DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	INEIDE MARIA ROLIM DA SILVA	MICROSCOPISTA
02/01/2025	INGRED SANTOS DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	INGRIDY SUMARA DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	INGRITE NUNES LIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	IRACEMA DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IRANEDE DA SILVA BARROSO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	IRANILDO PRATA DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	IRENE DA SILVA PALHETA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	IRENE GARCIA CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IRLAN ARIEL DAMASCENO SILVA	MEDICO(A)
02/01/2025	IRLENE LOPES DE FARIAS COTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	IRLEY PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ISABELA DA PAZ CORTEZ	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ISMAEL ALUISIO FIGUEIREDO DA ROCHA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	ISMAEL MOTA GADELHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ITAMAR PESSOA SALVADOR	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	IVALDO CARNEIRO RODRIGUES	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	IVAN ANTONILDO SOUZA MULLER	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	IVAN DA COSTA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IVANA MARQUES CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	IVANEIDE GAMA RIBEIRO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	IVANESSA LIMA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	IVANILZA LIMA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	IVONE MENDES RAMOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	IZABELA MARINHO MENDONCA	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	IZAIRA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	IZAYANNE QUEIROZ SIMAO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	JACINEIDE IAMUTE MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JACIRA GALVAO ALVES	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	JACKELINE TEIXEIRA GAMA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	JACKLINNE MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JACKSON BARATA LIMA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JACKSON CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JACKSON JULIO COSTA MIQUILES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JAILSON DA SILVA PICANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JAIME DA SILVA RAMOS	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JAIR PEREIRA DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JAIR VIEIRA FERNANDES	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JAIR VIEIRA NUNES	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JAKCSON DE MELO PEREIRA	VIGIA
02/01/2025	JANAINA AMAZONIA OLIMPIO COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JANAINA EHM DE OLIVEIRA FERNANDES	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	JANDER AMARAL DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JANDERLANE PEREIRA SALLES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JANDRE DOS SANTOS DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JANE DOS SANTOS GADELHA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JANE SIMONE DA SILVA MACEDO	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	JANERES SIQUEIRA PICANCO	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JANES DA COSTA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JANETH PEREIRA DE ANDRADE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JANIFER ROBERTA NASCIMENTO BARROS	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	JANIO CAMPOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

02/01/2025	JANIO VINHOTE DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JANIRA FERREIRA DA SILVA CRUZ	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	JAQUELINE BARBOSA LEAL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JAQUELINE CASTRO DE ALMEIDA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JARDEL REIS MARTINS	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	JARDESON BATISTA AMORIM	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JAYANE NICE DE LIMA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JEANA RODRIGUES BENEZAR CAMPOS	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	JEANH LUCAS FLORES VAZ	VETERINARIO(A)
02/01/2025	JEDSON DOS SANTOS MORAES	VIGIA
02/01/2025	JEFERSON FURTADO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
02/01/2025	JEFERSON VALENTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JEFFERSON PEREIRA ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JEFFERSON SOUZA REIS	MEDICO(A)
02/01/2025	JEFFESSON MIRANDA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JENISON DE CASTRO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JEOMARA QUEIROZ CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JEREMIAS CORREIA DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	JESSICA KARINE CARVALHO FREITAS GOMES LOPES	MEDICO(A)
02/01/2025	JESSICA PERDIGAO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JESSICA TAVARES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JHESSICKA ALECKSANDRA RAMOS DE MELLO	PSICOLOGO(A)
01/01/2025	JHONATHA SEBASTIAO LEITAO DE LIMA	VIGIA
02/01/2025	JOANNY BATISTA CURCINO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JOAO BRANDAO VALENTE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JOAO DOS SANTOS GAMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JOAO LUIZ VIANA DOS SANTOS	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JOAO PAULO COSTA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JOAO PAULO COSTA SIMAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JOAO PAULO DE SOUZA MARTINS	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JOAO PINHEIRO CAMPOS	VIGIA
02/01/2025	JOAO VITOR MOREIRA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JOCELINO DE OLIVEIRA FROES	MOTORISTA
02/01/2025	JOCICLEI TEIXEIRA DE ANDRADE	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JOCILANE BENTES QUINTINO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JOCIMARA FIGUEIREDO RODRIGUES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JOCIVALDO DOS PRAZERES GOIS	AGENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE
02/01/2025	JOEL ROLIM DA COSTA	VIGIA
02/01/2025	JOELMA LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JOELMIR LOPES DE MATOS	VIGIA
02/01/2025	JOELSON BERGER RODRIGUES	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	JOELSON TEIXEIRA SOARES	VIGIA
02/01/2025	JOILSON MARQUES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOMARA LOPES DE SOUZA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	JOQUIBEDE LIMA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JORJANO AQUINO DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	JOSE ALBERTO FARIAS DE OLIVEIRA	VIGIA
01/01/2025	JOSE ANDRE FERREIRA COIMBRA	VIGIA
02/01/2025	JOSE AUGUSTO CRUZ COSTA	VIGIA
02/01/2025	JOSE CARLOS BORGES DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JOSE GELDYSON RAMOS LUCAS	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	JOSE LEVY SILVA DOS SANTOS	MEDICO(A)
02/01/2025	JOSE LIBANEZ GOMES ZACARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JOSE MARIA MEDEIROS FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JOSE ROBERTO DE LIRA PONTES	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JOSE TAVARES DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	JOSE WEDINGTON DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSEANE PRATA PEREIRA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	JOSELITON CARIOCA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	JOSEMAR BRAGA LIRA	VIGIA
02/01/2025	JOSENY DE SOUZA CASTRO	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JOSETE FEIJAO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JOSIELSON BARBOSA BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JOSIENE DOS SANTOS RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JOSINEI SERRAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JOSINELSON GOES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JOSUE NUNES DE LIMA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	JUCELIA NASCIMENTO OBANDO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JUCELIA OLIVEIRA SERRAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JUCENILDO VIEIRA LARANJEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JUCILEIA MENDONCA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JUCILENE CARVALHO DE SOUZA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	JUCILENE GUIMARAES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JUCIMAR FREITAS DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	JUCIMARA DA COSTA PINHEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JUCINEIDE CASTRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	JUDIMARA DA COSTA PINHEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JULHIANA DAS CHAGAS RIBEIRO	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	JULIA FERNANDES DE CASTRO	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	JULIA FERREIRA COSTA	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	JULIA XAVIER DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	JULIANA CAVALCANTE MARTINS	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	JULIANA DOS SANTOS MOREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JULIANA JORGE BARBOSA JUCA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	JULIANA MORAES LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	JULIANA RABELO MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	JULIANE SOARES PINHEIRO VILAR	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE

02/01/2025	JULIO CESAR DA COSTA ARAUJO	VIGIA
02/01/2025	JULIO CESAR DA SILVA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	JULIO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA
02/01/2025	JULLIE LOPES SERUDO NOGUEIRA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	JUMARA GUIMARAES FERREIRA	MEDICO(A)
02/01/2025	KAIOM CESAR XAVIER PACHECO	MEDICO(A)
02/01/2025	KALEM ALVES DA SILVA ARAUJO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	KAMILLY FERNANDES BIASE MIQUILES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	KARENN HERMIDA BARROS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	KARINA REBELO BARROS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	KARINA SHELZEA QUEIROZ MOREIRA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	KARINNE FREIRE SERRAO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	KARLA VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	KAROLINA KETLEN DE CASTRO COSTA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
02/01/2025	KASSANDRA MAGALHAES PAES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	KATHERINE GOMES CASTRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	KATHLEM SOUZA NELSON	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	KATIA CILENE DOS SANTOS BARROS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	KATIANE GARCIA PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	KATRIEL SANTOS DA SILVA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	KATYANE ROQUE DE JESUS	MICROSCOPISTA
02/01/2025	KEILA BARROSO MENEZES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	KEILA CRISTINA ALVES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	KEILA GALVIN LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	KEILA NEVES DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	KEILA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	KELEISON CARVALHO FRANCA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	KELEN DE SOUZA BRUNO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	KELINE ALBUQUERQUE PEREIRA SIMOES	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	KELLY FERRO MOTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	KELLYSSON DA SILVA NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	KEMELLY BRUNA OSAKI SAMPAIO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	KERCIA FERREIRA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	KETHELEM GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	KETHELY MOTA AVELINO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	KETURA FREITAS DE ARAUJO BRAGA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	KEVIN KRWYSLLEY LIMA MELO	MEDICO(A)
02/01/2025	KLINGER BARBOSA DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LACINEIDE ROSARIO CASTRO PARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	LAIS RENATA PEREIRA DA SILVA	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	LANA LUIZA OLIVEIRA DE BRITTO	MEDICO(A)
02/01/2025	LARISSA AMARAL DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LARISSA CARDOSO DE OLIVEIRA REZENDE	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	LARISSA DA CRUZ CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LARISSA PEIXOTO LOPES	MEDICO(A)
02/01/2025	LARISSA REBELO LOPES BUAS	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	LARISSA SILVA TEIXEIRA	MEDICO(A)
02/01/2025	LAURICIANA PINTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	LAYANNE BARRETO ARAUJO	BIOMEDICO(A)
02/01/2025	LEANDRO CORREA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	LEAO MATOS VITAL	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	LEIA MARIA PEREIRA MAQUINE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	LEICIANE GRANA DE CASTRO TORRES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LEIDIANA RODRIGUES ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LEILANE MAGALHAES MARINHO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	LEOMILIA ANDRADE ROSAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LIANDRA TAYNA MELO DE ARAUJO	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	LIBIA SOUZA CONCEICAO	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	LIBINI CRISTINI DA SILVEIRA WEILLER	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	LIDIA MARIA MEDEIROS MAGALHAES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LIGIA COLARES COSTA	DIGITADOR(A)
02/01/2025	LILIAN GOMES DE SENA CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LILIANE ARRUDA LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	LILLIAN BRAGA PACHECO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	LINDALVA DOS SANTOS E SOUZA D AVILA	MEDICO(A)
02/01/2025	LIVIA BARRETO ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	LORENA OLIVEIRA DOS ANJOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	LOUISE COSTA DAMASO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	LUAN SERGIO COSTA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20H
02/01/2025	LUANA AMORIM DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	LUCAS GONCALVES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	LUCAS ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	LUCELIA QUEIROZ NOGUEIRA	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	LUCIANA ALVES DA SILVA OSAKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCIANA FERREIRA LIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCIANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	LUCIANA NATALIA PARENTE SILVA	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	LUCIANE ALVES REIS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LUCIANE COLARES FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LUCIANE DOS SANTOS PONTES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	LUCIANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCILA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCILENE BARBOSA DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCILENE FERREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LUCIMARA DO VALE DA COSTA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	LUCINA SOARES DE MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LUCINEI DOS SANTOS RIBEIRO	VIGIA
02/01/2025	LUCINEIA ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

02/01/2025	LUCINILDA FERREIRA ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCIVALDO JOAO PINTO DE SANT ANNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	LUCIVANE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LUIS GUSTAVO FERNANDES LEITAO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	LUIZ ANDRADE DA GAMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	LUIZ CARLOS AFONSO CRAME	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	LUIZ CARLOS VALENCIO FERREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	LUIZ EDUARDO CRUZ BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	LUIZ EDUARDO DOLZANE DE MELO	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	LUIZ FELIPE FERNANDES LEITAO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	LUIZ MONTEIRO DE SOUZA	MICROSCOPISTA
02/01/2025	LUIZA CARLA PAES GARCIA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LUIZA MARQUES ANDRADE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	LUSIANE LOPES LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	LUZANIRA LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	LUZIANE MENEZES ALVES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MADSON SOARES DUTRA	MOTORISTA
02/01/2025	MAFRAN SILVA DE SOUZA	VIGIA
02/01/2025	MAIK BRENNO DA SILVA LISBOA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MAIZETH RODRIGUES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MANOEL BENTES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MANOEL DIMAS AGUIAR DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MANOEL MARQUES DE ANDRADE NETO	VIGIA
02/01/2025	MANOEL MARQUES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MANOEL SALVADOR DE LIMA	VIGIA
02/01/2025	MARA DA MATA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	MARCELA RISSIA NOGUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MARCELO BREVES MAIA	MEDICO(A)
02/01/2025	MARCELO CARDOSO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCELO LOPES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARCELO SILVA COELHO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MARCIA ANDREIA GRANA DA SILVA	TECNICO(A) EM HEMOTERAPIA
02/01/2025	MARCIA CRISTINA COSTA MORAES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARCIA MAIA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARCIA MEDEIROS VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MARCIA OLIVEIRA DE SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCIA PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	MARCIA PEREIRA NUNES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	MARCLY MOTA MONTEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	MARCONDES DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARCOS ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARCOS LEVI ARAUJO MACIEL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARCOS MONTEIRO DE OLIVEIRA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	MARCOS PAULO CAVALCANTE RATTES E SILVA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MARCY FLORES MANUYAMA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MARGARETH CAVALCANTE CORDOVIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARGARIDA PORTO CONCEICAO	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	MARIA ALDELENE AMAZONAS BELEM	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARIA APARECIDA CANTUARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MARIA APARECIDA FEITOZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA AUGUSTA CAVALCANTE MENDONCA PASSOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE CASTRO DA MATA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA BRENDA ROQUE RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA CRISTINA BARROS PINTO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA DA CONCEICAO BORGES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA DA CONCEICAO DIAS ALVES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA DA GLORIA PALHETA MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA DAS DORES NUNES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA DAS DORES VIEIRA FERREIRA	MERENDEIRO(A)
02/01/2025	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO ATAYDE	MICROSCOPISTA
02/01/2025	MARIA DAS GRACAS PALHETA TORRES	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	MARIA DAUSCIENE ARAUJO DIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GAMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARIA DE JESUS REIS MOTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARIA DE JESUS REIS PAIXAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA DE NAZARE CAVALCANTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA DE NAZARE MIRANDA GONCALVES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MARIA DE NAZARE NUNES DE MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA DO CARMO BORGES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA DO CEU PENA NICOLINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE CORDOVIL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
02/01/2025	MARIA DO SOCORRO LEAO E SILVA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MARIA DO SOCORRO MIRANDA PEREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE AMORIM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA DOMINGAS PRINTES DO CARMO	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	MARIA FELICIDADE OLIVEIRA ROQUE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA GORETH DO SOCORRO DE LIMA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MARIA GRACIETE DA COSTA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA GRACIMERY BERNARDES PIMENTEL	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA HELENA BENTES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA HELENA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA INES MARQUES DE FREITAS	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	MARIA INES MUNIZ CURSINO	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	MARIA ISABEL BATISTA NEVES	TECNICO(A) EM HEMOTERAPIA
02/01/2025	MARIA IVONE GOMES DE AMARAL	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA IZOLENE DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA JANE RODRIGUES DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

02/01/2025	MARIA JOSE ALVES SILVA	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	MARIA JOYCE BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA LAZARA SOUZA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA LEUNILCE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO MOREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARIA LUCIA FARIAS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA LUCIANGELA DA SILVA OLIVEIRA	MEDICO(A)
02/01/2025	MARIA LUCINEI REBOUCAS FILGUEIRAS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARIA MADALENA DE SOUZA GOMES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARIA MADALENA DOS SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA MARLENE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MARIA MILVANIA FREIRE MENDONCA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARIA MONICA FREIRES DE SOUZA GUEDES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
02/01/2025	MARIA NAZARE ARAUJO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA RAIMUNDA SERRAO DA SILVA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	MARIA ROSA LOPES FEITOZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA ROSANGELA AMARAL DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA SILVANIA DA SILVA ALVES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIA SOLANGE PEIXOTO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARIA VANESSA MARINHO BARROS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIANE NOGUEIRA PEIXOTO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARIELTON MATOS DA CRUZ	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	MARIENY PALHETA BARBOZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARILCE MARTINS MICHILES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARILENA DE SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARILENE DOS SANTOS SOUZA	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	MARILENE GONCALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARILENE LEITE ROCHA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARILIA TAVARES SIMAS	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	MARILZA ROCHA DE ARAUJO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MARINA ALVES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARINA PEREIRA DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARINALVA COSTA NOGUEIRA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MARINEIDE COUTINHO PALHETA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARINEIDE PEREIRA TAUMATURGO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARINELZA MOREIRA GOMES MENDONCA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	MARINES NASCIMENTO ARAUJO	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	MARINETE VASCONCELOS BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIO DO DISTERRO MENDES DE SA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARIO NELSON COELHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIRLEY LEAL NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARISTELA ANDRADE SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MARIVANIA DE SOUZA AMORIM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARIVONE DOS SANTOS DIAS	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MARLENE DA SILVA BERGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARLENE PINHEIRO CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARLLERSON ANDRE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARLONE DO NASCIMENTO NOGUEIRA RODRIGUES	MICROSCOPISTA
02/01/2025	MARLUCE DE OLIVEIRA ROLIM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARLY OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	MARQUELE ALMEIDA BATISTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MARTA CALIXTO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARTA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MARTA MARIA LEMOS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARTA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MARTINHO ANDRADE DE ASSUNCAO	VIGIA
02/01/2025	MARY JANE ALMEIDA FONSECA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MARY JANE AMBROSIO BARRETO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MARYOILCE DE OLIVEIRA CUNHA	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	MATEUS GOMES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	MATEUS REIS DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MATHEUS AFONSO MORAES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MATHEUS LUIS MENEZES VASCONCELLOS DE ARAUJO	MEDICO(A)
02/01/2025	MATHEUS MATOS DE SA TAMER JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	MATHEUS RENAN BEZERRA SALES	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	MAURENICE BARBOSA DA SILVA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MAURIMAR MARTINS MENEZES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MAURO CELSO ALMEIDA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MAX EL DA SILVA MAIA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	MAYANE DA SILVA ALVES	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	MAYKON DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MAYRA CRISTINA CAVALCANTE CAMPOS	MEDICO(A)
02/01/2025	MAYSE BARROS BRITOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MEIRE CELINA PEREIRA NOGUEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MERIA DENIS DA FONSECA FEITOZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MERIDA ZILANDA PINHEIRO DE SOUZA BARBOSA	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	MERLI ALARCON CASTILLO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MESSIAS DOS SANTOS SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	MICHAEL ULEON MORAES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MICHELE ARAUJO MACIEL	MICROSCOPISTA
02/01/2025	MICHELE DA SILVA GONCALVES PINTO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MICHELE PEREIRA PESSOA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MICHELLE GOMES BARAUNA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MIDIAN BARBOSA ROLIM	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	MIKAELY MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

02/01/2025	MIKELEN SOUZA DO NASCIMENTO	MEDICO(A)
02/01/2025	MILENA TAMARA MIRANDA SARRAZIN	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MIRIAN CAVALCANTE BORBA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MIRIAN COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MIRLA DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	MIRLENE DA SILVA FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MIRLENE MARQUES CORREA NOBRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	MOISES PEREIRA DA CRUZ	VIGIA
02/01/2025	MONICA VALENTIN FREIRE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	MYLENA RIBEIRO TAMER DA FONSECA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	NADIA FRANCE GOMES DE GOES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NADIA JAKELINE CAVALCANTE ALENCAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	NADIANE TAVARES DE MATOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NADIR TAVARES DE MATOS CARLOS	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	NAELISON DA SILVA CUNHA	VIGIA
02/01/2025	NAIARA PEREIRA DA SILVA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	NAIARA SOARES CAVALCANTE	NUTRICIONISTA
02/01/2025	NAILZA DE SOUZA VILACA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NAIR PEREIRA LOPES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NAIRA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	NAIRA VERUSKA MANO SANTOS	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	NARA PEREIRA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	NARA TANANTA FLORES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NATALIA RIBEIRO NONATO	MEDICO(A)
02/01/2025	NATALICE DA SILVA VIANA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	NATANAEL MOREIRA DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	NATANAEL NOBRE DE CRISTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	NATANAEL ROCHA MAUES	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	NATANAEL SANTOS MARINHO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	NAYARA DE NAZARE FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	NAYRA NUNES REZK	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NAZARE DA SILVA MAIA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NAZARE SOARES DE MENEZES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	NAZARE SOUZA DE AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
02/01/2025	NAZIELE GAMA DA CUNHA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	NEGIMA ALVES CALDAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NEIDIANNE BARROS DOMINGUES	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	NEIDY NARA LIMA DO ROSARIO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	NEIVA RAMOS LUCAS	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	NELCICLEIA VASCONCELOS BARBOSA CAMPELO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NELI CRAME DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NELICIA ROBERTA BARROS DE VASCONCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	NELMA DOS SANTOS SANTEIRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NELSON LUCAS NEVES SARAIVA	VIGIA
02/01/2025	NELZA LIMA DE MENEZES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	NEUZA MEDEIROS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	NEYCE CARDOSO MENEZES	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	NILCE MARTINS DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	NILCIMARA RODRIGUES MENDONCA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NILTON ARAUJO DA SILVA JUNIOR	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	NIRLENE DA SILVA SMITH	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	NIVALDETE RABELO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	NIVALDO DOS SANTOS MONTEIRO	VIGIA
02/01/2025	NOEMI TRINDADE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	OCENIRA VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	OHEYDESON DOS SANTOS SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	OLGA MARIA CASTANEDA RUBIO	MEDICO(A)
02/01/2025	ORENILDE DA SILVA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	OTAVIO GONCALVES DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	OTAVIO MARTINS DA COSTA NETO	MEDICO(A)
02/01/2025	OZIANE FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	OZIANE SANTANA DE MELO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	PAMELA SANTOS DO NASCIMENTO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	PATRICIA ALVES FERREIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL
02/01/2025	PATRICIA DA SILVA FARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	PATRICIA MENDES GONCALVES	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	PATRICIA MENEZES NUNES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	PATRICIA PERDIGAO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	PATRICIA RAMOS LUCAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PATRICIA RODAS DESCALZI	MEDICO(A)
02/01/2025	PAULO ALBERTO FERREIRA DE SOUZA	MEDICO(A)
02/01/2025	PAULO ANDREWS LIMA DA CRUZ	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	PAULO CESAR MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	PAULO DA SILVA INHAPE	VIGIA
02/01/2025	PAULO DOS SANTOS RODRIGUES	VIGIA
02/01/2025	PAULO GUEDES DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	PAULO MARQUES SERRAO NETO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	PAULO RAIMUNDO PEREIRA DA ROCHA CORREIA	VIGIA
02/01/2025	PEDRO ARAUJO PEREIRA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	POLIANA BARBOSA DE SOUZA MELO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	POLIANA ZANATELI BARBOSA	MEDICO(A)
02/01/2025	PRISCIANE SANTOS CORREA	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	PRISCILA SANTOS CORREA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	RAABE MATOS DE SA PAIVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
02/01/2025	RAFAEL DA SILVA LEAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	RAFAELA GOES DE SA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RAFAELE CARDOSO MARQUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE

02/01/2025	RAI ALBUQUERQUE CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RAIMUNDA ADNA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	RAIMUNDA DIAS STONE	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RAIMUNDA DO SOCORRO PEREIRA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	RAIMUNDA NONATA DE LIMA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RAIMUNDA POLIANE BATISTA DE ALMEIDA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	RAIMUNDO DE JESUS BENTES PINHEIRO	VIGIA
02/01/2025	RAIMUNDO FAGNER VIEIRA SABINO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RAIMUNDO HONORATO DE SENA JUNIOR	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	RAIMUNDO JOSE DE SOUZA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RAIMUNDO ODILON DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAIMUNDO OTAVIO DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	RAIMUNDO PERPETUO RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	RAIMUNDO VIEIRA NUNES	MOTORISTA
02/01/2025	RAISSA SIQUEIRA MAIA	MEDICO(A)
02/01/2025	RAPHAEL CAVALCANTE BIASE	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	RAQUEL ULEON CRUZ	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RAY LUAN TAVARES CARLOS	VIGIA
02/01/2025	RAY LUANA CANTUARIA BARROS	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	RAYANE CARVALHO DE MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	RAYANNE DA SILVA E SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	RAYANNE LOPES BRAGA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RAYANNE PEREIRA CABRAL	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	RAYMARA GOMES PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RAYSSA MARTINS DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	REGIANE DE CASTRO CALIXTO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	REGIANE MICHILES LEAO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	REGIANE REIS PASSOS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	REGINALDO DA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	REGIOMAR MARTINS CARDOSO	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	REIANY MACEDO TROVAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	REIGINARA MARTINS RODRIGUES MOTA BRANCO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	RENATA BARROS BRAGA	MEDICO(A)
02/01/2025	RENATA DA SILVA LUCAS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	RENATA LEITE AMORIM	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	RENATA PACHECO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	RENATA VIANA NOGUEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	RICARDO SOUZA BENTES	VIGIA
02/01/2025	RISSIO DO ROSARIO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RITA DE CASSIA MAGALHAES CABRAL	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	RITA EVANIA DA MATA OLIVEIRA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	ROBERIO RIBEIRO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ROBERT HANNES BATISTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ROBERTO BAGGIO NETO DE OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ROBERTO DE CASTRO	VIGIA
02/01/2025	ROBERTO MARCAL DA SILVA	VIGIA
02/01/2025	ROCILDA FERREIRA DOS SANTOS REIS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ROCIMAR CORREA PAULINO	FONOAUDIOLOGO(A)
02/01/2025	RODICLEI DE ASSIS DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	RODINEY NEILSON COLARES ANGELIM	MOTORISTA
02/01/2025	RODRIGO COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RODRIGO GOES MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ROGERIA ARANHA PEIXOTO LIMA	MEDICO(A)
02/01/2025	ROMENIA DE BRITO MELO	MEDICO(A)
02/01/2025	ROMILSON CALDEIRA LIMA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	RONEI CABRAL DE ANDRADE	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	RONEY MORAES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RONILCE PENA SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	RONISSON CORREA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RONIVALDO MORAES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RONIVANE QUINTINO DIAS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	RONNIE RODRIGUES DA COSTA	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	ROSA GUIMARAES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ROSA HELENA PERDIGAO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ROSA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ROSA SILA LIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	ROSANA DA SILVA RODRIGUES	MICROSCOPISTA
02/01/2025	ROSANA FARIAS DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ROSANGELA BATISTA CURCINO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ROSANGELA ROQUE DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ROSARIA MARIA ALVES DE FREITAS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ROSEANY PEIXOTO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ROSELI CLARINDO DE FREITAS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ROSEMEIRE APARECIDA PIPPA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	ROSEMELCK SERRAO BRASIL	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	ROSENILDO COLARES DE SOUZA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ROSIANE BATISTA E BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ROSIANE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ROSICLEIDE MARIA MOTA REGO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	ROSILENE RAMOS DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ROSIMARA TEIXEIRA FRANCA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	ROSIMEIRE DA SILVA RIBEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ROSIMEIRE MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ROSIMEURY PACHECO COSTA	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	ROSINALDO CORREIA DE ALENCAR	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ROSINEY MORAES FARIAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ROSINILDA RAMOS DA SILVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM

02/01/2025	ROSINILSON BARBOSA DOS SANTOS	VIGIA
02/01/2025	ROSSICLEIA BRUNO MENDONCA	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	ROSSILEIDE FARIAS BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ROSSINEY VIEIRA DOS SANTOS	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	ROZAMIS BATISTA BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ROZANA FARIAS FERNANDES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ROZELY VIEIRA DA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	ROZILDA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ROZIMEIRE COSTA FELIX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	ROZINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	RUAN CESAR PALMEIRAS FERNANDES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	RUAN LUCAS TAVARES CARLOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	RUBENS RUDINI SOUZA RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	RUBERVAL BENTES DE MELO	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	RUBIA FEITOSA RIBEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	RUTH ALVES BARAUNA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	RUY SANTOS COSTA NETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	SABRINA CAMPOS DE ALENCAR	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	SABRINA DE ALMEIDA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	SABRINA DE SOUZA REBELO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	SABRINA SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	SAFIRA CASTRO TIAGO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	SAIDA FEITOSA DE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SALIM FRANCA VIEIRA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	SAMARA AMARAL DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	SAMARA MOTTER DETONI DA SILVA	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	SAMUEL BENJAMIN AGUIAR DE OLIVEIRA	MEDICO(A)
02/01/2025	SANDRA BERNADETH RODRIGUES BERGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	SANDRA DE ARAUJO MOREIRA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	SANMIA KARINA DE QUEIROZ FEITOSA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	SARA KELITA FIGUEIREDO ARAUJO CHAVES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	SARA REGINA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	SAULO RODRIGUES PEDROSA	CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE
02/01/2025	SEBASTIANA DO NASCIMENTO BARBOSA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	SEBASTIANA MENEZES SABINO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	SEBASTIANA UCHOA CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	SEBASTIANA ZANY DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	SELENA GRANA TORRES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	SERGIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA
02/01/2025	SERGIO TRINDADE DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	SHARLIANA ANDRADE DE SOUZA SERRAO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	SHARLISON SABINO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SHEILA BENTES DE CARVALHO SIMOES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	SHEILA GUIMARAES DE ALMEIDA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	SHELZIA LIMA DA SILVA	BIOMEDICO(A)
02/01/2025	SIDERLANDE SANCHES MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	SIDNEY ROBERTO COSTA SIMOES	AUXILIAR DE RADIOLOGIA
02/01/2025	SILMA MONTEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	SILVANA PINTO MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	SILVANDRO DA SILVA REIS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	SILVANE SANTANA BARAUNA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	SILVANO RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	SILVERIA BRAGA DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	SILVIA MARLI PEREIRA FERREIRA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	SILVIA TANIA ALMEIDA CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	SIMARA VIEIRA MOREIRA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	SIMONE DE SOUZA MAGALHAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	SIMONE MENDONCA VIEIRA	BIOMEDICO(A)
02/01/2025	SIMONETE DA SILVA SANTOS	MICROSCOPISTA
02/01/2025	SIRLEAN BRUNO GOMES	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	SISSY DE SOUZA MAMEDE	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	SOLANE MENDONCA DE CARVALHO	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	SONIA MARIA DE OLIVEIRA MACKLOUF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SONIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	SONIA MARIA RAIOL DE MORAES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	SORTINEY FERRAZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	SUELLEN MAYARA ROMAO DA SILVA LOPES	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	SUELY RABELO MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	SUELY SILVA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	SUELY SOLANGE ABREU BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	SUZIANE DE CASTRO CARNEIRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	SYDIA SUELY RODRIGUES GOES	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	TACIANA PAULA PEREIRA FERNANDES	PSICOLOGO(A)
02/01/2025	TAINA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	TAIZE HELEM NOBRE DE NAZARE TAVARES	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	TALITA CONCEICAO MOREIRA OLIVEIRA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	TANIA CRISTINA DA SILVA FREIRE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	TANIA REGINA GOMES BORGES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	TATIANA DE ANDRADE GONCALVES	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	TATIANA DOLZANES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	TATIANA INHAPE DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	TAYANA DE SOUZA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	THAIS CRISTINE FERNANDES DOS SANTOS	MEDICO(A)
02/01/2025	THAIS KAROLINE DE SOUZA RODRIGUES	BIOMEDICO(A)
02/01/2025	THAIS SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	THALIA BERGER CAVALCANTE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	THALIA CRISTHINE NAZARE DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE

02/01/2025	THALIA SILVIA BIASE FERREIRA	MEDICO(A)
02/01/2025	THAMIRES COSTA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
02/01/2025	THARYKHA CLEZIA GARCIA PALMEIRA	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	THATIANE PESSOA DE AGUIAR	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	THAYS BRUNA CORREA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	THIAGO ANDRADE RIBEIRO	MEDICO(A)
02/01/2025	THIAGO RABELO SIMOES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	UBALDO TONAR CASTRO RABELO NETO	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	UTAN JORGE DE MELO CORREA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	VAGNER DA COSTA BARROS	VIGIA
02/01/2025	VALCILEI PEREIRA OLIVEIRA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	VALCIMARA NEVES ALENCAR	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	VALCIONI DA SILVA PEREIRA	VIGIA
02/01/2025	VALDANO SOLIMOES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	VALDECY PROCOPIO DE NAZARE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VALDEIZE MONTEIRO DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	VALDELICE DA SILVA NUNES	MICROSCOPISTA
02/01/2025	VALDEMIR RIBEIRO FERREIRA	VIGIA
02/01/2025	VALDENIR DE FREITAS BEZERRA	VIGIA
02/01/2025	VALDENOR ANDRADE DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VALDERLEI CARVALHO FRANÇA	BIOMEDICO(A)
02/01/2025	VALDERSON REZENDE FRANCA	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	VALDEVANIA DA SILVA BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	VALDILENA DOS ANJOS FREITAS	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	VALDINEIA FARIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VALDINEY MARQUES BORGES	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	VALDIR DE SOUZA VINHOTE	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	VALERIA PASCOAL SERRAO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	VALERIA SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	VALESKA LOPES SODRE	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	VANDERNEY CARDOSO MENEZES	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	VANDERSON CRUZ MARTINS	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
02/01/2025	VANDO LOPES DA SILVA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	VANESSA ALVES DO NASCIMENTO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL
02/01/2025	VANESSA AMARAL DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	VANESSA DA SILVA HOLANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	VANESSA DE ARAUJO NUNES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
02/01/2025	VANESSA GAIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	VANESSA KELLE DE OLIVEIRA MENEZES	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	VANESSA PACHECO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	VANIA BEATRIZ AZEVEDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SAUDE
02/01/2025	VANIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VANILDO RAMOS VIANA	MOTORISTA
02/01/2025	VANIZE BATISTA TAVARES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	VANUZA DE ALMEIDA MARQUES	TECNICO(A) DE SAUDE BUCAL
02/01/2025	VERISMAR ROLIM NOE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	VERONICA BRUNA PRATA PEREIRA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	VERONICA MENDONCA GOMES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	VICTOR MIRANDA MORAES	VIGIA
02/01/2025	VILMA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	VILMA PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	VITOR DA SILVA NASCIMENTO	BIOMEDICO(A)
02/01/2025	VIVIANE PEIXOTO LIRA	NUTRICIONISTA
02/01/2025	VIVIANE SILVA SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	VIVYAN CRISTHYNI LIMA MAKLOUF	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	WALCILEIDE AMAZONAS LIRA	ASSISTENTE SOCIAL
02/01/2025	WALCILENE CAMPOS DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	WALDEZIRA LOURENCO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	WALDINEIA SABINO REZENDE VIEIRA	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	WALDINEY DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WALDIVAM MARQUES FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	WALKIRIA SILVA PALHETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WALTER MARTINS DE MATOS NETO	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	WANDERLEIA BARRETO CORREIA	TECNICO(A) EM PATOLOGIA CLINICA
02/01/2025	WANDERLEY BATISTA ALVES JUNIOR	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	WANDERLEY LEITAO AMAZONAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
02/01/2025	WANIA LEILA ROSAS NUNES	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	WELBERTH FREITAS DE OLIVEIRA	VIGIA
02/01/2025	WELLINGTON DE ALMEIDA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WEMERSON MENDES SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02/01/2025	WENDEL TEIXEIRA FRANCA	FARMACEUTICO(A) BIOQUIMICO(A)
02/01/2025	WILESON NOGUEIRA ULEON	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	WILLIAN FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
02/01/2025	WILLIANA FERREIRA CARVALHO GUSMAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
02/01/2025	WILSON DA SILVA CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA
02/01/2025	WILSON NOGUEIRA NETO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	WIRLESON CASTRO DE SOUSA	S.O.S. RIBEIRINHO
02/01/2025	YAN HENRIQUE BARBOSA SIQUEIRA	CIRURGIÃ(O) DENTISTA
02/01/2025	YANIS LEE VIANA DE FREITAS BRAGA	MEDICO(A)
02/01/2025	YANNA DE CARVALHO SALUM HAGE	ENFERMEIRO(A)
02/01/2025	YONARA ALVES COELHO	AGENTE COMUNITARIO(A) DE SAUDE
02/01/2025	YTACIARA ROBERTA BARROSO DE JESUS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	YURI RIBEIRO DOS SANTOS	MEDICO(A)
02/01/2025	ZADEQUIAS NASCIMENTO ALVES	MOTORISTA
02/01/2025	ZELIANE ROCHA COLARES	MICROSCOPISTA
02/01/2025	ZELIANE SENA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ZILMA PENA GRANA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
02/01/2025	ZOILA MARIA DOS SANTOS GARCIA	MICROSCOPISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 15 de janeiro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:AE428E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366, DE 26 DE MAIO DE 2025

*Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
DATA	**NOME**	**CARGO**
06/05/2025	ANA TEREZA ROSAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
01/05/2025	ANNE CAROLINE DA COSTA MORAES DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/05/2025	ARMANDO PEREIRA DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/05/2025	CARLOS FERNANDES NOGUEIRA NETO	CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE
01/05/2025	ELIANDER DO NASCIMENTO AMARAL	CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE
01/05/2025	FRANCIMAR PINHEIRO OSAKI	CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE
01/05/2025	FRANCISCO BANDEIRA DE SOUZA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
05/05/2025	JEDSON DOS SANTOS MORAES	VIGIA
01/05/2025	RUTE DE SOUZA MIRANDA	ENFERMEIRO(A)
01/05/2025	SANMIA KARINA DE QUEIROZ FEITOSA	ENFERMEIRO(A)
01/05/2025	SAULO RODRIGUES PEDROSA	CONDUTOR SOCORRISTA TERRESTRE
15/05/2025	THAIS KAROLINE DE SOUZA RODRIGUES	BIOMEDICO(A)
01/05/2025	THATIANE PESSOA DE AGUIAR	TECNICO(A) EM RADIOLOGIA MEDICA
01/05/2025	WILSON DA SILVA CARVALHO JUNIOR	MOTORISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 26 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:CBAEDFBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 699 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO previsto no Edital n. 01/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e com funcionamento no Edital do Processo Seletivo Interno nº 001/2025.
CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Interno para Gestores, previsto no Edital n. 001/2025;
CONSIDERANDO o disposto no Edital n° 01/2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;
CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Interno referendando a legitimidade do objeto do edital nº 01/2025.
DECRETA:
Art. 1º – HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Interno n. 01/2025, para contratação temporária para gestores de escola municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 27 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

ANEXO I - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR

ESCOLAS DA ZONA URBANA			
CEI Duque de Caxias - Rua Presidente Costa e Silva, bairro São Francisco			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE

MARIA MARGARETE XAVIER DE ARAUJO	140	1º	Não houve empate
CEI João de Deus Palheta Ramos - Rua Horácio Barroso, bairro Aparecida			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MAURINEIA NEVES DA COSTA	140	1º	Não houve empate
CEI Joaquim Lula - Rua João de Deus, bairro da Liberdade			
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
MARILDA NEVES DA COSTA	119	1º	Não houve empate

Creche/Pré-escola Jaime Jeronimo Teles Bastos - Rua Costa e Silva, bairro Vale Verde				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
ANTONIO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	140	1º	Não houve empate	
Creche/Pré-escola Natanael Nogueira dos Santos - Rua Gaspar Fernandes, bairro Aparecida				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
VALDEMIR FERREIRA SOARES	90	1º	Não houve empate	
Creche/Pré-escola Professora Antônia Maciel da Silva - Rua Joana D'Angelo, bairro Biribiri				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
JOSILENE MARTINS FERNANDES	110	1º	Não houve empate	
Creche/Pré-escola Professora Edsângela Santos Menezes - Rua Projetada nº1, Conjunto Ataliba				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
EDISANDRA SANTOS MENEZES	272	1º	Não houve empate	
Creche/Pré-escola Professora Elcimar Machado da Silva - Avenida Correnteza, bairro da Correnteza				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
JUSSANA SABOIA SAID	74	1º	Não houve empate	
Creche/Pré-escola Professora Ligia Maria Silva da Silva - Rua Waldemar Ventura, bairro São José				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
ESTEFANIA LIMA DE SOUZA	111	1º	Não houve empate	
Creche/Pré-escola Professora Maria do Socorro da Cruz Santos - Avenida Padre Rafael, bairro São Francisco				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
JOSÉ ANTONIO ARAÚJO PEREIRA	84	1º	Não houve empate	
Creche/Pré-escola Professora Marlúcia Dantas da Silva - Rua Itacoatiara, bairro da União				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
ALDENIRA ALMEIDA DA ROCHA	113	1º	Não houve empate	
EMEF Francisca Mafra de Carvalho - Rua Otavio Araújo, bairro Morada do Sol				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
MARIA DE FATIMA DA COSTA VIEIRA	91	1º	Não houve empate	
EMEF Gerdião Cabral Nunes - Travessa 16 de julho, bairro São José				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
ELCIMARA CORREA DE SOUZA	133	1º	Não houve empate	
EMEF Governador Henoch da Silva Reis - Rua Itacoatiara, bairro da União				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
SILEIDSON DA SILVA PEREIRA	98	1º	Não houve empate	
EMEF José da Luz - Rua Raimundo Dias, bairro da Liberdade				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
QUEZINHA GOMES DE CARVALHO	68	1º	Não houve empate	
EMEF Manoel Urbano - Rod. AM 352 KM 01				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
MARCILIO ALVES MONTEIRO	140	1º	Não houve empate	
EMEF Maria do Socorro Queiroz Farias - Avenida Correnteza, bairro da Correnteza				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
MILENY CUNHA DA ENCARNAÇÃO	47	1º	Não houve empate	
EMEF Professor Manoel Afonso de Brito - Rua Joaquim de Melo nº116, bairro Novo Manacá				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
LINDEBERGUE GOMES LIMA	102	1º	Não houve empate	
EMEF Professora Beatriz da Silva Bezerra - Rua Daniel Simões, bairro São José				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
AVILMAR PEREIRA ALVES	140	1º	Não houve empate	
EMEF Professora Raimunda Marta Vasconcelos - Rua Eloy Marques, bairro da Terra Preta				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
RILDO VALENTE MASULO	120	1º	Não houve empate	
EMEF Raimundo Geraldo Saraiva Pereira - Rua Tancredo Neves, s/n, bairro Liberdade				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
CLEONICE OLIVEIRA RODRIGUES	183	1º	Não houve empate	
EMEF Zoraida Ribeiro Alexandre - Rua Waldemar Ventura, bairro São José				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
JOSENILDA RODRIGUES MOREIRA	140	1º	Não houve empate	
ESCOLAS DA ZONA RURAL - ESTRADA				
Creche/Pré-Escola Jubertino Muniz da Silva - Rua Ezequiel Ruiz s/n Vila da Bela Vista				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
JEOVANE ANJOS DOS SANTOS	102	1º	Não houve empate	
EMEF Adelina Menezes Pinheiro - Rod. AM 352 KM 35				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
JUCELINO DO CARMO DA SILVA	120	1º	Não houve empate	
EMEF Benedito Gomes - Rod. AM 070 KM 62				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA PICANÇO	140	1º	Não houve empate	
EMEF Boa União - Igarapé da Água Branca KM 04				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
OZIAS FERREIRA DA SILVA	140	1º	Não houve empate	
EMEF Ernestina Lima Pereira - Rod. AM 070 KM 70				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
DUCINETE DUARTE CARVALHO	120	1º	Não houve empate	
EMEF Ezequiel Ruiz II - Rua Barroso s/ n Vila da Bela Vista				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
ROSANGELA DA SILVA TRINDADE	120	1º	Não houve empate	
EMEF São João do Ubim - Rod. AM 070 KM 47				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
PAULO BARROSO DA CRUZ	77	1º	Não houve empate	
ESCOLAS DA ZONA RURAL - FLUVIAL				

Creche/Pré-Escola Edelberta da Cunha Conde - Vila de Repartimento do Tuiué				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
MARIA SILVANA ROSAS BENTO	56	1º	Não houve empate	
EMEF Andrade Silva Diniz - Parauá				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
REINALDO SANTANA DE CARVALHO	120	1º	Não houve empate	
EMEF Bom Jesus - Reserva do Piranha				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
MARILZA LOMAS MONTEIRO	166	2º	Não houve empate	
EMEF Elizabeth Guimarães - Vila Rica de Caviana				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
SAMUEL FERREIRA DA SILVA	120	1º	Não houve empate	
EMEF Gaspar Fernandes - Lago do Castanho				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
JOÃO HERBERT AMORIM VALENTE	140	1º	Não houve empate	
EMEF Jofre Pessoa de Alencar - Vila do Jacaré				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
MARGARIDA FERNANDES DA COSTA	135	1º	Não houve empate	
EMEF José Augusto de Queiroz - Jaitêua de Cima				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
ORDILENE NASCIMENTO DA SILVEIRA	140	1º	Não houve empate	
EMEF José de Melo Sobrinho - Lago do Calado				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
JAIR SORIANO ALVES	140	1º	Não houve empate	
EMEF Leocádio da Cunha - Sacambu				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
DORVANIRA ROCHA DE OLIVEIRA	120	1º	Não houve empate	
EMEF Lili Vasconcelos - Vila do Jacaré				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
MARIA NELY NOBRE DO NASCIMENTO	120	1º	Não houve empate	
EMEF Lima Bernardo - Costa do Pesqueiro I				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA	120	1º	Não houve empate	
EMEF Manoel Germano de Moura - Cabalena				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
ODINEZA VIANA DE SOUZA	75	1º	Não houve empate	
EMFE Monte Sião I - Paraná do Supiá				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
ANDERSON FEITOSA RIBEIRO	120	1º	Não houve empate	
EMEF Nossa Senhora do Carmo - Macu Mirim				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
DANUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA	112	1º	Não houve empate	
EMEF Presidente Kennedy - Costa do Ajaratubinha				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
ELENIR FERREIRA DA COSTA	140	1º	Não houve empate	
EMEF Prof.ª Cezarina Martins de Almeida - Cururu				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
JANICE SILVA DE SOUZA	52	1º	Não houve empate	
EMEF Prof.ª Maria de Nazaré Oliveira - Repartimento do Tuiué				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
ALZENIR CUNHA DOS SANTOS	81	1º	Não houve empate	
EMEF Sagrado Coração de Jesus - Costa do Ajaratuba				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
GILENO SERVULO NATARIO MOTA	116	1º	Não houve empate	
EMEF São Lázaro				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
CARLA ARAÚJO CARDOSO	108	1º	Não houve empate	
EMEF São Francisco – Lago Preto - Igarapé do Lago Preto				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
VANDO CÉSAR DA GAMA ANTUNES	62	1º	Não houve empate	
EMEF São Francisco - Paratarizinho - Paraná do Paratarizinho				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
JUÍZES NEVES SOARES	44	1º	Não houve empate	
EMEF São Francisco de Assis - Costa do Ajaratuba II				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
MARCELO ROCHA DA CRUZ	140	1º	Não houve empate	
EMEF São Luiz de Gonzaga - Irapajé I – Rio Manacapuru				
NOME DO CANDIDATO	NOTA OBTIDA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
Não houve candidato	-	-	-	

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:98F85C6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Novo Airão, por intermédio da Controladoria Geral do Município conforme previsão do art. 11, § 1º, da Lei 493/2025, torna público o resultado com os candidatos habilitados, após detida análise documental e curricular, agora beneficiários do Programa Bolsa Estágio-Universidade, nos termos da Lei 493/2025 e conforme as condições estabelecidas em Edital.

1° RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS EM ORDEM ALFABÉTICA

Nº	Nome	Instituição	Curso
1	ALDINEIA CAVALCANTE FERNANDES	UNIASSELVI	Licenciatura em Pedagogia
2	ALESSANDRA SOARES PEREIRA	UEA	Gestão de Turismo
3	ALESSANDRO DA COSTA LUZ	UEA	GESTÃO DE TURISMO
4	ALIDIA LINHARES VINHORTE	FAMETRO	Serviço Social
5	AMANDA RYSA NOGUEIRA	UNIASSELVI	Bacharelado em Administração
6	ANDRIA DOS SANTOS NOGUEIRA	FALCUDADE AMAZONAS	PSICOLOGIA
7	ANGELO ARAUJO SOUZA	UNIASSELVI	Licenciatura em História
8	ANTHONY CATIVO DO NASCIMENTO	UNIUNICA	Licenciatura em Pedagogia
9	ANTONIO GONÇALVES LIMA	UNIASSELVI	Bacharelado em Educação Física
10	BIATRIZ BELCKHIOR MORAES	ESTÁCIO DE SÁ	Bacharelado em Letras Inglês EAD
11	CAMILA FERREIRA LIMA	UNIASSELVI	Nutrição
12	CLARICE FERREIRA LIMA	UEA	Gestão de Turismo
13	CLEOMIA PANDULO CARDOSO	UEA	Gestão de Turismo
14	DEISAINE SANTOS SANTOS	FAMETRO	Ciências Contábeis
15	DEUSA MACIEL VINHORT	UEA	Gestão de Turismo
16	DHIEMILLY MIKAELA RODRIGUES PARENTE	UNIASSELVI	Pedagogia
17	DILIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	UNIASSELVI	Fisioterapia
18	DINY MENDES DA SILVA	UNIASSELVI	Pedagogia
19	DOUGLAS MAIA DAS NEVES	UEA	Gestão de Turismo
20	EDIVAN COSTA RIBEIRO	UEA	Gestão de Turismo
21	EMILIA BEATRIZ SOUZA VINHORT	UEA	TURISMO
22	EMILLY ROZENO DO AMARAL	FAMETRO	Enfermagem
23	ENIALE BASTO DA SILVA	UNIASSELVI	Licenciatura em Pedagogia
24	ENILDE SOARES DA SILVA	FAMETRO	Enfermagem
25	FABRÍCIO GALVÃO KELLER	UNIASSELVI	ADMINISTRACAO
26	GABRIEL DE ALMEIDA ALVARES	UNIASSELVI	EDUCACAO FISICA
27	GABRIELLE MARIA RODRIGUES	UEA	Gestão de Turismo
28	GABRIELE NOGUEIRA DA SILVA	FAMETRO	Pedagogia
29	IGSON MARCELO BEZERRA CAMPOS	UNIASSELVI	Bacharelado em Nutrição
30	JANDIRA MARQUES DA CRUZ NETA	FAMETRO	ENFERMAGEM
31	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	UEA	Produção de Pesca
32	JANE DE JESUS CABRAL	UEA	Gestão de Turismo
33	JESSICA FERREIRA LIMA	UNIASSELVI	Bacharelado em Administração
34	JUAN SANTOS NOGUEIRA	UEA	Produção de Pesca
35	KAIQUE MONTEIRO DA SILVA	UFAM	Tecnologia em Gestão Ambiental
36	KAREN DOS SANTOS DE SOUZA	UNIASSELVI	Licenciatura em Pedagogia
37	KARINE SANTOS VITORIANO	Uniasselvi	Licenciatura em Pedagogia
38	KENNED ANDERSON BELEM DE OLIVEIRA	UEA	Gestão de Turismo
39	LAIRA EMILLYK DE OLIVEIRA BARROSO	UEA	Gestão de Turismo
40	LANVERLKY NOGUEIRA DOS SANTOS	UEA	GESTÃO DE TURISMO
41	LAYRA LORRANA BARBOSA LEAO	UEA	Gestão de Turismo
42	LENIANE NASCIMENTO CAMPOS	UEA	Gestão de Turismo
43	LUANA LIMA FERREIRA	FAMETRO	Enfermagem
44	MAIANA CAMPOS MAIA	UNIASSELVI	Ciências Biológicas
45	MARIA CELINA AMAZONAS DE ANDRADE	UNIASSELVI	Gestão Ambiental
46	MATEUS CARDOSO SOUZA	UEA	Gestão de Turismo
47	MAYRA ALEANDRA GOMES BARBOSA	UNIASSELVI	Bacharelado em Enfermagem
48	MELISSA SANTOS DE SOUZA	UNIASSELVI	Licenciatura em Letras Português
49	MIKAEL NASCIMENTO DIAS	UNIASSELVI	Licenciatura em Educação Física
50	MISSIANE SANTOS DE SOUZA	UNIASSELVI	Licenciatura em Letras Português
51	MOISES HORTA PERES	UNIASSELVI	Licenciatura em Educação Física
52	OZIANE ARAUJO LIMA RODRIGUES	UNIASSELVI	Enfermagem
53	PAULO ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA	FAMETRO	Enfermagem
54	REGIANE NOGUEIRA DE ALMEIDA	UEA	Produção de Pesca
55	REGISLENE PACHECO PEREIRA	UEA	Gestão de Turismo
56	RICHARD OLIVEIRA DOS SANTOS	UEA	Gestão de Turismo
57	RYAN CASTRO SANTOS	UEA	Gestão de Turismo
58	SAMILA FERNANDA DE SOUZA FERREIRA	UNIASSELVI	Bacharelado em Educação Física
59	SAMUEL DA SILVA MAIA	UNIASSELVI	Licenciatura em Letras Inglês
60	SARA LUZ FERREIRA CARRILLO	UNIASSELVI	Bacharelado em Enfermagem
61	SUENE BORGES PACHECO	UEA	GESTÃO DE TURISMO
62	TAIANA DANTAS BARROSO	FAMETRO	Enfermagem
63	TAINARA ELINA CASTRO DOS SANTOS	UNIASSELVI	Licenciatura em História
64	TALITA FRAGOSO DE SOUZA	UEA	Gestão de Turismo
65	THAÍS MENEZES NASCIMENTO	UNIASSELVI	GESTÃO AMBIENTAL
66	THAYNA BARROSO DA SILVA	UEA	Gestão de Turismo
67	THIAGO SOUZA DA SILVA	UEA	Produção de Pesca
68	TONY MATEUS FARIAS LOPES	UNIASSELVI	Licenciatura em Ciências Biológicas
69	VALDILENE SOARES DO ROSARIO	UEA	Produção de Pesca
70	VANESSA MELO DOS SANTOS GOMES	FAMETRO	Enfermagem

Nº	Nome	Instituição	Curso
71	VERONICA PINTO LIMA	UEA	Gestão de Turismo
72	VIVIAN EMANUELY OLIVEIRA DA SILVA	FAMETRO	Pedagogia
73	VIVIANE DA CUNHA BRANDÃO	UEA	Gestão de Turismo

RELATÓRIOS:

Pessoas sem telefone:
Não há pessoas sem telefone na lista.

Total geral de alunos:
73 alunos

Distribuição por sexo:

Feminino: 52 (71,23%)
Masculino: 21 (28,77%)

Distribuição por instituição:

UEA: 31 alunos (42,47%)

ALESSANDRA SOARES PEREIRA
ALESSANDRO DA COSTA LUZ
CLARICE FERREIRA LIMA
CLEOMIA PANDULO CARDOSO
DEUSA MACIEL VINHORT
DOUGLAS MAIA DAS NEVES
EDIVAN COSTA RIBEIRO
EMILIA BEATRIZ SOUZA VINHORT
GABRIELLE MARIA RODRIGUES
JAQUELINE DE SOUZA SANTOS
JANE DE JESUS CABRAL
JUAN SANTOS NOGUEIRA
KENNED ANDERSON BELEM DE OLIVEIRA
LAIRA EMILLYK DE OLIVEIRA BARROSO
LANVERLKY NOGUEIRA DOS SANTOS
LAYRA LORRANA BARBOSA LEAO
LENIANE NASCIMENTO CAMPOS
MATEUS CARDOSO SOUZA
REGIANE NOGUEIRA DE ALMEIDA
REGISLENE PACHECO PEREIRA
RICHARD OLIVEIRA DOS SANTOS
RYAN CASTRO SANTOS
SUENE BORGES PACHECO
TALITA FRAGOSO DE SOUZA
THAYNA BARROSO DA SILVA
THIAGO SOUZA DA SILVA
VALDILENE SOARES DO ROSARIO
VERONICA PINTO LIMA
VIVIANE DA CUNHA BRANDÃO

UNIASSELVI: 28 alunos (38,36%)

ALDINEIA CAVALCANTE FERNANDES
AMANDA RYSA NOGUEIRA
ANGELO ARAUJO SOUZA
ANTONIO GONÇALVES LIMA
CAMILA FERREIRA LIMA
DHIEMILLY MIKAELA RODRIGUES PARENTE
DILIANE DO NASCIMENTO CAMPOS
DINY MENDES DA SILVA
ENIALE BASTO DA SILVA
FABRÍCIO GALVÃO KELLER
GABRIEL DE ALMEIDA ALVARES
IGSON MARCELO BEZERRA CAMPOS
JESSICA FERREIRA LIMA
KAREN DOS SANTOS DE SOUZA
KARINE SANTOS VITORIANO
MAIANA CAMPOS MAIA
MARIA CELINA AMAZONAS DE ANDRADE
MAYRA ALEANDRA GOMES BARBOSA
MELISSA SANTOS DE SOUZA
MIKAEL NASCIMENTO DIAS
MISSIANE SANTOS DE SOUZA

MOISES HORTA PERES
OZIANE ARAUJO LIMA RODRIGUES
SAMILA FERNANDA DE SOUZA FERREIRA
SAMUEL DA SILVA MAIA
SARA LUZ FERREIRA CARRILLO
TAINARA ELINA CASTRO DOS SANTOS
TONY MATEUS FARIAS LOPES

FAMETRO: 10 alunos (13,70%)

ALIDIA LINHARES VINHORTE
DEISAINE SANTOS SANTOS
EMILLY ROZENO DO AMARAL
ENILDE SOARES DA SILVA
GABRIELE NOGUEIRA DA SILVA
JANDIRA MARQUES DA CRUZ NETA
LUANA LIMA FERREIRA
PAULO ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA
TAIANA DANTAS BARROSO
VANESSA MELO DOS SANTOS GOMES
VIVIAN EMANUELY OLIVEIRA DA SILVA

UNIUNICA: 1 aluno (1,37%)

ANTHONY CATIVO DO NASCIMENTO

ESTÁCIO DE SÁ: 1 aluno (1,37%)]

BIATRIZ BELCKHIOR MORAES

UFAM: 1 aluno (1,37%)

KAIQUE MONTEIRO DA SILVA

FALCUDADE AMAZONAS: 1 aluno (1,37%)

ANDRIA DOS SANTOS NOGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

LINCONL FREIRE DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:AA40925C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL Nº 03/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **torna pública** a realização do **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e da Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, do Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica. Por meio deste, divulga o presente **Edital do Processo Seletivo**, destinado ao preenchimento de vagas para cargos de provimento em comissão e cadastro de reserva de Gestor de Centro Educacional Infantil e de Escola Municipal de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Parintins, o qual será regido pelas normas constantes neste Edital e em seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 27 (vinte e sete) vagas e cadastro reserva para o cargo em comissão de Gestor de Centro Educacional Infantil e de Escola Municipal de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Parintins (ANEXO I), de Mérito e Desempenho, criado pela Lei Complementar nº 016/2014-PGMP.
1.2. A participação no presente processo seletivo para Gestor de Centro Educacional Infantil e de Escola Municipal de Ensino Fundamental é obrigatória mesmo que haja candidato único ou para aqueles que já estejam ocupando cargo ou função de direção de escola.
1.3. A inscrição será gratuita;
1.4 As publicações ocorrerão através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, https://diariomunicipalaam.org.br//, site oficial da Prefeitura de Parintins www.parintins.am.gov.br, com ampla divulgação nos veículos de comunicação local;
a) À pessoa com deficiência é assegurada o direito de candidatar-se no presente processo simplificado, sendo garantido o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis e divulgadas, desde que a deficiência que lhe é acometida não seja incompatível com as atribuições do cargo;

b) Não existindo candidato concorrente à vaga descrita no item 1.4 a, esta será colocada à disposição dos demais concorrentes;
c) A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de Pontuação decrescente publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (diariomunicipalaam.org.br) e no site www.parintins.am.gov.br, com ampla divulgação nos veículos de comunicação local;
d) A lotação ocorrerá conforme a ordem de aprovação, classificação e convocação;
e) O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (diariomunicipalaam.org.br) e no site www.parintins.am.gov.br;
f) Parentes de membros da Comissão Avaliadora do PSS-Portaria nº 898/2025 – SEMED e suas alterações, não podem concorrer a nenhum dos cargos oferecidos nesse edital nº 01/2025 – PSS.

2 – DOS CARGOS E NÚMERO DE VAGAS

ÁREA ESPECIFÍCA DA EDUCAÇÃO	ZONA URBANA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Gestor de Centro Educacional Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental	22	5
Salário base	R$ 4.870,35	R$ 4.870,35
Carga horária	40h	40h

3 - SÃO REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL:
a) Possuir formação em nível superior na Área da educação, Curso de Gestão Escolar ou Mentoria de Diretores Escolares com carga horária mínima de 80h;
b) Ter, no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência no Magistério;
c) Ter experiência comprovada na função de Gestor Escolar em escola pública com declaração de tempo de serviço atualizada, expedida por órgãos ou instituições de acordo com o cargo pleiteado;
d) Não ter sofrido penalização em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nos últimos 03 anos;
e) Não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Educação (MEC) e Secretaria Municipal de Educação (SME);
f) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal de 40 horas (quarenta horas semanais), distribuídas nos turnos manhã, tarde e noite;
g) Estar em efetivo exercício da função ou cargo na rede pública municipal, comprovado por meio de declaração da Coordenação de Recursos Humanos/SEMED;
h) Não estar sob licenças médicas reiteradas ou laudos impossibilitando exercer as atividades laborais.

4 - DAS FUNÇÕES DOS GESTORES
4.1 - Compete ao Gestor (a) Escolar:
4.2 - Dirigir estabelecimentos oficiais de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;
4.3 - Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e necessidade de ensino para assegurar bons índices de rendimento escolar;
4.4 - Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas de aula, disciplinas e turmas, examinando-o em todas as implicações para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
4.5 - Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a matrícula de alunos, a merenda escolar e previsão de materiais e equipamentos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento do estabelecimento que gerencia;
4.6 - Propor regulamento traçando normas de disciplina e higiene, definindo competências e atribuições visando propiciar um ambiente adequado à formação integral dos alunos;
4.7 - Conhecer a legislação educacional e de ensino, as normas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e o Regimento Escolar, assegurando seu cumprimento;
4.8 - Requisitar professores para suprir carências;
4.9 - Elaborar o Plano de Trabalho Anual em parceria com a comunidade escolar;
4.10 - Coordenar, articular e participar das discussões dos segmentos da comunidade escolar e local sobre a função social da escola, para construção e implementação do Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais;
4.11 - Submeter à aprovação do Conselho Escolar o Projeto Político Pedagógico da escola quando houver necessidade de alterações;
4.12 - Garantir a execução do Projeto Político Pedagógico;
Garantir o cumprimento do horário escolar, conforme orientações para o ano letivo enviadas pela 4.13 - Secretaria Municipal de Educação;
4.14 - Garantir a elaboração e execução do planejamento de ensino de acordo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
4.15 - Cumprir o calendário escolar em conjunto com a Coordenação Pedagógica e Conselho Escolar;
4.16 - Acompanhar a realização do plano de ensino por meio das atividades desenvolvidas pelos docentes;
4.17 - Viabilizar os processos de formação continuada para o corpo docente, equipe técnica e administrativa da escola;
4.18 - Realizar reuniões com pais, mães ou responsáveis para análise do rendimento dos estudantes e discussão acerca de questões relativas ao processo educativo;
4.19 - Acompanhar e propor intervenções para correção das taxas de reprovação, abandono, infrequência e similares, de modo a formar competências pedagógicas de sucesso escolar;
4.2 - Mobilizar a comunidade escolar para realizar a avaliação institucional periódica, com vistas à melhoria contínua da instituição;
4.21 - Promover atividades de integração escola-comunidade, estabelecendo parcerias otimizadoras de cunho socioeducacional;
4.22 - Organizar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de planejamento, avaliação escolar e do Projeto Político Pedagógico, juntamente com a comunidade escolar;
4.23 - Promover junto à Coordenação Escolar atividades pedagógicas, científicas, tecnológicas, esportivas, sociais e culturais, em articulação com a comunidade escolar;
4.24 - Representar oficialmente, o estabelecimento de ensino, sempre que se fizer necessário;
4.25 - Comunicar aos órgãos competentes irregularidades identificadas, no âmbito do estabelecimento de ensino para que sejam apuradas;
4.26 - Encerrar em conjunto com o administrativo do estabelecimento de ensino, as atas dos trabalhos realizados durante o ano letivo, encaminhando-as ao órgão competente;
4.27 - Manter a conservação do prédio escolar, mobiliários e equipamentos;

4.28 - Planejar e acompanhar a utilização das dependências do estabelecimento de ensino, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
4.29 - Apoiar e supervisionar a organização de grupos discentes, com vistas ao exercício da cidadania e ampla melhoria da escola;
4.30 - Acompanhar o exercício das atribuições dos membros do corpo docente, pessoal administrativo e operacional;
4.31 - Despachar, em tempo hábil, os requerimentos sobre matrículas, transferências, declarações e outros que lhe competirem;
4.32 - Expedir declarações e certificados, bem como qualquer outro documento de cunho administrativo ou pedagógico que lhe for solicitado;
4.33 - Convocar e presidir reuniões técnicas, administrativas e pedagógicas mediante a necessidade da escola;
4.34 - Zelar pelo cumprimento do expediente dos funcionários de acordo com a lei vigente;
4.35 - Controlar a frequência e pontualidade dos servidores, enviando à Secretaria Municipal de Educação, os documentos pertinentes (Resumo de Ponto);
4.36 - Responder legalmente perante os órgãos públicos competentes, pelo funcionamento da Unidade de Ensino;
4.37 - Notificar ao Comitê Gestor do Busca Ativa Escolar, a relação nominal dos estudantes menores de quatorze anos regularmente matriculados que se ausentar da unidade de ensino por 03 dias consecutivos, a fim de evitar a evasão e a reprovação, conforme a legislação em vigor;
4.38 - Zelar pela qualidade da alimentação escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle do estoque, evitando desvios dos gêneros, bem como comunicando ao setor competente, qualquer irregularidade detectada;
4.39 - Realizar a gestão dos recursos tecnológicos e de consumo da escola para otimizar os processos administrativos e pedagógicos;
4.40 - Articular a relação entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação;
4.41 - Fortalecer a corresponsabilidade entre escola e família;
4.42 - Articular a relação entre a escola e a comunidade;
4.43 - Formular e adotar medidas normativas e regulamentares condizentes com os objetivos da escola;
4.44 - Articular, organizar e supervisionar as ações de todos os segmentos da comunidade escolar no cumprimento da função social da escola;
4.45 - Assegurar o processo participativo de tomadas de decisões e zelar para que essas ações se convertam em ações concretas;
4.46 - Conferir, expedir e assinar documentos escolares, em concordância com as Diretrizes e/ou Resoluções do Conselho Municipal de Educação;
4.47 - Divulgar os objetivos e metas da escola, assim como acompanhar o desempenho dos estudantes e apresentar os resultados à comunidade escolar;
4.48 - Monitorar os registros de frequência, conteúdos programáticos e notas no Diário digital;
4.49 - Planejar, controlar, acompanhar e avaliar, junto com o Conselho Escolar e/ou a Caixa Escolar, a administração dos recursos financeiros e o controle fiscal;
4.50 - Prestar contas dos recursos financeiros à comunidade escolar e aos órgãos competentes;
4.51 - Disponibilizar o acesso aos documentos normativos da escola a toda comunidade escolar;
4.52 - Fornecer as informações solicitadas no Censo Escolar da Educação Básica;
4.53 - Conferir os dados preliminares do Censo, publicados no Diário Oficial da União, e caso seja necessário, proceder às correções, dentro dos prazos legais, no sistema Educacenso.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
5.1 - No ato da efetivação da inscrição o candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos em um único arquivo em formato PDF no E-MAIL: pssgestores2025@parintins.am.gov.br ;
5.2 - Curriculum Vitae atualizado;
5.3 - Formulário de inscrição preenchido disponibilizado no anexo III;
5.4 - Carteira de Identidade – RG;
5.5 - CPF;
5.6 - Recursos Humanos, atualizada;
5.7 - Comprovante de não ter contas de gestão escolar desaprovadas ou pendentes, junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Secretaria Municipal da Educação (SME), emitido pela Diretoria de Administração Escolar (DAE) da Secretaria Municipal de Educação, atualizado, a ser fornecido pela SEMED Parintins através da Coordenação de Projetos e Programas Educacionais;
5.8 - Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Gestor de Escola, atualizada;
5.9 - Os documentos que tratam o item 5 deverão estar legíveis;
5.10 - Não será cobrada taxa de inscrição;
5.11 - Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
5.12 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato.

6 - DA COMISSÃO AVALIADORA
6.1 - A Comissão Avaliadora do PSS será designada por Portaria nº 898/2025-SEMED, que definirá suas atribuições, competências e membros;
6.2 - Compete à Comissão: analisar inscrições, avaliar títulos, conduzir as etapas de seleção, julgar recursos e homologar o resultado, nos termos deste Edital.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1 - O PSS compreenderá as seguintes etapas:
a) Avaliação de Títulos (classificatória): conforme tabela de pontuação deste Edital;
b) Entrevista, entrega e apresentação do Projeto de Gestão – eliminatória e classificatória.
c) O cronograma detalhado de cada etapa, com datas e prazos, conforme Anexo II.

8 - DO EXAME DE TITULOS, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO
8.1 - O Exame de Título e entrega do Projeto de Gestão Escolar ocorrerá no período 04 a 06 de setembro de 2025;
8.2 - A entrevista e apresentação do Projeto de Gestão Escolar ocorrerá no período de 08 a 12 de setembro de 2025, consistindo em fase eliminatória e classificatória do certame;
8.3 - Podem ser apresentados como títulos as pós-graduações lato sensu e stricto sensu, inerentes ao cargo da Carreira do Magistério, aos quais terão a seguinte pontuação:
a) Especialização/Pós-Graduação nas demais áreas de conhecimento (mínimo de 360 horas): 1 ponto;
b) Especialização/Pós-Graduação em Gestão Escolar (mínimo de 360 horas): 2 Pontos;
c) Mestrado na área de Educação: 3 Pontos;
d) Doutorado na área de Educação: 4 Pontos.
8.4 - As pontuações descritas no item 8.3 não serão cumulativas, computando sempre a maior titulação;
8.5 - A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora;

8.6 - As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e serão realizadas pela comissão avaliadora do PSS/SEMED de Parintins, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e presencial. As entrevistas serão avaliadas a partir de 5 critérios que consistirá em até 50 pontos na seguinte forma:
a) Visão sistemática e senso ético: 10 Pontos;
b) Habilidade de Liderança: 10 Pontos;
c) Facilidade de comunicação e persuasão: 10 Pontos;
d) Flexibilidade e disposição para mudanças: 10 Pontos;
e) Pró-atividade e Desenvolvimento: 10 Pontos.

9 - Lista específica para candidatos com deficiência.
9.1 - Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;
9.2 - Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas, comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecidas a ordem de classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10 - DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR
10.1 - O Plano de Gestão Escolar, será elaborado para a execução no período de 01 (um) ano, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em consonância as diretrizes nacionais e o Currículo Municipal;
10.2 - O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue dentro do prazo previsto no anexo II;
10.3 - Os candidatos devem apresentar desempenho satisfatório alcançando a pontuação mínima de 70% dos pontos na etapa do Plano Gestor;
10.4 - O Projeto de Gestão deverá contemplar diagnóstico da escola (ou perfil-tipo), metas de aprendizagem, plano de ação com indicadores, gestão de pessoas, gestão administrativa e financeira (quando aplicável), participação da comunidade e mecanismos de monitoramento e avaliação;
10.5 - O trabalho entregue e apresentação do Projeto de Gestão Escolar serão avaliados a partir de 5 critérios que consistirá em até 50 pontos na seguinte forma:
a) Tema do Projeto de Gestão Escolar - 10 Pontos;
b) Coerência do Projeto de Gestão Escolar - 10 Pontos;
c) Consistência do Projeto de Gestão Escolar - 10 Pontos;
d) Fundamentação Teórico – Metodológico - 10 Pontos;
e) Metas do Projeto de Gestão Escolar - 10 Pontos.
10.6 - O Projeto de Gestão Escolar do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico (ANEXO V). A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 10 minutos;
10.7 - É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
11.1 - A classificação final considerará a soma ponderada das etapas: Títulos, Entrevista e Projeto de Gestão. Os pesos serão definidos em anexo;
11.2 - Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Obtiver o maior número de pontos nos Títulos;
c) Sorteio.

12 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
12.1 - Para as pessoas com deficiência interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei nº 7.853/1989 e no Decreto nº 3.298/1999;
12.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer e demais exigências deste Edital;
12.3 - Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse PSS - Edital nº 01/2025, para investidura no cargo de professor, auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, vigia, cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que é acometido;
12.4 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;
12.5 - Os candidatos com deficiência, no ato da inscrição on-line, deverão apresentar para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2025, o Laudo ou Relatório Médico, informando o CID respectivo, o qual deverá ser acompanhado com as demais documentações;
12.6 - O Laudo médico deverá conter;
a) O nome e o número do documento de identidade do candidato;
b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional, o qual deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência;
c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
12.7 - O laudo ou Relatório Médico que não atender às exigências, não terá validade, tendo sua inscrição indeferida para concorrer às vagas destinadas aos deficientes;
12.8 - Na falta do relatório médico ou não contendo todas essas informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição;
12.9 - Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação;
12.10 - Fica reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas aos candidatos com deficiência, os quais poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido;
12.11 - O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado, em relação à parte, observada a ordem de classificação;
12.12 - O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá recurso contra: (i) indeferimento de inscrição; (ii) resultado preliminar das etapas. O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido em cronograma.
13.2 - Cada candidato poderá interpor um único recurso por etapa, devidamente fundamentado. Recursos intempestivos ou sem fundamentação serão indeferidos.
13.3 - As decisões dos recursos serão divulgadas nos canais oficiais.

14 - DA NOMEAÇÃO
14.1 A nomeação pelo Regime Administrativo dar-se-á com publicação da portaria do Servidor Público Temporário firmado com a Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria Municipal de Educação;
14.2 A nomeação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico diariomunicipalaam.org.br, no site www.parintins.am.gov.br;
14.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído);
14.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura da Portaria e não ter 70 anos ou mais;
14.5 Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
14.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
14.7 Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida no Edital;
14.8 Não ter sido aposentado por invalidez;
14.9 Apresentar os documentos originais necessários, para fins de conferências com as cópias e compatíveis com o exercício do cargo, conforme o item 14.14;
14.10 Ter aptidão física e mental para o exercício da atribuição do cargo constatado por atestado médico;
14.11 Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;
14.12 Estar cadastrado no PIS/PASEP;
14.13 Não ocupar cargo público, exceto os previstos na Constituição Federal de 1988, no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b”, quando houver compatibilidade de horário;
14.14 O candidato aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar no ato da contratação a documentação comprobatória original e uma cópia de cada um dos documentos:
a) 2 fotos atuais 3x4;
b) Carteira de Identidade – FRENTE E VERSO;
c) Cadastro de pessoa física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Declaração de quitação Eleitoral – http://www.tse.jus.br/;
f) Certificado de dispensa do Serviço Militar - sexo Masculino;
g) Carteira do Conselho competente – Cargo de Ensino Superior;
h) Comprovante de escolaridade – certificado e histórico;
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou extrato analítico;
j) Declaração de Situação Cadastral https://serviços.receita.fazenda.gov.br/Serviços/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
k) Agencia com digito e Conta Corrente com digito – SOMENTE BRADESCO;
l) Comprovante de Residência atual – LUZ;
m) Carteira de Trabalho - Pagina da foto e verso;
n) Certidão de Nascimento ou casamento;
o) Certidão de nascimento e CPF de pendentes até 14 anos;
p) Certidão Negativa ação Cível e Criminal (Estadual) – https://consultasaj.tjam.jus.br;
q) Certidão Negativa de Tributos Municipais – setor de terras
r) Certidão Negativa do Tributo de Contas da União – https://contas.tcu.gov.br;
s) Declaração de Inexistência de Benefícios INSS – Site INSS;
t) Comprovação de Vacinação contra Covid 19;
u) Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda – ANEXO VI;
v) Laudo de Inspeção Médica – Secretaria Municipal de Saúde de 8:00 as 11:00 horas;
w) Grupo Sanguíneo;
x) Curriculum Vitae com foto, contendo e-mail atualizado, contato e Cursos;
y) Auto declaração Étnico – Racial – ANEXO VI;
z) Declaração de parentesco – ANEXO VI;
aa) Declaração que não ocupa outro cargo público - ANEXO VI;
ab) Declaração de disponibilidade de horário - ANEXO VI.
14.15 Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este Edital.

15 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
15.1 O PSS terá validade de 01 (um) ano, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

16 - DA RESCISÃO
16.1 A nomeação extinguir-se-á:
16.2 Por iniciativa do nomeado;
16.3 Imediatamente, quando o nomeado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nos artigos 136 e 137 da Lei Municipal de nº 741/2017-PGMP;
16.4 Por interesse do Poder Público Municipal;
16.5 Ausência ao serviço público em face de estar preso pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
16.6 Comparecer ao local de trabalho estado de embriaguez ou embriaguez contumaz;
16.7 Ofender fisicamente ou moralmente ao aluno, servidores, pais ou responsáveis e todos os membros da comunidade escolar;
16.8 Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em Lei;
16.9 Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal.

17 - DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedada a participação de candidato com parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membros da Comissão Organizadora, nos termos da legislação aplicável;
17.2 É vedado prestar informações falsas ou apresentar documentos inidôneos, sob pena de eliminação do certame e responsabilização nas esferas cabíveis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 Todas as exigências contidas neste Edital deverão ser cumpridas e o candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas;
18.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;
18.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado– PSS;
18.4 Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro da conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no prazo de validade deste processo seletivo;
18.5 Os demais candidatos classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, comporão um cadastro de reserva para uma eventual necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
18.6 Será reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à nomeação de pessoal que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;
18.7 Os classificados serão nomeados e lotados dentro das regras contidas neste Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
18.8 O candidato classificado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o subsequente;
18.9 As situações não previstas neste Edital serão decididas com base na legislação vigente;
18.10 Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no endereço eletrônico ttps://diariomunicipalaam.org.br//, no site www.parintins.am.gov.br, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parintins, 27 de agosto de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

ANEXO I – Quadro demonstrativo dos Centros Educacionais Infantis e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.
ANEXO II – Cronograma das etapas
ANEXO III – Ficha de inscrição
ANEXO IV – Tabela de avaliação
ANEXO V – Estrutura do Plano de Gestão
ANEXO VI – Declarações

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

INEP	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
13043919	ALVORADA
13043935	AURORA
13083554	CASTANHEIRA
13043900	CHAPEUZINHO VERMELHO
13043943	GURILÂNDIA
13083481	JAIME LOBATO
13043951	MIRINÓPOLIS
13043986	NOVO HORIZONTE
13083520	NOVO ISRAEL
13043960	PALMARES
13043978	PEQUENINOS DE NAZARÉ
13043927	SEMENTINHA
13110799	CRECHE MUNICIPAL Prof.ª PAULA DO CARMO
INEP	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
13069225	BEATRIZ MARANHÃO
13083589	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
13256238	TADASHI INOMATA
13137204	CHARLES GARCIA
13042262	CLAUDEMIR CARVALHO
13072820	DA PAZ DE PARINTINS
13044028	GUAJARINA PRESTES
13074334	IRMÃ CRISTINE
13043064	LILA MAIA
13083473	LUZ DO SABER
13072811	MÉRCIA CARDOSO COIMBRA
13083562	PRESBITERIANA MISSIONARIA SUE ANN COUSAR
13044095	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
13056344	WALDEMIRA BENTES
13056166	SANTA LUZIA - MACURANY

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025

DATA	FASES
28 a 31 de agosto de 2025	Inscrição
01 de setembro de 2025	Publicação da relação de inscrições deferidas
02 de setembro de 2025	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas
03 de setembro de 2025	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
04 a 06 de setembro de 2025	Exames de títulos, envio do Projeto de Gestão
08 a 12 de setembro de 2025	Entrevista e apresentação do Projeto de Gestão
13 de setembro de 2025	Resultado final e Homologação
14 de setembro de 2025	Convocação dos classificados

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
EDITAL N°003/2025-SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição N° _____ (Preenchimento da Banca Organizadora)
Nome do Candidato(a): _____
Nome da Escola: _____
CÓDIGO INEP: _____
ENDEREÇO
Residencial: _____
Bairro:_____ Cidade/Estado:_____
CEP: _____
Cargo/Função:_____
Unidade de Lotação: _____
Telefone Residencial:_____ Celular: _____
Data de Nascimento: _____/_____/ _____ Idade: _____ anos. Escolaridade: _____
RG n°: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____
PIS/PASEP: _____ Estado Civil: _____
Pessoa com Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO
Inscrição por Procuração: ( ) SIM ( ) NÃO

_____, de _____ de 202__.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

TABELA DE AVALIAÇÃO

Nome do Candidato:			
Nome da Escola:			
ITEM	TÍTULOS	VALOR (MÁXIMO)	
1	Especialização/Pós-Graduação nas demais áreas de conhecimento (mínimo de 360 horas)	1	
2	Especialização/Pós-Graduação em Gestão Escolar (mínimo de 360 horas)	2	
3	Curso de Especialização Latu Sensu – Mestrado na área de Educação.	3	
4	Curso de Especialização Strictu Sensu – Doutorado na área de Educação.	4	
ITEM	ENTREVISTA	VALOR (MÁXIMO)	
1	Visão sistemática e senso ético	10	
2	Habilidade de Liderança	10	
3	Facilidade de comunicação e persuasão	10	
4	Flexibilidade e disposição para mudanças	10	
5	Pró-atividade e Desenvolvimento	10	
ITEM	PROJETO DE GESTÃO	VALOR (MÁXIMO)	
1	Tema do Projeto de Gestão Escolar	10	
2	Coerência do Projeto de Gestão Escolar	10	
3	Consistência do Projeto de Gestão Escolar	10	
4	Fundamentação Teórico – Metodológico	10	
5	Metas do Projeto de Gestão Escolar	10	

ANEXO V

ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO

NOME COMPLETO DOS CANDIDATOS
PLANO DE GESTÃO - PERIODO XXXXXXX
ESCOLA XXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE DE PÁGINAS - MIN 10 MAX 15
PARINTINS - AM
MÊS/ANO
PLANO DE GESTÃO PERÍODO XXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (DADOS GERAIS COMO INEP E ENDEREÇO)
3. INTRODUÇÃO
4. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (REDAÇÃO MAIS
ELABORADA SOBRE A ESCOLA)
5. CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE (PERFIL DA COMUNIDADE ATENDIDA)
6. ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA (Modalidades de ensino e horário de funcionamento)
7. OBJETIVO GERAL
8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
9. SOBRE A GESTÃO ESCOLAR
10. REFERÊNCIAS
11. PLANO DE METAS E AÇÕES

DIMENSÃO 1: GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

META:					
AÇÃO	OBJETIVO	ESTRATEGIA	RESPONSAVEL	PERIODO	RESULDATO ESPERADO

DIMENSÃO 2: GESTÃO PEDAGOGICA

META:					
AÇÃO	OBJETIVO	ESTRATEGIA	RESPONSAVEL	PERIODO	RESULDATO ESPERADO

DIMENSÃO 3: GESTÃO AVALIAÇÃO

META:					
AÇÃO	OBJETIVO	ESTRATEGIA	RESPONSAVEL	PERIODO	RESULDATO ESPERADO

ANEXO VI
DECLARAÇÕES PARA NOMEAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

EU _____ DECLARO, para os devidos fins que estou isento de apresentação de DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA à Receita Federal, e não possuo bens.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Parintins-Am, _____/_____/_____

_____
ASSINATURA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL nº 14.553/2023

Eu, , titular do

da lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº **LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei** 14.553/2023, de 20/04/2023, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branco, ( ) preto, ( ) pardo, ( ) indígena, ( ) Amarelo, ( ) outros/especificar .

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções

prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

PARINTINS-AM, ___e de 20_.

Assinatura do (a) servidor (a)

*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Prefeitura Municipal de Parintins - CNPJ 04.329.736/0001-69
Rua Jhonathas Pedrosa, s/n Centro - Parintins - Amazonas - CEP 69151-030 Fone: 92. 0000-0000
E-mail: rh@parintins.am.gov.br

Declaração de Parentesco
Eu,.....
[NOME, NACIONALIDADE, RG, CPF, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO], residente e domiciliado na ....., para todos os efeitos legais, por ser expressão fiel da verdade, assumindo as consequências civis, penais e administrativas em casos de falsidade do que for relatado, DECLARO:

( ) **NÃO** ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança

ou, ainda, de função gratificada, e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidores da Prefeitura Municipal de Parintins.

( ) **SER** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada, e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidores da Prefeitura Municipal de Parintins.

Em caso positivo, informar:

Nome: _____
Cargo: _____
Relação de parentesco:_____

Parintins-Am, _____ Data: _____/_____/2025

_____
Assinatura

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO PÚBLICO

EU_____ Inscrito no CPF nº _____-_____ Residente e domiciliado na _____Nº_____, _____ DECLARO, para os devidos fins que NÃO OCUPO OUTRO CARGO PÚBLICO.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Parintins-Am, / /

_____
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORARIO

EU _____ Inscrito no CPF nº _____-_____ Residente e domiciliado na _____Nº_____, _____ DECLARO, para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE HORARIO para atuar no cargo de _____.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Parintins-Am, / /

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:FABB970A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 520/GP-PMT DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Plano de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal em atendimento ao disposto no artigo 9.º, § Único da Lei Municipal n.º 710, de 28 de abril de 2015.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

PLANO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABATINGA

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 3º O curso de formação previsto como requisito para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal deverá obedecer aos preceitos estabelecidos neste regulamento.
Art. 4º O curso será realizado pela Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal instituída pela Lei Municipal n.º 1020/2025, nos termos da Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014.

CAPÍTULO II

Do Curso de Formação

Seção I

Da Caracterização

Art. 5º As diretrizes gerais do curso se harmonizam com as prescrições gerais fixadas no edital e nas respectivas publicações que regem o respectivo Concurso Público e neste Plano.
Art. 6º O Curso de Formação da GCM tem por objetivos:
Preparar o futuro Guarda Civil Municipal, baseado nas diretrizes de âmbito Nacional, dentro da temática que engloba todos os entes da segurança pública em nosso país e dentro de sua missão constitucional, ao exercício de suas funções na ocupação e utilização democrática dos espaços públicos municipais, garantindo o respeito aos direitos fundamentais de todos os cidadãos, protegendo o meio ambiente, o patrimônio histórico, cultural, ecológico e imaterial do município, atuando dentro dos preceitos de polícia administrativa com ordenamento urbano e comunitária, além de garantir a correta utilização dos serviços públicos oferecidos pelo Estado.

A preparação do candidato-aluno para o desempenho de suas atividades, com observância das disposições pertinentes ao Curso de Formação contidas nas seguintes leis:

Lei Federal n.º 13.022/2014 – Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Lei Federal n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 - que institui o Sistema Único de Segurança Pública, (SUSP).
Lei Municipal n.º 710, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre a alteração da Instituição Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM e dá outras providências.
Lei Municipal n.º 750, de 17 de março de 2016, que instituiu o Regimento Interno e o Código de Ética Profissional da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM e dá outras providências.
Lei Municipal n.º 786, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Tabatinga-AM e dá outras providências.
Lei Municipal n.º 473 de 08 de junho de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga – Amazonas.
Lei Municipal n.º 1020/2025, que criou o Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal.
Lei Municipal n.º 1019/2025 que cria a Lei de Ingresso na Guarda Civil Municipal.
Art. 7º A formação inicial do GCM tem base nos preceitos éticos e morais previstos em Lei, devendo os candidatos-alunos obedecerem e observarem suas condutas, mesmo fora de suas atividades curriculares.

Seção II

Dos Métodos e Processos de Ensino

Art. 8º Os métodos e processos de ensino aplicados no Curso de Formação da GCM serão supervisionados, coordenados e executados diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, observando a Lei Municipal n.º 1020/2025, que criou o Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal.
Art. 9º As atividades de ensino, assim como todas as demais ações desenvolvidas durante o Curso terão como base a preparação do Guarda Civil Municipal dentro dos preceitos previstos nas leis citadas nas alíneas "**a**", "**b",** "**c**", "**d**" "**e**" "**f**" "**g" e "h**" do inciso II do **Art. 6.º** deste Plano de Curso.

Seção III

Da Organização e do Funcionamento

Art. 10º O Curso de Formação para o cargo de Guarda Civil Municipal, oferecido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, será baseado na matriz curricular nacional das Guardas Municipais (SENASP), conforme previsão do **Art.9º** e seu Parágrafo Único da Lei n.º 710, de 28 de abril de 2015, e será composto por 476 horas-aulas abrangendo disciplinas teóricas e práticas.
Art. 11º. Para o início do exercício de suas atribuições do cargo de GCM o candidato- aluno deverá concluir o curso com aproveitamento mínimo (nota 7,0) em todas as disciplinas previstas.
Art. 12º Os candidatos-alunos serão convocados para o início do Curso de formação através de Edital de convocação, em conformidade com o Edital do Concurso, deste Plano e de normas pertinentes.
Art. 13º As atividades do curso exigirão do candidato-aluno dedicação exclusiva e serão desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nos turnos matutino, vespertino e noturno e os estágios supervisionados previstos na matriz curricular do Curso poderão ocorrer em regime de plantão.
Art. 14º O candidato-aluno que estiver frequentando o curso de formação receberá da municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma bolsa-auxílio equivalente a 70% (setenta por cento) do vencimento base do Guarda Civil Municipal classe I, que corresponderá ao valor de R$ 2.328,52 (dois mil, trezentos e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos), de natureza indenizatória, não se configurando nesse período vínculo administrativo ou funcional de qualquer natureza com a municipalidade.

Seção IV

Da Frequência e do Local do Curso

Art. 15º A frequência do candidato-aluno e a sua participação em todas as atividades Curriculares são obrigatórias para todos, devendo o candidato-aluno dedicarem-se exclusivamente ao Curso de Formação, não podendo delas se ausentar, salvo por motivo relevante, devidamente autorizado pela coordenação do curso e com justificativa escrita que deverá ser entregue na seção de ensino da instituição ministrante.
Art. 16º A frequência do candidato-aluno deve ser de 100%, visto que sua presença durante o desenrolar de todas as atividades curriculares contribui favoravelmente para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos, admitindo-se, todavia, o limite de tolerância estabelecido pelo órgão ou instituição responsável por ministrar o curso.

Art. 17º As faltas não justificadas, as faltas consideradas ato de serviço (comparecimento à justiça, doação de sangue voluntária e outras), as decorrentes de algum tipo de licença, as dispensas de aulas/instrução/atividades curriculares, os afastamentos por motivo de doença ou moléstia, os pontos perdidos por aulas não justificadas, a recuperação de aulas perdidas e outros assuntos pertinentes a frequência do candidato-aluno no curso de formação serão reguladas pelo Regimento Interno.
Parágrafo único. A assiduidade e a pontualidade serão critérios de avaliação do candidato-aluno durante o curso.
Art. 18º Os locais do curso de Formação serão na sala de instrução, nas dependências do prédio da Guarda Civil Municipal, e os ambientes externos serão definidos em publicidade interna do curso de formação.

Seção V
Da Administração

Art. 19º Compõem a administração do Curso:
Coordenação-Geral – Comissão da Administração Municipal que acompanha e supervisiona o concurso e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Tabatinga;
Diretor do Curso – Gestor/Comandante da Guarda Civil Municipal
Coordenação Pedagógica – Gestor do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal;
Professores, Instrutores e monitores de disciplina;
Pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar.

Seção VI
Da Competência

Art. 20º Compete a Coordenação-Geral:
Decidir sobre petições, recursos e processos relacionados ao Concurso/Curso em conjunto com a Coordenação Pedagógica;
Supervisionar o funcionamento geral do Curso;
Assinar documentos expedidos, referentes ao Curso;
Convocar e presidir as reuniões realizadas sobre o Curso;
Estabelecer prazos e cronogramas de trabalho;
Responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao Curso;
Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.
Art. 21º Considera-se Coordenação Pedagógica o Gestor do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal designado para coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas com o curso.
Art. 22º Considera-se Professor/Instrutor a pessoa designada para o exercício da atividade docente das disciplinas da matriz curricular.
§1º Compete ao Professor/Instrutor:
Ministrar as aulas a ele designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto no plano de Curso e das disciplinas relacionadas, podendo, para tanto, solicitar o auxílio do monitor no caso das disciplinas com parte prática;
Acompanhar a frequência dos candidatos-alunos;
Manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho dos candidatos-alunos;
Manter a ordem e a disciplina durante as aulas, visando um clima de harmonia;
Colaborar para o pleno desenvolvimento das metas do Curso;
Comunicar ao coordenador pedagógico a respeito de todas as irregularidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas;
Comunicar ao coordenador pedagógico, preferencialmente, com a antecedência de no mínimo três dias úteis, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;
Observar que o registro de permanência do candidato-aluno na sala de aula e de sua frequência está condicionado a sua participação nas atividades;
Vedar atitudes e comportamentos individuais e/ou coletivos que prejudiquem a participação do candidato-aluno e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:
O uso de telefone celular para conversação, jogos ou o uso de qualquer outro recurso do aparelho;
O uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como notebook, celular e similares;
A saída de candidatos-alunos do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;
A leitura de qualquer publicação ou a redação de qualquer texto que não esteja incluído nas atividades previstas para a aula em andamento;
As conversas paralelas entre candidatos-alunos, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
Outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
Formalizar imediatamente, em expediente específico direcionado ao coordenador pedagógico, qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula;
Zelar pela imagem e pela integridade do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Tabatinga e de seus servidores em qualquer atividade relacionada ao Curso de Formação.
Art. 23º Considera-se Chefe de Turma o candidato-aluno designado para exercer atividades de apoio ao coordenador pedagógico.
§1º Compete ao Chefe de Turma:
Receber a cada tempo-aula a sua turma, fiscalizando rigorosamente o atendimento das prescrições constantes neste Plano;
Fiscalizar a arrumação, limpeza e condições das salas de aula de suas turmas;
Apontar faltas disciplinares de caráter pedagógico;
Auxiliar os professores/instrutores na realização de suas funções;
Responsabilizar-se, a cada tempo-aula, pelo devido preenchimento do diário de classe, registrando neste as devidas alterações e colher ao final a assinatura do professor/instrutor;
Providenciar, com bastante antecedência, todas as medidas correlatas à plena execução das atividades didáticas de suas turmas, relacionadas às aulas teóricas, práticas, estágios e palestras;
Repassar informações pertinentes ao Curso aos candidatos-alunos e, caso necessário, agendar contatos ordinários e/ou extraordinários entre candidato-aluno e a Coordenação Pedagógica de forma dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao andamento do referido Curso;
Zelar pela plena execução do planejamento constante no Plano Geral do Curso;
Encarregar-se de contatar em conjunto com o coordenador pedagógico, antecipadamente, os professores/instrutores, caso ocorram alterações em dias e horários de aulas;
Informar imediatamente a Coordenação Pedagógica do Curso a falta do professor/instrutor em aula prevista.

Seção VII
Do Curso e da Carga Horária

Art. 24º São pertinentes ao Curso de Formação da Guarda Municipal, as seguintes informações:
O Curso terá como referência base a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça para as Guarda Municipais, tem previsão de 476 horas-aulas, divididas entre disciplinas teóricas presenciais, práticas, Estágio Supervisionado e Ciclo de Palestras.

Será custeado pelo candidato-aluno o material descrito no anexo III deste Plano, designado como "enxoval", necessário para o curso de formação, bem como, outros materiais a serem solicitados pelos instrutores.

As atividades do Curso serão desenvolvidas de acordo com as seguintes indicações:

Disciplinas teóricas: de segunda a sábado, nos turnos da manhã, tarde e podendo eventualmente ocorrer aos domingos e feriados conforme a necessidade do curso.

Disciplinas práticas e Estágio Supervisionado: de segunda a domingo, incluindo feriados, nos turnos da manhã, tarde e noite, em conformidade com a grade de horário que for estabelecida e ordem de serviço.

Serão ministradas até 5 (cinco) aulas diárias ligadas ao programa de ensino, divididas no período da manhã e à tarde, sendo assegurado um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos para descanso no período;

Art. 25º Para os fins deste Plano, considera-se hora-aula o período de manhã, tarde e à noite atividades extracurriculares e complementares.

§ 1º Os horários diários de aula serão distribuídos por turnos conforme indicação a seguir:
Quadro Horário de Segunda a Sexta-feira.

TURNO		PERÍODO	HORÁRIO
MANHÃ		1°	07h às 08h30
		2º	09h às 10h 45
		Intervalo	15 minutos
		3º	11h as 12h15
Almoço			
TARDE		4º	13h às 15h
		Intervalo	15 minutos
		5º	15h15 às 17h15
Noite	Estágio Supervisionado, Atividades Extracurriculares e complementares a formação.		

As atividades noturnas serão definidas semanalmente com a coordenação do curso e poderão ser usadas para atividades extracurriculares complementares à formação.
§ 2º Em casos excepcionais os horários poderão ser alterados pela Coordenação Pedagógica.
§ 3º O horário final das atividades de um turno poderá se estender, sem limite de tempo, pelo prazo necessário, a título de reposição de pequenos atrasos acumulados durante o referido turno.
§ 4º Em casos específicos, instrutores poderão solicitar, para turma que esteja tendo dificuldade quanto ao aprendizado de alguma disciplina, aulas extras que deverão ser realizadas em horários livres (sem atividade prevista), como forma de reforço do aprendizado, sem que haja prejuízo à continuidade do Curso.
Ciclo de Palestras: em data, horário e local a serem definidos e divulgados pela coordenação do curso.

Seção VIII
Dos Processos de Avaliação
Art. 26º O processo de avaliação das disciplinas do Curso de Formação será regrado pela coordenação pedagógica do curso.

Seção IX
Do Desligamento e da Eliminação
Art. 27º Será considerado desligado do Curso o candidato-aluno que for reprovado em alguma disciplina por não obter o índice mínimo de aproveitamento, ou a frequência mínima exigida, sendo considerado eliminado do concurso público.
Art. 28º Também será desligado e eliminado quem utilizar-se de meio ilícito para obter resultados favoráveis em qualquer forma de verificação de aprendizagem, escritas ou práticas das disciplinas;
Art. 29º Será desligado do curso e eliminado do concurso público, o candidato que cometer falta considerada grave resguardada o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III
Das Leis, Regulamentos e Documentos do Curso de Formação Profissional
Art. 30º São documentos pertinentes ao Curso de Formação e que devem servir de referência para todos os envolvidos no processo:
Lei Federal n.º 13.022/2014 – Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Lei Federal n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 - que institui o Sistema Único de Segurança Pública, (SUSP).
Lei Municipal n.º 710, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre alteração da Instituição Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM e dá outras providências.
Lei Municipal n.º 750, de 17 de março de 2016, que instituiu o Regimento Interno e o Código de Ética Profissional da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, e dá outras providências.
Lei Municipal n.º 786, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Tabatinga-AM, e dá outras providências.
Lei Municipal n.º 473 de 08 de junho de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/Amazonas;
Lei Municipal n.º 1020/2025, que criou o Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal.
Lei Municipal n.º 1019/2025 que cria a Lei de Ingresso na Guarda Civil Municipal.
Norma Interna de Ensino da Instituição Ministrante;
Decreto Municipal que aprova e institui o Plano do Curso (Regimento);
Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
Comunicados, Avisos, Esclarecimentos;
Diário de classe;

Parte: Comunicação de Alteração Disciplinar ou Elogio;
Formulário de Avaliação da Coordenação do Curso;
Requerimento de desligamento do curso.

CAPÍTULO IV

Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 31º A hierarquia e a disciplina serão pautadas pela Lei Municipal n.º 750, de 17 de março de 2016, que instituiu o Regimento Interno e o Código de Ética Profissional da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM e dá outras providências.

Art. 32º A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do Curso. Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do candidato aluno e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento social.

Parágrafo único. São manifestações de disciplina:
O perfeito cumprimento das Leis, Normas e Regras;
Correção de atitudes;
Respeito ao Plano do Curso;
Pronta obediência às ordens legais;
Dedicação integral aos estudos;
Colaboração espontânea para a eficiência do Curso, inclusive com manifestações de Coesão coletiva.

Art. 33º A posição de "atenção" (sentido) deverá ser prestada aos coordenadores, professores/instrutores e monitores de disciplinas, segundo as orientações repassadas pela coordenação do curso. A posição de "atenção" será prestada ainda ao Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Comandante da Guarda Civil Municipal, Instrutores e demais autoridades constituídas.

Parágrafo único. A posição de "atenção" (sentido) é uma das maneiras de manifestar respeito e apreço aos seus superiores, pares, subordinados e símbolos.

Seção I

Dos Direitos

Art. 34º São direitos dos candidatos-alunos:
Receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do Curso de Formação.
Ter acesso ao Plano do Curso;
Solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
Utilizar as dependências do local do Curso em consonância com as normas estabelecidas;
Ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do Curso;
Dirigir-se à Coordenação-Geral do Curso, via coordenador pedagógico, para obter informações complementares sobre o Curso e/ou tratar de assuntos regulamentares;
Ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;
Requerer desligamento do Curso.

Seção II

Dos Deveres

Art. 35º São deveres dos candidatos-alunos:
Obedecer às normas contidas no presente Regulamento;
Ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
Comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do Curso;
Exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de Chefe de Turma;
Seguir as orientações repassadas pelo Chefe de Turma;
Comunicar ao chefe de Turma qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regramentos estabelecidos neste Regulamento;
Participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
Mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do Curso;
Cumprir as determinações da Coordenação e dos professores/instrutores/monitores;
Providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
Apresentar-se às atividades com o uniforme adequado e completo;
Participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Curso;
Cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do Curso;
Zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o Curso, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e/ou regulamentares; manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração; desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano;
Cumprir e fazer cumprir o presente Plano.

Art. 36º Os candidatos-alunos "NÃO" poderão:
Fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho durante os horários de aula ou do turno, salvo, com a devida autorização do professor/instrutor ou da coordenação;
Fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares;
Entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e Professor/Instrutor;
Fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;
Participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
Ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
Utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;
Lanchar no horário de aula;
Utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
Dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras e estágio supervisionado;
Fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do Curso, bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do Curso;
Posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;

Adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do Curso sem autorização;
Utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços durante as atividades práticas;
Receber visitas em local e horário não apropriados;
Manter relações de namoro nas dependências do local do Curso ou durante qualquer atividade curricular;
Fumar enquanto estiver uniformizado, bem como, nos locais designados para as atividades educacionais.

CAPÍTULO V

Do Chefe de Turma

Art. 37º Considera-se Chefe de Turma o candidato-aluno escolhido, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre a coordenação do curso e professores/monitores e a respectiva turma, na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.

§ 1º O Chefe de Turma será designado a cada semana pela coordenação do curso, de forma a oportunizar a um maior número possível de candidatos-alunos o exercício da respectiva atividade.

§ 2º Compete ao Chefe de Turma:
Manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/instrutor;
Verificar as faltas dos candidatos-alunos em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor/Instrutor, quando for o caso;
Responsabilizar-se pela distribuição de notas de aula e outros materiais didáticos entre os candidatos-alunos, quando for o caso;
Primar pelo asseio, pela conservação e pela arrumação da sala de aula e do material existente na mesma;
Desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

§ 3º A apresentação da turma "em forma" ao professor/instrutor/coordenador ou outros superiores hierárquicos nas atividades curriculares, pelo Chefe de Turma, obedecerá ao seguinte procedimento:
Comandará "ATENÇÃO", quando da chegada da autoridade, momento em que todos deverão ficar dispostos em pé e na posição de sentido;
O candidato aluno, chefe de turma, se dirigirá a autoridade onde fará a citada apresentação;
A apresentação será feita, com o candidato-aluno devidamente uniformizado, na posição de sentido, onde pronunciará: "COM LICENÇA, SR.(A), CANDIDATO-ALUNO FULANO (A) DE TAL, CHEFE DE TURMA, APRESENTO A TURMA PRONTA COM OU SEM ALTERAÇÃO";
Após apresentação o chefe de turma comandará o "DESCANSAR E A VONTADE", se assim não o fizer a autoridade.

CAPÍTULO VI

Da Vistoria Diária

Art. 38º Será realizada sob o gerenciamento da coordenação do curso, diariamente, em horário preestabelecido, antes e depois do início das atividades curriculares da manhã, da tarde e da noite, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos tópicos pessoais atinentes ao candidato-aluno, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal.

Parágrafo único. Na ocasião da vistoria (revista) de que trata o caput deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do candidato-aluno, será lavrado de imediato a respectiva comunicação em "parte" e a situação será analisada para serem tomadas as providências cabíveis e necessárias para devida correção da falta cometida.

CAPÍTULO VII

Da Violação dos Deveres

Seção I

Da Conceituação e da Especificação

Art. 39º São faltas disciplinares de caráter pedagógico todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Plano de Curso (Regulamento).

Parágrafo único. Todas as ações ou omissões não especificadas neste Plano de curso, nem qualificadas como crime pelas leis penais brasileiras, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares.

Seção II

Das Medidas Disciplinares

Art. 40º A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no decorrer do Curso, elemento básico indispensável à formação integral do candidato-aluno.

Art. 41º De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os candidatos-alunos, em ordem de gravidade crescente são:
Advertência;
Sustação de descanso ou folga;
Repreensão;
Desligamento do Curso.

Art. 42º A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual a coordenação do curso adverte o candidato-aluno oralmente.

Parágrafo único. A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

Art. 43º A sustação de descanso ou folga consiste em medida disciplinar que consiste em aplicar sanção disciplinar em candidato-aluno já advertido pela coordenação em um mesmo tipo de falta e o que o leva a ser escalado em atividades extracurriculares necessárias ao bom andamento do curso, como manutenção das condições de limpeza dos ambientes do curso e/ou eventos da Prefeitura que necessitem de auxílio em pessoal.

Art. 44º A repreensão consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao candidato- aluno, sendo registrada a falta cometida e a defesa do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A medida disciplinar de que trata o caput deste artigo aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

Art. 45º As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas à avaliação da Coordenação-Geral do curso, que analisarão e tomarão as medidas pertinentes.

Art. 46º Será desligado do Curso o aluno que incorrer em falta considerada gravíssima, realizada o contraditório e ampla defesa em processo administrativo disciplinar com parecer favorável ao desligamento, submetido e avaliado pela coordenação pedagógica.

CAPÍTULO VIII

Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares.

Seção I

Da Esfera de Ação e Atribuição

Art. 47º Estão sujeitos a este Regulamento todos os candidatos-alunos matriculados.

Art. 48º Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fato atentatório às normatizações estabelecidas neste Regulamento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação do curso.

Parágrafo único. Aquele candidato-aluno que deixar de comunicar o fato que teve conhecimento, será responsabilizado na forma do presente plano, sendo a presente falta considerada de natureza grave.

Seção II
Do Julgamento
Art. 49º O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:
O histórico disciplinar do candidato-aluno;
As causas que a determinaram;
As consequências que dela possam advir.
O contraditório e ampla defesa.
Art. 50º No julgamento da falta disciplinar, podem ser levantadas causas que efetivamente a comprove ou que a justifique. Não haverá a aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.
Parágrafo único. O prazo para análise e julgamento das demandas relacionadas à ordem disciplinar será de, no máximo, 10 (dez) dias, lapso considerado a partir do recebimento da manifestação do candidato-aluno imputado.
Seção III
Da Aplicação
Art. 51º A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao candidato-aluno, preenchida e assinada pela Coordenação-Geral do curso.
§ 1º A comunicação da falta cometida, através da Parte (comunicação do fato), deverá conter de forma clara, concisa e precisa, uma descrição dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais.
§ 2º A manifestação do candidato-aluno (ampla defesa e contraditório) deverá ser materializada no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do citado comunicado.
Art. 52º A aplicação da medida disciplinar deve ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo.
CAPÍTULO IX
Do Comportamento
Art. 53º O comportamento do candidato-aluno é demonstrado por sua conduta e postura durante a realização do Curso de Formação Profissional.

CAPÍTULO X
Do Recurso Disciplinar
Art. 54º Assiste ao candidato-aluno o direito de interpor recurso, caso se considere injustiçado com a aplicação de alguma medida disciplinar.
§1º O pedido de recurso deverá ser feito por documento escrito, dirigido à Coordenação-Geral devendo ser elaborado precisando o objetivo e as razões motivadoras, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato-aluno tomar ciência do ato que o motivou.
§ 2º O prazo referente à resposta do recurso é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da interposição do recurso na Coordenação-Geral, devendo ser cientificado o recorrente sobre o resultado do julgamento do recurso.
§ 3º O prazo para a interposição de recurso é decadencial.
CAPÍTULO XI
Do Elogio
Art. 55º O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta de candidato-aluno que durante a formação profissional venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social. A referida recompensa poderá ser individual e/ou coletiva.
Parágrafo único. O ato tratado no citado artigo, será registrado em parte.
CAPÍTULO XII
Do Uniforme
Art. 56º Os uniformes dos candidatos-alunos serão os seguintes:
Para as atividades em sala de aula de caráter teórico, Ciclo de Palestras e Estágio Supervisionado (ambos os sexos): camiseta branca de manga curta, calça jeans azul, tênis (preto) sem detalhes, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.
Para as atividades de caráter prático – condicionamento físico: participantes do Sexo Masculino: camiseta branca de manga curta, calção azul-marinho (com comprimento entre a metade da coxa e o joelho), meia tipo soquete branca e tênis preto sem detalhes, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado;
Participantes do Sexo Feminino: camiseta branca de manga curta, com top azul, calção azul-marinho (com comprimento entre a metade da coxa e o joelho), meia tipo soquete branca e tênis preto sem detalhes, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.
Art. 57º Em todas as atividades do Curso de Formação os candidatos-alunos deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:
Homem: cabelos aparados periodicamente, no máximo até padrão n.º 3, com o corte uniforme em toda a extensão do couro cabeludo e com contornos definidos, costeletas curtas e não podendo ultrapassar a posição da metade da orelha, sem barba, cavanhaque ou bigode, raspados diariamente, obrigatoriamente antes da primeira atividade, sendo proibido o uso de penteados (exemplo: moicano); brincos; piercings; pulseiras; anéis (com exceção de alianças de casamento); colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica.
Mulher: cabelos penteados para trás, presos em modelo "coque" ou modelo "rabo de cavalo" com adornos discretos; vetado o uso de tintura extravagante no cabelo; brincos de argola piercings; pulseiras; anéis, com exceção de alianças de casamento; colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica. Permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve e discreta.
Ambos os sexos: as unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor única e discreta.
CAPÍTULO XIII
Disposições Finais
Art. 58º Este plano de curso não esgota todos os assuntos referentes ao curso de formação, sendo a Coordenação-Geral do curso a instância para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Plano de Curso, podendo expedir comunicados para dirimi-los.
Art. 59º Comunicados, avisos e outras informações serão divulgados à turma através de fixação no mural da sala de aula, e/ou por outros meios de divulgação, quando for o caso.
Art. 60º Os documentos relativos ao Curso de Formação são de uso exclusivo da Coordenação-Geral e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.
Art. 61º Os direitos e deveres dos candidatos-alunos são os constantes neste Plano de curso.
Art. 62º Fazem parte deste Plano os seguintes anexos:
Anexo I: Matriz Curricular do Curso;
Anexo II: Ementa, Disciplina e carga horária
Anexo III: Relação das infrações disciplinares
Anexo IV: Uniforme do Curso.
Art. 63º Este Plano de curso será divulgado através de decreto municipal.
ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR NACIONAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS

CARGA HORÁRIA		
MÓDULO I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal		**175 h/a**
1.	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais	12 h/a
1.2	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios.	10 h/a
1.3	Política pública – O que é e como fazer	04 h/a
1.4	Policiamento comunitário como estratégia de segurança pública urbana.	04 h/a
1.5	O papel das Guardas Municipais no sistema Brasileiro de segurança pública	06 h/a
1.6	Gestão Integrada de segurança pública	12 h/a
1.7	Legislação	32 h/a
1.8	Ética direitos humanos e cidadania	16 h/a
1.9	Políticas municipais de prevenção a violência na escola	32 h/a
1.10	Políticas municipais de prevenção a violência na preservação ambiental	12 h/a
1.11	Políticas municipais de violência no trânsito	32 h/a
1.12	Estatuto Geral das Guardas Municipais Lei n.º 13.022/2014	3h/a
MÓDULO: II Conhecimento do Espaço Urbano Local		**36 h/a**
1.	Definição do espaço público- federais, estaduais, e municipais	08 h/a
1.2	Conceito de comunidade e a concepção de guarda comunitária	08 h/a
1.3	Conhecimento do espaço urbano local	06 h/a
1.4	Serviço público essenciais a população água, luz, esgoto, iluminação etc.	04 h/a
1.5	A utilização democrática do espaço publico	02 h/a
1.6	Técnicas e procedimentos na fiscalização do espaço público	08 h/a

MÓDULO III: Violência, Crime e Controle Social.		**24 h/a**
1.	O papel dos movimentos sociais na sociedade nos diferentes âmbitos federal, estadual, e municipal	06 h/a
1.2	Noções da sociologia da violência	03 h/a
1.3	Análise críticas das prováveis causas indutoras da violência	04 h/a
1.4	Violência contra a comunidade indígena	04 h/a
1.5	Homofobia	03 h/a
1.6	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural	04 h/a

MÓDULO IV: Valorização profissional e saúde do trabalhador		**20 h/a**
1.1	Gerenciamento de crise dentro das corporações	04 h/a
1.2	Saúde e trabalho	04 h/a
1.3	Regimento interno	06 h/a
1.4	Direitos trabalhistas	06/ha

MÓDULO V: Comunicação, informação e tecnologias em Segurança Pública.		**22 h/a**
1.1	Monitoramento urbano (CFTV) no contexto da segurança publica	04h/a
1.2	Gerenciamento das informações e intervenções	04h/a
1.3	Telecomunicações e os serviços de utilidade pública como instrumento na prevenção da violência e da criminalidade	04h/a
1.4	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio- Econômicas e a Atuação	04h/a
1.5	Noções da língua portuguesa (redação, narração e descrição)	06h/a

MÓDULO VI: Técnicas e procedimentos operacionais da Guarda Municipal		**199 h/a**
1.	Condicionamento físico	40 h/a
1.2	Técnicas de mediação	08 h/a
1.3	Noções básicas de primeiros socorros	20 h/a
1.4	Defesa pessoal, técnicas de abordagem, contenção e imobilização	40 h/a
1.5	Uso diferenciado da força	08 h/a
1.6	Emprego de equipamentos letais e não letais	60 h/a
1.7	Palestras/debates	11h/a
	Avaliações	12 h/a

ANEXO II
EMENTA, DISCIPLINA E CARGA HORÁRIA

MODULO I – O papel da Guarda Municipal e a gestão Integrada em segurança pública	**175 horas**

Instrutor	**Ementa**	**Disciplina**	**Carga horaria**
Professor	Compreensão das necessidades básicas da comunidade; Interação social; Reflexão sobre as diferentes formas de ação e reação; Análise situacional; Técnicas de expressão oral e corporal na abordagem do cidadão em situações cotidianas e críticas.	Análise e Discussão Crítica das relações humanas no cotidiano das Guardas Municipais.	12h
professor	Estabelecer normas gerais para a criação, organização e funcionamento das guardas municipais em todo o território nacional, com o objetivo de proteger os bens, serviços e instalações municipais, além de atuar na segurança sistêmica da população e colaborar com outros órgãos de segurança pública	Estatuto Geral das Guardas municipais Lei n.º 13.022/2014.	3h
Professor	Compreensão das normas e técnicas necessárias a segurança de instalações e a prevenção e combate a incêndio. Conceituação normas técnicas voltadas para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistro.	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndio.	10h
Professor	Conceito de políticas públicas e sua tipificação. Fundamentos teóricos e analíticos de políticas públicas.	Política pública – O que é e como fazer.	4h
Professor	Fundamentos da polícia comunitária. Refletir sobre a estratégia utilizada na implantação da polícia comunitária e mobilização por meio de ações que possibilitem a participação da comunidade.	Policiamento comunitário como estratégia de segurança pública e urbana.	4h
Professor	Informar, instruir e respaldar o (a) Guarda Municipal a fim de que exerça suas funções nos limites da Lei.	Legislação	**32h**

Professor	O Guarda Municipal possa compreender sua função e atribuir analisar as formas de intervenção, conhecer técnicas e procedimento compatíveis e refletir acerca de sua identidade institucional e da relevância de seu papel dentro da gestão integrada de segurança pública.	O papel das guardas municipais no sistema Brasileiro de segurança pública.	6h
Professor	Favorecer a interação dos indivíduos (Guardas) entre si e com a sociedade, bem como propiciar a compreensão de necessidades básicas comuns aos seres humanos e do impacto que estas necessidades, especialmente quando não atendidas, tem sobre seu comportamento e sobre a sociedade como um todo.	Gestão Integrada de segurança pública.	12h
Professor	Reflexão acerca do comportamento humano, motivar para analisar e a discussão do valão estabelecido pela sociedade e como eles se expressão na pratica profissional. Também subsidiar a reflexão quanto aos direitos fundamentais da pessoa humana.	Ética direitos humanos e cidadania.	16h
Professor	Aprofundar a análise do fenômeno da violência enquanto um conjunto dinâmico de fatores e suas consequentes na vida dos indivíduos e da sociedade. Elaborar proposta de intervenção a partir de ações preventivas e como a Guarda Municipal deverá participar no cotidiano da comunidade.	Políticas municipais de prevenção a violência na escola.	32h
Professor	Favorecer a Guarda Municipal oportunidade de reflexão quanto ao seu relevante papel na preservação ambiental e os métodos e técnicas necessários ao desempenho de suas funções como educador e fiscalizador dos direitos e deveres do cidadão para com o meio ambiente.	Políticas municipais de prevenção a violência na preservação ambiental.	12h
professor	Discutir e analisar o código de trânsito Brasileiro, compreender o papel da guarda municipal no ordenamento de trânsito, conhecer os equipamentos para o exercício funcional e promover, junto à comunidade, ações de prevenção as infrações e violência.	Políticas municipais de violência no trânsito.	32h
Professor	Favorecer a compreensão do processo de urbanização. Avaliar criticamente os indicadores sociais constantes nos diagnósticos locais da segurança e propor modalidades de intervenção em consonância com a legislação vigente.	Definição do espaço público – federais estaduais e municipais.	8h
Professor	Favorecer a compreensão do processo de urbanização. Avaliar criticamente os indicadores constantes no diagnostico local da segurança e propor modalidade de intervenção em consonância com a lei vigente.	Conceito de Comunidade e a Concepção de Guarda Comunitária.	8h
Professor	Refletir sobre o espaço urbano local. Conhecimento na organização espacial, a fim de identificar na prática suas regiões, bairros e ruas, para a pratica profissional.	Conhecimento do Espaço Urbano Local.	6h
Professor	Refletir e conhecer os serviços públicos prestados diretamente a coletividade pela administração, depois de definida a sua permanência e necessidade.	Serviço Público Essenciais a população (água, luz, esgoto, iluminação etc.).	4h
Professor	As missões da Guarda Municipal, bem como suas técnicas e procedimentos devem apoiar-se num conhecimento profundo da realidade aonde são exercidas. A apropriação do espaço público passa também pela apropriação dos problemas que lhe são inerentes: o processo de ocupação do solo urbano e as consequências na qualidade de vida, os tipos de conflito dos quais ele é palco.	A utilização democrática do espaço público.	2h
Professor	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e preservação de infrações.	Técnicas e Procedimentos na fiscalização do espaço público.	8h
Professor	Compreensão das origens e razões da existência dos movimentos sociais bem como o papel dinâmico que eles desempenham em toda a sociedade.	Papel dos movimentos sociais na sociedade nos diferentes âmbitos (Federal Estadual e Municipal).	6h
Professor	Aprofundar a análise do fenômeno da violência enquanto um conjunto dinâmico de fatores e suas consequências na vida dos indivíduos e da sociedade. Elaborar proposta de intervenção a partir de ações preventivas e como a Guarda Municipal deverá participar no cotidiano da comunidade.	Noções da Sociologia da Violência.	3h
Professor	Aprofundar a análise do fenômeno da violência enquanto um conjunto dinâmico de fatores e suas consequências na vida dos indivíduos e da sociedade. Elaborar proposta de intervenção a partir de ações preventivas e como a Guarda Municipal deverá participar no cotidiano da comunidade.	Análise crítica das prováveis causas indutoras da violência.	4h
Professor	Refletir sobre as diferentes manifestações de violência, contra os povos indígenas.	Violência Contra os povos indígenas.	4h
Professor	Garantir ampla reflexão sobre o acesso aos direitos civis da população LGBT, promovendo a conscientização de se combater preconceitos e edificar uma consistente cultura de paz, buscando erradicar todos os tipos de violência.	Homofobia.	3h
Professor	Aprofundar a análise do fenômeno da violência enquanto um conjunto dinâmico de fatores e suas consequências na vida dos indivíduos e da sociedade. /elaborar proposta de intervenção a partir de ações preventivas e como Guarda Municipal deverá participar no cotidiano da comunidade.	Violência Interpessoal, Institucional e estrutural.	4h
Professor	Refletir sobre a dimensão dos problemas enfrentados no dia a dia da Guarda Municipal, ao longo do tempo necessitando de uma proposta de qualificação e educação continuada na área de segurança pública especificamente nas áreas de gerenciamento de crises dentro das corporações.	Gerenciamento de crise dentro das corporações.	4h
Professor	Esta disciplina tem por objetivo fomentar o interesse pela discussão da relação jurídica de trabalho (direitos e deveres) e o conhecimento dos aspectos garantidores de tal relação contribuindo, com isto, para que o (a) Guarda Municipal possa atuar com segurança dentro de suas atribuições.	Saúde e trabalho.	4h
Professor	Esta disciplina tem por objetivo fomentar o interesse pela discussão da relação jurídica de trabalho (direitos e deveres) e o conhecimento dos aspectos garantidores de tal relação contribuindo, com isto, para que o (a) Guarda Municipal possa atuar com segurança dentro de suas atribuições.	Regimento interno.	6h
Professor	Esta disciplina tem por objetivo fomentar o interesse pela discussão da relação jurídica de trabalho (direitos e deveres) e o conhecimento dos aspectos garantidores de tal relação contribuindo, com isto, para que o (a) Guarda Municipal possa atuar com segurança dentro de suas atribuições.	Direito trabalhista.	6h
Professor	Analises dos efeitos de subjetividade e sociabilidade produzidos pela dinâmica dos novos dispositivos tecnológicos na preservação da criminalidade.	Monitoramento urbano (CFTV) no contexto da segurança pública.	4h
Professor	Discutir a importância de se ter um banco de dados, com núcleo de coletas, organização e processamento, análise e difusão de dados e a adoção da metodologia do geoprocessamento.	Gerenciamento das informações e intervenções.	4h
Professor	Debater frente às novas tecnologias como instrumento na preservação da violência e preservação da ordem públicas.	Telecomunicação e os serviços de utilidade pública como instrumento na prevenção da violência e da criminalidade.	4h
Professor	Discutir a importância de se ter um banco de dados, com núcleo de coletas, organização e processamento, análise e difusão de dados e a adoção da metodologia do geoprocessamento.	Geoprocessamento de informação criminais, urbanas, socioeconômicas e a atuação local.	4h
Professor	O papel da língua e da linguagem no cotidiano, comunicação verbal, técnicas de comunicação oral e escrita.	Noções de língua portuguesa (redação, narração e descrição).	6h
Professor	Esta disciplina tem por objetivo o desenvolvimento de atividades que possam gerar mudanças de comportamento, criando o abito da atividade física e capacitando o guarda municipal aos exercícios de suas atividades profissionais.	Condicionamento físico.	40h
Professor	Dominar e desenvolver as competências e habilidades associadas a resolução de conflito por meio de técnicas de mediação.	Técnicas de mediação.	8h
Professor	Aquisição de conhecimento de atuar em situações de emergência com o domínio correto das técnicas em primeiros socorros.	Noções básicas de primeiros socorros.	20h
Professor	Desenvolver técnicas centradas nos fundamentos Conter/Defender, imobilizar e conduzir, aplicadas como nível alternativo de forças prevista no modelo de uso diferenciado da força.	Defesa pessoal, técnicas de abordagem, contenção e imobilização.	40h

Professor	Uso diferenciado da força refere-se à seleção adequada de opções de força por profissionais de segurança pública em resposta a diferentes níveis de resistência ou ameaça apresentada por indivíduos.	Uso diferenciado da força.	8h
Professor	Proporcionar ao profissional da Guarda Municipal o adequado conhecimento sobre a utilização dos equipamentos não Letais, empregados na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, e no estrito cumprimento do dever legal, se assim for amparado em lei, obedecendo às recomendações sobre o uso legal e progressivo da força, segundo o ordenamento jurídico vigente e os tratados internacionais, em que o Brasil for signatário.	Emprego de equipamentos letais e não letais.	60h
Professores		Palestras	11h
Professores		Avaliações	12h

ANEXO III
RELAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

FALTAS LEVES

Alimentar-se durante as atividades do Curso, salvo quando estiver no intervalo.
Conversar ou fazer barulho em ocasiões ou lugares ou horários impróprios, principalmente no decorrer das aulas.
Perturbar os estudos dos colegas com barulhos ou brincadeiras.
Praticar esportes em locais e horários não autorizados.
Fumar no ambiente interno do Curso, salvo nas áreas específicas para tal.
Sair da sala ou adentrar a mesma sem permissão do professor/instrutor ou após o início das atividades.
Contribuir para a má apresentação da sala de aula, ou atirar papéis, restos de comida ou quaisquer objetos nos pátios ou fora dos locais destinados a sua coleta.
Procurar desacreditar ou desconsiderar colegas por atos ou palavras, ou promover desarmonia e discórdia entre os mesmos.
Apresentar-se com o vestuário diferente do previamente estabelecido ou sem o uniforme.
Espalhar boatos ou falsas notícias em prejuízo da boa ordem.
Proferir palavras de baixo calão ou grafá-las em qualquer lugar.
Portar-se sem compostura em lugar público.
Ter em seu poder, introduzir, ler ou distribuir dentro do local do curso, publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou moral.
Mostrar-se desatento às atividades curriculares.
Usar indumentária e/ou adereço não permitidos.
Chegar atrasado a qualquer aula ou outra atividade do CFP/GM em que deva tomar parte.
Trocar de roupa em locais inadequados.
Dormir durante as atividades curriculares.
Não estar com a barba feita e cabelos raspados. (Homens)
Não estar com o cabelo amarrado, cor das unhas e batom em cores neutras e claras (Mulheres).

FALTAS MÉDIAS

Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas leves.
Promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza, ou afixar nos locais do Curso, sem a prévia consulta e a respectiva autorização da coordenação do curso.
Causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes.
Entrar no local do Curso ou sair dele em horário de aula, ou transitar pelas dependências sem autorização prévia da coordenação.
Expor colegas, professores/instrutores ou funcionários do local do Curso a situações vexatórias, ou agredi-los verbalmente.
Discutir ou provocar discussões por qualquer veículo de comunicação sobre assuntos de natureza intrínseca ao Curso ou comparecer com o vestuário padrão do Curso a manifestações e/ou reuniões que atentem em desfavor das normas constitucionais ou infraconstitucionais.
Faltar com a verdade.
Ofender a moral e os bons costumes.
Recusar a exercer ou dar causa a desídia quando do exercício de Chefe de Turma.
Ter acesso a local ou manusear material bélico e/ou de moto mecanização, salvo em objeto de instrução e desde que devidamente agendada e com a presença e autorização do respectivo professor/instrutor.
Agir em conluio na prática de qualquer falta disciplinar considerada leve ou média.
Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência às regras ou normas do Curso, material disponibilizado para o citado Curso, seja particular ou institucional.
Travar disputa, rixa ou luta corporal.

FALTAS GRAVES

Falta que afete gravemente a honra, o pudor e o decoro social.
Portar bebidas alcoólicas ou delas fazer uso em qualquer ocasião vinculada a atividade curricular.
Portar drogas ou delas fazer uso.
Habitualidade na reincidência de faltas disciplinares consideradas médias.
Ter em seu poder ou introduzir, no ambiente do Curso, qualquer arma de fogo, simulacro desta ou objeto suscetível de causar danos materiais ou de ofender a integridade física e/ou psicológica de qualquer pessoa.
Cometer qualquer ato delituoso dentro ou fora das dependências do Curso.
Danificar, mediante ação e/ou omissão, instalações ou material pertencente ao local e acervo do Curso.
Retirar, subtrair, fazer desaparecer, desconsiderar ou inutilizar documentos e outros.
Receber ou solicitar vantagem indevida.
Praticar atos contrários ao culto e respeito aos Símbolos Nacionais.
Praticar qualquer ato de violência contra professor, instrutor, monitor, coordenador e superiores hierárquicos seja ele físico ou verbal, dentro ou fora das dependências do Curso de Formação Profissional.
Desrespeitar ordem direta do instrutor durante os treinamentos de tiro ou em oportunidades que coloquem em risco a vida ou integridade de outrem.

ANEXO IV
UNIFORME DO CURSO DE FORMAÇÃO GCM DE TABATINGA-AM

– PEÇAS FUNDAMENTAIS (OPCIONAIS):
Boné e touca azul-marinho ou preto;
Duas (mínimo) camisetas brancas de manga curta;
Camisa tática azul-marinho ou preta (opcional)
Jaqueta/casaco azul-marinho ou preta;
Cinto na cor azul-marinho ou preto, em nylon com fivela velada.
Duas (mínimo) calças táticas ou jeans azul-marinho ou preta;
Pares de meias pretas e brancas (Ed. Física);
Bota tática ou coturno preto;
Camisa e calça térmica;
Casaco social (terno ou blazer) na cor escura (preto ou azul);
Sapato social.

– **PEÇAS COMPLEMENTARES (exigidas na disciplina de Técnicas de Defesa Policial e Técnicas de Abordagem):**
Cinto de guarnição preto;
Coldre ostensivo de cintura;
Porta algema e porta carregador preto;
Capa de colete tático (opcional).

III – **PEÇAS COMPLEMENTARES (exigidas para atividades físicas – TFM):**
Top azul-marinho ou preto (para mulheres);
Calção azul-marinho ou preto (comprimento do meio da coxa até o joelho);
Calça tipo legging azul-marinho ou preta (mulheres);
Conjunto de abrigo moletom azul-marinho ou preto;
Meia tipo soquete longa branca;
Tênis de corrida preto.

IV– **MATERIAL COMPLEMENTAR:**

Cadeado;
Apito para trânsito
Mochila preta velada;
Talheres (garfo, colher e faca);
Kit higiene pessoal: toalhas, sabonete, escova de dente, graxa preta e escova, protetor solar;
Kit estudo: caderno/bloco para anotações, caneta, lápis, borracha, notebook ou tablet (opcional);
Kit manutenção armamento (opcional);
Lanterna tática (opcional);
Luvas táticas (opcional);
Manta ou cobertor para ser usado em instruções;
Rolo de esparadrapo 10 CM X 4,5 M;
Art. 64º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 65º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8D18EC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 521/GP-PMT DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDADOS APROVADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Edital n.º 003/2024 do Concurso Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de abril de 2024;
CONSIDERANDO, a Lei N.º 1019/2025, dispõe sobre o ingresso na Guarda Civil Municipal do Município de Tabatinga-AM;
CONSIDERANDO, a Lei N.º 1020/2025, sobre a criação do Centro de Formação, instrução, capacitação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal e Agentes de autoridade de trânsito do Município de Tabatinga/AM;

CONSIDERANDO, o Decreto N.º 520/GP-PMT de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público n.º 003/2024, ao cargo de Guarda Municipal conforme relação em anexo no presente Decreto Municipal, para Aula Inaugural do Curso de Formação.
Art. 2.º - Os candidatos deverão comparecer no Auditório da Escola Municipal José Carlos Mestrinho "Botinho" localizada à Av da Amizade n.º 76, Bairro Centro, no dia 01 de setembro de 2025, às 09h.
Art. 3.º - É obrigatória a presença dos convocados na data estipulada, sendo que o não comparecimento implicará na desistência do processo seletivo.
Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 27 de agosto de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	ALESSANDRO JUNIOR LUINO MARTINS
2º	JOÃO PEDRO NASCIMENTO DA SILVA
3º	LUIZA RENATA PEREIRA CHAVES
4º	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA
5º	IGOR DE OLIVEIRA RODRIGUES
6º	JOÃO ANGELO DE ALMEIDA KASSAHARA
7º	EDSON DE HOLANDA SOARES
8º	ADRIEL CHUNHA BARBOSA
9º	ELIAQUIM GONÇALES MENDES
10º	DIEGO PETHERSON MARQUES MARTINS
11º	RAYRISON CASTRO DA SILVA
12º	ISAUL CARVALHO FERREIRA
13º	RAFAELA ALVES COSTA
14º	LUCAS VALERA TARAMONA
15º	HUBERT DE BRITO DA SILVA
16º	AURIANE PERES YAICATE
17º	LU VITORIA CHOTA FONSECA
18º	BRENDO FUANCHO TUESTA
19º	RANIELY LOPES ALVES
20º	MATHEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES
21º	ALMIR DE SOUZA BARROS
22º	JANDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
23º	ULISSES PALHETA DO CARMO
24º	RENAN DO NASCIMENTO VIANA
25º	ADRISON CATIQUE DA SILVA
26º	GLEISON DA SILVA SANGAMA
27º	JONSTHON FABRICIO LOPES CURICO
28º	RUBEM TADEU DE CASTRO ALVES FILHO
29º	OSVALDO ALZAMORA DA CRUZ
30º	JONIEL BENÍCIO DE LIMA
31º	NORRYELY LUZIA COSTA AREVALO
32º	JOSÉ HENRIQUE GASPAR DA SILVA
33º	CASSIO DE JESUS MENEZES BARBOSA
34º	OLGA LUCIA ESTRELLA MARIN
35º	MELQUEZEDEK DOS SANTOS GOES
36º	JEICIELE DELARMANO PINTO
37º	JACQUELINE DE ALENCAR OLIVEIRA
38º	SUZENE PACAIA DA SILVA
39º	IVONEI PEREIRA DA SILVA
40º	MARCO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO
41º	ARMANDO BORGES COSTA
42º	JEFFERSON DOS SANTOS FIGUEIRA
43º	RAISON HILARIO
44º	NEUZIANE FREITAS DE SOUZA
45º	ANDERSON FEITOSA BARBOSA
46º	JARDELINO MOURA MOTA
47º	RAFAEL JUNIOR COELHO DE SOUZA
48º	JOSÉ RAFAEL SAAVEDRA DA SILVA
49º	VITORIA NASCIMENTO SAVEDRA
50º	ESTARLEY PEIXOTO ZAGURI - PCD

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C8768E39

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA AO ANEXO - I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - LEI Nº 258/2025

PLANO DE CARGOS	PLANO DE CARREIRA			PLANO DE VENCIMENTO - REFERÊNCIA									
Auxiliar de Serviços Gerais	2	A	1	884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Recepcionista	2	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Zelador	2	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Mensageiro	1	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Motorista	2	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				884,00	1.149,20	1.414,40	1.679,60	1.944,80	2.210,00	2.475,20	2.740,40	3.005,60	3.270,80
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.536,00	3.801,20	4.066,40	4.331,60	4.596,80	4.862,00	5.127,20	5.392,40	5.657,60	5.922,80
Digitador	2	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				975,00	1.267,50	1.560,00	1.852,50	2.145,00	2.437,50	2.730,00	3.022,50	3.315,00	3.607,50
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				3.900,00	4.192,50	4.485,00	4.777,50	5.070,00	5.362,50	5.655,00	5.947,50	6.240,00	6.532,50
Assistente Legislativo	1	A	1	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**
				1.235,00	1.605,50	1.976,00	2.346,50	2.717,00	3.087,50	3.458,00	3.828,50	4.199,00	4.569,50
				XI	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
				4.940,00	5.310,50	5.681,00	6.051,50	6.422,00	6.792,50	7.163,00	7.533,50	7.904,00	8.274,50

INCLUI-SE A TABELA:

CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA
		Plano de Vencimento
A	1	Fundamental Completo
B	2	10% - Nível Médio/Técnico
C	3	15% - Nível Superior
D	4	25% - Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:20510199

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II

Município de MANACAPURU - AM										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	326.677.074,90	154.542.311,96	154.542.311,96	99,07	172.134.762,94	89.371.063,91	89.371.063,91	98,40	237.306.010,99
Legislativa	10.980.000,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00
Ação Legislativa	10.980.000,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00	0,00	0,00	0,00	10.980.000,00
Administração	12.522.554,15	33.541.397,15	25.759.554,29	25.759.554,29	16,51	7.781.842,86	18.257.978,19	18.257.978,19	20,10	15.283.418,96
Administração Geral	8.266.211,84	25.305.551,84	19.902.262,43	19.902.262,43	12,76	5.403.289,41	13.837.906,90	13.837.906,90	15,24	11.467.644,94
Administração Financeira	2.596.342,31	6.031.645,31	4.901.853,67	4.901.853,67	3,14	1.129.791,64	4.294.633,10	4.294.633,10	4,73	1.737.012,21
Controle Interno	650.000,00	604.100,00	0,00	0,00	0,00	604.100,00	0,00	0,00	0,00	604.100,00
Tecnologia da Informatização	268.000,00	28.100,00	24.341,00	24.341,00	0,02	3.759,00	24.341,00	24.341,00	0,03	3.759,00
Defesa Civil	572.000,00	1.190.186,00	830.000,00	830.000,00	0,53	360.186,00	0,00	0,00	0,00	1.190.186,00
Turismo	170.000,00	381.814,00	101.097,19	101.097,19	0,06	280.716,81	101.097,19	101.097,19	0,11	280.716,81
Segurança Pública	1.094.000,00	666.781,00	0,00	0,00	0,00	666.781,00	0,00	0,00	0,00	666.781,00
Administração Geral	1.094.000,00	666.781,00	0,00	0,00	0,00	666.781,00	0,00	0,00	0,00	666.781,00
Assistência Social	7.987.551,53	15.079.040,53	9.941.833,97	9.941.833,97	6,37	5.137.206,56	6.860.396,43	6.860.396,43	7,55	8.218.644,10
Administração Geral	947.799,96	527.799,96	58.732,93	58.732,93	0,04	469.067,03	45.918,67	45.918,67	0,05	481.881,29
Assistência ao Idoso	1.442.550,93	10.187.613,93	8.494.017,90	8.494.017,90	5,45	1.693.596,03	5.802.194,26	5.802.194,26	6,39	4.385.419,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.932.000,60	1.950.571,60	286.458,65	286.458,65	0,18	1.664.112,95	246.958,65	246.958,65	0,27	1.703.612,95
Assistência Comunitária	2.665.200,04	2.413.055,04	1.102.624,49	1.102.624,49	0,71	1.310.430,55	765.324,85	765.324,85	0,84	1.647.730,19
Previdência Social	12.110.359,42	12.110.359,42	3.194.389,12	3.194.389,12	2,05	8.915.970,30	3.095.244,43	3.095.244,43	3,41	9.015.114,99
Administração Geral	3.984.400,00	3.984.400,00	227.454,80	227.454,80	0,15	3.756.945,20	128.310,11	128.310,11	0,14	3.856.089,89
Previdência do Regime Estatutário	8.125.959,42	8.125.959,42	2.966.934,32	2.966.934,32	1,90	5.159.025,10	2.966.934,32	2.966.934,32	3,27	5.159.025,10
Saúde	78.326.593,37	85.585.203,37	43.642.938,47	43.642.938,47	27,98	41.942.264,90	30.072.471,71	30.072.471,71	33,11	55.512.731,66
Administração Geral	1.321.011,79	1.321.011,79	0,00	0,00	0,00	1.321.011,79	0,00	0,00	0,00	1.321.011,79
Atenção Básica	43.991.715,68	36.812.237,68	16.763.033,66	16.763.033,66	10,75	20.049.204,02	14.927.048,66	14.927.048,66	16,43	21.885.189,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.013.865,90	45.741.148,90	25.663.789,21	25.663.789,21	16,45	20.077.359,69	14.098.123,34	14.098.123,34	15,52	31.643.025,56
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	1.016.000,00	1.015.115,60	1.015.115,60	0,65	884,40	1.015.115,60	1.015.115,60	1,12	884,40
Vigilância Sanitária	800.000,00	694.805,00	201.000,00	201.000,00	0,13	493.805,00	32.184,11	32.184,11	0,04	662.620,89
Educação	119.532.131,13	117.631.485,13	45.114.216,72	45.114.216,72	28,92	72.517.268,41	22.701.143,69	22.701.143,69	24,99	94.930.341,44
Administração Geral	1.663.765,80	1.218.025,80	0,00	0,00	0,00	1.218.025,80	0,00	0,00	0,00	1.218.025,80
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ensino Fundamental	93.986.555,95	96.606.547,95	40.578.405,54	40.578.405,54	26,01	56.028.142,41	19.191.291,84	19.191.291,84	21,13	77.415.256,11
Ensino Médio	629.703,00	529.703,00	0,00	0,00	0,00	529.703,00	0,00	0,00	0,00	529.703,00
Ensino Superior	1.215.000,00	371.102,00	0,00	0,00	0,00	371.102,00	0,00	0,00	0,00	371.102,00
Educação Infantil	20.662.106,38	17.531.106,38	4.535.811,18	4.535.811,18	2,91	12.995.295,20	3.509.851,85	3.509.851,85	3,86	14.021.254,53
FONTE:										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	284.315.047,90	326.677.074,90	154.542.311,96	154.542.311,96	99,07	172.134.762,94	89.371.063,91	89.371.063,91	98,40	237.306.010,99
Educação	119.532.131,13	117.631.485,13	45.114.216,72	45.114.216,72	28,92	72.517.268,41	22.701.143,69	22.701.143,69	24,99	94.930.341,44
Educação de Jovens e Adultos	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
Cultura	1.460.000,00	2.601.880,00	1.425.280,00	1.425.280,00	0,91	1.176.600,00	925.280,00	925.280,00	1,02	1.676.600,00
Difusão Cultural	1.460.000,00	2.601.880,00	1.425.280,00	1.425.280,00	0,91	1.176.600,00	925.280,00	925.280,00	1,02	1.676.600,00
Direitos da Cidadania	228.000,00	227.400,00	94.825,08	94.825,08	0,06	132.574,92	59.555,21	59.555,21	0,07	167.844,79
Assistência Comunitária	228.000,00	227.400,00	94.825,08	94.825,08	0,06	132.574,92	59.555,21	59.555,21	0,07	167.844,79
Urbanismo	26.233.724,49	37.038.481,49	22.611.687,72	22.611.687,72	14,49	14.426.793,77	5.115.674,33	5.115.674,33	5,63	31.922.807,16
Infra-Estrutura Urbana	12.435.371,58	24.257.591,58	15.933.675,42	15.933.675,42	10,21	8.323.916,16	2.190.137,34	2.190.137,34	2,41	22.067.454,24
Serviços Urbanos	11.488.283,53	10.470.820,53	5.349.812,85	5.349.812,85	3,43	5.121.007,68	2.572.205,64	2.572.205,64	2,83	7.898.614,89
Transportes Coletivos Urbanos	2.310.069,38	2.310.069,38	1.328.199,45	1.328.199,45	0,85	981.869,93	353.331,35	353.331,35	0,39	1.956.738,03
Saneamento	6.211.585,29	6.285.585,29	2.219.343,62	2.219.343,62	1,42	4.066.241,67	1.798.465,04	1.798.465,04	1,98	4.487.120,25

Administração Geral	4.209.806,29	4.283.806,29	2.219.343,62	2.219.343,62	1,42	2.064.462,67	1.798.465,04	1.798.465,04	1,98	2.485.341,25
Saneamento Básico Urbano	2.001.779,00	2.001.779,00	0,00	0,00	0,00	2.001.779,00	0,00	0,00	0,00	2.001.779,00
Gestão Ambiental	1.153.600,00	720.200,00	78.775,80	78.775,80	0,05	641.424,20	78.775,80	78.775,80	0,09	641.424,20
Administração Geral	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.096.800,00	663.400,00	78.775,80	78.775,80	0,05	584.624,20	78.775,80	78.775,80	0,09	584.624,20
Controle Ambiental	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Ciência e Tecnologia	861.000,00	134.194,00	0,00	0,00	0,00	134.194,00	0,00	0,00	0,00	134.194,00
Tecnologia da Informatização	861.000,00	134.194,00	0,00	0,00	0,00	134.194,00	0,00	0,00	0,00	134.194,00
Agricultura	1.979.439,96	964.137,96	230.124,89	230.124,89	0,15	734.013,07	177.739,49	177.739,49	0,20	786.398,47
Administração Geral	941.439,96	708.137,96	230.124,89	230.124,89	0,15	478.013,07	177.739,49	177.739,49	0,20	530.398,47
Promoção da Produção Animal	1.038.000,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00
Desporto e Lazer	1.147.700,00	1.061.800,00	226.354,17	226.354,17	0,15	835.445,83	226.354,17	226.354,17	0,25	835.445,83
Desporto de Rendimento	1.147.700,00	1.061.800,00	226.354,17	226.354,17	0,15	835.445,83	226.354,17	226.354,17	0,25	835.445,83
Encargos Especiais	587.739,31	150.060,31	2.988,11	2.988,11	0,00	147.072,20	1.985,42	1.985,42	0,00	148.074,89
Serviço da Dívida Interna	587.739,31	150.060,31	2.988,11	2.988,11	0,00	147.072,20	1.985,42	1.985,42	0,00	148.074,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.899.069,25	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	1.899.069,25	0,00	0,00	0,00	1.899.069,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	3.010.911,80	1.454.167,79	1.454.167,79	0,93	1.556.744,01	1.454.167,79	1.454.167,79	1,60	1.556.744,01
Administração	161.000,00	168.315,00	103.432,55	103.432,55	0,07	64.882,45	103.432,55	103.432,55	0,11	64.882,45
Administração Geral	58.000,00	65.315,00	53.313,50	53.313,50	0,03	12.001,50	53.313,50	53.313,50	0,06	12.001,50
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	50.119,05	50.119,05	0,03	49.880,95	50.119,05	50.119,05	0,06	49.880,95
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FONTE:										

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.812.596,80	3.010.911,80	1.454.167,79	1.454.167,79	0,93	1.556.744,01	1.454.167,79	1.454.167,79	1,60	1.556.744,01
Assistência Social	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Assistência Comunitária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Saúde	662.000,00	662.000,00	94.112,11	94.112,11	0,06	567.887,89	94.112,11	94.112,11	0,10	567.887,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	662.000,00	662.000,00	94.112,11	94.112,11	0,06	567.887,89	94.112,11	94.112,11	0,10	567.887,89
Educação	2.593.596,80	1.858.596,80	1.256.623,13	1.256.623,13	0,81	601.973,67	1.256.623,13	1.256.623,13	1,38	601.973,67
Ensino Fundamental	2.251.596,80	929.236,80	634.263,88	634.263,88	0,41	294.972,92	634.263,88	634.263,88	0,70	294.972,92
Educação Infantil	342.000,00	929.360,00	622.359,25	622.359,25	0,40	307.000,75	622.359,25	622.359,25	0,69	307.000,75
Urbanismo	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Saneamento	175.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Administração Geral	175.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Agricultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	288.127.644,70	329.687.986,70	155.996.479,75	155.996.479,75	100,00	173.691.506,95	90.825.231,70	90.825.231,70	100,00	238.862.755,00

MANACAPURU, 27/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0
1FONTE:		
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9640947A